



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 026/2013 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **aquisição de uma motocicleta modelo CG 150 Fan Flex Zero quilômetro para atender as necessidades da AMM**, sendo declarada como vencedora a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**.

Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:17D017B6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 030/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) motocicleta CG 150 FAN ESI FLEX, injeção eletrônica, sistema de partida elétrica, ano/modelo 2013/2013, documentada e emplacada e com 01 (um) capacete básico de Brinde, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:29FC4F07

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de uma motocicleta modelo CG 150 Fan Flex zero quilômetro para atender as necessidades da AMM.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Fornecedor: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o Art.26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Associação.

Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FC2EA07C

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

O Pregoeiro PAULO SÉRGIO GONSALVES, designado pela Portaria 02/2013, comunica a quem possa interessar que, após abertura, julgamento e negociação da proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 02/2013, Processo Licitatório nº. 02/2013, objetivando a elaboração e implantação do PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico nos municípios consorciados, teve como Empresa “VENCEDORA”, ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ:

04.176.501/0001-84, tendo apresentado proposta final de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
São José dos Quatro Marcos/MT, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

PAULO SÉRGIO GONSALVES

Pregoeiro – Portaria 02/2012

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:3E718517

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2013**

Data: 13 de Maio de 2013

De ordem da Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública – CCPSP, designada pela Portaria da Presidente do Consórcio N.º 003/2013 de 30 de Abril de 2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88 e, os termos do Artigo 41 do Contrato Consorcio/ CIDESAT, e as Resoluções Normativas/CIDESAT N.º 001/2011, 09/2012, 11/2013 e, as demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA para preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1 - Da entidade Executora do processo DE SELEÇÃO PÚBLICA

O presente Processo de Seleção Pública será regido por este Edital e elaborado e executado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, nº 2.140, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000.

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos Empregos públicos e das Vagas:

2.1.1 - O Processo de Seleção Pública será realizado no Município de São José dos IV Marcos - MT., e destina-se ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT, conforme item 2.1.2 deste Edital.

2.1.2 - Dos Empregos públicos, das Vagas, Carga Horária e atribuições:

Cargo	Vagas		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R\$
	Geral	P.N.E			
Auxiliar Administrativo	01	---	Ensino Médio Completo + Conhecimento de Informática	40h.	R\$ 920,00
Contador	01	---	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe + Conhecimento de Informática.	40h.	R\$ 1.955,00

Atribuições Ensino Médio - Auxiliar Administrativo: a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. **b) Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia e digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos

setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Atribuições Ensino Superior - Contador: a) Descrição Sintética: Responder diretamente pela contabilidade geral dos recursos orçamentários, extra orçamentários, financeiros e patrimoniais do Consórcio CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal. **b) Descrição Analítica:** Realizar os registros contábeis, planejar sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; elaborar, assinar e organizar assinaturas de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar os índices e elaborar as folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; responder tecnicamente e atender aos requisitos, normativas e solicitações dos órgãos de controle, em especial ao TCE/MT- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como realizar as cargas normais e tempestivas do “Sistema APLIC”, do “Sistema GEO OBRAS” e outros que possam vir a ser implantados; e ainda acompanhar o sistema de controle interno e externo dos órgãos; prestar informações, elaborar e apresentar defesas aos questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; e desempenhar outras rotinas correlatas e executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1- Ter sido aprovado e convocado pela ordem de classificação no Processo de Seleção Pública na forma estabelecida neste Edital. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

3.2 - O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

3.2.1 - ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;

3.2.2 - estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.4 - não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;

3.2.5 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

3.2.6 - ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

3.2.7 - ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;

3.3 - A contratação do (a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) dependerá de:

3.3.1 - comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo de Seleção Pública;

3.3.2 - comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo de Seleção Pública;

3.3.3 - cumprir as determinações deste edital.

3.4 - O candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.4.1 - cópia da cédula de identidade;

3.4.2 - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

3.4.3 - cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral Comprovando a votação das duas últimas eleições que antecedem a contratação;

3.4.4 - cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);

3.4.5 - cópia da certidão de casamento ou nascimento;

3.4.6 - cópia da certidão de nascimento dos filhos;

3.4.7 - cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 04 anos até 17 anos;

3.4.8 - cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

- 3.4.9 -cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- 3.4.10 -cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- 3.4.11 -atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- 3.4.12 -cópia do comprovante de residência.
- 3.4.13 -Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- 3.4.14 -Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 3.4.15 -Comprovar os requisitos específicos exigidos para o cargo público em conformidade com as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT e demais Legislações pertinentes;
- 3.4.16 -Apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato de Contratação

4. Do Cronograma do PROCESSO De SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: 13 de Maio a 07 de Junho de 2013;

4.1.2 - Da Inscrição com pedido de isenção:

4.1.2.1 - Período: de 13 a 28 de Maio de 2013;

4.1.3 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT;

4.1.4 - Endereço: Rua dos Estados, Nº 657 Edifício Terminal Rodoviário Sala 06 - Bairro: Jardim Santa Maria – São José dos IV Marcos – Mato Grosso – CEP 78.285-000 – fone: (65) 3251 - 1115;

4.1.5 - Horário 7h30min às 12h30min. (exceto ao sábado, domingo e feriados);

4.1.6 - Do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição:

4.1.6.1 - Data Publicação: 29 de Maio de 2013;

4.1.6.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT e Site: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.1.6.3 - Prazo para interpor recurso: 03 e 04 de Junho de 2013, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT e Site: www.nascentesdopantanal.org.br do resultado da análise dos pedidos de isenção;

4.1.7 - A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada:

4.1.7.1 - Data Publicação: 05 de Junho de 2013;

4.1.7.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal” /CIDESAT e Site: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.1.7.3 - Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07 de Junho de 2013, conforme procedimentos descritos no item 5 - da Taxa de Inscrição deste Edital.

4.1.7.4 - O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção Pública.

4.1.8 - É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT e Site: www.nascentesdopantanal.org.br e tomar ciência do seu conteúdo.

4.1.9 - Do Edital de Homologação das Inscrições:

4.1.9.1 - Data Publicação: 10 de Junho de 2013;

4.1.9.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.1.9.3 - Prazo para interpor recurso: 11 de Junho de 2013, 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.2. - Da realização da Prova da 1ª Etapa/Objetiva: Auxiliar Administrativo e Contador:

4.2.1 - Data: 23 de Junho de 2013;

4.2.2 - Horário: 8 h.

4.2.3 - Local: Escola Estadual Marechal Rondon

4.2.4 - Endereço: Av. Mato Grosso Nº 1.244 - Bairro Jd. Popular - São José dos IV Marcos – Mato Grosso – CEP 78.285-000

4.3. - Da Divulgação do Gabarito

4.3.1 - A divulgação do **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas será feita da seguinte forma:

4.3.1.1 - Data Publicação: 24 de Junho de 2013;

4.3.1.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.3.1.3 - Prazo para interpor recurso: 25 e 26 de Junho de 2013, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.3.2 - A divulgação do GABARITO OFICIAL das provas objetivas será feita da seguinte forma:

4.3.2.1 - Data Publicação: 28 de Junho de 2013;

4.3.2.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.4. - Da Previsão da Divulgação do Resultado Final

4.4.1 - Data: 03 de Julho de 2013;

4.4.1.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.4.3 - Prazo para interpor recurso: 04 e 05 de Julho de 2013, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.5. - Previsão da Homologação do Processo de Seleção Pública

4.5.1 - Data: 09 de Julho de 2013;

4.5.2 - Local: Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - As taxas de inscrições serão recolhidas no **Banco Nº 001 Banco do Brasil - Agência 2505-4 / Conta Corrente 14.710-9** - Conta Movimento em **Nome do CIDESAT C NASC PANT** no valor descrito no item 5.2;

5.1.2 - Para o recolhimento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) poderá optar por uma das seguintes formas:

5.1.2.1 - a) Transferência entre Conta Bancária do(a) Candidato(a) para Conta Corrente mencionada no item 5.1, por intermédio de “Depósito Identificado”, onde deverá informar o nº do CPF do(a) candidato(a) como código identificador 1;

b) Depósito Bancário efetuado diretamente na Conta Corrente mencionada no item 5.1, por intermédio de “Depósito Identificado”, onde deverá informar o nº do CPF do(a) candidato(a) como código identificador 1, e deverá ser realizado diretamente na caixa do Banco do Brasil. Não sendo permitidos os depósitos em Caixas Eletrônicas;

5.2 Do Valor da taxa de Inscrição:

Cargo/Escolaridade	Valor R\$
Nível Ensino Médio	R\$ 50,00
Nível Ensino Superior	R\$ 75,00

5.3 – O recolhimento da taxa de inscrição não implica que o(a) candidato(a) esteja inscrito, é necessário que efetive a sua inscrição junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, cumprindo todas as etapas estabelecidas neste Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 – Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto ao **Banco Nº 001 Banco do Brasil - Agência 2505-4 - Conta Corrente 14.710-9 - Conta Movimento em Nome do CIDESAT C NASC PANT**, por intermédio de “Depósito Identificado”;

3º Procedimento: Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, de posse do comprovante original da taxa de inscrição.

4º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

5º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 – Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade, que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos, devendo apresentar um dos documentos descritos no item 6.3.3;

b) A entrega do comprovante original de depósito identificado da taxa de inscrição, o qual ficará retido juntamente com o Formulário de Inscrição;

c) Os valores depositados em descumprimento às normas referidas no presente Edital não serão restituídos;

d) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

6.3 - A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada mediante:

6.3.1 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

6.3.2 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo de Seleção Pública, estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento;

6.3.3 – Apresentação no ato da inscrição de um documento original de identidade, preferencialmente que possua foto recente do candidato. Documento este que será tirado uma cópia a ser anexado no formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o(a) candidato(a) apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do(a) candidato(a) e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do(a) candidato(a).

6.4 - A inscrição poderá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, sendo necessário anexar ao Formulário de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do(a) candidato(a). Nesta hipótese, o(a) candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.5 - No ato da inscrição o(a) candidato(a) portador(a) de Necessidades Especiais, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição;

6.5.1 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.6 – Do Comprovante de Inscrição:

6.6.1 – No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia 23 de Junho de 2013 na Escola Estadual Marechal Rondon, com endereço na Avenida Mato Grosso Nº 1.244 - Bairro Jardim Popular - São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso – CEP 78.285-000, sendo as 8h para todos (as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo de Seleção Pública devendo o(a) candidato(a) comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos do documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.6.2 – Caso haja qualquer inexactidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o(a) candidato(a) deverá, no ato, solicitar a necessária correção;

6.6.3 – As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo de Seleção Pública.

6.7 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, nem mesmo através de fac-símile.

6.8 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo(a) candidato(a) durante toda a validade do Processo de Seleção Pública.

6.9 - No caso de inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.10 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispondo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, do direito de excluí-lo(a) do Processo de Seleção Pública se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.11 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada por meio de fac-símile ou correio eletrônico;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.12 – As inscrições pagas após a data de vencimento do prazo definido para as inscrições serão indeferidas.

6.13 – Da isenção da taxa de inscrição:

6.13.1 – Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001;

6.13.1.1 – A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses;

6.13.1.2 – A comprovação de doador(a) de sangue deverá ser feita por meio da apresentação da carteira original e da cópia da referida carteira, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição do(a) candidato(a) beneficiado(a) de conformidade com o item 6.13;

6.13.2 – São isentos da taxa de inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais;

6.13.2.1 – A comprovação para o(a) candidato(a) que declarar-se Portador de Necessidades Especiais é obrigatória e deverá ser mediante laudo médico por meio da apresentação do documento original e da entrega de fotocópia do referido laudo, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações;

6.13.3 – Ficarão isentos da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) trabalhadores(as) que percebam até um salário mínimo e meio (1 ½) ou que se encontrem desempregados(das) na forma da Lei Estadual nº 8.795 de 07/01/2008;

6.13.3.1 – A comprovação dos(as) candidatos(as) trabalhadores(as) que se encontrem desempregados(das), é obrigatória e deverá ser feita por meio da apresentação do documento original e da entrega de fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo número e série, fotocópia de

todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a folha subsequente em branco;

6.13.3.2 – A comprovação dos(as) candidatos(as) trabalhadores(as) que percebam até um salário mínimo e meio (1 ½) é obrigatória e deverá ser feita por meio da apresentação do documento original e da entrega de fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como, a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de Abril de 2013.

6.13.4 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico: Os (As) candidatos(as) que pretenderem se inscrever na condição de isentos (as), por estarem regularmente inscritos(as) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado, constando **obrigatoriamente** sob pena de indeferimento o **Número de Identificação Social – NIS do(a) candidato(a)**, número esse atribuído pelo Órgão Gestor Nacional do **Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Requerimento de Isenção, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do(a) requerente, observado o item 6.3.3. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do(a) candidato(a).

6.13.5 – Os (As) candidatos(as) que pretenderem se inscrever na condição de isentos (as), por se enquadrarem em uma das situações previstas para isenção de taxa de inscrição (item 6.13), deverão:

6.13.5.1 - Entregar no ato da inscrição o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, em conformidade com o ANEXO III do edital – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchido e assinado;

6.13.4.2 – Realizar a inscrição na condição de isento no período estabelecido no item **4.1.2.1 deste edital**;

6.14 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital;

6.15 – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

6.16 – No ato da Inscrição será Deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes deste Edital;

6.17 – No ato da Inscrição será Indeferida a inscrição que não atender as exigências constantes do Edital.

6.18 – Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT., o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital;

6.19 – Será Deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes deste Edital e Indeferida a inscrição que não atender as exigências constantes do Edital.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

7.1 – Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 10/1988 e de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. Serão observadas as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais do total das vagas do cargo que vagar ou que vier a ser criada durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - O(A) candidato(a) Portador de Necessidade Especial participará do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7.3 - Para que sejam considerados aprovados (as) os candidatos (as) Portadores(as) de Necessidades Especiais deverão obter, durante todo o Processo de Seleção Pública, a pontuação mínima estabelecida para todos os(as) candidatos(as), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

7.4 – Somente será considerado Portador (a) de Necessidades Especiais aquele(a) que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/02/99 e da Lei complementar Nº 114/11/2002.

7.5 – O(A) candidato(a) que se declarar Portador de Necessidades Especiais caso aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5.1 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo de Seleção Pública.

7.6 – O(a) candidato(a) Portador(a) de Necessidade Especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.7 - O (A)primeiro(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais classificado(a) no Processo de Seleção Pública será contratado(a) para ocupar a quinta vaga aberta do respectivo cargo ao qual concorre, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de cinco cargos providos.

8 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que declarar-se Portador de Necessidades Especiais deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298, e suas alterações;

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo de Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado;

8.3 - O candidato, Portador de Necessidades Especiais ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado;

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição;

8.3.2 – Os (As) candidatos (as) que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do subitem 8.3 deste Edital;

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente;

8.5 - No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.6 – O(a) candidato(a) que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardada a característica inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT e/ou Empresa ETCA dispuser, na oportunidade;

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação;

8.8 - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão

Coordenadora do Processo de Seleção Pública o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas;

8.11 - A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública e a Empresa ETCA, não se responsabilizarão pela elaboração de prova específica para os(as) Portadores(as) de Necessidades Especiais que não a comunicarem no ato da inscrição;

8.12 - O(a) candidato(a) cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora e a Empresa serem responsabilizadas posteriormente sob qualquer alegação, por parte do(a) candidato(a), de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

9 - DAS PROVAS

9.1 - O Processo de Seleção Pública, objeto deste Edital compreenderá 01(uma) Etapa, a saber:

9.1.1 - 1ª ETAPA: Prova Teórica/Objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo de Seleção Pública;

10- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 - Os(as) candidatos(as) se submeterão à prova objetiva do Processo de Seleção Pública exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.2 - Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.3 - Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

10.4 - Os(as) candidatos(as) que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.5 - A Coordenação do Processo de Seleção Pública, a Empresa executora e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos (as) candidatos (as) na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.6 - Somente será admitido (a) na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.7 - Como este documento não será retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do(a) candidato(a);

10.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no item 10.6.

10.9 - O(A) candidato(a) deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.10 - Da Prova:

10.10.1 - Prova da 1ª Etapa (teórica/objetiva): de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos (as) de todos os cargos de Escolaridade Ensino Médio e Ensino Superior Completo, objetos desse Processo de Seleção Pública, na modalidade objetiva/múltipla escolha e com uma alternativa, conforme o enunciado da questão, terão duração máxima de 04 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos(as) candidatos(as); A prova para os cargos de Escolaridade Ensino Médio e Ensino Superior Completo, é composta de 34 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, sempre na sequência A,B,C,D, das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Matemática, 04 questões de Informática 05 questões de Atualidades e 10 questões de Conhecimentos Específicos;

10.10.1.1 - Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10. 10.1.2- A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10. 10.1.3 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10. 10.1.4 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.10.1.5- Iniciada a prova, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.10.1.6 - Os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos(as) tiverem concluído a prova.

10.10.1.7 - O(A) candidato(a) que não atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) nas provas, será considerado inapto(a) para a contratação do cargo pleiteado e será desclassificado(a) automaticamente.

10.10.1.8 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

10.10.1.9 - O(A) candidato(a) ao terminar a prova deverá entregar ao Aplicador o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta; O(A) candidato(a) que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 2h (duas) horas poderá levar consigo o caderno de prova; A Comissão não se responsabilizará pela entrega da prova do(a) candidato(a) que NÃO permanecer na sala pelo tempo mínimo de 2h (duas) horas, sendo esses cadernos de provas devidamente incineradas pela Comissão Coordenadora;

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 - Para Empregos públicos de Auxiliar Administrativo e Contador:

Provas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	10	1,0	0 a 10	44
Matemática (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	05	1,0	0 a 05	
Atualidades (visa aferir as noções básicas sobre atualidades.)	05	1,0	0 a 05	
Conhecimentos Específicos (visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo.)	10	2,0	0 a 20	
Informática (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com o cargo.)	04	1,0	0 a 04	

11.4 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.5 - O(A) candidato(a) que obtiver zero, ou seja, não pontuar em uma das Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Atualidades e Conhecimentos Específicos será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.6 – Os(As) candidatos(as) aos de cargos de escolaridade Ensino Médio e Ensino Superior que não obtiver o mínimo de **22 pontos**, serão considerados(as) inaptos(as) para a contratação do cargo pleiteado e serão desclassificados(as) automaticamente.

12 - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. - A classificação final, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um(a) dos(as) candidatos(as). Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.2 - Desempate: ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos para desempate, será observado a seguinte ordem:

12.2.1 – Terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) For mais idoso(a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior nota na prova de Matemática;
- e) Obter maior nota na prova de Informática;
- f) Obter maior nota na prova de Atualidades;

g) Se ainda assim, persistir o empate, o desempate será por Sorteio público;

12.3 – Da desclassificação:

12.3.1 – Será considerado desclassificado do Processo de Seleção Pública o(a) candidato(a) que:

- a) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) no conjunto da prova da 1ª Etapa teórica/objetiva.
- b) Será considerado inabilitado (a) o(a) candidato(a) que obtiver 0,0 (zero) nas questões das provas de:
 - b.1) Língua Portuguesa;
 - b.2) Matemática;
 - b.3) Conhecimentos específicos;
 - b.4) Informática;
 - b.5) Atualidades.

12.4 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública o (a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção Pública;
- j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença;
- k) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- l) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública nº 01/2013;
- m) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório;
- n) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- o) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

13 – DO CARTÃO – RESPOSTA

13.1 – O cartão - respostas será o único documento válido para a correção das provas e o(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável

pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do(a) candidato(a).

13.3 – O cartão - resposta do (a) candidato (a) deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos as questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Aplicador de provas designado pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o cargo de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

13.9 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

13.10 – As questões deixadas em branco, que contenha mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

13.11 – O (A) candidato(a) que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo de Seleção Pública.

14 - DOS RECURSOS

14.1 – Dos atos praticados pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública nº 01/2013 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital nº 001/2013: 48 (quarenta e oito) a contar da publicação do ato;
- b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato;
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova objetiva : 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato;
- d) Divulgação do Resultado Final do desempenho dos candidatos : 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato.

14.2. – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente a cerca da impugnação do Edital nº 001/2013, do Indeferimento de inscrição ou da formulação das questões, e da opção considerada como certa, ou do Resultado Final do Processo de Seleção Pública, obrigatoriamente sob a forma do item 18.20 letras a e b, deste Edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, com Endereço na Rua dos Estados, Nº 657 Edifício Terminal Rodoviário Sala 06 – Bairro: Jardim Santa Maria – São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso – CEP 78.285-000 – fone: (65) 3251-1115, em dias úteis e no horário de expediente (das 7:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas), mediante requerimento dirigido a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública.

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo item 14.1 deste Edital.

14.6 - As alterações que por ventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do

Pantanal"/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT., em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do(a) candidato(a).

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do(a) candidato(a), sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar(em) em anulação(ões) de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que a(s) tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção Pública será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, mediante publicação no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT., observado o cronograma do item 4 e o prazo legal para interposição de recursos.

15.2 - a ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda, executora do Processo de Seleção Pública apresentara relatório sobre todas as etapas do referido Processo de Seleção Pública.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os(as) candidatos(as) Aprovados(as) no Processo de Seleção Pública, serão convocados(as), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo de Seleção Pública;

16.2 - A convocação dos(as) candidatos(as) Aprovados(as) processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT., não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos(as)candidatos(as) se dará após a ocorrência do que prevê o item 16.1 deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT;

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) Aprovado(a) que:

- a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação;
- b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação;
- c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os(as) candidatos(as) que residem fora da sede do Município de São José dos IV Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência e alimentação.

16.7 - - O Regime Jurídico, sob o qual serão contratados(as) os (as)candidatos(as) aprovados(as) através do Processo de Seleção Pública, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 001/2011.

16.8 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.9 - O contrato será por prazo indeterminado e efetivado por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT;

16.10 - O Contrato por prazo indeterminado quando extinto assegura-se apenas os direitos previstos pela CLT;

16.11 - O Contrato extinguir-se-á:

16.11.1 - Por iniciativa do contratado;

16.11.2 - Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;

16.11.3 – por extinção do Consórcio.

16.12 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 001/2011.

16.13 - As despesas decorrentes para o pagamento dos(as) aprovados(as) e Convocados(as) ao exercício, ocorrerão sob as dotações próprias na rubrica de pessoal civil e outros encargos.

17 - DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

17.1 - A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública ficará instalada na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo de Seleção Pública.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública – CCPSP é formada nos termos da Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT N.º 003/2013 de 30 de Abril de 2013.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo de Seleção Pública terá o prazo de validade de 02 anos contado a partir da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT;

18.2 - A inscrição neste Processo de Seleção Pública, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todas as normas constantes deste Edital;

18.3 - Durante a vigência do Processo de Seleção Pública, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos (as) convocados(as) ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo de Seleção Pública dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida rigorosamente à ordem de classificação;

18.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo de Seleção Pública e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do (a) Candidato(a) o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT;

18.5 - Será considerado(a) desistente e, portanto, eliminado(a) do Processo de Seleção Pública o(a) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT, para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

18.6 - O(A) candidato(a) que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado(a) será considerado(a)

eliminado(a) sumariamente, não podendo ser aproveitado(a) para outro emprego público;

18.7 – O(A) candidato(a) será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo de Seleção Pública, em especial o endereço residencial;

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo de Seleção Pública, salvo as publicações que se fizerem necessárias;

18.9 - A aprovação no Processo de Seleção Pública, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT;

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) quando condenado(a), em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado(a) por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/ CIDESAT, através da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar tais publicações no Mural da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT; Site: www.nascentesdopantanal.org.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) para justificar sua ausência.

18.14 – O(A) candidato(a) que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª Etapa, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado(a) do Processo de Seleção Pública;

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato(a) que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado(a), com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 – Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova;

18.17 - Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo (a) candidato(a) para a participação no Processo de Seleção Pública;

18.18 – Os(As) candidatos(as) a qualquer emprego público, obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo de Seleção Pública;

18.19 - São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva

Anexo II – Do Recurso

Anexo III – Formulário de Pedido de Isenção da taxa de inscrição

18.20 – O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

Parte 01: Do Recurso;

Parte 02: Justificativa do Recurso.

18.21 – Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública nº 01/2013 em conjunto com a ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda.

18.22 – A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos IV Marcos/MT, 13 de Maio de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública /CEPSP

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA Ensino Médio: Auxiliar Administrativo

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Textualidade: coesão e coerência. A Intertextualidade na produção de textos. Tipologia textual. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronomes: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido; figuras de linguagem (principais); A semântica da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e ambigüidade; variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua; emprego da linguagem formal e da informal.

Matemática: Linguagem dos conjuntos. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes Aplicações. Medidas: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. Proporcionalidade — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. Cálculo algébrico: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo graus, sistemas de equações. Aplicações. Conceito de função, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decrescimento, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo graus. Aplicação. Sequências: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. Contagem: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações, arranjos e combinações simples. Aplicação. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. Geometria: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações métricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Tratamento da informação: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

Atualidades: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo, Conflitos, Problemas e Propostas do Mundo Atual; Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira; MERCOSUL; União Européia; Comunidade dos Estados Independentes; Guerra Civil no mundo; Mercados Comuns; Racismo; ONU; Questão ambiental; Qualidade de vida; Constituição Federal de 10/1988. Assuntos de interesse geral – nacional ou internacional amplamente veiculados, nos anos de 2012 e 2013, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local – rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet

Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup;

Conhecimentos Específicos : estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função). De estoque de almoxarifado; controle de protocolo; de portaria (recepção; atendimento ao público); Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de andamento; formas de

tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (previdência social e impostos diversos); Conhecimento das tabelas de Imposto de Renda Retido na Fonte e do INSS; Conhecimento da Constituição Federal de 10/1988, Conhecimento das Leis Municipais: Lei Orgânica Municipal, Noções gerais sobre empenho de despesas; liquidação de despesas e ordem de pagamento; Conhecimento sobre emissão de notas fiscais de compra, de serviços e obras. Noções de hierarquia de leis federais, estaduais e municipais; Noções das Leis Federais 8.666/93 e 4.320/64. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

Ensino Superior: Contador

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Textualidade: coesão e coerência. A Intertextualidade na produção de textos. Tipologia textual. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido; figuras de linguagem (principais); A semântica da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e ambigüidade; variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua; emprego da linguagem formal e da informal.

Matemática: Linguagem dos conjuntos. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes Aplicações. Medidas: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. Proporcionalidade — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. Cálculo algébrico: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo graus, sistemas de equações. Aplicações. Conceito de função, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decrescimento, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo graus. Aplicação. Sequências: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. Contagem: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações, arranjos e combinações simples. Aplicação. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. Geometria: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações métricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Tratamento da informação: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

Atualidades: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo, Conflitos, Problemas e Propostas do Mundo Atual; Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira; MERCOSUL; União Européia; Comunidade dos Estados Independentes; Guerra Civil no mundo; Mercados Comuns; Racismo; ONU; Questão ambiental; Qualidade de vida; Constituição Federal de

10/1988. Assuntos de interesse geral – nacional ou internacional amplamente veiculados, nos anos de 2012 e 2013, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local – rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet;

Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

Conhecimentos Específicos: Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia. (Conhecimento básico para a função).

Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional; Controle da Administração. Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios; Licitações. Princípios; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Tipos; Anulação e Revogação.

Contratos. Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Sanções Administrativas; Poderes da Administração. Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002).

Contabilidade Pública: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra-orçamentária: definição, casos de receita extra-orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra-orçamentária: definição, casos de despesa extra-orçamentária e contabilização. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. Formas de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único: definição. Princípio de unidade de tesouraria. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização. Adiantamentos: conceito e contabilização. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. Planejamento Governamental:

Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei Orgânica e Resoluções do TCE/MT em vigência.

Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento.

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 – Identificação do(a) candidato(a)

Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

2 – Solicitação:

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

Edital nº 001/2013
Indeferimento de inscrição.
Gabarito da prova objetiva.
Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 – Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do (a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo;
- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a)
----------------------	-------------------------------

Recebido em: ____/____/____
Assinatura

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Emprego Público: _____	Assinatura do(a) Candidato(a)
N.º da inscrição: _____	
Data: ____/____/____	

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº001/2013

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Endereço: End.: Rua dos Estados, 657 – Terminal Rodoviário – Sala 06 – Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
IDENTIDADE:	CPF:
CARGO:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Indicar abaixo a condição para o benefício da isenção:

doador(a) regular de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001
Portador(a) de Necessidades Especiais
inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
percebe até um salário mínimo e meio (1 ½) na forma da Lei Estadual nº 8.795 de 07/01/2008
desempregados(das) na forma da Lei Estadual nº 8.795 de 07/01/2008

(anexar a documentação que comprova a condição de beneficiário (a) em conformidade exigência do Edital nº 001/2013 – do Processo de Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do item 6.13 – Da isenção da taxa de inscrição do Edital nº 001/2013 – do Processo de Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “Complexo Nascentes Do Pantanal”/CIDESAT requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ao cargo acima indicado. (mencionar abaixo a documentação anexada):

São Jose dos Quatro Marcos – MT, _____ de Maio de 2013.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Deferimento – data: - ____/____/2013

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública /CEPSP

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:9378507C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013**, cujo objeto é o “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE ALTA FLORESTA – MT.” , SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa IRINEU TONIETO SCALABRIN, CNPJ Nº 01.897.230/0001-68, com valor global de R\$ \$ 57.100,00.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO 120 M²	01	11.155,00	11.155,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO 60M²	01	3.430,00	3.430,00
03	CONTRATAÇÃO DE 04 SHOWS MÚSICAIS (SHOWS REGIONAIS)	01	10.860,00	10.860,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	01	11.150,00	11.150,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	01	9.430,00	9.430,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS	06	380,00	2.280,00
07	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	60	84,00	5.040,00
08	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE PARA	01	3.755,00	3.755,00

AUTORIDADES.			
	Valor Global		57.100,00

ALTA FLORESTA-MT, 10 de Maio de 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Takeshi Murata
Código Identificador:D63BC617

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico que por motivos administrativo internos PRORROGARÁ a data de julgamento da licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO CONCEITUAL E ESTUDO PRELIMINAR PARA CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL. **Início da Sessão:** Dia 29/05/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 10 de MAIO de 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Presidente C.p.l.

Publicado por:
Marcelo Takeshi Murata
Código Identificador:081F62B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Quarto termo aditivo ao contrato 220/2012

Contratada: C. M Campos de Almeida e Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Prazo: Tendo em vista a existência de saldo remanescente desta contratação, fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 10/05/2013

Setor de licitações / Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 10/05/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CEC99E1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2013 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2013, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAL PERMANENTE”. Vencedores: STYLUS MOVEIS COMERCIO E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME o valor final de R\$ 97.899,00; LUNA & OLIVEIRA LTDA - ME o valor final de R\$ 279.679,20.

Alto Boa Vista, 10 de Maio de 2013.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port.: 015/2013

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:6D18198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa STYLUS MOVEIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.980.215/0001-20, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3332635-4583124 SSP/GO, CPF/MF n.º 643.414.101-72, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 010/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
2	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA COM RECEPTOR	4	UN	CENTURY	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
3	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COM ENTRADA PARA PEN DRIVE	10	UN	AMVOX	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
9	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE - 1,95 X 1,20 X 0,40 MT	20	UN	NOBRE	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
13	ARQUIVO 04 GAVETAS C/ ROLAMENTO P/ PASTA SUSPENSAS CONFECCIONADO COM CHAPA DE AÇO N24	29	UN	NOBRE	R\$ 470,00	R\$ 13.630,00
18	BICICLETA ARO 26 COM CAPACIDADE PARA 120KG, CESTA E GARUPA, CORRENTE GROSSA, QUADRO EM AÇO CARBONO E SUSPENÇÃO RÍGIDA	20	UN	CAIRU	R\$ 563,00	R\$ 11.260,00
23	CAMERA DIGITAL 14MP COM 3X ZOOM LCD 2,7 COM CARREGADOR E 02 PILHAS RECARREGAVEIS	8	UN	MULTILASER	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
28	FOGÃO DE PISO A GÁS 04 BOCAS COM FORNO E	4	UN	ATLAS	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00

	ACENDIMENTO AUTOMÁTICO					
31	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS E CHAVE NAS CORES AZUL E CINZA	6	UN	NOBRE	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
45	PERCIANA DE PVC 100 X 200CM	30	UN	SERENA	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
46	PERCIANA PVC 160 X 100 CM	30	UN	SERENA	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
47	PERCIANA PVC 200 X 100CM	30	UN	SERENA	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
48	PURIFICADOR DE AGUA NATURAL/GELADA 220V	6	UN	COLORMAQ	R\$ 689,00	R\$ 4.134,00
50	REFRIGERADOR 02 PORTA 467 LITROS 220 V	4	UN	CONTINENTAL	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00
51	REFRIGERADOS FROST FREE 1 PORTA 323 LT BRANCO 220V	5	UN	CONTINENTAL	R\$ 1.687,00	R\$ 8.435,00
53	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO MEDINDO 1,98 X 0,63 X 0,42 MT	4	UN	NOBRE	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
56	TELEVISÃO LED 42 POLEGADAS FULL HD 220V	4	UN	LG	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
57	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	10	UN	VENTIDELTA	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 97.899,00

Noventa e sete mil oitocentos e noventa e sete reais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – PERIFÉRICOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(dozes) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

002 – FUNDEB

1022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 16.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 28.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1046 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 010/2013, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 10 de maio de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES STYLUS MOVEIS

Comercio de Eletromesticos Ltda

Prefeito Contratante Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:EA07C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 015/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/nº, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, devido a falta de mão de obra na região, impossibilitando assim o andamento da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 30 (trinta) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Maio de 2013 a 14 de Junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 10 de Maio de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

A. ROCHA PEREIRA CONST. LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:53EB96D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2013 / CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 010/2013

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **convoca** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 014- 14- ENFERMEIRO (30 HS)		
Inscrição	Nome	Colocação
000700	GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO	5

ALTO GARÇAS-MT, 10 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F7588CE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 035/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 035/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores no intuito de atender a Frota das secretarias Municipais de Alto Garças**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.976.860/0028-48, localizada na Rua do Comércio nº4417, Parque Industrial, Primavera do Leste - MT, com o valor de R\$ 172.779,00(Cento setenta dois mil setecentos setenta nove reais), empresa: HANNELIESE REITER PATTIS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº10.638.136/0001-85, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1919, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 147.535,00(Cento quarenta sete mil quinhentos trinta cinco reais) e a empresa: RESENDE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.652.985/0001-93, localizada na Avenida Antonio Carlos Paniago S/N, Vila Manoel Abrão, Mineiros - Go, com o valor de R\$ 145.982,00(Cento quarenta cinco mil novecentos oitenta dois reais). Totalizando assim o valor de R\$466.296,00(Quatrocentos sessenta seis mil duzentos noventa seis reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 09 de Maio de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

LUZIA FRAGA RIBEIRO CLAIR PERES DE OLIVEIRA

Membro Membro

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:4B2A30D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 036/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 036/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição de Cloro Granulado 65 % para tratamento do abastecimento de água do município de Alto Garças-MT**. A comissão decide declarar vencedor a Empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº10.717.170/0001-45, localizada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande - MT, com o valor de R\$ 31.780,00(trinta um mil setecentos oitenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 09 de Maio de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Equipe de Apoio:

LUZIA FRAGA RIBEIRO CLAIR PERES DE OLIVEIRA

Membro Membro

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:8E7FCC84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE CARTA CONVITE 003/2013

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, faz saber quefoi REVOGADA a licitação da modalidade Carta Convite nº 003/2013, relativo a **Contratação de oficina para realizar revisão geral no veículo F-4000** nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por razões de inconveniência administrativa.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:9F9EE5A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **21/05/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DO PRONTO ATENDIMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME ANEXO I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 09 de Maio de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:EE0D67AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 011/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresenta Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 26, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ 77.863.223/0001-07** no valor previsto de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das escolas municipais**, correndo tal despesa à dotação: (250) 05 002 12 2037 339030 000000 e (289) 05 003 12 2045 339030 000000 dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso para o exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:1E89EEA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 188/2013 – DE 10 DE MAIO DE 2013.

“Declara situação de emergência e autoriza a dispensa de procedimento licitatório para construção de ponte sobre o Rio Gueroba neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de declarar situação de emergência e autorizar a dispensa de licitação,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada situação de emergência em virtude de acidente que ocasionou a destruição da ponte sobre o Rio Gueroba, neste município de Alto Taquari/MT, trazendo sérios problemas com relação ao tráfego de veículos, não só escolares, como também de escoamento de produção agrícola e locomoção dos moradores da região.

Artigo 2.º - Fica autorizada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a construção da referida ponte, vez que é premente a situação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:B6F71C43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a pedido, o Servidor **PAULO HENRIQUE D'ELEOTÉRIO**, ocupante do cargo de Vigia – Portaria nº 162/2008 – Concurso Público nº 001/2008, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 10 de Maio de 2013.

ADALTO JOSE ZAGO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:69233D40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 031/2013

Pregão Presencial Nº 016/2013

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal O Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.136/0001-85, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1919 Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3159921 SSP/SC e CPF/MF nº 010.008.979-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviço de Recapagem e Recauchutagem.**

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 016/2013.

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	9359	PNEU 225/75 R 16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	12710	PNEU 90 X 90 X 18 - PARA MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	VIPAL	UNIDADE	9	R\$ 88,00	R\$ 792,00
5	14172	PNEU 195/ 65 R 15 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
7	15295	PNEU 185/60 R14 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM	FATE	UNIDADE	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00

		GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
17	16768	PNEU 275.80.R.22.5 16 LONAS BORRACHUDO. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	12	R\$ 1.550,00	R\$18.600,00
21	16774	PNEU 205/70 R 15 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
27	20508	PNEU 1000X20 LISO DE 16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	58	R\$ 970,00	R\$ 56.260,00
29	20584	PNEU 4.8 PARA CARRETINHA DE MOTO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		UNIDADE	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
30	21304	PNEU 2.75-18 / PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	VIPAL	UNIDADE	7	R\$ 84,00	R\$ 588,00
31	21305	PNEU 60/100-17 - PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	VIPAL	UNIDADE	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
32	21306	PNEU 80/100-14 - PARA MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	VIPAL	UNIDADE	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
33	21307	PNEU RADIAL 100/20 BORRACHUDO16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
34	21308	PNEU RADIAL 100/20 LISO DE 16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	4	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
35	21309	PNEU 900/20 LISO DE 14 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA	FATE	UNIDADE	6	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00

		DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
37	21319	PNEU 235/70 X R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	18	R\$ 610,00	R\$ 10.980,00
38	24750	PNEU 215/75 R 17,5 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	60	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
40	24756	PNEU 18.4X30 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	2	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
41	24757	PNEU 175/70 R14 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
45	27463	PNEU 235/75 R15 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	12	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
46	29758	PNEU 295/80 R 22,5 LISO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
47	29784	CAMARA DE AR 80x100x14/ PARA PNEU DE MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QBOM	UNIDADE	2	R\$ 21,24	R\$ 42,48
48	29785	CAMARA DE AR 60 x 100 x17/ PARA PNEU DE MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QBOM	UNIDADE	2	R\$ 21,74	R\$ 43,48
49	29818	CAMARA DE AR 80/100-18 - PARA PNEU DE MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QBOM	UNIDADE	14	R\$ 22,40	R\$ 313,60
50	29819	CAMARA DE AR 90/90 - 18 - PARA PNEU DE MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QBOM	UNIDADE	14	R\$ 22,40	R\$ 313,60

		PARTIR DA ENTREGA.					
51	228317	PNEU 80/100-18 - PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	VIPAL	UNIDADE	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00
52	228325	PNEU TRATOR 18.4/34 TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
53	228326	PNEU TRATOR 14.9/24 DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FATE	UNIDADE	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
57	231863	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	VIPAL	SERVICO	70	R\$ 425,00	R\$ 29.750,00

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:2E5A342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE R.P. Nº 032/2013.

Pregão Presencial Nº 016/2013

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal O Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARNEIRO & MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.481.695/0001-85**, estabelecida na Rua Itrio Correa da Costa nº 1328, Bairro Cidade Salmem, na cidade de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **VEIMAR TORRES SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. 07197829 SSP/MT e CPF/MF nº 432.308.141-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviço de Recapagem e Recauchutagem.**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 016/2013.

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	7281	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª	PIRELLI UNIDADE	38	R\$ 850,00	R\$ 32.300,00

		LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
6	14255	PNEU 10.5.65 X 16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	4	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00
9	15724	CAMARA DE AR 3,25 X 8 PARA CARRETA DE MOTO. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	MAGNUN	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
18	16771	PNEU 750 R.16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	4	R\$ 543,00	R\$ 2.172,00
19	16772	PNEU 225/70 R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	6	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
20	16773	PNEU 175/70 R13 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
22	19801	PNEU 185/65 R14 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	22	R\$ 265,00	R\$ 5.830,00
23	19802	PNEU 1300X24 DE 12 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	54	R\$ 2.070,00	R\$ 111.780,00
24	19803	PNEU 1400X24 DE 12 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	8	R\$ 2.340,00	R\$ 18.720,00
25	19804	CAMARA DE AR 1300 X 24 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	MAGNUN	UNIDADE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
28	20509	PNEU 1000X20 BORRACHADO DE 16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA	PIRELLI	UNIDADE	96	R\$ 1.125,00	R\$ 108.000,00

		RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
36	21313	PNEU 17.5/25 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	10	R\$ 3.370,00	R\$ 33.700,00
43	27460	CAMARA DE AR 18.4-30 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	MAGNUN	UNIDADE	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
44	27461	PNEU 275/80 R22.5 LISO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	8	R\$ 1.305,00	R\$ 10.440,00
54	230826	PNEU 205 X 75 R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PIRELLI	UNIDADE	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
56	231862	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	VIPAL	SERVICO	94	R\$ 440,00	R\$ 41.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 386.146,00							

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:27307887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE R.P. Nº 033/2013.

Pregão Presencial Nº 016/2013

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal O Sr. **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa empresa **FISCHER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.788.075/0001-89, estabelecida na Av. Senador Ulisses Guimarães, nº 1.052-B, Bairro Chácara 71-A, na cidade de Pontes e Lacerda – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIDIO JOSÉ FISCHER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 899.718-7 SSP/PR e CPF/MF nº 191.575.179-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviço de Recapagem e Recauchutagem.**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 016/2013.

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	9361	PROTECTOR ARO 900 X 20. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	RALFLEX	120	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
8	15475	CAMARA DE AR PARA PNEU DE MAQUINA 17 5 X 25. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	QBOM	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
10	16321	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300X24	SERVICO	BREBOR	32	R\$ 1.190,00	R\$ 38.080,00
11	16322	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24	SERVICO	BREBOR	8	R\$ 1.255,00	R\$ 10.040,00
12	16323	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5.25	SERVICO	BREBOR	10	R\$ 1.785,00	R\$ 17.850,00
13	16325	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30.12L	SERVICO	BREBOR	2	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
14	16327	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	SERVICO	BREBOR	94	R\$ 455,00	R\$ 42.770,00
15	16328	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	SERVICO	BREBOR	70	R\$ 440,00	R\$ 30.800,00
16	16331	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80R225 BORRACHUDO	SERVICO	BREBOR	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
26	20079	CAMARA DE AR 1400 X 24 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	QBOM	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
39	24753	CAMARA DE AR 900 X 20 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	DONG AH	120	R\$ 78,80	R\$ 9.456,00
42	27459	CAMARA DE AR 175.70 R13 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	VULCAN	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
55	231645	CAMARA DE AR 185/65 R14 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	VULCAN	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 171.507,20							

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:8F2AC243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para **Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados**, resultou na Inabilitação das Empresas **PONTUAL COMERCIO E SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÕES LTDA - ME, MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** e tendo como vencedora do certame a empresa **SAGA COMERCIO, SERVIÇOS TEC, NOLOGIA E INFORMATICA LTDA** que apresentou o menor Percentual de 2% (dois por cento).

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 10 de Maio de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:F1D2E740

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº. 01/2013.

Convênio nº. 01/2013.

Convênio que entre si celebram os Municípios de Aripuanã e Juruena – Mato Grosso, no que se refere ao compartilhamento das informações fiscais relacionadas à exigência do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas que prestaram serviços no território de ambos os Municípios e não recolheram ou recolheram parcialmente o imposto correspondente.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com sede administrativa localizada na Avenida 4 de Julho, nº. 360 – Centro, na cidade de Juruena – MT, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **Maria Siqueira Benevides**; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça São Francisco de Assis, no. 128 – Centro, na cidade de Aripuanã - MT, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **Elisanete Merizio Jorge**, nos termos do que preceituam os artigos 37, inciso XXII, da CF/88 e 194 do Código Tributário Nacional, celebram entre si o presente convênio com finalidade de prestarem cooperação mútua no que se refere ao compartilhamento das informações obtidas em processos administrativo-fiscais relacionados à exigência do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devidos pelas empresas que prestaram serviços no território de ambos os **CONVENIENTES**.

Cláusula primeira: Os **CONVENIENTES** compartilharão entre si as informações e os documentos obtidos nos processos administrativo-fiscais instaurados para a exigência do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, relacionados aos serviços prestados no território de ambos os Municípios nos últimos 5 (cinco) anos, objetivando conferir a veracidade das informações prestadas pelas referidas empresas, bem como fundamentar novos lançamentos ou lançamentos complementares.

Cláusula segunda: Todos os documentos compartilhados serão enviados pessoalmente aos signatários do presente convênio, na pessoa dos seus respectivos Secretários(as) de Finanças, mantendo-se o sigilo das informações obtidas até a eventual inscrição do débito em dívida ativa.

Cláusula terceira: O presente convênio terá validade até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes **CONVENIENTES**, formalizada através da celebração de termo aditivo.

Cláusula quarta: Assinado o presente Convênio, o mesmo será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura de cada Município CONVENIENTE pelo prazo de 15 (quinze) dias.

E por estarem em plano acordo, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Aripuanã, 29 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MUNICÍPIO DE JURUENA

ELISANETE MERIZIO JORGE MARIA SIQUEIRA BENEVIDES

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:33DD39AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.027/2013.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO temporária DIRETA E emergencial para oS cargoS de Auxiliar de ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE RAIOS X, em razão de excepcional interesse público, EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar servidores para a Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual prazo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo:

I – 20 (vinte) Técnicos em Enfermagem;

II – 01 (um) Auxiliares de Enfermagem;

III – 01 (um) Técnico em Radiologia.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas por contrato.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º da presente Lei será feita mediante recrutamento, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.

Parágrafo Único – Por se tratar de contratação imediata para atender serviços na área de saúde a admissão será precedida de inscrição e apresentação de “Curriculum Vitae” pelo interessado e a classificação se dará com base nos seguintes critérios:

a) Graduação - 1 (um) ponto por graduação.

b) Especialização Específica - 1 (um) ponto por especialização.

c) Análise do “Curriculum Vitae” - computará de 1 a 5 pontos.

d) Prova escrita contendo no mínimo língua portuguesa, conhecimentos gerais e questões pertinentes a área de atuação – computará de 01 a 10 pontos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de maio 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:144AFD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 013/2013, levado a efeito às 14:30 (catorze e trinta) horas do dia **10/05/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **FERNANDO VARGAS MARAFIGO**.
Aripuanã-MT, 10 de maio de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:7D8D8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 016/2013, levado a efeito às 14:30 (catorze e trinta) horas do dia **10/05/2013**, sagrou-se vencedoras as empresas: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA, POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA e AUTO POSTO FLEX LTDA**.
Aripuanã-MT, 10 de maio de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:11EE2B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 018/2013, levado a efeito às 14:30 (catorze e trinta) horas do dia **10/05/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **LABRO LABORATORIO LTDA ME**.
Aripuanã-MT, 10 de maio de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:96F0D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faltta** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FERNANDO VARGAS MARAFIGO**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 11.942.585/0001-85, com sede na Rua Ade Acosta Fernandes nº 583, Bairro: Vila Nova Esperança, município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul - CEP Nº. 79.960-000, representada pelo (a) **ELPIDIO VARGAS DE MARAFIGO**, portador do RG nº 260 552 SSP/MS e CPF nº 251.770.799-53, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama nos locais públicos deste município, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 49.660,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.1. O CONTRATANTE pagará conforme prestação dos serviços até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à CONTRATADA, mediante apresentação do relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Secretaria responsável, bem como da apresentação da Nota Fiscal extraída pela CONTRATADA, desde que entregues na Tesouraria da Prefeitura em tempo hábil para seu processamento.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta do licitante.

2.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA. (somente para prestação de serviços).

2.8. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5. Caso se faça necessárias alterações contratuais às mesmas será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

3.6. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4. DO CONTRATADO

4.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Un	07	500,00	3.500,00

LOTE 02

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama nas ruas, praças e avenidas deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Un	07	2.500,00	17.500,00

LOTE 03

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama no pátio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	Un	07	500,00	3.500,00

LOTE 04

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama no pátio das USF deste município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	Un	06	780,00	4.680,00

LOTE 05

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama no pátio do Hospital Municipal Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	Un	06	780,00	4.680,00

LOTE 06

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama no pátio do CRAS, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social.	Un	08	790,00	6.320,00

LOTE 07

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em corte de grama, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.	Un	03	790,00	2.370,00

LOTE 08

Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
44227	Contratação de empresa especializada para	Un	09	790,00	7.110,00

prestação de serviços em corte de grama no pátio do ginásio de esportes, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.				
--	--	--	--	--

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa/2013 da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Sec. do Meio Ambiente -12.001.04.122.0025.2089.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. de Infraestrutura-08.002.15.452.0017.2032.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. do Desenv. Econômico-10.001.04.122.0024.2046.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. de Saúde-09.002.10.301.0023.2039.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. de Saúde-09.002.10.302.0018.2074.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. de Ação Social-06.002.08.244.0009.2065.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. de Turismo, Esp. e Lazer-11.002.27.812.0026.2060.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

Sec. de Turismo, Esp. e Lazer-11.001.04.122.0002.2059.33903900(Outros Serv. de Terc. P. Jurídica)

6. DAS ATRIBUIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do objeto desta licitação.

6.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5. Fornecer os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6. Executar os serviços de maneira eficaz, dentro do prazo solicitado, observando as melhores técnicas, sem qualquer aumento de ônus.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quaisquer das partes estarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento), do valor ora contratado, caso venha descumprir as cláusulas do presente contrato.

7.2. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 6.2, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 03 (três) advertências.

7.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO SUPORTE LEGAL

8.1. Este contrato tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 013/2013**.

8.2. O presente Contrato está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federais de nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

9. DA CESSÃO

9.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10. DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço e no Edital de Licitação.

11. DO DOMICILIO E FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã/MT, 10 de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

FERNANDO VARGAS MARAFIGO

Cnpj Nº 11.942.585/0001-85

ELPIDIO VARGAS DE MARAFIGO

Cpf Nº 251.770.799-53

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:3504146C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013**

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faltta RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N.º **00.449.484/0002-31**, Inscrição Estadual N.º **13.213.702-0**, com sede na Avenida Victor Candeloro, S/N, Quadra 01 Lote 02, Bairro: Setor Industrial II, município de Comodoro, Estado de Mato Grosso - CEP N.º. 78.310-000 Telefone: (65) 3283-1655 representada pelo (a) **Dionizio Krupinski**, portador do RG **3.133.818-2 SSP/PR** e CPF **466.890.529-15**, **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N.º **05.218.335/0001-02**, Inscrição Estadual N.º **13.213.702-0**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, N.º 156, Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1181/8436-3235 representada pelo (a) **Leandro Moreira**, portador do RG **1148225-7 SSP/MT** e CPF **650.647.631-15** e **AUTO POSTO FLEX LTDA** inscrita no CNPJ (MF) N.º **14.157.124/0001-90**, Inscrição Estadual N.º **13.440.475-0**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, N.º 688, Bairro: Parque Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1868 representada pelo (a) **Osmar Demeneck Junior**, portador do RG **690 289 SSP/PR** e CPF **882.311.519-15** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 1931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, observados os requisitos da lei.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
01	010534	Óleo Diesel no Varejo	Litro	181.000	3,06	553.860,00	Bandeira branca	Posto Flex
02	009030	Óleo Diesel no Atacado	Litro	513.000	2,80	1.436.400,00	Petrobras	TRR Krupinski
03	055127	Óleo Diesel S10	Litro	255.000	3,19	813.450,00	Petrobras	Posto Krupinski
04	006862	Gasolina no Varejo	Litro	148.270	3,54	524.875,80	Bandeira branca	Posto Flex
05	058690	Gasolina Supra Aditivada	Litro	50.000	3,59	179.500,00	Petrobras	Posto Krupinski

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O licitante ficará obrigado a iniciar a entrega dos produtos desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através das Secretarias solicitantes, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das Secretarias Municipais deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser imediatas após a solicitação e

obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

6.4. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança dos mesmos.

6.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

7.2. O Contratado deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

11.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

11.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

11.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12. DOS ILÍCITOS PENAI

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 016/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT 10 de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0002-31

Dionizio Krupinski

CPF 466.890.529-15

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ(MF) Nº. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF 650.647.631-15

AUTO POSTO FLEX LTDA

CNPJ (MF) Nº. 14.157.124/0001-90

Osmar Demeneck Junior

CPF 882.311.519-15

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B9EA987B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LABRO LABORATORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 10.783.689/0001-21, com sede na Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, nº 487 Sala A, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000, representada pelo (a) **Lenilson Arins Gumy**, portador do RG nº **417 3669 SESP/PR** e CPF nº 645.236.679-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos dos Postos de Saúde da Família (PSF's) e Hospital Municipal Santo Antônio deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, e, passível de prorrogação nas hipóteses previstas em lei, assegurado o interesse da Administração Pública.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor UN	Valor Total
1	19384	EXAME ACIDO URICO	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	29595	EXAME ALBUMINA	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	18069	EXAME ASO	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
4	30043	EXAME BAAR	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
5	19383	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
6	29593	EXAME B-HCG	UN	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
7	21148	EXAME BILIRRUBINAS	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
8	35019	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
9	35015	EXAME CALCIO SERICO	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
10	30828	EXAME CKMB-MIOGLOBI-TROPONINA	UN	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
11	20247	EXAME CMV	UN	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
12	18074	EXAME COAGULOGRAMA	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

13	22821	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
14	35016	EXAME COOMBS DIRETO	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
15	35023	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
16	20064	EXAME CREATININA	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	28299	EXAME CULTURA	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
18	38214	EXAME DE AMILASE	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	44190	EXAME DE DENGUE	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
20	38217	EXAME DE GORDURA FECAL	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
21	38215	EXAME DE HEMOCULTURA	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
22	38216	EXAME DE MAGNESIO	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
23	30044	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
24	37498	EXAME FERRITINA	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
25	50963	EXAME FERRO SERICO	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
26	25268	EXAME FOSFATASE	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
27	19381	EXAME FR	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
28	35000	EXAME FTA-ABS	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
29	25269	EXAME GGT	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
30	18067	EXAME GLICOSE	UN	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
31	20065	EXAME HBSAG	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
32	20242	EXAME HEMATOCRITO	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
33	30041	EXAME HEMATOZOARIOS	UN	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
34	50961	EXAME HEMOGLOBINA	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
35	18072	EXAME HEMOGRAMA	UN	12.000	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
36	20244	EXAME HIV	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
37	30047	EXAME LEUCOCITOS FECAIS	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
38	18066	EXAME LIPIDOGRAMA	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
39	30046	EXAME LTA	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
40	24412	EXAME MICOLOGICO	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
41	26529	EXAME MUCOPROTEINAS	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
42	30049	EXAME PARASITOLOGICO	UN	10.500	R\$ 10,00	R\$ 105.000,00
43	18070	EXAME PCR	UN	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
44	20249	EXAME PLAQUETAS	UN	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
45	30824	EXAME POTASSIO	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
46	50960	EXAME PPD	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
47	35004	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
48	35010	EXAME PROVA CRUZADA	UN	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
49	35020	EXAME PSA	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
50	50964	EXAME RETICULOCITOS	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
51	20246	EXAME RUBEOLA	UN	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
52	30048	EXAME SANGUE OCULTO	UN	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
53	30825	EXAME SODIO	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
54	50965	EXAME T4	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
55	24727	EXAME T4 LIVRE	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
56	28302	EXAME TC	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
57	30823	EXAME TGO	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
58	30822	EXAME TGP	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
59	30826	EXAME TIPAGEM	UN	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
60	21155	EXAME TRIGLICERIDEOS	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
61	28301	EXAME TS	UN	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
62	18485	EXAME TSH	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
63	50962	EXAME TTG GLICOSE	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
64	18483	EXAME UREIA	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
65	30042	EXAME URINA - EAS	UN	12.000	R\$ 10,00	R\$ 120.000,00
66	30045	EXAME VDRL	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
67	35021	EXAME VHS	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
68	58698	SOROLOGIA - HBSAG ELISA - CMIA	UN	1.080	R\$ 17,50	R\$ 18.900,00
69	58701	SOROLOGIA - HIV ELISA - CMIA	UN	1.080	R\$ 17,50	R\$ 18.900,00
70	58699	SOROLOGIA - TOXO G ELISA - CMIA	UN	1.080	R\$ 17,50	R\$ 18.900,00
71	58700	SOROLOGIA - TOXO M ELISA - CMIA	UN	1.080	R\$ 17,50	R\$ 18.900,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Atender aos pacientes, encaminhados pela CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

4.1.2. Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho de Classe Competente;

4.1.3. Arcar com todas as despesas relativas à prestação do serviço, incluindo materiais, equipamentos e local para execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas pela Resolução RDC 50 e RDC 302 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.1.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender

prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.9. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.10. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 14.6. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de executar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 18 deste Edital.

4.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes da Seção 18 deste Edital.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa detentora da Ata deverá coletar o material para exame nos PSF's (Programa de Saúde da Família) da cidade no horário das 07h às 10h e, sempre que se fizer necessário, e sem especificações de horário, no Hospital Municipal Santo Antônio, conforme necessidades da CONTRATANTE.

5.1.1. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites leais, ficando claro desde já que a empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

5.1.2. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.3. As execuções dos serviços licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujos serviços

solicitados, deverão ser imediatos após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos as especificações e respectivos valores.

5.2. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora:

- a)** fornecer o local de coleta;
- b)** todos os equipamentos e materiais utilizados para realização dos exames, estando dentro das normas estabelecidas pela Resolução Técnica RDC 302 e RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c)** a coleta do material para exame;
- d)** a emissão de laudos;
- e)** os itens de segurança;
- f)** os profissionais necessários para a prestação dos serviços;
- g)** encargos sociais e trabalhistas;
- h)** indenizações e despesas por acidente de trabalho;
- i)** tributos, etc.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades de exames a serem realizados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.4. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.5. A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a repetir os exames e/ou alterar metodologia, às suas expensas, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital e seus anexos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a realização dos serviços, até o 10º (dia) do mês subsequente de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminativa, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNCD do INSS.

6.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

6.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da CONTRATADA. (somente para prestação de serviços).

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de

determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

9.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 90 (noventa) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 18.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "b" "c.1", do item 18.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

10.6. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

10.7. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.8. Das Sanções Administrativas:

10.8.1. Será facultado à **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

10.8.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2013** do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação do Município de Aripuanã e deverão ser protocolizados na Recepção, localizado no

Prédio da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

13.10. Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.prefeituradearipuanã.com.br. No link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do recibo de retirada do Edital, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

13.11. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.12. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

13.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.14. Nos casos omissos no edital aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 1729/2010.

13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Aripuanã-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-Mt.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 10 de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LABRO LABORATORIO LTDA ME

CNPJ nº 10.783.689/0001-21

LENILSON ARINS GUMY

CPF nº 645.236.679-34

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:6C90257B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO DE TOMADA DE PREÇO 02/2013

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **27 de Maio de 2013**, às **8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 34/2013 na Modalidade Tomada de Preço TP. 02/2013, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF DO MUNICIPIO**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, demais informações pelo tel(fax). (66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Maio de 2013.

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:00033491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO DE TOMADA DE PREÇO 03/2013

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **27 de Maio de 2013**, às **14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 35/2013 na Modalidade Tomada de Preço TP. 03/2013, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF DO MUNICIPIO**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, demais informações pelo tel(fax). (66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Maio de 2013.

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:C3DF0CB5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2010

CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência devido a não conclusão da obra no período previsto por consequência do prolongado período chuvoso ocorrido na região.

VIGÊNCIA: 05/11/2013

DATA: 10/05/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urauer

Código Identificador:245D6A9A

PREFEITURA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013

CONTRATADA: L.M. DE BARROS-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA-ME.

OBJETO: Prorroga vigência devido a não conclusão do objeto no período esperado.

VIGÊNCIA: 08/06/2013

DATA: 10/05/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urauer

Código Identificador:54268485

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2012

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: LAICE DA SILVA PEREIRA– ME

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 119/2012, ficando a vigência para o dia 07/08/2013.

Cáceres – MT, 09 de Maio de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretario Mun. De Governo

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:C4B016D8

**COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2012

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 120/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: ATI COMÉRCIO MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA– ME

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 120/2012, ficando a vigência para o dia 07/08/2013.

Cáceres – MT, 09 de Maio de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretario Mun. De Governo

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:D5902A7C

**COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº122/2012**

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 122/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA– ME

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 122/2012, ficando a vigência para o dia 07/08/2013.

Cáceres – MT, 09 de Maio de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretario Mun. De Governo

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:49038261

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 05/2013

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º. 05/2013

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: NEUSO GERALDO DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviço de Suporte Técnico do Sistema de gerenciamento para RPPS – SIPREV e gestão de conteúdos do Portal Previcáceres.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/03/2013 **ATÉ** 04/01/2014

VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Cáceres, 28 de março de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:BAA56A4C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 103/2013**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Rosilene Pinheiro de Oliveira”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Rosilene Pinheiro de Oliveira**, portadora do CPF 851.203.241-34 segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 071/2013, no período de 22/04/2013 a 19/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Maio de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:E6C8DEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235 DE 10 DE MAIO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto n.º. 288, de 10 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar n.º 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 10385, de 22 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **MARCO FLÁVIO DA CUNHA MARTINS** – Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para tomar posse em Concurso Público do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 22 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2013.

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 10.05.2013

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:9D3F6575

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2013

Adjudicado: JORGE E. TEIXEIRA - ME

CNPJ: nº. 07.142.606.0001-00

Objeto: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de expediente e material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, sendo elas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 381.259,23 (Trezentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Dotações:

Código 02.010.04.122.5002.2 003.3390.30.000000 Red. 0027
Código 03.010.04.122.5003.2 004.3390.30.000000 Red. 0039
Código 05.010.04.123.5005.2 012.3390.30.000000 Red. 0052
Código 05.010.04.123.5005.2 019.3390.30.000000 Red. 0063
Código 06.010.12.361.5006.2 020.3390.30.000000 Red. 0083
Código 06.010.12.361.5006.2 022.3390.30.000000 Red. 0091
Código 07.010.10.301.5008.2 039.3390.30.000000 Red. 0148
Código 07.010.10.302.5008.2 049.3390.30.000000 Red. 0177
Código 08.010.08.244.5009.2 058.3390.30.000000 Red. 0205
Código 08.010.08.244.5009.2 061.3390.30.000000 Red. 0217
Código 08.010.08.243.5009.2 059.3390.30.000000 Red. 0191
Código 08.010.08.244.5009.2 055.3390.30.000000 Red. 0198
Código 08.010.08.243.5009.2 057.3390.30.000000 Red. 0188
Código 08.010.08.241.5009.2 082.3390.30.000000 Red. 0187
Código 13.010.27.812.5014.2 081.3390.30.000000 Red. 0303

Assinatura: 30/04/2013

Vigência: 30/04/2013 a 31/12/2013

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:C9AE2565

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2013

Adjudicado: LUANA & OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ: nº. 08.294.940.0001-42

Objeto: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de expediente e material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, sendo elas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 28.814,63 (Vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

Dotações:

Código 02.010.04.122.5002.2 003.3390.30.000000 Red. 0027
Código 03.010.04.122.5003.2 004.3390.30.000000 Red. 0039
Código 05.010.04.123.5005.2 012.3390.30.000000 Red. 0052
Código 05.010.04.123.5005.2 019.3390.30.000000 Red. 0063
Código 06.010.12.361.5006.2 020.3390.30.000000 Red. 0083
Código 06.010.12.361.5006.2 022.3390.30.000000 Red. 0091
Código 07.010.10.301.5008.2 039.3390.30.000000 Red. 0148
Código 07.010.10.302.5008.2 049.3390.30.000000 Red. 0177
Código 08.010.08.244.5009.2 058.3390.30.000000 Red. 0205
Código 08.010.08.244.5009.2 061.3390.30.000000 Red. 0217
Código 08.010.08.243.5009.2 059.3390.30.000000 Red. 0191
Código 08.010.08.244.5009.2 055.3390.30.000000 Red. 0198
Código 08.010.08.243.5009.2 057.3390.30.000000 Red. 0188
Código 08.010.08.241.5009.2 082.3390.30.000000 Red. 0187

Assinatura: 30/04/2013

Vigência: 30/04/2013 a 31/12/2013

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F02F66B3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2013

Adjudicado: ESPORTE LUCIANO LTDA

CNPJ: nº. 08.954.824.0001-02

Objeto: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de expediente e material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, sendo elas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 42.224,73 (Quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

Dotações:

Código 06.010.12.361.5006.2 020.3390.30.000000 Red. 0083
Código 06.010.12.361.5006.2 022.3390.30.000000 Red. 0091
Código 08.010.08.244.5009.2 058.3390.30.000000 Red. 0205
Código 08.010.08.243.5009.2 059.3390.30.000000 Red. 0191
Código 08.010.08.243.5009.2 057.3390.30.000000 Red. 0188
Código 13.010.27.812.5014.2 081.3390.30.000000 Red. 0303

Assinatura: 30/04/2013

Vigência: 30/04/2013 a 31/12/2013

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:9CFBEDB8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO N.º 04/2013

Conforme o procedimento de dispensa de licitação nº 002/2013 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 019/2013 tendo como objeto “Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município”, Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa **RICARDO MOREIRA AGUIAR – ME**, a dar início aos serviços objeto do referido contrato.

Data do início: 22 de Abril de 2013

Data do término: 22 de Julho de 2013

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de Abril de 2013.

RUDI IANKE

Agente Fiscalizador do Contrato e da Obra – Crea 2203074345

JOSÉ CARLOS DE MUSIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:30936BF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

FRANCILZA FERNANDES DE CAMPOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:26DDAAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:31F1F8EB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 027.2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial 027/2013** – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa com profissional para poda de árvores, que teve como vencedora a empresa **SERVIÇOS DE JARDINAGEM VITÓRIA LTDA ME**, CNPJ 17.294.055/0001-54, vencedora do lote único com o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
 Campo Verde – MT, 10 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:F71FC77C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº. : 610/2013****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**Nº 023/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **023/2013**, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME**, CNPJ Nº **05.067.471/0001-30**, com valor de **R\$: 44.145,32** (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Cinco Mil e Trinta e Dois Centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PEQUENOS REPAROS DA PARTE DE ALVENARIA, HIDRÁULICA E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”**.

Carlinda/MT, em 10 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:7455257C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, de acordo com o que se encontra definido no edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 28 DE MAIO DE 2013 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - RUA TIRADENTES, 166 – CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de maio de 2013.

DEBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:69A39874

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 R.P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **L. Delazeri Gráfica ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.161.884/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.469.066-4 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº1671, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Leandro Delazeri, portador do RG nº 867.705 SSP/MT e CPF nº 650.235.951-53, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais, conforme abaixo:

SAÚDE				
			Valor Unitário	Total
2000	BLOCOS	Receituário Médico Bloco c/ 50 Fls.	R\$ 3,16	R\$6.320,00
300	BLOCOS	Receituário de controle especial em 2 vias	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
100	BLOCOS	Receita Azul	R\$ 14,25	R\$ 1.500,00
1000	BLOCOS	Atestado médico Bloco c/ 50 Fls.	R\$1,45	R\$1.425,00
500	BLOCOS	Prontuário de Atendimento Bloco c/ 50 Fls.	R\$ 4,94	R\$2.470,00
500	BLOCOS	Roa Bloco c/ 50 Fls. cada	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
200	UNID	Cartão Pré-Natal Folha Grossa	R\$ 1,60	R\$ 320,00
150	BLOCOS	Ficha de Visita Domiciliar Ag. De Saúde	R\$ 3,80	R\$ 570,00
150	BLOCOS	Ficha A Bloco c/ 50 Fls.	R\$ 6,67	R\$ 1.000,05
100	BLOCOS	Hiperdia Bloco c/ 50 Fls. Em 2 vias	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
100	BLOCOS	Controle de Medicamento Hipertenso	R\$ 9,31	R\$ 931,00
300	BLOCOS	Autorização de Exames Laboratoriais	R\$ 2,81	R\$ 843,00
50	BLOCOS	Requisição de Exames Citopatológicos de Colo do útero	R\$ 10,93	R\$ 546,50
150	BLOCOS	Boletim Diário c/ 50Fls	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00

100	BLOCOS	Resumo Semanal c/ 50Fls	R\$ 7,93	R\$ 793,00
100	BLOCOS	Anti Vetorial c/ 50Fls	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
50	BLOCOS	Ficha p/ Larva c/ 50Fls	R\$11,11	R\$ 555,50
150	BLOCOS	Ficha de Visita c/ 50Fls	R\$ 4,53	R\$ 679,50
3000	UNID	Cartão da Família PSF I	R\$ 0,25	R\$ 750,00
3000	UNID	Cartão da Família PSF II	R\$ 0,25	R\$ 750,00
3000	UNID	Cartão da Família PSF III	R\$ 0,25	R\$ 750,00
3000	UNID	Cartão da Família PSF IV	R\$ 0,25	R\$ 750,00
5000	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
50	BLOCOS	Receituário Odontológico	R\$ 6,54	R\$ 327,00
50	BLOCOS	Ficha de Cadastramento da Gestante	R\$ 10,68	R\$ 532,00
20	BLOCOS	Requisição de Exames Citopatológicos da Mama	R\$ 31,00	R\$ 620,00
1000	UNID	Panfletos Dengue 2	R\$ 0,80	R\$ 800,00
1000	UNID	Panfletos Dengue 3	R\$ 0,80	R\$ 800,00
300	UNID	Cartão da Criança Feminino	R\$ 2,20	R\$ 660,00
300	UNID	Cartão da Criança Masculino	R\$ 2,20	R\$ 660,00
300	UNID	receituário controle especial 2 vias antibiotico	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
200	UNID	ficha de emergencia 50fls	R\$ 3,23	R\$ 646,00
10	UNID	Banners 120 x 90	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
		Sub-Total		R\$ 39.106,55

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Valor Unitário	Total
5	UNID	Banners 120 x 90	R\$ 124,00	R\$ 620,00
5	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 170,00
500	UNID	Certificados	R\$ 1,98	R\$ 990,00
100	UNID	Envelopes 22,9 x11,4 cm	R\$ 0,40	R\$ 40,00
200	UNID	envelopes 24x34	R\$ 0,45	R\$ 90,00
500	UNID	Folders	R\$ 0,71	R\$ 355,00
400	UNID	Pastas Contém	R\$ 1,80	R\$ 720,00
2	UNID	Outdoors	R\$ 380,00	R\$ 760,00
		Sub-Total		R\$ 3.745,00

CREAS

			Valor Unitário	Total
5	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 170,00
5000	UNID	Folders	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
		Sub-Total		R\$ 3.770,00

CRAS

			Valor Unitário	Total
10	UNID	Banners 120 x 90	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
5	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 170,00
500	UNID	Certificados	R\$ 1,98	R\$ 990,00
100	UNID	Envelopes 22,9 x 11,4 cm	R\$ 0,40	R\$ 40,00
200	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 90,00
5000	UNID	Folders	R\$0,71	R\$ 3.550,00
200	UNID	Pastas Contém	R\$ 1,80	R\$ 360,00
		Sub-Total		R\$ 6.440,00

PETI

			Valor Unitário	Total
5	UNID	Banners 120 x 90	R\$ 124,00	R\$ 620,00
4	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 136,00
2000	UNID	Folders 20x30 F/V	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
		Sub-Total		R\$ 2.176,00

ESCOLAS RURAIS

			Valor Unitário	Total
100	UNID	Envelopes 22,9 x 11,4 cm (branco)	R\$ 0,40	R\$ 40,00
1000	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 450,00
		Sub-Total		R\$ 490,00

DANIEL TITON

			Valor Unitário	Total
20	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
1000	UNID	Envelopes 22,9 x 11,4 cm (branco)	R\$ 0,40	R\$ 400,00
2000	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 900,00
4000	UNID	Envelopes 11,4x16,2 cm (timbrado)	R\$ 0,20	R\$ 800,00
4000	UNID	Envelopes 11,4 x 22,9 cm (timbrado)	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
1000	UNID	Envelopes Amarelo 24 x 34 cm (timbrado)	R\$0,45	R\$ 450,00
		Sub-Total		R\$ 4.830,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Valor Unitário	Total
20	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
1000	UNID	Certificados	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
4000	UNID	Fichas de Matricula	R\$ 0,16	R\$ 640,00
2000	UNID	Envelopes 22,9 x 11,4 cm	R\$ 0,40	R\$ 800,00
2000	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 900,00
		Sub-Total		R\$ 5.000,00

DIVA

			Valor Unitário	Total
500	UNID	Folders	R\$ 0,71	R\$ 355,00
5	UNID	Banners 120x90	R\$ 124,00	R\$ 620,00
			Sub-Total	R\$ 975,00
SECRETARIA DE ESPORTE				
			Valor Unitário	Total
100	UNID	Envelopes 22,4 x 11,9 cm (branco)	R\$ 0,40	R\$ 40,00
100	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 45,00
100	UNID	Envelopes 20 x 28 cm	R\$ 0,75	R\$ 75,00
1000	UNID	Folders	R\$ 0,71	R\$ 710,00
3000	UNID	Adesivos p/medalhas	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
			Sub-Total	R\$ 2.580,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
			Valor Unitário	Total
5	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 170,00
2000	UNID	Cartões de visita	R\$ 0,25	R\$ 500,00
100	UNID	Envelopes 22,4 x 11,9 cm (branco)	R\$ 0,40	R\$ 40,00
100	UNID	Envelopes 24 x 34 cm	R\$ 0,45	R\$ 45,00
500	UNID	Folders	R\$ 0,71	R\$ 355,00
60	UNID	Adesivos 10x10	R\$ 2,85	R\$ 171,00
200	UNID	Crachas em cartolina	R\$ 1,17	R\$ 234,00
			Sub-Total	R\$ 1.515,00
SECRETARIA DE FINANÇAS				
			Valor Unitário	Total
5	UNID	Banners IPTU / 2011	R\$ 124,00	R\$ 620,00
3000	UNID	Envelopes 22,4 x 11,9 cm IPTU / 2010	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
3	UNID	Outdoor IPTU / 2011	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
50	BLOCOS	Relatório grande para posto fiscal	R\$ 18,05	R\$ 902,50
1	UNID	Carimbos grande com data para Posto Fiscal	R\$ 171,00	R\$ 171,00
			Sub-Total	R\$ 4.033,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
			Valor Unitário	Total
200	BLOCOS	Ordem de Fornecimento 3 vias	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
10	UNID	Carimbos P-20	R\$ 34,00	R\$ 340,00
50	UNID	Encadernações de 0 a 100 Fls	R\$ 3,80	R\$ 190,00
50	UNID	Encadernações de 100 a 200 Fls	R\$ 6,65	R\$ 332,50
50	UNID	Encadernações de 200 a 500 Fls	R\$ 09,50	R\$ 475,00
200	BLOCOS	Pedido / Comunicação 2 vias	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
3000	UNID	Envelopes 26x36 1cor	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
3000	UNID	Envelopes 22,4x11,9 1cor	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
			Sub-Total	R\$ 6.609,50
SECRETARIA DE OBRAS				
			Valor Unitário	Total
50	BLOCOS	Ordem de Abastecimento	R\$ 8,84	R\$ 442,00
50	UNID	Adesivos Brasão 30x30	R\$ 09,50	R\$ 475,00
			Sub-Total	R\$ 917,00
			TOTAL	R\$ 82.187,55

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/05/2013 até 09/05/2014.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013** a proposta da empresa **L. Delazeri Gráfica ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 10 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA/
Prefeito Municipal

L. Delazeri Gráfica ME
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 17.161.884/0001-69

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:83EE4AD9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52400533/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2013

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços para realização de Exames Sorológicos, por um período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

São Rafael Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME.

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Exame HBSAG	Und	1.800	8,796	15.832,80
02	Exame Anti HCV	Und	1.800	8,796	15.832,80
03	Exame HIV I e II	Und	1.800	8,796	15.832,80
04	Exame Toxoplasmose IGG/IGM	Und	1.800	8,796	15.832,80
05	Exame Rubéola IGM/IGG	Und	1.800	8,796	15.832,80
Valor Total R\$					79.164,00

Colniza - MT, 10 de Maio de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:E52501F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE ABERTURA E DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

O Prefeito Municipal João Assis Ramos, vem decretar o cancelamento do **aviso de abertura e da ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2013 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52.400532/2013** para locação de imóvel para funcionamento do **TRT (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO) 23º REGIÃO**, em decorrência de discordância de valores entre a Prefeitura Municipal de Colniza e o proprietário do imóvel a ser locado.

Colniza/MT, 10 de Maio de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:46596829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52400455/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

A Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 045/GP/2013 de 11/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que **Retifica o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2013 nos itens que segue**. Considerando que os itens nº 271, 332 e 407 pertencentes à Secretaria Municipal de Ação Social foram julgados com valor unitário por litro, no entanto o solicitado pela Secretaria e para suprir as necessidades a que esse destina necessitam ser por caixa e na descrição do termo de referencia consta o solicitado caixa com 12 und. Desta forma onde se lê:

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
271	60	LT	Leite pasteurizado: leite tipo c, produto de origem animal (vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite “processo que eleva o leite a 75° c por 15-20”, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto. Cx c/ 12.		1,79	107,40
332	60	LT	Leite pasteurizado caixa com 12 und		1,79	107,40
407	60	LT	Leite pasteurizado: leite tipo c, produto de origem animal (vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite “processo que eleva o leite a 75° c por 15-20”, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto. Cx com 12 Unid.		1,79	107,40

Leia – se:

Empresa Tropical Supermercado e Distribuição Ltda.

Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	Marca	VL. Unit.	VL. Total
271	60	LT	Leite pasteurizado: leite tipo c, produto de origem animal (vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite “processo que eleva o leite a 75° c por 15-20”, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto. Cx c/ 12.		21,48	1.288,80
332	60	LT	Leite pasteurizado caixa com 12 und		21,48	1.288,80
407	60	LT	Leite pasteurizado: leite tipo c, produto de origem animal (vaca) líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite “processo que eleva o leite a 75° c por 15-20”, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto. Cx com 12 Unid.		21,48	1.288,80

Colniza - MT, 10 de Maio de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:384FAE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52300239/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2013

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronave monomotor (Táxi Aéreo), para atender as necessidades desta municipalidade pelo um período de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Empresa S. L. de Souza – ME

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de fretamento de aeronave – Gabinete do Prefeito.	Horas	100	1.200,00	120.000,00
Valor Total R\$					120.000,00

Empresa M. L. Piteri Turismo – ME

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de fretamento de aeronave – Sec. Municipal de Saúde.	Horas	100	1.200,00	120.000,00
Valor Total R\$					120.000,00

Colniza - MT, 10 de Maio de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:B67780E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 20/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 045/2013 Pregão Presencial 020/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria e Assistência Técnica e Qualificação, ATEC e Execução de Trabalho Técnico Social - TTS, a empresa: R.M. da Silva Junior & Cia Ltda. ME, no valor global de R\$ 116.000,00.
Confresa 10/05/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:9D640904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2013

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL**

Vigência: Até 31/12/2013

Data de Assinatura: 06/03/2013

Valor global: 22.500,00

Contratado: **JOSÉ DE SOUZA NETO 83012079300**

Contratante: **GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:BE7A41F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2013 - CONCURSO PUBLICO
CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: TRABALHADOR SERVIÇOS GERAIS

CLA	Nº INSC	NOME
7º	047	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 10 de maio de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:3043A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2013 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2013, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLA	Nº INSC	NOME
1º	78	LUCY MEIRE VALDERRAMAS
2º	59	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ

3º	32	DYULLIENE PEREIRA RAMOS
----	----	-------------------------

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLA	Nº INSC	NOME
2º	61	ELISANGELA FERREIRA KUSTER

CARGO/FUNÇÃO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLA	Nº INSC	NOME
1º	93	ROGER WILLIAN CARVALHO

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 10 de maio de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:2D8C5FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE E ROSIMARI SANTOS GONZALES

OBJETO: serviços de lavagem de veículos e máquinas

015- 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos do Gabinete.

071- 04.002.12.122.0005.2028.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos da Coordenadoria de Ensino Fundamental.

112- 04.006.12.122.0005.2031.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Divisão de Transporte.

182- 06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

231- 07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Ação Social

270- 08.001.04.122.0002.2097.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado

309- 09.001.04.122.0002.2110.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços

VALIDADE : 31/12/2013

VALOR: R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seissentos e quarenta reais)

DATA: 07/05/2013

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:07A7342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE E F. DOURADO DE FREITAS - ME

OBJETO: serviços de lavagem de veículos e máquinas

015- 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos do Gabinete.

071- 04.002.12.122.0005.2028.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos da Coordenadoria de Ensino Fundamental.

112- 04.006.12.122.0005.2031.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Divisão de Transporte.

182- 06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

231- 07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Ação Social

270- 08.001.04.122.0002.2097.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado

309- 09.001.04.122.0002.2110.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços

VALIDADE : 31/12/2013

VALOR: R\$ 36.630,00 (trinta e sei mil seissentos e trinta reais).

DATA: 07/05/2013

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:5114017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa A. L. NETO & CIA LTDA – ME
OBJETO: serviços de veiculação de matérias de interesse coletivo e de caráter informativo, através de inserção quinzenal na Rádio Continental FM
03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00.00.00 (F-28)
Manutenção de Atividades Essenciais e Encargos com o Gabinete do Secretário.
VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
DATA: 07/05/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador: 0B90231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2013

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, em comissão, que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

ART. 1º: **Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Contábil, símbolo CC-I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA**, inscrita no CRC-MT Nº 013704/O-8, portadora do RG-5.805.662-6 expedida pela SSP – PR e do CPF 825.179.679-20, a partir desta data.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de maio de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador: B1EF91CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2013

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor REINALDO FABIANI ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D’Oeste, e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
068/2013	Pregão Pres. 20/13	ROSIMARI SANTOS GONZALES
069/2013	Pregão Pres. 20/13	F. DOURADO DE FREITAS - ME

Objeto
As empresas contratadas tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 020/2013/PMCO, e proposta apresentada pela contratada.

Data da Vigência	Data da Assinatura
31/12/2013	07/05/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

-Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

WALMIR GUSE

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador: 5D02CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Transporte, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor **TIAGO DE BASTIANE**, portador da cédula de identidade RG nº. 15877590 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 012.998.461.22, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2013.

WALMIR GUSE

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador: 3ABA406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2013

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Coordenador de Transporte, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor efetivo **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade nº 0015313336 expedida pela SSP-SP e CPF 034.405.218-42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 6 de maio de 2013.

WALMIR GUSE

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5C894B6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 789/2013

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cotriguaçu, será composto pelos seguintes membros, para o período de 2 anos:

Titulares

Lidiane Aparecida Milani – Representante do Poder Executivo
Denise Pavan Brambila – Representante do Poder Legislativo
Anemari Drehmer – Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Graziele Martins – Representante da SMEC
Maria Lucia Ribeiro de Brito – Representante dos Professores da Educação Básica
Maria da Luz Pereira de Abreu - Representante dos Professores da Educação Básica
Geuvanio Malaquias Pereira – Representante dos Estudantes da Educação Básica
Cecília Ribeiro Campos – Representante do Conselho Municipal de educação.
Rogério Nunes – Representante dos Pais
Joceli Teodoro Candido de Jesus– Representante dos Servidores Técnicos
Janet de Souza Nery – Representante do Conselho Tutelar

Suplentes:

- Beatriz Pereira Batista – Representante do Poder Executivo
- Dorival dos Santos – Representante do Poder Legislativo
- Adilson Pereira dos Santos - Representante dos Diretores das Escolas Municipais
- Dijeane Raimunda de Jesus Filha – Representante dos Servidores Técnicos
- Noemi Teresinha Ludwig - Representante dos Professores da Educação Básica
- Jonas Franco de Oliveira – Representante dos Estudantes da Educação Básica
- Liene Cardoso de Azevedo - Representante do Conselho Tutelar.
- Ligeane Rocha – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Juliana Agostini – Representante da SMEC
- Carlos Pereira dos Santos – Representante dos Professores
- Ivonete Alves de Deus Gollo – Representante dos Pais

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, ao 10 dias do mês de maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:C0A06D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 790/2013

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME), para o período de dois anos será composto pelos seguintes membros:

TITULARES:

- Sandra Parmejane – Representante da Sociedade
- Diana Tais Drehmer – Representante da Sociedade
- Ligeane Rocha – Representante do Executivo Municipal
- Valdivino Mendes dos Santos – Representante do Legislativo Municipal
- Jelsi Schaedler – Representante dos Professores da Educação Básica
- Valéria Rocha Custódio – Representante dos Pais
- Cecilia Ribeiro Campos – Representante da SMEC

SUPLENTES

- Robson Alves de Araujo – Representante do Executivo
- Denise Pavan Brambila – Representante do Legislativo
- Neusa Mallman – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Ester Danelichen – Representante dos Professores
- Geuvanio Malaquias Pereira – Representante da Sociedade
- Rogério Nunes – Representante da Sociedade
- Joceli Teodoro Candido de Jesus– Representante do Conselho

Art. 2º - Compete também ao Conselho Municipal de Educação, fiscalizar e acompanhar a execução do PAR – Plano de Ação Articulada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, ao 10 dias do mês de maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:9A03584E

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013

PROCESSO 048/2013

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA SILVA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A

abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2013, às 08:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
Cotriguaçu, 10 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:C6DB252C

PREFEITURA MUNICIPAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2013

PROCESSO 049/2013

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APARECIDO NERI DA FONSECA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2013, às 14:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
Cotriguaçu, 10 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:D198EEBF

PREVI-COTRI PORTARIA Nº 021/2013 - CONCEDE APOSENTADORIA

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora Sra. Neuza Garcia Caetano”.

O Diretor Executivo do PREVI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal nº. 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal nº. 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** a servidora **Sra. NEUZA GARCIA CAETANO**, portadora do RG: 3032749 SSP/SP, CPF: 138.114.688-04 e da cédula eleitoral de nº 0114 1145 0175, zona 035, seção 0150, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “IV”, Classe “C”, contando com um total de 4.841 dias, 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-COTRI nº. 53.406/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2011, data que a servidora completa 70 anos de idade, revogam-se ainda, os efeitos da portaria nº 001/2012, de 05 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 09 de maio de 2013.

ANDERSON PAULO CALIXTO

Diretor Geral do PREVI

HOMOLOGO:

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Paulo Calixto

Código Identificador:C7FBCA93

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 050/2013

Da nova redação ao parágrafo único do artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

A Câmara de Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução;**

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, passará a ter a seguinte Redação: *Parágrafo Único- Sessão legislativa compreende o período de 2 de fevereiro a 22 de dezembro divididos em dois períodos de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamantino, 06 de maio de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:B7B71DC9

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 051/2013

Altera a redação do artigo 8º da Resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:**

Art. 1º - O artigo 8º da Resolução n.º 042 de 12 de dezembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam fixadas em no máximo 10 (dez) diárias por mês a serem pagas para cada Vereador e Servidores da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Diamantino, 06 de maio de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:644958E7

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 007/2013

Altera a redação do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Diamantino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – A Câmara Municipal de Diamantino reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos projetos de leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

§ 3º - A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre matéria objeto da convocação, que será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito em caso de urgência ou de interesse relevante.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de abril de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO VER. EDSON DA SILVA

Presidente Vice Presidente

VER. NATALINO DA SILVA BARROS

Secretário

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:7798A8BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2013**

DATA: 10 de Maio de 2013.

SÚMULA: Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Feliz Natal/MT, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA da Cidade de Feliz Natal - MT na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:0E7EB0DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 422/2013**

DATA: 08 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, e dá outras providências”.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos da folha de pagamento a partir do mês de maio de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:50FB3F96

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº025/2013**

DATA: 08 de Maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Município de Feliz Natal-MT, define as unidades administrativas de Assessoria, bem como as unidades executivas de sua administração e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Feliz Natal -MT, suas unidades administrativas, executivas e de assessoria, estabelece suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º - O regime jurídico único dos servidores municipais de Feliz Natal, incluídos aqueles pertencentes à sua administração direta, autárquica e fundacional pública, é o estatutário, disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal, proibidas novas admissões por outro regime, excetuadas as contratações emergenciais de excepcional interesse público, autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX, regulamentadas por Lei municipal específica e aprovadas em testes seletivos.

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta Lei considera-se **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA** a constante no Capítulo II, desta Lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas, executivas e de assessoria, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes.

Art. 5º - São as seguintes unidades administrativas e de assessoria subordinadas ao Gabinete do Prefeito:

I - GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Secretário Chefe de Gabinete;
- 1.1- Assessoria de Gabinete;
- 1.2 - Assessoria Representativa em Cuiabá;
- 1.3 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
- 2 - Procuradoria Jurídica;
- 3 - Controladoria Interna;
- 4 - Ouvidoria Geral;
- 5 - Junta de Serviço Militar
- 6 - Unidade Municipal de Cadastro

Parágrafo Único – A Controladoria Interna e a Ouvidoria Geral, serão regulamentadas por lei específica.

Art. 6º - São as seguintes as unidades executivas da Prefeitura Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- 1.1 - Secretário Adjunto de Administração.

- 2 - Departamento de Pessoal e Recursos Humanos;

- 3 - Departamento de Contabilidade;
- Divisão de Patrimônio;
- Divisão de Prestação de Contas;
- Divisão de arquivo.

- 4 - Departamento de Tesouraria;

- 5 - Departamento de Licitações e compras;
- Divisão de almoxarifado;

- 6 - Departamento de Administração Tributária e Fiscalização;
- 7 - Departamento de Administração;
- Divisão de informática;
- Divisão de protocolo, expediente e apoio administrativo.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 1 – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 1.1 – Secretário Adjunto.

- 2 – Departamento de Educação;
- 2.1 – Divisão de Assessoria Pedagógica;
- 2.2 – Divisão de Escrituração escolar;
- 2.3 – Divisão de Controle e acompanhamento da merenda escolar;
- 2.4 – Divisão do transporte escolar.

- 3 – Departamento de Cultura;
- 3.1 – Divisão de eventos culturais e oficinas de artes.

- 4 – Departamento de Esportes;
- 4.1 – Divisão das Escolas;
- 4.2 – Divisão de Competições Municipais, Intermunicipal, Estadual e Federal.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1 – Secretário Municipal de Saúde;
- 1.1 – Secretário Adjunto;
- 1.2 – Assessoria para atendimento de pacientes de média e alta complexidade em Cuiabá.

- 2 - Departamento da Atenção Básica;
- 2.1 - Divisão de Agentes Comunitários de Saúde;
- 2.2 - Divisão de Vigilância Sanitária;
- 2.3 - Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- 2.4 – Divisão de Farmácia e Laboratório;
- 2.5 – Divisão de Odontologia.

- 3 – Departamento de administração e expediente.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- 1 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
- 1.1 – Secretário Adjunto.

- 2 - Departamento de Engenharia e topografia;
- 3 – Departamento de Serviços Urbanos;
- 3.1 – Divisão de Limpeza Pública: Ruas, Praças, Jardins e Arborização;
- 3.2 – Divisão de manutenção dos prédios públicos;
- 3.3 – Divisão de manutenção da iluminação pública;
- 3.4 – Divisão de coleta de lixo e manutenção do aterro sanitário.

- 4 – Departamento de Estradas e Rodagens;
- 4.1 - Divisão de Obras e serviços rurais;
- 4.2 - Divisão de Maquinário, manutenção, lavagem e lubrificação.

- 5 – Departamento de Água Esgoto.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1 – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1.1 – Secretário Adjunto.

- 2 – Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Agropecuário e Meio Ambiente;
- 2.1 – Divisão de Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados;
- 2.2 – Divisão de fiscalização ambiental.

- 3 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1 – Secretário Municipal de Assistência Social

- 1.2 – Secretário Adjunto

- 2 – Departamento de Políticas Sociais;
- 2.1 – Divisão dos Programas Sociais PETI e PRO JOVEM;
- 2.2 – Divisão de atendimento à Casa Lar;
- 2.3 – Divisão da Terceira Idade;
- 2.4 – Divisão de Cursos Profissionalizantes e Desenvolvimento Humano;
- 2.5 – Divisão de Habitação;
- 2.6 – Divisão do Bolsa Família.

- 3 – Departamento de Assistência Social
- 3.1 – Divisão de assistência à famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS DIRIGENTES**

Art. 7º - São competências comuns a todos os órgãos da Administração Direta:

- I - operacionalizar, controlar, avaliar e propor alternativas para o desenvolvimento das políticas municipais vinculadas a sua área de atuação institucional;
- II - oferecer subsídios ao Governo Municipal, na área de sua atuação institucional, para a formulação de diretrizes, definição de prioridades de ação, e operacionalização das políticas instituídas pelo Governo para essa área de competência da Administração Municipal;
- III - executar o Orçamento Programa de sua(s) Unidade(s) Orçamentária(s), respeitando as diretrizes e metas contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - São atribuições comuns a todos os Secretários e Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta:

I - garantir a realização das políticas e prioridades de ação definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência, coordenando, integrando esforços, recursos e meios colocados à sua disposição;

II - desenvolver alternativas de ação, buscando recursos e meios que possam se somar a aqueles já disponibilizados, no sentido de ampliar e desenvolver as possibilidades de atuação de sua área;

III - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos pertinentes à sua Secretaria;

IV - responder, solidariamente com o Prefeito, às questões vinculadas a sua área de competência;

V - celebrar contratos, convênios de cooperação técnica administrativa, bem como parcerias em geral, desde que ouvidas as instâncias competentes;

VI - exercer o controle e a fiscalização das unidades administrativas que compõem a estrutura de sua Secretaria;

VII - coordenar e controlar os recursos financeiros e orçamentários destinados à sua Secretaria;

VIII - conhecer, analisar e manter atualizado arquivo com as normas jurídicas referentes à sua área de atuação.

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA

Art. 9 – Os assuntos que constituem áreas de competência são os a seguir especificados:

I – GABINETE DO PREFEITO

a) governar o município obedecendo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do Município;

c) criar, elaborar e executar as políticas públicas do município; a política de administração e a remuneração de pessoal;

d) nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da prefeitura.

II – CHEFIA DE GABINETE

a) gerenciar as atividades administrativas do Município de Feliz Natal;

b) cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do executivo e as leis;

c) representar, por meio de procuração, o Prefeito Municipal nos atos que este lhe outorgar;

d) intermediar as ações de todas as secretarias com o Prefeito Municipal, garantindo ao Chefe do Executivo o apoio necessário ao desempenho de suas funções, oferecendo subsídios para a tomada de decisões, contribuindo na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação;

e) gerenciar a execução do plano de governo estabelecidas pelo executivo;

f) articular junto aos poderes legislativo e judiciário a harmonia e a boa relação para que as ações de governo surtam os efeitos almejados e desejados para o município.

g) assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;

h) supervisionar o cerimonial da Prefeitura;

i) organizar a agenda do Chefe do Poder Executivo;

j) garantir o fluxo de informações e a comunicação institucional do Governo com a municipalidade, assegurando a divulgação e a transparência das ações públicas.

II.I – ASSESSORIA DE GABINETE

a) implementar e executar os atos e atividades da chefia de gabinete;

b) subsidiar o Prefeito e o Chefe de Gabinete no que se refere aos contatos com a população, demandas específicas de Associações, Conselhos Municipais e organizações populares;

c) atender o público e organizar os atendimentos do Prefeito Municipal;

d) auxiliar o Secretário Chefe de Gabinete em todas as atividades relativas recebimento, triagem e expedição, de ofícios e documentos diversos do Gabinete do Prefeito.

II.II – ASSESSORIA REPRESENTATIVA EM CUIABÁ

a) responsabilizar-se pelos serviços de protocolo e remessa de documentos ligados ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias na capital do Estado;

b) assessorar e intermediar todos os serviços administrativos entre a Prefeitura e as Secretarias e órgãos Estaduais na capital do Estado;

c) estar à disposição para auxiliar o Prefeito e Secretários Municipais quando estes estiverem, à serviço, na capital do Estado.

II.III - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

a) implantar a política municipal de comunicação social; promovendo e divulgando as realizações governamentais;

b) responsabilizar-se pela publicidade dos atos oficiais;

c) articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;

d) organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;

e) manter um Portal de Informações atualizado e que corresponda aos interesses do município.

f) zelar pela imagem do Chefe do Poder Executivo, preservando-as da exposição pública sensacionalista;

g) promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;

III – PROCURADORIA JURÍDICA

a) assessorar juridicamente o Gabinete do Prefeito nos processos administrativos que tramitam em grau de recurso,

b) elaborar projetos de lei e demais atos do Executivo que se submetam a apreciação da Câmara Municipal.

c) representar, judicial e extrajudicialmente os direitos e interesses do Município;

d) efetuar estudos e elaborar pareceres sobre assuntos que estejam sendo abordados pela Administração Municipal ou que seja motivo de consulta específica por qualquer Secretaria ou unidade municipal;

e) promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de qualquer outro crédito do Município, que não tenha sido liquidado nos prazos legais e regulamentares;

f) acompanhar e orientar os procedimentos relativos aos cálculos de ações cíveis, trabalhistas e precatórios;

g) prestar assistência aos atos do Executivo, referentes às alienações, aquisições, desapropriações, assim como nos contratos, convênios e processos licitatórios;

h) dar suporte e orientação, na sua esfera de competência, à Secretaria de Administração no que se referir a procedimentos de administração de pessoal;

i) zelar pelo cumprimento das leis, decretos e demais normas que regulamentam o funcionamento, os direitos e os deveres na Administração Municipal, manifestando-se sobre proposições e alterações da legislação municipal;

j) manter atualizada a compilação da legislação Federal ou de qualquer outra esfera de poder, cientificando a Administração Municipal dos assuntos de seu interesse;

IV – CONTROLADORIA INTERNA

a) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

b) Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

c) verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

e) verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

f) controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

- h)** Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
- i)** verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- j)** controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
- l)** avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- m)** verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;
- n)** revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado;
- o)** apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;
- p)** Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

V – OUVIDORIA GERAL

- a)** ser um órgão receptor das reivindicações dos usuários dos serviços públicos;
- b)** ser um órgão de controle que visa a eficiência da administração Pública e a satisfação do usuário (município);
- c)** ser um canal de comunicação entre o cidadão e as instituições públicas de todas as esferas;
- d)** ser um canal de acesso para as reclamações, denúncias, críticas e sugestões, perguntas e informações a respeito da administração Pública e do Tribunal de Contas;
- e)** ser um canal de comunicação fácil, ágil, desburocratizado e confiável;
- f)** sem um mecanismo de aproximação das pessoas com sua cidadania.
- g)** captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;

VI - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

- a)** executar as funções relativas ao alistamento militar, bem como atender os municípios na regularização de documentos militares.

VII - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTROS

- a)** atender os municípios na regularização de documentação de imóveis, segundo sua representatividade junto ao INCRA;
- b)** cadastrar, formar e gerenciar um banco de dados sobre o cidadão que demanda algum tipo de serviço junto à prefeitura;
- c)** organizar, sistematizar e encaminhar para os órgãos competentes o banco de dados formado pelo cadastro do item (b), para que se possa elaborar políticas públicas específicas para atender tais demandas da população.

Art. 10 - Os assuntos que constituem áreas de competência de cada unidade executiva da Prefeitura são os a seguir especificados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a)** garantir ao conjunto do Governo, os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;
- b)** estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;
- c)** gerenciar e controlar, através do departamento de Pessoal, todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração; controlando o Quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;
- d)** dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;
- e)** operar e desenvolver procedimentos para controle do sistema de Protocolo e Expediente da Prefeitura;
- f)** desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática da Prefeitura Municipal;
- g)** adotar as medidas necessárias ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;
- h)** adotar as medidas necessárias ao provimento dos recursos materiais e contratação de serviços vinculados ao funcionamento da estrutura administrativa das Secretarias e demais demandas por suprimentos que lhe forem apresentadas;

- i)** definir, organizar e operar sistemas de recebimento e distribuição de materiais, através da Divisão de almoxarifado;
- j)** obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;
- l)** executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
- m)** planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos em conjunto com a Tesouraria;
- n)** estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;
- o)** desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;
- p)** adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;
- q)** desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;
- r)** orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;
- s)** controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado, os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;
- t)** acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- u)** controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades;
- v)** participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- a)** executar a política municipal de ensino, voltada para a educação básica, especialmente aquelas que se vinculam ao sistema público de ensino, incluído aqui o atendimento à educação infantil, ensino fundamental, o atendimento ao cidadão de qualquer faixa etária, que não teve acesso ao ensino fundamental e o atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- b)** orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, tendo em vista a melhoria da qualidade da Educação no Município;
- c)** garantir a implantação dos Programas e Projetos definidos pelo Governo, assegurando a Educação Inclusiva;
- d)** desenvolver ações que contribuam com a formação continuada de todos profissionais que compõem a Secretaria;
- e)** estimular a organização e participação da comunidade escolar nas diversas instâncias do Sistema, especialmente nos Conselhos Deliberativos das Escolas;
- f)** conceder a iniciativa privada atuar na oferta de ensino em todos os níveis de ensino, desde que atenda as normas gerais da educação nacional, tenha autorização do poder público, comprove a qualificação de seu corpo docente e técnico administrativo, bem como condições físicas apropriadas para seu funcionamento.
- g)** garantir as condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
- h)** garantir profissionais de educação em número suficiente para atender a demanda escolar, bem como elaborar estudos e propor ações relativas à adequação do quadro de profissionais da Educação às atividades e serviços oferecidos pela Secretaria;
- i)** implementar programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático e transporte para alunos da rede pública;
- j)** promover e incentivar ações e projetos culturais.

- l)** manter o arquivo histórico municipal e de todo o acervo Histórico-Artístico- Cultural do Município;
- m)** promover os eventos esportivos oficiais;
- n)** administrar e manter em ótimo estado de funcionamento a estrutura física e os equipamentos necessários para a prática esportiva;
- o)** estimular a prática de caminhada, atletismo, ciclismo e outros esportes em nossa cidade, bem como a utilização de nossos parques e praças para atividade de esporte e lazer.
- p)** permitir a utilização das áreas propícias para a prática de esportes nos finais de semana, principalmente aos domingos, (com a abertura de portões de quadras esportivas, ginásios e parques da cidade);
- q)** determinar a educação física como disciplina de matrícula obrigatória, em todos os níveis e graus de ensino.
- r)** desenvolver a prática desportiva voltada à participação das pessoas portadoras de deficiência.
- s)** garantir espaço físico e material à prática de educação física nas escolas.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá prover apoio:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho do FUNDEB.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a)** gerir o Sistema Único de Saúde em nível municipal;
- b)** formular e implantar políticas e programas que tenham por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do Município;
- c)** desenvolver mecanismos de integração regional de forma a garantir maior atendimento hospitalar à população do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d)** garantir a implementação das políticas e programas de Saúde definidos pelo Governo Municipal em nível da ação das Unidades Municipais de Atendimento Direto à Saúde;
- e)** garantir a aplicação de percentual de arrecadação municipal previsto na Constituição Federal, provendo recursos para o funcionamento de todas as Unidades de Atendimento Direto à Saúde;
- f)** controlar, executar e integrar as atividades da Vigilância em Saúde nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de zoonoses de acordo com as políticas públicas de Saúde e com os planos e diretrizes definidos pela Secretaria de Saúde e pelo Governo;
- g)** fiscalizar e autuar as infrações cuja fiscalização e autuação estejam sob sua competência;
- h)** desenvolver atividades de investigação de casos ou de surtos que coloque em risco a saúde da população;
- i)** participar da organização e manutenção da base de dados sobre saúde no Município cumprindo e avaliando continuamente a pactuação de indicadores de saúde.

Parágrafo único - Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:

- a) O Conselho Municipal de Saúde.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- a)** projetar, executar, acompanhar e fiscalizar as obras municipais;
- b)** analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município.
- c)** fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente ao uso, exploração e parcelamento de solo urbano;
- d)** promover a manutenção da pavimentação asfáltica;
- e)** promover a limpeza pública e coleta de lixo;
- f)** efetivar a manutenção e recuperação das estradas vicinais;
- g)** promover a conservação e manutenção da iluminação pública;
- h)** manter e conservar a frota e maquinários;
- i)** promover o controle do uso dos bens e serviços públicos;
- j)** promover a arborização e jardinagem dos espaços públicos.
- l)** assegurar o controle, execução e integração das atividades das áreas de Aprovação de Projetos, de Segurança de Edificações, e de Licenciamentos, de acordo com a Legislação, as políticas públicas e as diretrizes fixadas;
- m)** analisar, aprovar e acompanhar, através do Departamento de Engenharia, a implantação de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais e agrícolas, bem como aprovar plantas,

acompanhar a execução de edificações na sua área de competência, conceder autos de conclusão ou de conservação e aprovar demolições;

n) proceder, direta ou indiretamente, aos serviços de manutenção dos equipamentos e prédios municipais próprios ou utilizados pelo poder público municipal.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a)** buscar recursos e meios, visando o desenvolvimento do agronegócio do Município;
- b)** fornecer apoio e assistência ao setor agropecuário do Município;
- c)** ter como meta o desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;
- d)** monitorar o surgimento de doenças e pragas;
- e)** realizar a vigilância sanitária em suas competências;
- f)** coordenar as campanhas de vacinação de rebanhos, em parceria com os órgãos Estaduais;
- g)** criar projetos que estimulem os agricultores a realizarem práticas de uso de venenos e cultivos que reduza os riscos e os males para as pessoas e o meio ambiente, evitando as contaminações, poluições e degradações;
- h)** implementar ações que visem o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do Município;
- i)** apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município.
- j)** estimular e fomentar o setor privado, com base em estudos e levantamento de dados a investir e diversificar a economia do município.
- l)** fazer contato com empresas nacionais e estrangeiras para vir conhecer o município.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a)** - buscar garantir a todos, que dela necessitar, e sem contribuição prévia a provisão da proteção social;
- b)** realizar de forma integrada às políticas setoriais, com idéias pluralistas;
- c)** considerar e enfrentar as desigualdades sociais existentes;
- d)** contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários dos serviços socioassistenciais nas áreas urbanas e rurais;
- e)** assegurar que as ações sociais sejam centralizadas na família para garantir a convivência familiar e comunitária;
- f)** ajudar aos desempregados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;
- g)** proteger e encaminhar o menor abandonado para locais apropriados;
- h)** combater a mendicância e o desemprego, mediante integração, recolocação de desempregado no mercado de trabalho e promoção de cursos profissionalizantes;
- i)** promover a integração e reintegração dos portadores de deficiência física e mental na vida comunitária.
- j)** gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;
- l)** manter plantão de atendimento a situações de emergência;
- m)** manter Centro de Referência de Assistência Social;
- n)** gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;
- o)** manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Ação Social, a quem competirá prover apoio:

- a) Conselho Tutelar;
- b) Conselho Municipal do Idoso;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social
- e) Conselho do Bolsa Família.

CAPÍTULO IV DAS GRATIFICAÇÕES E SUBSÍDIOS

Art. 11 - Os cargos em comissão constantes do Quadro de Direção, Chefia e Assessoramento, integrarão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da disponibilidade funcional que é característica do provimento em comissão.

Art.12 - As Funções Gratificadas a serem atribuídas exclusivamente a servidores do Quadro de Efetivos da Prefeitura serão remuneradas de acordo com os valores constantes na respectiva tabela do Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Feliz Natal.

Parágrafo único - A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego, sendo atribuída, através de Portaria, ao servidor efetivo pelo exercício de uma função adicional, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

Art. 13 - O provimento das Funções Gratificadas é exclusivo de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Considera-se Cargo de Confiança, quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão recair em servidor efetivo.

Art. 15 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 100% (cem por cento) de seu vencimento.

§ 1º - O RETIDE será concedido através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço e criatividade.

§ 2º - O percentual do RETIDE concedido a servidor comissionado será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de até 100% (cem por cento) do salário do cargo em comissão.

Art.16 - A Função Gratificada e o RETIDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art.17 - Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais são determinados por regulamentação própria, respeitando-se o contido no parágrafo 4º do Artigo 39 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 19/98.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Serão definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal - MT, as formas de provimento e vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituições e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados.

Art. 19 – Serão definidos os cargos, as progressões da carreira e as condições remuneratórias respectivas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal-MT.

Parágrafo Único – O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa, assim como as demais ocorrências previstas no *caput* deste artigo, se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito.

Art.20 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações da estrutura e as adequações no orçamento de 2013, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único - As alterações a que se refere o caput não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 21 - A estrutura prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único: A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação do provimento das respectivas chefias.

Art. 22 - Para a implantação da estrutura administrativa definida nesta lei ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas cujas denominações, quantitativos, símbolos e valores constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 23 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos necessários à execução da presente Lei.

Art.24 - As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correção à conta do orçamento vigente

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 324/2010 e 001/1997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F2B23D74

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 357/2013, torna público a **contratação de empresa para prestação de serviços de internet via rádio, com taxa de transferência mínima de 5MB, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/05/2013 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com**.

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2.013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:F053CC2F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 035/2013 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 019

CNPJ: 03.503.612/0001-95
Adm. 2013-2016

Decreto Municipal Nº035 de 29 de abril de 2013

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SPP Nº 019/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Previdência Própria, do Departamento de Administração de Recursos Humanos e do Regime Próprio de Previdência Social, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Previdência Própria, do Departamento de Administração de Recursos Humanos e do Regime Próprio de Previdência Social, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SPP nº 019 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

29 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:7C5EA67E

**PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 019/2013**

CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPP Nº 019/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 26/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SPP Nº 19/2013
ASSUNTO: Sistema de Previdência Própria			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Administração de Recursos Humanos e Regime Próprio de Previdência Social			

I – FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para desempenho e responsabilidade ao Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal General Carneiro - MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT.

III - CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas, e Manual de Normas e Rotinas sobre Serviços de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno responsável pela coordenação do controle interno. Onde os procedimentos de controle dos Sistemas Administrativos na área do Regime Próprio de Previdência Social são realizados pelos responsáveis que executarem, onde seguirão a Instrução Normativa do Sistema de Previdência Própria.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

IV - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de

V – DOS OBJETIVOS:

dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Disciplinar os procedimentos operacionais no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

Atender legalmente os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.717/1998 e demais legislação previdenciária aplicadas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e da Lei Municipal nº 539, de 28 de setembro de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

VI – DOS PROCEDIMENTOS:

1. Da Legalidade e Organização:

1.1 O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS é regulado pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003; 47/2005 e a n. 70/2012;

1.2 O RPPS deverá obedecer às regras gerais tanto para a organização, quanto para o funcionamento do estabelecido na Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações;

1.3 O RPPS deverá ser constituído de uma única unidade gestora para administrar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, vinculada ao Poder Executivo que:

a) Garantirá a participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;

b) Procederá a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;

c) Disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

1.4 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter registro individualizado dos segurados do RPPS, com as seguintes informações:

a) Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

b) Matrícula e outros dados funcionais;

c) Remuneração de contribuição, mês a mês;

d) Valores mensais da contribuição do segurado;

e) Valores mensais da contribuição do ente.

1.5 O RPPS deverá disponibilizar aos seus segurados as informações constantes dos seus registros individualizados;

1.6 A unidade gestora deverá garantir aos segurados acesso as informações relativas a gestão do RPPS em atendimento a requerimento e pela disponibilização em meio eletrônico, os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados relativos a gestão;

1.7 A unidade gestora do RPPS deverá propor espaços amplos de participação de todos os interessados na gestão dos recursos, como: congressos dos segurados, assembleias dos segurados e audiências públicas consistentes;

1.8 O Conselho Deliberativo (Curador) deverá ser formado paritariamente, onde se assegure a presença majoritária de servidores indicados por seus pares, sendo, no mínimo tripartite entre servidores ativos, inativos e representantes da estrutura administrativa.

2. Da Administração:

2.1 As alíquotas de contribuição do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas deverão necessariamente ter a previsão expressa em Lei municipal;

2.2 Os repasses dos valores das contribuições do ente e dos servidores a unidade gestora do RPPS deverá ser mensal e integral;

2.3 O uso da taxa de administração deverá ser de acordo com a legislação previdenciária, onde a alíquota máxima permitida é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior;

2.4 Os investimentos do RPPS (financeiros), deverão ser aplicados de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central – BACEN e o Conselho Monetário Nacional – CMN, com o objetivo de garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos;

2.5 O RPPS deverá elaborar o seu orçamento e execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dispor de registro individualizado das disponibilidades financeiras;

2.6 A unidade gestora do RPPS deverá enviar o cálculo e avaliação atuarial ao Ministério da Previdência Social até 31 de março de cada exercício (Portaria MPS nº 204/2008), através do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

2.7 O cálculo e avaliação atuarial deverá ser elaborado por empresa ou profissional independente e com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, o qual permite identificar a necessidade de aportes financeiros e as alíquotas de contribuições desejáveis para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

2.8 A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social:

a) Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, os seguintes demonstrativos:

a.1) Demonstrativo Previdenciário;

a.2) Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras;

a.3) Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento.

b) Até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior, dos Demonstrativos Contábeis;

c) Até 31 de dezembro de cada exercício, em relação ao exercício seguinte, o Demonstrativo da Política de Investimentos.

2.9 A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, bem como o comprovante de publicação:

a) A legislação editada deverá ser encaminhada também em arquivo magnético (disquete) ou ótico (CD ou DVD), ou eletrônico (correio eletrônico), ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive);

b) A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores Internet suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de sua publicidade;

c) Para aplicação do disposto na letra “b”, o ente federativo deverá comunicar à Secretaria da Previdência Social – SPS, o endereço eletrônico em que a legislação poderá ser acessada.

2.10 A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT os balancetes mensais até o último dia do mês seguinte;

Obs.: A unidade gestora do RPPS deverá transmitir eletronicamente, ao TCE/MT, as informações exigidas pelo sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, nos prazos definidos no art. 3º, da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT.

2.11 A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas anual da gestão dos recursos, juntamente com os demais anexos do balanço anual, por meio eletrônico, sistema APLIC, até a data estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado através de resolução normativa.

Obs.: A unidade gestora do RPPS deverá solicitar ao responsável pelo Sistema de Controle Interno o Parecer Conclusivo do Controle Interno, com antecedência.

3. Das Aposentadorias:

3.1 Os servidores com direito adquirido a aposentadoria compulsória (setenta anos de idade) deverão ser cientificados pelo Departamento de Recursos Humanos dos Poderes Executivo e Legislativo;

3.2 Nos casos de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, compulsória e invalidez: será solicitado pelo RPPS junto ao Departamento de Recursos Humanos, Certidão de Vida Funcional: na qual deverá constar toda a vida funcional do servidor, desde sua admissão - explicitando o cargo, enquadramento e forma em que fora admitido; os contratos anteriores à posse, as posteriores licenças e benefícios concedidos (conforme o caso); a averbação de outros tempos; o enquadramento funcional em que se dará a aposentadoria (cargo, nível, classe e lotação); o salário-base do servidor e as demais verbas que comporão os proventos de aposentadoria, Termo de Posse e Contratos anteriores à Posse: este documento servirá para comprovações em caso de servidores que trabalharam como contratados antes da posse ao município. Relação de Remuneração de Contribuição do servidor: deve ser providenciado o extrato de todas as remunerações de contribuição do servidor desde julho/1994 até o mês imediatamente anterior à aposentadoria; no caso de aposentadoria com base no §3º e §17 do art. 40 da Constituição Federal. Declaração de que o servidor não responde a processo disciplinar: que deverá ser assinada pelo servidor, assim como pelo Secretário de Administração.

3.3 Nos casos de aposentadoria por invalidez, que em princípio deverá ser precedida de auxílio-doença, por um período de dois anos, o Fundo ou Instituto deverá solicitar o laudo expedido por junta médica, contendo a especificação da moléstia incapacitante, com a respectiva Classificação Internacional das Doenças – CID;

3.4 Os servidores deverão solicitar, também, a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC das contribuições pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

Obs.: O INSS fornece a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, uma única vez, portanto o servidor não poderá extraviar a mesma.

3.5 O Regime Próprio de Previdência, de posse da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do INSS e de outros órgãos públicos, quando houver, analisará e realizará a averbação do período não concomitante, e posteriormente verificará se o servidor tem direito a aposentadoria;

3.6 Os servidores com direito a aposentadoria deverão encaminhar o Requerimento de Aposentadoria ao Regime Próprio de Previdência, com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (original);
- e) Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos públicos (original);
- f) Certidão de Tempo de Contribuição Militar, quando for o caso (original);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento.

3.7 O Regime Próprio de Previdência de posse dos documentos necessários, elaborará a Portaria de Averbação que deverá ser publicada contendo o tempo averbado pelo Município.

3.8 O Regime Próprio de Previdência deverá efetuar o cálculo dos proventos de aposentadoria mediante a elaboração dos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo de efetivo exercício das funções de magistério, quando for o caso;
- b) Demonstrativo de exercício de função gratificada incorporada, quando for o caso;
- c) Demonstrativo dos avanços concedidos, de acordo com a tabela de apuração;
- d) Demonstrativo do adicional de classe concedido, de acordo com a tabela de apuração.

3.9 O Regime Próprio de Previdência deverá elaborar, quando for o caso, de acordo com os dispositivos das Emendas Constitucionais, o Demonstrativo da média das contribuições, onde considerará 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição do período a partir de julho de 1994 ou a partir da posse do servidor na municipalidade o qual será atualizado de acordo com os índices definidos através de Portaria emitida pelo Ministério da Previdência Social mensalmente;

3.10 O Regime Próprio de Previdência deverá elaborar o Demonstrativo de cálculo de proventos percebidos no momento da inativação;

3.11 O Regime Próprio de Previdência deverá elaborar a Portaria de concessão do benefício e a publicação da mesma;

3.12 O Regime Próprio de Previdência deverá montar o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, este processo é encaminhado via APLIC para o TCE/MT de forma virtual e o físico permanece no RPPS como arquivo.

4. Das Pensões:

4.1 Os beneficiários deverão encaminhar ao Regime Próprio de Previdência, Requerimento de Pensão, com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Óbito do servidor;
- b) Certidão de Casamento, no caso de cônjuge contendo a averbação do óbito e, de Nascimento, no caso dos filhos menores;
- c) Endereço do beneficiário ou de seu representante legal;
- d) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de beneficiário e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso;
- e) Documentos do beneficiário:

e.1) Carteira de Identidade;

e.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (mesmo que o beneficiário for menor de idade);

4.2 No caso do servidor ter falecido em atividade, o Departamento de Recursos Humanos deverá elaborar a Certidão para fins de Aposentadoria ou Pensão, a situação funcional e vencimentos que percebia no momento da morte, com a discriminação das respectivas vantagens, nos mesmos termos definidos nos itens 3.8 e 3.9;

4.3 No caso de falecimento de servidor aposentado, deverá ser juntada ao Processo cópia do Acórdão de concessão de aposentadoria, com o respectivo registro do Tribunal de Contas do Estado;

Obs. 1: Se o Processo de aposentadoria estiver em andamento no Tribunal de Contas do Estado, juntar a cópia da Portaria de Concessão e fazer referência da situação no Ofício de encaminhamento da pensão;

Obs. 2: Se o Processo de aposentadoria ainda não tiver sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, deverá ser providenciado o envio do Processo de aposentadoria para fins de exame e registro e, em seguida deverá ser encaminhado o Processo de pensão.

4.4 O Regime Próprio de Previdência deverá providenciar o Demonstrativo do cálculo do valor da pensão e se for o caso o cálculo do rateio do benefício;

4.5 O Regime Próprio de Previdência deverá elaborar a Portaria de concessão de pensão e a publicação da mesma;

4.6 O Regime Próprio de Previdência deverá montar o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, este processo é encaminhado via APLIC para o TCE/MT de forma virtual e o físico permanece no RPPS arquivado).

5. Dos Benefícios:

5.1 Os servidores com direito aos benefícios previstos na legislação do RPPS deverão solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes benefícios:

- a) Auxílio-doença;
- b) Salário-maternidade;
- c) Salário-família;
- d) Auxílio-reclusão.

5.2 Para solicitar o auxílio-doença o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Atestado médico.

5.3 Para solicitar o salário-maternidade a servidora deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Atestado médico;
- c) Certidão de nascimento, quando for o caso;
- d) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso.

5.4 Para solicitar o salário-família o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso.
- d) CARTÃO DE VACINAS DO DEPENDENTE: caso o menor tiver idade inferior a 7(sete) anos.
- e) ATESTADO DE ESCOLARIDADE: caso o menor tiver idade superior a 7(sete) e inferior a 14(quatorze) anos.

5.5 Para solicitar o auxílio-reclusão o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão da justiça;
- c) Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A unidade gestora do RPPS deverá administrar os recursos com eficiência e transparência para que possa garantir a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores públicos depois de cumpridos todos os requisitos exigíveis pela Constituição Federal e legislação previdenciária;

As dúvidas e/ou omissões geradas por Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 26 de abril de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153
– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

5

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:7DAFBBEA

PREFEITURA MUNICIPAL

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 019/2013

CNPJ: 03.503.612/0001-95
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPP Nº 019/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 26/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SPP Nº 19/2013
ASSUNTO: Sistema de Previdência Própria			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Administração de Recursos Humanos e Regime Próprio de Previdência Social			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP Nº 019/2013
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Anexo à IN SPP nº 019/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: DA LEGALIDADE E ORGANIZAÇÃO						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
O RPPS obedece às regras gerais tanto para a organização, quanto para o funcionamento do estabelecido na Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações?						
O RPPS é constituído de uma única unidade gestora para administrar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, vinculada ao Poder Executivo?						
O RPPS viabiliza a participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração?						
O RPPS realiza o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos?						
Disponibilizou ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial?						
Os Poderes, Executivo e Legislativo mantêm registro individualizado dos segurados do RPPS, com as informações abaixo: a) Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; b) Matrícula e outros dados funcionais; c) Remuneração de contribuição, mês a mês; d) Valores mensais da contribuição do segurado; e) Valores mensais da contribuição do ente.						
O RPPS disponibiliza aos seus segurados as informações constantes dos seus registros individualizados?						
A unidade gestora garante aos segurados acesso as informações relativas à gestão do RPPS em atendimento a requerimento e pela disponibilização em meio eletrônico, os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados relativos à gestão?						
A unidade gestora do RPPS propõe espaços amplos de participação de todos os interessados na gestão dos recursos, como: congressos dos segurados, assembleias dos segurados e audiências públicas consistentes?						
Os Conselhos Deliberativo (Curador) estão sendo formado, onde se assegura a presença majoritária de servidores indicados por seus pares, sendo, no mínimo tripartite entre servidores ativos, inativos e representantes da estrutura administrativa?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Da Administração						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
As alíquotas de contribuições do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas têm previsão expressa em Lei municipal?						
Os repasses dos valores das contribuições do ente e dos servidores a unidade gestora do RPPS é mensal e integral?						
O uso da taxa de administração é de acordo com a legislação previdenciária, onde a alíquota máxima permitida é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior?						
Os investimentos do RPPS (financeiros) são aplicados de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central – BACEN e o Conselho Monetário Nacional – CMN, com o objetivo de garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos?						
O RPPS elabora o seu orçamento e execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo aos Princípios Fundamentais de						

Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dispor de registro individualizado das disponibilidades financeiras?						
A unidade gestora do RPPS enviou ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas anual da gestão dos recursos, juntamente com os demais anexos do balanço anual, por meio eletrônico, sistema APLIC, até a data estipulada pelo Tribunal de Contas do Estado através de resolução normativa?						
O cálculo e avaliação atuarial foram elaborados por empresa ou profissional independente e com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, o qual permite identificar a necessidade de aportes financeiros e as alíquotas de contribuições desejáveis para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial?						
A unidade gestora do RPPS enviou ao Ministério da Previdência Social os itens abaixo? a) Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, os seguintes demonstrativos: b) Demonstrativo Previdenciário; c) Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras; d) Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento. e) Até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior, dos Demonstrativos Contábeis; f) Até 31 de dezembro de cada exercício, em relação ao exercício seguinte, o Demonstrativo da Política de Investimentos.						
A unidade gestora do RPPS enviou ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, bem como o comprovante de publicação? A legislação municipal referente à previdência própria foi encaminhada também em arquivo magnético ou ótico (CD ou DVD), ou eletrônico (correio eletrônico), ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive)? OBS: A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores Internet suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de sua publicidade, para essa aplicação o ente federativo deverá comunicar à Secretaria da Previdência Social – SPS, o endereço eletrônico em que a legislação poderá ser acessada.						
A unidade gestora do RPPS enviou ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT os balancetes mensais até o último dia do mês seguinte?						
A unidade gestora do RPPS transmitiu eletronicamente, ao TCE/MT, as informações exigidas pelo sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, nos prazos definidos no art. 3º, da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT?						
A unidade gestora do RPPS enviou ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas anual da gestão dos recursos, até o último dia do mês de março do exercício seguinte, de acordo com a legislação vigente?						
A unidade gestora do RPPS solicitou ao responsável pelo Sistema de Controle Interno o Parecer Conclusivo do Controle Interno, com antecedência?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Das Aposentadorias						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
Os servidores com direito adquirido a aposentadoria compulsória (setenta anos de idade) são cientificados pelo Departamento de Recursos Humanos dos Poderes, Executivo e Legislativo?						
Nos casos de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, os servidores solicitaram junto ao Departamento de Recursos Humanos, a Certidão de Tempo de Contribuição no Município?						
Nos casos de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, compulsória e invalidez: foi solicitado pelo RPPS junto ao Departamento de Recursos Humanos, Certidão de Vida Funcional: na qual constou toda a vida						

funcional do servidor, desde sua admissão – explicitando o cargo, enquadramento e forma em que fora admitido; os contratos anteriores à posse, as posteriores licenças e benefícios concedidos (conforme o caso); a averbação de outros tempos; o enquadramento funcional em que se dará a aposentadoria (cargo, nível, classe e lotação); o salário-base do servidor e as demais verbas que comporão os proventos de aposentadoria, Termo de Posse e Contratos anteriores à Posse: este documento servirá para comprovações em caso de servidores que trabalharam como contratados antes da posse ao município. Relação de Remuneração de Contribuição do servidor: deve ser providenciado o extrato de todas as remunerações de contribuição do servidor desde julho/1994 até o mês imediatamente anterior à aposentadoria; no caso de aposentadoria com base no §3º e §17 do art. 40 da Constituição Federal. Declaração de que o servidor não responde a processo disciplinar: que deverá ser assinada pelo servidor, assim como pelo Secretário de Administração?						
Nos casos de aposentadoria por invalidez, que em princípio deverá ser precedida de auxílio-doença, por um período de dois anos, o Fundo ou Instituto solicitou o laudo expedido por junta médica, contendo a especificação da moléstia incapacitante, com a respectiva Classificação Internacional das Doenças – CID?						
Os servidores solicitaram, também, a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC das contribuições pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS?						
O Regime Próprio de Previdência, de posse da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do INSS e de outros órgãos públicos, quando houver, analisou o enquadramento e verificou se o servidor tem direito a aposentadoria?						
Os servidores com direito a aposentadoria encaminharam o Requerimento de Aposentadoria ao Regime Próprio de Previdência, com cópias autenticadas dos seguintes documentos? a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Título de Endereço; d) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (original); e) Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos públicos (original); f) Certidão de Tempo de Contribuição Militar, quando for o caso (original); g) Certidão de Nascimento ou Casamento.						
O Regime Próprio de Previdência de posse dos documentos necessários elaborou a Portaria de Averbação que devesse ser publicada contendo o tempo de averbação do município?						
O Regime Próprio de Previdência efetuou o cálculo dos proventos de aposentadoria mediante a elaboração dos seguintes demonstrativos? a) Demonstrativo de efetivo exercício das funções de magistério, quando for o caso; b) Demonstrativo de exercício de função gratificada incorporada, quando for o caso; c) Demonstrativo dos avanços concedidos, de acordo com a tabela de apuração; d) Demonstrativo do adicional de classe concedido, de acordo com a tabela de apuração.						
O Regime Próprio de Previdência elaborou, quando foi o caso, de acordo com os dispositivos das Emendas Constitucionais, o Demonstrativo da média das contribuições, onde considerará 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições do período, a partir de julho de 1994, o qual será atualizado de acordo com os índices definidos pelo Ministério da Previdência Social?						
O Regime Próprio de Previdência elaborou o Demonstrativo de cálculo de proventos integrais ou dos vencimentos percebidos no momento da inativação?						
O Regime Próprio de Previdência elaborou a Portaria de concessão de aposentadoria e a publicação da mesma?						
O Regime Próprio de Previdência montou o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, este processo e encaminhou via APLIC para o TCE/MT de forma virtual e o meio físico permanece no RPPS como arquivo?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Das Pensões						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
Os beneficiários foram encaminhados ao Regime Próprio de Previdência, Requerimento de Pensão, com cópias autenticadas dos seguintes documentos?						

a) Certidão de Óbito do servidor; b) Certidão de Casamento, no caso de cônjuge e, de Nascimento, no caso dos filhos menores; c) Endereço do beneficiário ou de seu representante legal; d) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de beneficiário e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso; e) Documentos do beneficiário: e.1) Carteira de Identidade; e.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (mesmo que o beneficiário for menor de idade).						
No caso do servidor ter falecido em atividade, o Departamento de Recursos Humanos elaborou a Certidão de para fins de Aposentadoria ou Pensão, a situação funcional e vencimentos que percebia no momento da morte, com a discriminação das respectivas vantagens, nos mesmos termos definidos nos itens 3.8 e 3.9?						
No caso de falecimento de servidor aposentado, foi juntada ao Processo cópia do Acórdão de concessão de aposentadoria, com o respectivo registro do Tribunal de Contas do Estado? Obs. 1: Se o Processo de aposentadoria estiver em andamento no Tribunal de Contas do Estado, deverá juntar a cópia da Portaria de Concessão e fazer referência da situação no Ofício de encaminhamento da pensão; Obs. 2: Se o Processo de aposentadoria ainda não tiver sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, deveria ter sido providenciado o envio do Processo de aposentadoria para fins de exame e registro e, em seguida deveria ser encaminhado o Processo de pensão.						
O Regime Próprio de Previdência providenciou o Demonstrativo do cálculo do valor da pensão e se for o caso o cálculo do rateio do benefício?						
O Regime Próprio de Previdência elaborou a Portaria de concessão de pensão e a publicação da mesma?						
O Regime Próprio de Previdência montou o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, este processo foi encaminhado via APLIC para o TCE/MT, de forma virtual e o físico permanece no RPPS arquivado?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: Dos Benefícios Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado por	Data	Rubrica
Os servidores com direito aos benefícios previstos na legislação do RPPS solicitaram junto ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes benefícios? a) Auxílio-doença; b) Salário-maternidade; c) Salário-família; d) Auxílio-reclusão.						
Para solicitar o auxílio-doença o servidor encaminhou os seguintes documentos? a) Requerimento; b) Atestado médico.						
Para solicitar o salário-maternidade o servidor (a) encaminhou os seguintes documentos? a) Requerimento; b) Atestado médico; c) Certidão de nascimento, quando for o caso; d) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso.						
Para solicitar o salário-família o servidor encaminhou os seguintes documentos? a) Requerimento; b) Certidão de nascimento; c) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso; d) Cartão de Vacina dos Dependentes: caso o menor tiver idade inferior a 7(sete) anos. e) Atestado de Escolaridade: caso o menor tiver idade superior a 7(sete) e inferior a 14(quatorze) anos.						
Para solicitar o auxílio-reclusão o servidor encaminhou os seguintes documentos? a) Requerimento; b) Certidão da justiça; c) Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão.						

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153
– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:98D22C87
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	FRANCIELE CORDEIRO PINTO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	15/04/2013 A 29/04/2013 (15 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.

NP 397/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:27A78F48
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LUCIANA DIAS BORGES
CARGO:	PSICÓLOGA
Período de:	15/04/2013 A 04/05/2013 (15 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.

NP 397/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2789AD46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	TACIANE SALVI
CARGO:	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICA
Período de:	15/04/2013 A 24/04/2013 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.

NP 399/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5F453FB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333/2013

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNA, a senhora, **MARLEI SOARES DE MELLO** brasileira, portadora do CIRG nº 73939666 SSP/PR e do CPF nº 022.586.759-10, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2013.

NP 401/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1F498BA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	SILVIA ALCIMARA SOARES DE MELLO
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período de:	16/04/2013 A 30/04/2013 (15 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.

NP 407/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:28DB7BD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	VALDIR DOMIMICIANO SANCHES
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	16/04/2013 A 25/04/2013 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.

NP 408/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B404FDD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2013**

“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **BEPNHI MENKRAGNOTI**, brasileiro, portador do CIRC nº 3939040 SSP/MT e do CPF nº 897.201.991-72, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KARANHIN**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.

NP 409/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:475C4A7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 2013**

“NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **BEPNHI MENKRAGNOTI**, brasileiro, portador do CIRC nº 3939040 SSP/MT e do CPF nº 897.201.991-72, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KARANHIN**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.

NP 409/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C39859B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2013**

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **DANIELE DEFENDI**, brasileira, portadora do CIRC nº 1251905-7 SSP/MT e do CPF nº 956.572.821-91, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2013.

NP 411/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E1255C1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	CRISTIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	17/04/2013 A 26/04/2013 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (17) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/04/2013.
NP 414/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:638E9A07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	AIRTON PEDRO DE ARAÚJO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR
Período de:	17/04/2013 A 16/05/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (17) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/04/2013.
NP 415/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:37338B91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LUIZ CAMARGO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	18/04/2013 A 17/05/2013 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2013.
NP 420/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DF628B73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2013

“EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora **FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CIRC nº 1946164-0 SSP/MT e do CPF nº 036.214.631-43, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2013.
Np 421/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:852184A9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **019/2013**, instaurada para Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Construção para atender as Secretarias Municipais do Município de Itanhanga (MT), conforme especificações contidas no Termo de Referência, sagrou-se vencedora as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
DESERTA	Lote 01 - Cal, Cimento, Argamassa e Complementos	R\$-----
DESERTA	Lote 02 - Areia e Pedra	R\$-----
3M COM. MAT. ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME	Lote 03 - Complementos para Pintura	R\$ 57.000,00
DESERTA	Lote 04 - Revestimento, Argamassa e Rejunite	R\$-----
DESERTA	Lote 05 - Esquadrias e Madeira	R\$-----
3M COM. MAT. ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME	Lote 06 - Hidráulica	R\$ 53.000,00
3M COM. MAT. ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME	Lote 07 - Elétrica	R\$ 427.000,00
3M COM. MAT. ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME	Lote 08 - Ferragens e Complementos	R\$ 31.800,00
DESERTA	Lote 09 - Louças Sanitárias e Complementos	R\$-----
DESERTA	Lote 10 - Esquadrias Metálicas	R\$-----
DESERTA	Lote 11 - Telhas, Cumeiras, Tijolos	R\$-----
3M COM. MAT. ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA - ME	Lote 12 - Diversos	R\$ 34.990,00
VALOR TOTAL		R\$ 603.790,00

Itanhanga/MT, 10 de Maio de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:F05272DE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº
013/2013****MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**TIPO:** Menor Preço por Lote Global**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos para o Município de Itaúba - MT

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 24 de Maio de 2013 às 09:00hs (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, devidamente corrigido sem despesas ou taxas, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores

informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h30min.

Itaúba – MT 10 de maio de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:A8698D98**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2013**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2013 DE 06 MAIO DE 2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MATO GROSSO. O QUAL PASSA A SER O DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2013 COM O MESMO TEOR.

“Regulamenta a lei Municipal nº 764/2013, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira -MT aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. A Lei Municipal nº 764/2013, que regulou o acesso a informações previsto no inciso XXXII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, fica regulamentada nos termos do presente decreto, para aplicação no âmbito do Poder Legislativo.

CAPITULO I

Art. 2º. Este Decreto regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 3º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo de Itiquira-MT as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

Art. 4º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 5º. É dever do Presidente da Câmara Municipal, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil

acesso, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – Registros de despesas;
- IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 6º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I – Criação de Serviço de Informações ao Cidadão(SIC) , vinculado à sala de cidadania, em local com condições apropriadas para:
 - a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
 - b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
 - c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 7º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I – Ter como destinatário o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira;
- II – Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
- III – Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itiquira, o qual poderá ser enviado via e-mail ou impresso e protocolizado junto à sala da cidadania;

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 8º. O pedido de acesso à informação será atendido pelo presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua

interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 9º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I – Genéricos;
- II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II Da Tramitação Interna

Art. 10º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado pelo Presidente ao responsável pela sala da cidadania, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III Dos Recursos

Art. 11º. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira, se:

- I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV - Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT depois de submetido à apreciação do Presidente da câmara.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. A Câmara Municipal responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 06 de Maio de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

1º Secretário

Josenildo Martins da Silva 2º Secretário

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:438EA44A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA PORTARIA Nº075 /2013

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLANTACAO DA LEI DE ACESSO A INFORMACAO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, Regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do artigo 216 da Constituição Federal;

Decreto Legislativo nº 008/2013, Regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT.,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado a Comissão de Implantação da Lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 09 de maio de 2013, para planejar e coordenar a execução composta pelos seguintes membros:

ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 13, inscrito no CPF nº 503.858.791-72.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, inscrito no CPF nº 828.265.448-53.

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, Coordenadora de Controle Interno, matrícula funcional 14, inscrita no CPF nº 486.584.801-00.

ROMILÉIA NATACIA RIBEIRO LOPES, Assessora da Secretaria de Administração, matrícula funcional 16, inscrita no CPF nº 008.231.261-37.

VANDERLEI DOMINGOS ALVES, Coordenador Contábil, matrícula funcional 23, inscrito no CPF nº 393.520.641-00.

Art. 2º - A implantação deverá respeitar a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como o cronograma exigido pelo tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, descrito na Resolução nº 025/2012.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua fixação e publicação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 09 de maio de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:8F273EA8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013 - REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 989/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE registrar os preços das Empresas:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF
2854	AUTO PECAS BACANA LTDA EPP JOSÉ AUGUSTO EUFRÁZIO	455.604.636-04
2789	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP CARLOS DOMINGOS DA COSTA	411.508.641-68
7296	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME REGINALDO DOS SANTOS PRADO	628.137.901-25
3916	DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA DIOGO RODRIGUES DE CAMPOS	937.475.601-30
4081	IMPORCATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA SANDRA APARECIDA TARELLI	879.630.781-15
7294 Sim	NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA PAULO CAMPOS NEVES	ME 009.222.321-48
7275	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME ANÉSIO RESENDE	ME 415.243.811-87
4909	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME DIONES AMARAL DOS SANTOS	000.262.081-21
7295	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA	201.824.901-06

Tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

REGISTRA OS DESCONTOS EM %

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade % Desconto Melhor Preço
1	102.135.007 7294	120 B NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	DESC. PORCENTAGEM 45%
2	102.135.068 7296	CARRETAS DE 04 RODAS CAP. 6.000 KG CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 35,5%
3	102.135.070 2854	COLHEDORA FORRAGENS NOGUEIRA 9004 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 30%
4	102.135.015 7294	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMATSU PC 160 LC-7B 2010 NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	DESC. PORCENTAGEM 20%
5	102.135.004 4909	HQR:0437 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 66%
6	102.135.040 7296	IES: 2100 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 53%
7	102.135.005 7275	JYF: 1161 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 47%
8	102.135.021 4909	JYH:7755 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 59%
9	102.135.020 4909	JYI:2675 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 60%
10	102.135.023 4909	JYK:3978 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 59%
11	102.135.039 4909	JYK:8877 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 66%
12	102.135.066 4909	JYV 3092 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 43%
13	102.135.064 2854	JYZ:6400 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 36%
14	102.135.065 7296	JYZ3438 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 43%
15	102.135.010 4909	JZA: 5408 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 63%
16	102.135.041 4909	JZA:2111 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 70%
17	102.135.048 7296	JZG:9964 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 37%
18	102.135.060 4909	JZI:0392 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM

			38%	
19	102.135.043 7296	JZI:6017 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 35%	EM
20	102.135.036 7275	JZS:9000 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 36%	EM
21	102.135.058 7296	JZS:9666 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 32%	EM
22	102.135.011 4909	JZY: 4578 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 34%	EM
23	102.135.024 7296	KAA:5021 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 41%	EM
24	102.135.057 4909	KAE:6568 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 40%	EM
25	102.135.003 7296	KAI: 0934 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 37%	EM
26	102.135.049 4909	KAM: 8537 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 29%	EM
27	102.135.059 7296	KAN:9944 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 38%	EM
28	102.135.006 2854	KAT 7168 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 14%	EM
29	102.135.038 7296	KTL:8880 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 59%	EM
30	102.135.019 7296	KTQ:8900 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 59%	EM
31	102.135.067 2854	MOTO CARGO SEM PLACA AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 12%	EM
32	102.135.016 3916	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B 2010 DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	DESC. PORCENTAGEM 21%	EM
33	102.135.050 7275	NJG:0749 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 19%	EM
34	102.135.056 4909	NJM:9749 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 35%	EM
35	102.135.055 7296	NJP:2467 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 31%	EM
36	102.135.025 4909	NJP:9773 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 40%	EM
37	102.135.031 4909	NJR:4715 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 46%	EM
38	102.135.063 7296	NJU: 5566 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 46%	EM
39	102.135.002 7296	NJV:2665 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 32%	EM
40	102.135.042 2854	NPE:3212 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 11%	EM
41	102.135.035 7296	NPG:8254 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 46%	EM
42	102.135.022 7296	NPH:0794 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 43%	EM
43	102.135.033 4909	NPH:1934 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 41%	EM
44	102.135.032 4909	NPH:1954 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 38%	EM
45	102.135.013 7296	NPN: 7107 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 50%	EM
46	102.135.014 7296	NPN: 7237 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 50%	EM
47	102.135.012 7296	NPN: 7387 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 51%	EM
48	102.135.051 4909	NPQ:9347 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 35%	EM
49	102.135.026 4909	NUF: 9507 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 40%	EM
50	102.135.061 2854	NUF:8731 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 16%	EM
51	102.135.034	NUG:4367	DESC.	EM

	4909	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	PORCENTAGEM 40%	
52	102.135.018 7296	OPA:1921 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	DESC. PORCENTAGEM 30%	EM
53	102.135.062 2854	OBB:6087 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	DESC. PORCENTAGEM 11%	EM
54	102.135.028 4909	OBD:6481 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 45%	EM
55	102.135.030 4909	OBD:6561 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 46%	EM
56	102.135.027 4909	OBD:6601 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 35%	EM
57	102.135.029 4909	OBF:1261 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	DESC. PORCENTAGEM 35%	EM
58	102.135.017 7294	PA CARREGADEIRA 930 SERIE 9CB04088 NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	DESC. PORCENTAGEM 44%	EM
59	102.135.008 7275	ROCADEIRA ELETROLUX 142 R SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 10%	EM
60	102.135.069 7275	TRATOR AGRICOLA MF 4292/4 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 12%	EM
61	102.135.009 7294	TRATOR DE ESTEIRA D7D NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	DESC. PORCENTAGEM 25%	EM
62	102.135.046 7275	TRATOR MASSEY FERGUNSON-MF 283 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 19%	EM
63	102.135.047 7275	TRATOR MASSEY FERGUNSON-MF 283--- 5872, SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 19%	EM
64	102.135.044 7275	TRATOR VALMET 885 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 12%	EM
65	102.135.045 7275	TRATOR VALMET 985 ANO 2000 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	DESC. PORCENTAGEM 12%	EM

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para frota da Prefeitura Municipal de Jauru.

1.1 Os veículos/máquinas, tem por base a tabela referencia do fabricante, audatex ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento e nota de empenho assinada pelo responsável pelo setor de compra.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 - Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que vir apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica, ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo

máximo de 03 (três) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciara a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8. – Tal diagnostico de que tipo de peça será usado será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal, podendo proceder a elaboração de mais 02 (dois) orçamento no que se refere às peças a serem utilizadas, e somente após o aceite deste diagnostico é que será emitida a autorização de fornecimento e a autorização das peças à licitante vencedora.

2.9 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório e envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.10 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, passivo de devolução e/ou execução da compra.

2.11 – O prazo de entrega das peças dos veículos deverá ser de máximo 10 (dez) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para o transporte escolar, o prazo máximo será deverá ser de 05 (cinco) dias, a contar da solitação emitida pelo setor de compras. Caso o referido prazo não seja cumprido, a licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à Secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

2.12 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo de compras e respectivos secretários a qual o veículo esta vinculado a sua secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada nota fiscal, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de copia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo e do número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE, porcentagem de desconto sobre a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de oficio os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de

Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a aquisição de peças e as dotações constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

11 – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

11.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do contrato dele decorrente caracterizará o inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa nos seguintes percentuais;
- b.1) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco) dias;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A advertência prevista na letra “a” será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

11.3 – As penalidades previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11.4 – As penalidades previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

11.5 – É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 067/2009.

11.6 – Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

12- CLAUSULA DECIMA PROMEIRA: DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jauru para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento, para um só efeito legal.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru – MT, 09 de Maio de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS.

Prefeita Municipal

EMPRESA:

.....
AUTO PECAS BACANA LTDA EPP

.....
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME

.....
SOARES BONFIM & CIA LTDA ME

.....
DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

.....
NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA

.....
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:42AEAE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO Nº 09/2013 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para frota da Prefeitura Municipal de Jauru.** Eu Prefeita Municipal FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 009/2013 tendo como vencedor as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade % Desconto Melhor Preço
1	102.135.007 7294	120 B NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	45%
2	102.135.068 7296	CARRETAS DE 04 RODAS CAP. 6.000 KG CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35,5%
3	102.135.070 2854	COLHEDORA FORRAGENS NOGUEIRA 9004 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	30%
4	102.135.015 7294	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMATSU PC 160 LC-7B 2010 NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	20%
5	102.135.004 4909	HQR:0437 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	66%
6	102.135.040 7296	IES: 2100 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	53%
7	102.135.005 7275	JYF: 1161 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	47%
8	102.135.021	JYH:7755	

	4909	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	59%
9	102.135.020 4909	JYI:2675 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	60%
10	102.135.023 4909	JYK:3978 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	59%
11	102.135.039 4909	JYK:8877 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	66%
12	102.135.066 4909	JYV:3092 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	43%
13	102.135.064 2854	JYZ:6400 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	36%
14	102.135.065 7296	JYZ3438 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	43%
15	102.135.010 4909	JZA: 5408 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	63%
16	102.135.041 4909	JZA:2111 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	70%
17	102.135.048 7296	JZG:9964 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	PLACA 37%
18	102.135.060 4909	JZI:0392 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	38%
19	102.135.043 7296	JZI:6017 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	35%
20	102.135.036 7275	JZS:9000 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	36%
21	102.135.058 7296	JZS:9666 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	32%
22	102.135.011 4909	JZY: 4578 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	34%
23	102.135.024 7296	KAA:5021 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	41%
24	102.135.057 4909	KAE:6568 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	40%
25	102.135.003 7296	KAI: 0934 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	37%
26	102.135.049 4909	KAM: 8537 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	29%
27	102.135.059 7296	KAN:9944 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	38%
28	102.135.006 2854	KAT 7168 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	14%
29	102.135.038 7296	KTL:8880 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	59%
30	102.135.019 7296	KTQ:8900 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	59%
31	102.135.067 2854	MOTO CARGO SEM PLACA AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	12%
32	102.135.016 3916	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B 2010 DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	21%
33	102.135.050 7275	NJG:0749 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	19%
34	102.135.056 4909	NJM:9749 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	35%
35	102.135.055 7296	NJP:2467 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	31%
36	102.135.025 4909	NJP:9773 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	40%
37	102.135.031 4909	NJR:4715 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	46%
38	102.135.063 7296	NJU: 5566 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	46%
39	102.135.002 7296	NJV:2665 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	32%
40	102.135.042 2854	NPE:3212 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	11%
41	102.135.035 7296	NPG:8254 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	46%
42	102.135.022 7296	NPH:0794 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	43%
43	102.135.033 4909	NPH:1934 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	41%
44	102.135.032 4909	NPH:1954 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	38%
45	102.135.013 7296	NPN: 7107 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	50%
46	102.135.014 7296	NPN: 7237 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	50%
47	102.135.012 7296	NPN: 7387 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	51%
48	102.135.051 4909	NPQ:9347 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	35%
49	102.135.026 4909	NUF: 9507 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	40%
50	102.135.061 2854	NUF:8731 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	16%
51	102.135.034 4909	NUG:4367 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	40%
52	102.135.018 7296	OBA:1921 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	30%
53	102.135.062 2854	OBB:6087 AUTO PECAS BACANA LTDA EPP	11%

54	102.135.028 4909	OBD:6481 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	45%
55	102.135.030 4909	OBD:6561 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	46%
56	102.135.027 4909	OBD:6601 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	35%
57	102.135.029 4909	OFB:1261 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME	35%
58	102.135.017 7294	PA CARREGADEIRA 930 SERIE 9CB04088 NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	44%
59	102.135.008 7275	ROÇADEIRA ELETROLUX 142 R SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	10%
60	102.135.069 7275	TRATOR AGRICOLA MF 4292/4 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	12%
61	102.135.009 7294	TRATOR DE ESTEIRA D7D NT COMERCIO DE PECAS P MAQUINAS PESADAS LTDA	25%
62	102.135.046 7275	TRATOR MASSEY FERGUNSON-MF 283 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	19%
63	102.135.047 7275	TRATOR MASSEY FERGUNSON-MF 283---5872, SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	19%
64	102.135.044 7275	TRATOR VALMET 885 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	12%
65	102.135.045 7275	TRATOR VALMET 985 ANO 2000 SOARES BONFIM & CIA LTDA ME	12%

JAURU –MT, 09 de Maio 2013

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F8223611

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2010

O excelentíssimo Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. **001/2010**, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo a comparecer no endereço sito á: Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, em no máximo 05 dias da publicação deste para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse.

Classificação	Inscrição	Cargo	Candidato
5º	005444	LEITURISTA	CLAUDEMIR BARBOSA REIS

O(s) convocado(s) acima deverá apresentar para a tomada de posse os documentos pessoais relacionados a seguir:

Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas); Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Declaração de Bens e Valores; Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho , de capacidade física e mental; 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida; Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante Residência; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista

da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88; Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público; e Tipagem Sanguínea;

O não Comparecimento no prazo previsto neste implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Juína-MT, em **08 de Maio** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:5CC02F56

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 035/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Criação da Comissão de Implantação da Lei de Acesso a Informação do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais com amparo na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Resolução Normativa do TCE/MT nº. 025/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado a Comissão de Implantação da Lei de Acesso a Informação do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, para planejar e coordenar a execução da mesma, composta pelos seguintes membros:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Haércio Mattei

Fernanda Firmini de Lima Souza

Jeferson André Grisang

Art. 2.º A implantação deverá respeitar a Lei Federal nº. 12.527/2011 bem como o cronograma exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, descrito na Resolução Normativa do TCE/MT nº. 025/2012.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **02 de Maio** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:E70A9300

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 065/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados**

constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **10 de Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 065/2013.

Concurso Público nº001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – TÉCNICO GESTÃO ESCOLAR – SEC. EDUCAÇÃO:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	001464	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:11F03AB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da

documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **10 de Maio de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 066/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
34º	000241	MARIA A. FELISMINO DOS SANTOS

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FD82B256

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 067/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juina-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juina-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **10 de Maio de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 067/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
39º	005383	ELISANGELA DE APARECIDO DE SOUZA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C50099F6

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 1.181/2013

Onde se lê:

Institui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Juina, e dá outras providências

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Preparatória da 5ª. Conferência Municipal das Cidades de Juina, tendo a composição a seguir apresentada:

I – Representantes do Legislativo

1. Robson Amorim Machado;
2. Nadiley Soares Teixeira;

II – Representantes do Executivo:

1. Luis Braz de Lima;
2. Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa;
3. Gisele Rodrigues Martins;
4. Katchucy Ramos;
5. Vilma Ribeiro do Amaral França;
6. Marcia Gardim;

III – Representantes dos Movimentos Sociais e populares:

1. Elzio Devair Gonçalves da Silva;
2. Eugenio Roque Bones;
3. Santos Soares de Souza
4. Maria Aldineia da Silva;

IV – Representantes de Entidades Sindicais

1. Gilvano Bastos Teixeira;
2. Neide Gobatti Calça

V – Representantes de empresários

1. Roque Jair Perius;
2. Geraldo Bento

VI – Representantes de acadêmico/profissional

1. Peterson Felber;
2. Marcus Cleber Justino

VII – Representantes de ONG's

1. Humberto Dianna;
2. Selma Maria Almeida

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve cumprir as seguintes funções:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª. Conferência Municipal das Cidades de Juina, atendendo ao disposto no edital nº. 001 de 27/10/2009 e das orientações e recomendações estabelecidas nos Regimentos Estadual e Nacional da 5ª Conferência das Cidades;
- II. Preparar e fazer publicar o Regimento Interno da 5ª. Conferência Municipal das Cidades de Juina, com base nos Regimentos Estadual e Nacional;
- III. Articular-se com a Coordenação Estadual e a coordenação nacional da Conferência, visando ao fluxo tempestivo de informações e providências legais estabelecidas;
- IV. Articular-se com as entidades da Sociedade Civil em seus diferentes segmentos, em ação dirigida de divulgação da Conferência, celebrando o Termo de Indicação de Delegados, conforme Anexo I desta Portaria;
- V. Designar facilitadores, e relatores;
- VI. Propor nomes de expositores;
- VII. Programar dinâmicas e atividades culturais condizentes com os objetivos de mobilização cidadã e participativa do evento;
- VIII. Incentivar e propor temas de interesse municipal, em complementação aos temas de amplitude nacional estabelecidos;
- IX. Outras funções correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **29 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Legislativo	Robson Amorim Machado
02	Legislativo	Nadiley Soares Teixeira
03	Executivo	Luis Braz de Lima
04	Executivo	Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa
05	Executivo	Gisele Rodrigues Martins
06	Executivo	Katchucy Ramos
07	Executivo	Vilma Ribeiro do Amaral França
08	Executivo	Marcia Gardim
09	Movimentos Sociais e populares	Elzio Devair Gonçalves da Silva
10	Movimentos Sociais e populares	Eugenio Roque Bones
11	Movimentos Sociais e populares	Santos Soares de Souza
12	Movimentos Sociais e populares	Maria Aldineia da Silva
13	Entidades sindicais	Gilvano Bastos Teixeira
14	Entidades sindicais	Neide Gobatti Calça
15	Empresários	Roque Jair Perius
16	Empresários	Geraldo Bento
17	Acadêmico/Profissional	Peterson Felber
18	Acadêmico/Profissional	Marcus Cleber Justino
19	Ong's	Humberto Dianna
20	Ong's	Selma Maria Almeida

Leia-se:

Institui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades de Juina, e dá outras providências

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Preparatória da 5ª. Conferência Municipal das Cidades de Juina, tendo a composição a seguir apresentada:

I – Representantes do Legislativo

3. Elzira Saete Bergamim;
4. Geraldo Antonio Ferreira;

II – Representantes do Executivo:

7. Alan Rafael Guterres;
8. Robson Amorim Machado;
9. Vilma Ribeiro do Amaral França;
10. Fábila Leandro de Oliveira;
11. Ângela dos Santos Mercês;
12. João Luiz Cardoso;
13. Francieli Fernandes da Silva;
14. Milton Aparecido da Cunha

III – Representantes dos Movimentos Sociais e populares:

5. Terezinha Ferreira dos Santos;
6. Maria Ferreira de Souza;
7. Santos Soares de Souza
8. José Sérgio Ferreira;
9. Zildomar Fantucce;
10. Dozolina Luiza Londero

IV – Representantes de Entidades Sindicais

3. José Roberto Vieira da Silva;
4. Olinda Gonçalves Alves

V – Representantes de empresários

3. Roque J. Perius;
4. Reni Miotto Bossato

VI – Representantes de acadêmico/profissional

3. Almir José Lenzi;
4. Osvaldo Lopes de Souza

VII – Representantes de ONG's

3. Maria Aparecida Bravo Ferreira

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve cumprir as seguintes funções:

- X. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª. Conferência Municipal das Cidades de Juina, atendendo ao disposto no edital nº. 001 de 27/10/2009 e das orientações e recomendações estabelecidas nos Regimentos Estadual e Nacional da 5ª Conferência das Cidades;
- XI. Preparar e fazer publicar o Regimento Interno da 5ª. Conferência Municipal das Cidades de Juina, com base nos Regimentos Estadual e Nacional;
- XII. Articular-se com a Coordenação Estadual e a coordenação nacional da Conferência, visando ao fluxo tempestivo de informações e providências legais estabelecidas;
- XIII. Articular-se com as entidades da Sociedade Civil em seus diferentes segmentos, em ação dirigida de divulgação da Conferência, celebrando o Termo de Indicação de Delegados, conforme Anexo I desta Portaria;
- XIV. Designar facilitadores, e relatores;
- XV. Propor nomes de expositores;
- XVI. Programar dinâmicas e atividades culturais condizentes com os objetivos de mobilização cidadã e participativa do evento;
- XVII. Incentivar e propor temas de interesse municipal, em complementação aos temas de amplitude nacional estabelecidos;
- XVIII. Outras funções correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **29 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA**

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Legislativo	Elzira Saete Bergamim
02	Legislativo	Geraldo Antonio Ferreira
03	Executivo	Alan Rafael Guterres
04	Executivo	Robson Amorim Machado
05	Executivo	Vilma Ribeiro do Amaral França
06	Executivo	Fábia Leandro de Oliveira
07	Executivo	Ângela dos Santos Mercês
08	Executivo	João Luiz Cardoso
09	Executivo	Francieli Fernandes da Silva
10	Executivo	Milton Aparecido da Cunha
11	Movimentos Sociais e populares	Terezinha Ferreira dos Santos
12	Movimentos Sociais e populares	Maria Ferreira de Souza
13	Movimentos Sociais e populares	Santos Soares de Souza
14	Movimentos Sociais e populares	José Sérgio Ferreira
15	Movimentos Sociais e populares	Zildomar Fantucce;
16	Movimentos Sociais e populares	Dozolina Luiza Londero
17	Entidades sindicais	José Roberto Vieira da Silva
18	Entidades sindicais	Olinda Gonçalves Alves
19	Empresários	Roque J. Perius
20	Empresários	Reni Miotto Bossato
21	Acadêmico/Profissional	Almir José Lenzi
22	Acadêmico/Profissional	Oswaldo Lopes de Souza
23	Ong's	Maria Aparecida Bravo Ferreira

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CA12995D
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2013

Contratado: C.D.T.M. – CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDICO LTDA.

Valor: R\$ 538.400,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de **Pediatria** aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:D4F5CFAB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2013

Contratado: MARCIO TEIXEIRA LEONARDO – ME.

Valor: R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de **Assistência Otorrinolaringológica**, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:60044F37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2013

Contratado: SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia**, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:6179FC57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013

Contratado: PREVENIA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Valor: R\$ 392.540,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de **Exames de Radiologia, Imagem Diagnóstico e Ultra-sonografia** aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:DCC41173
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2013

Contratado: ANESCLIN CLÍNICA ANESTÉSICA LTDA.

Valor: R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços Médicos em **Anestésias**, para atendimento de serviços especializados essenciais aos Municípios beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:41A87BD8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

Contratado: RC DE ARAUJO – ME.

Valor: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de **clínica geral em urgência / emergência –UPA**, no atendimento aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:E791B017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2013

Contratado: MESTRA-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Valor: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços Médicos na especialidade de **Saúde do Trabalhador, Serviços de doença Infecto-contagiosa e Atendimento médico no SAE-CTA** aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:6189D796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2013

Contratado: RODRIGO B. PRATA - CLINICA

Valor: R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos no **PSF do Módulo 05 equipe I**, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:148A3A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2013

Contratado: A P C STORQUIO ME.

Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos de **Atendimento no – PSF Bairro Palmiteira**, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:F9F558AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2013

Contratado: TATIANA KOWALSKI ATENDIMENTO PSIQUIATRICO EPP.

Valor: R\$ 140.640,00 (Cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de **Atendimento Medico no CAPS**, no atendimento aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:7E77BA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2013

FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP.

Valor: R\$ 1.203.280,00 (Um milhão, duzentos e três mil, e duzentos e oitenta reais).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos de **Clinica Geral em Ginecologia-obstetricia e exames de ultrassonografia em geral** aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:A4C5155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2013

Contratado: GARDIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME.

Valor: R\$ 529.440,60 (quinhentos e vinte nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Vigência: 01/05/2013 à 31/12/2013

Dotação: 05.02-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços em **exames laboratoriais**, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:6227DA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2013

Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S/A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Valor: R\$ 77.614,32 (Setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 25/04/2013 à 25/04/2014

Dotação: 07.01-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Contratação de eventual aquisição, **POR ITEM**, de equipamentos do tipo **TABLET** doravante denominado **Tablet Educacional**, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo).

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:535E4805

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2013 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	Arrendamento de Imóvel para funcionamento do Hospital Municipal com equipamentos e mobiliário
Empresa	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Prazo de execução	02/05/2013 a 31/12/2013
Valor Mensal R\$	10.983,40
Valor Global R\$	131.800,80
Fundamento Legal	Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Nos autos do processo

Juscimeira-MT, 02 de Maio de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:8C0598A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2013 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	Arrendamento de Imóvel para funcionamento do Hospital Municipal com equipamentos e mobiliário
Empresa	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Prazo de execução	02/05/2013 a 31/12/2013
Valor Mensal R\$	10.983,40
Valor Global R\$	131.800,80
Fundamento Legal	Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Nos autos do processo

Juscimeira-MT, 02 de Maio de 2013.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:1F495373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - DISPENSA 001-2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda

OBJETO: “Arrendamento de Hospital”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 131.800,80 (Cento Trinta Hum Mil, Oitocentos Reais, Oitenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda – CNPJ: 14.980.932/0001-52

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:BAE0AC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - CONVITE 001/2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de Serviços em Ampliação da USB Dario Moreira De Souza – Irenopolis no Município de Juscimeira-MT”

PRAZO: 180 dias

VALOR: 137.454,73 (Cento Trinta e Sete Mil, Quatrocentos Cinquenta e Quatro Reais, Setenta e Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:BB92B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 002/2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de Serviços De Tapa Buracos na Cidade de Juscimeira-MT”

PRAZO: 180 dias

VALOR: 148.410,00 (Cento Quarenta Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:3729D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - CONVITE 004/2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Julio Pedro Pereira Costa Junior

OBJETO: “Contratação de Serviços Técnicos Profissionais para Execução De Coleta, Analise, Portabilidade e Tratamento das Águas Destinadas ao Consumo da População do Município de Juscimeira”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Julio Pedro Pereira Costa Junior – CPF: 071.965.189-18

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:FC19DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - CONVITE Nº 005/2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de Serviços em Reforma do Creas no Município de Juscimeira-MT”

PRAZO: 180 dias

VALOR: 31.250,04 (Trinta Hum Mil, Duzentos Cinquenta Reais, Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:7A2618A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2013 E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 033/2013

Objeto: Aquisição de material esportivo diversos para manutenção das Secretarias Municipais da administração pública de Lucas do Rio Verde MT.

Dia: 24 de maio de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08hs30min, do dia 24 de maio de 2013.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 24 de maio de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Maio de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:0F7652ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

Objeto do Pregão: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão guincho, maquinas pesadas destinado a serviços de terraplanagem e transporte pesado.

Data:09/05/2013

Empresas Vencedoras:Lote 0001 a empresa: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); Lote 0002 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); Lote 0003 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); Lote 0004 a empresa: PAULO CESAR SCHROPFER ME, com o valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais); Lote 0005 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); Lote 0006 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 40.720,00 (quarenta mil e setecentos e vinte reais); Lote 0007 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Lote 0008 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais); Lote 0009 a empresa: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); Lote 0012 a empresa: PAULO CESAR SCHROPFER ME, com o valor total de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Lucas do Rio Verde MT, 09 de Maio de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:0EEE1A97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução (mão de obra) da obra de construção da ampliação da Vara do Trabalho -TRT, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data de Abertura: 10/05/2013

Empresa Vencedora: Construtora São Rafael Ltda ME, com o valor total de R\$ 59.773,41(cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e tres reais e quarenta e um centavos);
Lucas do Rio Verde MT, 10 de maio de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:2433E911

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de rede de drenagem pluvial urbana para construção da drenagem da Rua Emerson Valcanaia – Trecho Rua Campo Grande/Corrego do Xixi, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data de Abertura: 10/05/2013

Empresa Vencedora: Joilson Nobres da Silva & Cia Ltda-ME, com o valor total de R\$ 67.643,04 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e tres reais e quatro centavos).
Lucas do Rio Verde MT, 10 de maio de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente Cpl

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:83F344F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 1713 DE 02
DE MAIO DE 2013.

Na publicação realizada em 06 de maio de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VIII, Nº 1713, página 77.

No Art. 1º - Onde se lê: Meire Aparecida Pereira Assunção
Leia-se: Meyre Aparecida Pereira de Assunção

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:5EAEDF7C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
035/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de Abril de 2013, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 035/2013 – cujo objeto é “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE”- conforme Edital nº 048/2013, onde se consagrou vencedor o licitante: JN CABRAL E CIA LTA - ME, com um valor de R\$ 14.320,00. Maiores informações junto a sede da

Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.

MATUPÁ – MT, 02 DE MAIO DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:5D10CE38

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZOU NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – CUJO OBJETO É “PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MEDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT”- CONFORME EDITAL Nº 046/2013, ONDE SE CONSAGROU VENCEDOR O LICITANTE: CLINICA MEDICA SAÚDE FEMININA LTDA COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 158.400,00. (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) REFERENTE AO LOTE 01, LOTE 02 E LOTE 03. **MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, LOCALIZADA NA AV. HERMÍNIO OMETTO, Nº 101, ZE-022.** MATUPÁ/MT, 02 DE MAIO DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:3589485D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 DE ABRIL DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM TV, RÁDIO (AM e FM), SITE, JORNAL DE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) E IMPRENSA OFICIAL (DOE /DOU) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde consagraram-se vencedores os seguintes Licitantes: **PARA O LOTE 01 AGENCIA DE PUBLICIDADES LIDERANÇA LTDA-ME COM UM VALOR DE R\$ 52.500,00 – LOTE 02 A EMPRESA DIARIO EDITORA E RADIODIFUSAO LTDA - ME COM UM VALOR DE R\$ 26.000,00 – LOTE 03 A EMPRESA GUANAMBI RADIO DIFUSAO LTDA COM UM VALOR DE R\$ 74.650,00 – LOTE 04 A EMPRESA OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA – ME COM UM VALOR DE R\$ 89.116,50 e PARA O LOTE 05 A EMPRESA GUANAMBI RADIO DIFUSAO LIMITADA COM UM VALOR DE R\$ 27.228,60.** Maiores Informações através do Edital nº. 042/2013, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Abril de 2013.

CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FB11C460

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira Execução de Obras de Ampliação dos Sanitários do Parque de Exposição, BR 163, ZE-009-MT no Município de Matupá – MT, contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços Edital 033/2013, TOMADA DE PREÇO 001/2013. **Valor/Global:** R\$ 183.069,77 - **Vigência:** 16/04/2013 à 31/05/2013

Fonte Código Geral: 15.15.001.23.692.0039.1102.449051

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:05D519CE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: “Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos, conforme termo de referência devidamente especificado no Anexo I do Edital”: Lote 01 - Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais profundas em Ruas e Avenidas, Lote 04 - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Paisagístico, com elementos auxiliares e acessórios, do Lago 03 e Lote 05 - Elaboração de Projeto Arquitetônico para ampliação da sede do Paço Municipal de Matupá. Referente do Edital N ° 041/2013 da respectiva Tomada de Preço nº 002/2013.

Valor/Global: O valor para os serviços é da aplicação de alíquota 2,25%, do valor total do orçamento referente ao Lote 01, correspondente o valor previsto global de R\$ 484.757,50, conforme referência dos índices de preços fiscais do SINAPI (CEF), SINPRA (Governo do Estado) ou SICRO (MT/DNIT), referente ao Lote 04 o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) e referente ao Lote 05 o valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 24/04/2013 à 31/10/2013

Fonte Código Geral: 03.03.001.04.122.0002.2002.339039

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:EE234666

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOSUE NERES-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, conforme Processo Administrativo nº. 006/2013.

Valor/Global: R\$ 7.960,00 - **Vigência:** 24/04/2013 à 31/12/2013

Fonte Código Geral: 04.040.0.1.04.12.0003.2003.339039

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:4D0A2B10

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LIDERANÇA LTDA-ME

OBJETO: “Prestação de Serviço de Divulgação de publicidade Oficial (DOE /DOU) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Matupá, conforme especificações constantes no anexo I do edital n ° 042 /2013 - Lote 01”. **Valor/Global:** R\$ 52.500,00 - **Vigência:** 02/05/2013 à 31/12/2013

Fonte Código Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6F28C036**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2013**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: DIÁRIO EDITORA E RADIODIFUSÃO LTDA-ME**OBJETO:** “Prestação de Serviço de Divulgação de Jornal de Circulação (Local/Regional) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Matupá, conforme especificações constantes no anexo I, do edital n° 042/2013 - Lote 02”.**Valor/Global:** R\$ 26.000,00 - **Vigência:** 02/05/2013 à 31/12/2013**Fonte Código Geral:** 04.001.04.122.0003.2003.339039**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:BF89F46B**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2013**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME**OBJETO:** “Contratação de empresa para Fornecimento de Internet Via Rádio Urbana e Rural para atendimento das Secretarias Municipais, Pregão Presencial nº. 035/2013.”**Valor/Global:** R\$ 14.320,00 - **Vigência:** 02/05/2013 à 31/12/2013**Fonte Código Geral:****07.070.0.5.27.812.0018.2022.339039** – Departamento de Esporte – R\$ 560,00**07.070.0.1.12.361.0011.2012.339039** – Secretaria de Educação – R\$ 4.960,00**08.080.0.2.10.301.0025.2033.339039** – Secretaria de Saúde – PSF – R\$ 4.160,00**13.130.0.1.13.392.0037.2051.339039** – Secretaria de Cultura – R\$ 1.360,00**09.090.0.2.08.244.0028.2039.339039** – Creas – R\$ 560,00**09.090.0.2.08.243.0028.2040.339039** – Peti – R\$ 800,00**09.090.0.2.08.243.0028.2038.339039** – Projovem – R\$ 560,00**09.090.0.2.08.244.0028.2042.339039** – Programa Bolsa Família – R\$ 1.360,00**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8B7C0607**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2013**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**CONTRATADA:** MARCOPOLLO S/A**OBJETO:** Aquisição de Veículo Automotor Micro Ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, conforme à Ata de Registro de Preço nº 024/2013 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, registrado através do Processo Licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº. 126/2012, Processo Administrativo nº. 23108.042355/12-0.**Valor/Global:** R\$ 213.000,00 - **Vigência:** 06/05/2013 à 31/12/2013**Fonte Código Geral:** 08.08.002.10.302.0024.1056.449052**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3C3F5B20**PREFEITURA MUNICIPAL**
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 24/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2012**ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, por meio de autorização do Of. Nº 047/PROAD/2013 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO e concordância de fornecimento do veículo por parte da empresa detentora do

Registro de Preço MARCOPOLLO S/A cujo objeto é Aquisição de Veículos Automotores – Ônibus e Micro-Ônibus para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Aderimos 01 (UM) Veículo Micro-Ônibus com um valor total de R\$ 213.000,00. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 10 de Maio de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:534E4AD1**PREFEITURA MUNICIPAL**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2013**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia 17 DE MAIO DE 2013, às 14:00 horas, na Sede do Consórcio, a CARTA CONVITE Nº 003/2013, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DE AMPARO DO CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor dos Passos, nos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 13, na Cidade de Cuiabá/MT**, conforme Edital nº 005/2013 que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Rua Dois, nº 356, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-00, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 10 de Maio de 2013.

MARIA DA JUDA CARDOSO
Presidente CPL**Publicado por:**
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:CA300D62**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CÂMARA MUNICIPAL**
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

“Cria no âmbito Municipal a Câmara Mirim”.

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 7º ao 9º Ano.

§ 2º - A Câmara Mirim será composta por vereadores mirins em número idêntico aos dos Vereadores do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT que são um total de 09(nove).

§ 3º - Serão eleitos vereadores Mirins os nove (09) mais votados.

§ 4º - Fica a cargo da Assessoria Pedagógica no Município e da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a responsabilidade pela informação do número de alunos de 7º ao 9º ano de cada escola de suas responsabilidades Estado e Município Respectivamente.

§ 5º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 7º ao 9º Ano, Através de Eleição

Direta onde os candidatos para efetivarem suas inscrições obedecerão a um dos seguintes critérios:

I - Análise do currículo escolar do aluno, sua atuação e participação na escola;

II – Frequência;

III - Outros.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal O RELATÓRIO com os critérios acima citado dos candidatos para Homologação das devidas inscrições ao cargo de Vereadores Mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 01 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - No dia 1º de outubro (DIA DO VEREADOR) de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez a cada dois (02) meses durante o período legislativo, que se inicia em 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação, eleição e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 07 de Maio de 2013

CASSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO EDEZIO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal 1º Secretário

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F69F2556

SECRETARIA DE GOVERNO **LEI Nº 733/ 2013**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno e posterior doação para incentivar a atividade econômica no Município com a instalação de empresa.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano com área de 360m² localizado no n. 05 da Quadra 16 do Loteamento Frei Hugolino, confrontando ao norte com a Rua Coronel Serra, ao sul com o lote 06 da Quadra 16, ao leste com a Rua Professora Maria A. da Costa e ao oeste com o lote 04 da Quadra 16 de propriedade do Sr. Crescencio Maciel Monteiro devidamente Registrado na Circunscrição Imobiliária da Comarca de Várzea Grande, junto

ao Cartório de 1º Serviço Notarial de Registro sob a Matrícula nº 53.765, do Livro nº 2, ficha nº1.

Art. 2º - Em razão de ser terreno cuja localização é especialmente propícia para a finalidade que se destina, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R\$.-12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição do terreno serão utilizados Recursos Próprios.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o referido terreno para instalação da Empresa JN Comércio de Produtos Automotivos, nome Fantasia: Líder Detergentes, doação esta que se processará mediante as seguintes condições:

I. A empresa beneficiada deverá edificar no terreno suas instalações no prazo máximo de seis meses.

II. A empresa beneficiada deverá entrar em atividade neste Município gerando empregos e renda no âmbito Municipal no prazo máximo de seis meses.

III. No prazo de cinco anos a empresa não poderá gravar o referido imóvel como garantia hipotecária de financiamento.

IV. No prazo de 10 anos o referido imóvel não poderá ser alienado.

Art. 5º Ocorrendo o descumprimento de quaisquer dos incisos da cláusula anterior, ou havendo o encerramento das atividades da empresa neste Município dentro de um prazo inferior a 10 anos dar-se-á a anulação da doação e reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, ficando eventuais edificações ou benfeitorias realizadas incorporadas ao Patrimônio do Município sem direito a indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D204FB9F

SECRETARIA DE GOVERNO **LEI Nº 734/ 2013**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de medidas para evitar a existência de criadouros para o Aedes Aegypti e Aedes Aegypti Albopictus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados a adotarem medidas que visem evitar a existência de criadouros para o Aedes Aegypti e Aedes Aegypti Albopictus bem como cadastrar-se perante a Secretaria de Saúde, os estabelecimentos relacionados na seguinte conformidade:

I - Borracharias e empresas similares;

II - Desmanches de veículos e recuperadoras (funilarias);

III - Empresas de sucatas de todas as espécies;

IV - Lojas de pneus;

V - Depósitos de materiais de construção.

Parágrafo único - Ficam ainda obrigados a adotar medidas que visem evitar a existência de criadouros para o *Aedes Aegypti* e *Aedes Aegypti Albopictus*, todos os moradores ou proprietários de imóveis no município.

Art. 2º - Os estabelecimentos relacionados no artigo anterior ficam obrigados a realizarem a cobertura de pneus de quaisquer espécie ou utensílios que possam armazenar água, que se encontrem no âmbito de suas instalações.

I - Art. 3º - Os moradores ou proprietários descritos no parágrafo único do artigo 1º, ficam obrigados a manter cobertas suas caixas d'água, evitarem água parada nos vasos de plantas, sobre as lajes das casas, trocar constantemente águas dos bebedouros dos animais domésticos, além de outras providências importantes recaindo também aos moradores da zona Urbana e Rural e Visitantes que forem flagrados jogando lixo e similares as margens das rodovias que cortam o Município.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal com a participação do setor privado promoverá ampla campanha educativa aos moradores, proprietários de imóveis e de estabelecimentos elencados no artigo 1º e seu parágrafo único, alertando sobre os riscos da manutenção de criadouros.

Art. 5º - Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades a serem aplicadas progressivamente e em caso de reincidência.

I - Advertência;

II - Multa de 200 (duzentas) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

III - Multa de 400 (quatrocentas) UFM's (Unidade Fiscal do Município), no caso de reincidência;

IV - Ainda, no caso dos estabelecimentos comerciais:

a) suspensão temporária da autorização de funcionamento por 30 (trinta) dias;

b) cassação da autorização de funcionamento.

Art. 6º - O Poder executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de Maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DB52DCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTO Nº 042/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE - LTDA

Onde se lê:

LOTE: 09

Projeto atividade: 2050– Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial

Categoria Econômica Cod. Reduzido: 391 – 10.301.0022.2050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

LEIA-SE:

LOTE: 09

Projeto atividade: 2050– Manutenção das Ações Laboratório de Análise Clínicas

Categoria Econômica Cod. Reduzido: 391 – 10.301.0022.2050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante:

DENTAL CENTRO OESTE – LTDA

CNPJ/MF nº 36.900.926-0001-80

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1181CC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO: 3073/2013

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 011/2013, realizado no dia 02 de maio de 2013, as 09:00 horas, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, óleos e filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através do Sistema de Registro de Preços, e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, **ADJUDICO** o objeto da licitação, Lotes 23 e 25 à empresa **Estopas MIL – Produtos de Limpeza LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **11.978.499/0001-22**, cujos preços unitários finais foram:

Item	Especificação	Und	Qtidade	Valor Unit	Valor Total
01	Shampoo	Litros	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
02	Solopam	Litros	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
03	Intercape	Litros	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Tambor 200 litros	PROPULSORA DE GRAXA	R\$ 488,00	R\$ 488,00
2	02	Bombas	GRAXA MANUAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	800	Litros	ÓLEO 15 W 40 (VOLVO CUMIS, MWM, NEW HOLLAND, VW, DIESEL)	R\$ 9,14	R\$ 7.312,00
4	08	Caixa	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (FIAT, GM, VW) (FLEX)	R\$ 60,00	R\$ 480,00
5	15	Balde	ÓLEO TRANSMISSÃO GL5	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6	15	Balde	ÓLEO 68	R\$ 142,70	R\$ 2.140,50
7	01	Tambor 200 litros	GRAXA	R\$ 1.069,50	R\$ 1.069,50
8	01	Caixa	FLÚIDO DE FREIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	05	Balde	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	R\$ 230,00	R\$ 1.140,00

Informa ainda, que os lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 foram DESERTOS.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de maio de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Resultado Final do Pregão Presencial nº 011/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 011/2013**, processo administrativo 3073/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, óleos e filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, com sessão realizada no dia 02 de maio de 2013.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de maio de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 2942/2013, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 011/2013**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, óleos e filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, com sessão realizada no dia 02 de maio de 2013.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:751383B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL CARTA CONVITE Nº 001/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final da Carta Convite Nº 001/2013, processo administrativo 2596/2013, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de Aquisição de serviço de Recauchutagens em Pneus, patrimônio da Prefeitura.

VENCEDORES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
REFORM DE PNEUS NACIONAL LTDA/BUZETTI RECAPAGEM	04.862.445/0001-31	R\$ 13.660,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de abril de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 001/2013, na modalidade de **Carta Convite Nº 001/2013**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de Aquisição de serviço de Recauchutagens em Pneus, patrimônio da Prefeitura.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:56C66AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL CARTA CONVITE Nº 002/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final da Carta Convite Nº 002/2013, processo administrativo 3240/2013, cujo objeto

é contratação de empresa para prestação de serviço **de Sonorização nos Eventos da Prefeitura Municipal para o ano de 2013.**

VENCEDORES	CNPJ	VALOR UNITÁRIO OFERTADO
ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA	17.355.098/0001-00	R\$ 27.120,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de maio de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 3240/2013, na modalidade de **Carta Convite Nº 002/2013**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço **de Sonorização nos Eventos da Prefeitura Municipal para o ano de 2013.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:73FAFC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 31/2013

O Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Sr.^a do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 725/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1§ - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES:

01.001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 45.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 45.000,00

REDUÇÕES:

01.001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00

01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 45.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 45.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Sr.^a do Livramento, 30 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E0BD0F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E procedentes do hospital municipal, das Unidades de Saúde Urbana/Rural Sul e Norte, laboratório de análises clínicas e odontologia**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 22/05/2013**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:46CEC331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da Administração**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 27/05/2013**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DDAA572

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº

07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida da Feb nº 2222, Luc – 51, centro, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. CARLOS PINTO DE MAGALÃES, brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 395.322.081-00, residente na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

11 ONIBUS AGRALLE V8

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	324757	2' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	20	HOEST	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
2	324756	2' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	12	HOEST	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
3	324759	3' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	20	HOEST	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
4	324760	4' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	12	HOEST	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
5	324762	5' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	12	HOEST	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
6	328308	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	3	BOSCH	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
7	15597	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	COFAP	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
8	13492	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	COFAP	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
9	328332	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	6	NAKATA	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
10	328334	BARRA DE DIRECAO LONGA	UNIDADE	6	NAKATA	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
11	328328	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	6	NAKATA	R\$ 65,00	R\$ 390,00
12	19711	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	3	MWM	R\$ 240,00	R\$ 720,00
13	327974	BORRACHA PARA BRISAS	UNIDADE	2	AUTOTRAV	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
14	322589	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZ	UNIDADE	12	REI	R\$ 18,00	R\$ 216,00
15	322587	BUCHA DE MOLEJO TRAZ	UNIDADE	20	REI	R\$ 18,00	R\$ 360,00
16	328550	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	20	REI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	328294	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	REI	R\$ 15,00	R\$ 150,00
18	328324	BUCHAS DO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	12	REI	R\$ 19,00	R\$ 228,00
19	21711	CANO DE BICO	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 45,00	R\$ 90,00
20	328312	CARCACA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	BOSCH	R\$ 451,00	R\$ 1.353,00
21	322591	CATRACA FREIO DIAN	UNIDADE	6	MASTER	R\$ 115,00	R\$ 690,00

22	322590	CATRACA FREIO TRAZ	UNIDADE	6	MASTER	R\$ 115,00	R\$ 690,00
23	226030	CHAVE SETA	UNIDADE	3	SIEMES	R\$ 265,00	R\$ 795,00
24	328302	COLUNA DA DIRECAO COMPLETA	UNIDADE	6	SPICER	R\$ 752,00	R\$ 4.512,00
25	322594	CORREIA VENTILADOR DO	UNIDADE	6	GOODYEAR	R\$ 65,00	R\$ 390,00
26	328553	CORREIA VENTILADOR DO	UNIDADE	4	GOODYEAR	R\$ 65,00	R\$ 260,00
27	328317	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	10	REI	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	328319	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	10	REI	R\$ 85,00	R\$ 850,00
29	328296	CRUZETA CARDAM	UNIDADE	10	MERITOR	R\$ 65,00	R\$ 650,00
30	328305	CUICA DIANTEIRA 6"	UNIDADE	6	MASTER	R\$ 165,00	R\$ 990,00
31	322593	CUICA TRAZ	UNIDADE	10	MASTER	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
32	328325	CUICAS DIANTEIRA	UNIDADE	8	MASTER	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
33	230524	ESPIGA DO CARDAM	UNIDADE	4	MERITOR	R\$ 215,00	R\$ 860,00
34	322653	FAIXA DE FREIO TRASEIRO TH 202 STD CM REBITES	UNIDADE	10	COBREQ	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
35	322655	FAIXA DE FREIO TRASEIRO TH 202 X CM REBITES	UNIDADE	10	COBREQ	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
36	327789	FAROL DE LUZ ALTA	UNIDADE	12	ORGUS	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
37	327787	FAROL DE LUZ BAIXA	UNIDADE	12	ORGUS	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
38	328307	FLEXIVEL DAS CUICAS DIANTEIRAS	UNIDADE	12	LUCIFLEX	R\$ 75,00	R\$ 900,00
39	328335	GRADE DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	4	MARCOPOLO	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
40	322552	HELICE DO RADIADOR	UNIDADE	2	MODEFER	R\$ 165,00	R\$ 330,00
41	328314	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	6	ARIELO	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
42	328321	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANTEIRO STD	UNIDADE	10	CPBREQ	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
43	328322	JOGO DE FAIXAS DE FREIO DIANTEIRO COM ARREBITES	UNIDADE	10	COBREQ	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
44	13167	JUMELO TRASEIRO	UNIDADE	10	GRAMOLA	R\$ 85,00	R\$ 850,00
45	8513	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	SACHS	R\$ 1.510,00	R\$ 6.040,00
46	9177	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	12	PLADOLUX	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
47	328298	LUVAS CARDAM	UNIDADE	4	MERITOR	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
48	324792	MOLA DIANTEIRA MESTRE	UNIDADE	12	HOEST	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
49	10019	MOLA TRASEIRA MESTRE	UNIDADE	12	HOEST	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
50	328300	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	3	HOEST	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
51	223381	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	4	TERMOGLASS	R\$ 745,00	R\$ 2.980,00
52	324667	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	4	MARCOPOLO	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
53	328303	PINO DO EIXO DIANTEIRO CPL STD	UNIDADE	8	MERITOR	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
54	328309	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	INA	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
55	9910	PORTA ESCOVA	UNIDADE	6	BOSCH	R\$ 35,00	R\$ 210,00
56	223235	RADIADOR	UNIDADE	2	VISCONDE	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
57	8997	REPARO EIXO S DIANT.	UNIDADE	9	MASTER	R\$ 85,00	R\$ 765,00
58	21949	REPARO EIXO S TRAZ.	UNIDADE	9	MASTER	R\$ 85,00	R\$ 765,00
59	328552	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	15	SABO	R\$ 65,00	R\$ 975,00
60	8108	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	10	SABO	R\$ 65,00	R\$ 650,00
61	328299	RETROVISOR	UNIDADE	4	BEPO	R\$ 145,00	R\$ 580,00
62	328326	RODA DE FERRO - PNEU 217/75 - R17,5	UNIDADE	10	BRASRODA	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
63	11303	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	10	REI	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
64	328551	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	12	REI	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
65	4195	ROTOR	UNIDADE	3	ARIELO	R\$ 115,00	R\$ 345,00
66	328315	SOLENOIDE DE PARTIDA	UNIDADE	6	BOSCH	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
67	224240	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10	DURAMETAL	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
68	224241	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10	DURAMETAL	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
69	322544	TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS	UNIDADE	2	BEPO	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
70	328128	TENSOR DA CORREIA	UNIDADE	4	COBRA	R\$ 175,00	R\$ 700,00
						R\$ 161.132,00	
Lote	12	ONIBUS AGRALLE V6					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.		Valor Unit.	Total
1	15597	AMORTECEDOR	UNIDADE	4	COFAP	R\$	R\$ 580,00

		DIANTEIRO				145,00	
2	13492	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	COFAP	R\$ 145,00	R\$ 580,00
3	8770	BICO INJETOR	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
4	322598	BOMBA BAIXA PRESSAO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 379,02	R\$ 379,02
5	322597	BOMBA DE COMBUSTIVEL ALTA PRESSAO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
6	327974	BORRACHA PARA BRISAS	UNIDADE	2	AUTOTRAVI	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
7	328255	BRACO DO LIMPADOR DO PARA BRISA	UNIDADE	4	GRANERO	R\$ 140,00	R\$ 560,00
8	20850	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	12	REI	R\$ 28,00	R\$ 336,00
9	20905	BUCHA DE MOLA TRAS.	UNIDADE	12	REI	R\$ 28,00	R\$ 336,00
10	224257	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	UNIDADE	2	REI	R\$ 14,00	R\$ 28,00
11	224258	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO	UNIDADE	2	REI	R\$ 14,00	R\$ 28,00
12	223344	CABO FREIO DE MAO	UNIDADE	1	CABOVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	328246	CABOS COMANDO DE ALAVANCA MARCHA	UNIDADE	4	FANIA	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
14	328249	CHICOTE DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	1	VOLARE	R\$ 1.645,88	R\$ 1.645,88
15	21426	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	CONTROIL	R\$ 280,00	R\$ 560,00
16	9949	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	CONTROIL	R\$ 135,00	R\$ 540,00
17	322594	CORREIA VENTILADOR DO	UNIDADE	4	GOODYEAR	R\$ 70,00	R\$ 280,00
18	328126	CRUZETA DO CARDAM	UNIDADE	6	MERITOR	R\$ 79,00	R\$ 474,00
19	223417	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	FREMAX	R\$ 150,00	R\$ 600,00
20	328260	EMBUCHAMENTO DO CUBO DIANTEIRO STD CPL COM PINO	UNIDADE	4	MERITOR	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
21	322600	ESPELHO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	MASTER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
22	322595	FAIXA DE FREIO COM REBITES 6008005147001	UNIDADE	6	COBREQ	R\$ 108,00	R\$ 648,00
23	327789	FAROL DE LUZ ALTA	UNIDADE	6	ORGUS	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
24	327787	FAROL DE LUZ BAIXA	UNIDADE	6	ORGUS	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
25	20486	HELICE VENTILADOR	UNIDADE	1	MODEFER	R\$ 79,94	R\$ 79,94
26	16381	JOGO PALHETA	UNIDADE	8	GRANERO	R\$ 89,35	R\$ 714,80
27	8513	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	SACHS	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
28	328253	LANTERNA DE PISCA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCOPOLO	R\$ 88,00	R\$ 880,00
29	328254	LANTERNA DE PISCA TRASEIRO	UNIDADE	10	MARCOPOLO	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
30	324792	MOLA DIANTEIRA MESTRE	UNIDADE	6	HOESTE	R\$ 517,28	R\$ 3.103,68
31	10019	MOLA TRASEIRA MESTRE	UNIDADE	6	HOESTE	R\$ 333,88	R\$ 2.003,28
32	12894	MOLA PATIM	UNIDADE	4	CIMOLAS	R\$ 8,46	R\$ 33,84
33	328256	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA LD	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 611,33	R\$ 1.222,66
34	328257	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA LE	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 611,33	R\$ 1.222,66
35	12397	PARA-BRISA	UNIDADE	1	TERMOGLASS	R\$ 2.902,99	R\$ 2.902,99
36	322596	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PE 0026	UNIDADE	4	COBREQ	R\$ 136,37	R\$ 545,48
37	328250	PINCA DE FREIO DIANTEIRA CPL	UNIDADE	2	VOLARE	R\$ 1.975,05	R\$ 3.950,10
38	328252	PINO DE EIXO DIANTEIRO CPL	UNIDADE	4	MERITOR	R\$ 333,88	R\$ 1.335,52
39	224256	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	2	VISCONDE	R\$ 1.645,88	R\$ 3.291,76
40	328244	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	REI	R\$ 89,35	R\$ 357,40
41	226061	SAPATA FREIO TRAS.	UNIDADE	4	MASTER	R\$ 136,37	R\$ 545,48
42	231767	SENSOR DE ROTACAO	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 390,31	R\$ 780,62
43	328258	SENSOR MAPA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 578,41	R\$ 1.156,82
44	224241	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	DURAMETAL	R\$ 333,88	R\$ 1.335,52
45	328259	TUBO CAMON RAIZ	UNIDADE	2	MWM	R\$ 611,27	R\$ 1.222,54
46	224167	TURBINA	UNIDADE	1	GARRETI	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
						R\$ 57.599,99	
Lote	13	IVECO 70 C 16 3.0					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	H	Valor Unit.	Total
1	324756	2° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	HOSTE	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
2	324758	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	HOSTE	R\$	R\$

						400,00	2.400,00
3	324760	4' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	HOSTE	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
4	328308	ALTERNADOR COMPLETO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	15597	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	COFAP	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
6	327802	AMORTECEDOR TRAS	PACOTE	4	COFAP	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
7	328350	BARRA AXICIAL DA DIRECAO LD	UNIDADE	6	MOBEMSANI	R\$ 112,50	R\$ 675,00
8	328351	BARRA AXICIAL DA DIRECAO LE	UNIDADE	6	MOBEMSANI	R\$ 112,50	R\$ 675,00
9	13637	BARRA DE TORCAO	UNIDADE	2	MOBEMSANI	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
10	226014	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	1	MOBEMSANI	R\$ 620,00	R\$ 620,00
11	8770	BICO INJETOR	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
12	17250	BOMBA DA DIRECAO HIDRAULICA	UNIDADE	1	ZF	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
13	6998	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	IVECO	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
14	322597	BOMBA DE COMBUSTIVEL ALTA PRESSAO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
15	328346	BOMBA DE COMBUSTIVEL BAIXA PRESSAO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
16	21926	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	IVECO	R\$ 1.485,90	R\$ 2.971,80
17	226019	BOMBA DE VACUO	UNIDADE	1	ZF	R\$ 3.159,00	R\$ 3.159,00
18	327974	BORRACHA PARA BRISAS	UNIDADE	2	AUTOTRAVI	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
19	13096	BRACO OSCILANTE	UNIDADE	4	MOBEMSANI	R\$ 225,00	R\$ 900,00
20	322589	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZ	UNIDADE	10	MOBEMSANI	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00
21	328249	CHICOTE DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
22	12803	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	4	IVECO	R\$ 765,00	R\$ 3.060,00
23	21426	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 990,00	R\$ 990,00
24	328356	CORREIA DO ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	4	GOODYEAR	R\$ 189,00	R\$ 756,00
25	226029	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	MOBEMSANI	R\$ 229,50	R\$ 918,00
26	223417	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	FREMAX	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
27	328339	DISCO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	FREMAX	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
28	328343	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSAO DIANTEIRA COMPLETO	UNIDADE	4	IVECO	R\$ 1.215,00	R\$ 4.860,00
29	328362	EXAUSTOR INTERNO	UNIDADE	6	IVECO	R\$ 592,20	R\$ 3.553,20
30	223444	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	4	CIBIE	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
31	224284	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	LUCIFLEX	R\$ 85,50	R\$ 342,00
32	231216	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	LUCIFLEX	R\$ 85,50	R\$ 342,00
33	328341	HASTE DE ACIONAMENTO CAMBIO CURTA	UNIDADE	3	MOBEMSANI	R\$ 355,50	R\$ 1.066,50
34	328345	HASTE DE ACIONAMENTO CAMBIO LONGA	UNIDADE	3	MOBEMSANI	R\$ 592,20	R\$ 1.776,60
35	328357	HELICE DA EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	2	MODEFER	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
36	328348	HELICE VISCOSA	UNIDADE	2	MODEFER	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
37	328352	HIDROVACO	UNIDADE	1	ZF	R\$ 2.835,00	R\$ 2.835,00
38	8513	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	VALEO	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
39	327746	KIT PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	UNIDADE	2	IVECO	R\$ 100,80	R\$ 201,60
40	9177	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	4	IVECO	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
41	328347	MAGNETICO DA HELICE COMPLETO COM ROLAMENTO	UNIDADE	2	IVECO	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
42	328355	MANGUEIRA DA TURBINA ATE O FILTRO DE AR	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 675,00	R\$ 675,00
43	328353	MANGUEIRA DE ENTRADA DO INTERCOLER	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 328,50	R\$ 328,50
44	328354	MANGUEIRA DE SAIDA DO INTERCOLER	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 409,50	R\$ 409,50
45	10019	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	6	HOSTE	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
46	328001	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 895,50	R\$ 1.791,00

47	12397	PARA-BRISA	UNIDADE	2	CARGLASS	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
48	322536	PASTILHA DIANTEIRA	UNIDADE	12	SILL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
49	322537	PASTILHA TRASEIRA	UNIDADE	12	SILL	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
50	322545	PINCA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	IVECO	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
51	322603	PINCA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	2	IVECO	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
52	18734	PIVO	UNIDADE	8	MOBEMSANI	R\$ 99,00	R\$ 792,00
53	224256	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	1	VISCONDE	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
54	322543	RADIADOR INTER COOLER	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
55	322538	REPARO DA PINCA DIANTEIRA	UNIDADE	4	IVECO	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
56	322539	REPARO DA PINCA TRASEIRA	UNIDADE	4	IVECO	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
57	16610	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
58	328358	RESERVATORIO DE VACUO	UNIDADE	1	IVECO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
59	322608	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	8	SABO	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
60	322607	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	8	SABO	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
61	8108	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	4	SABO	R\$ 229,50	R\$ 918,00
62	328349	RODA DE FERRO 215/75 - R 17.5	UNIDADE	4	BRASRODA	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
63	328244	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	IVECO	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
64	322610	ROLAMENTO EXT. DO CUBO DIAN	UNIDADE	4	NTN	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
65	322606	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	4	NTN	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
66	322609	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4	NTN	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
67	322605	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	4	NTN	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
68	328361	ROLETE ESTRIADO DA CORREIA MOTRIZ	UNIDADE	4	NTN	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
69	328360	TENSOR DA CORREIA MOTRIZ	UNIDADE	2	COBRA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
70	8070	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	12	MOBEMSANI	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00
71	328359	TURBINA COMPLETA	UNIDADE	1	GARRETI	R\$ 4.302,30	R\$ 4.302,30
						R\$ 143.600,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

91 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou

bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro e Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura
001-Gabinete do Secretário
26-Transportes
782-Transporte rodoviário
0013-Programa de melhoria de infra-estrutura
2073-manutenção com o gabinete do secretário
339030000000 (334) material de consumo

04-Secretaria de Educação
005-Transporte escolar
12-Educação
361-Ensino Fundamental
0006-Programa Educando para o futuro
2110-Manutenção com o transporte escolar
339030000000 (158) – Material de Consumo

09-Secretaria de Serviço Social
001-Gabinete do secretário
08-Assistencia Social
122-Administração Geral
0011-Programa de Gestão das Políticas sociais
2009-Manutenção com o gabinete do secretário
339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP

Contratado

TESTEMUNHAS:**NOME: REGINA DE SOUZA MENDONÇA**

CPF Nº 968.501.911-87

NOME: ANDRESSA C. F. MOREIRA

CPF Nº 041.729.241-40

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:DB9D81AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.525.771/0010-01, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva, nº 1150, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO DONIZETE AGUILERA, brasileiro, casado, titular do CPF nº 140.539.001-82, residente na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme

especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 06 - ONIBUS M.B.						
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT. TOTAL
1	322503	ALAVANCA INFERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	6	MERCEDES	R\$ 40,00 R\$ 240,00
2	322502	ALAVANCA SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	6	MERCEDES	R\$ 40,00 R\$ 240,00
3	7868	ARRUELA BI PARTIDA	UNIDADE	5	MERCEDES	R\$ 13,00 R\$ 65,00
4	322534	ARRUELA DO PINO DIANTEIRO	UNIDADE	4000	MIC	R\$ 1,75 R\$ 7.000,00
5	322535	ARRUELA DO PINO TRASEIRO	UNIDADE	400	MIC	R\$ 1,75 R\$ 700,00
6	8152	BICO GRAXEIRO 3/8 RETO	UNIDADE	600	MERCEDES	R\$ 0,99 R\$ 594,00
7	224441	BICO GRAXEIRO 5/16 RETO	UNIDADE	600	MERCEDES	R\$ 1,00 R\$ 600,00
8	328124	BICO GRAXEIRO RETO 3/8 45 GRAUS	UNIDADE	200	MERCEDES	R\$ 1,80 R\$ 360,00
9	224393	BORRACHA CUICA "5"	UNIDADE	40	BINS	R\$ 8,50 R\$ 340,00
10	224390	BORRACHA CUICA "6"	UNIDADE	40	BINS	R\$ 8,50 R\$ 340,00
11	224392	BORRACHA CUICA "7"	UNIDADE	40	BINS	R\$ 11,00 R\$ 440,00
12	224389	BORRACHA CUICA "8"	UNIDADE	60	BINS	R\$ 9,00 R\$ 540,00
13	328103	BRACOS PITMAM DIRECAO HIDRAULICA MB	UNIDADE	4	CAFIL	R\$ 160,00 R\$ 640,00
14	20850	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	200	MERCEDES	R\$ 2,75 R\$ 550,00
15	20905	BUCHA DE MOLA TRAS.	UNIDADE	200	MERCEDES	R\$ 3,25 R\$ 650,00
16	328524	BUCHA DO PATIM	UNIDADE	300	CIAMET	R\$ 6,80 R\$ 2.040,00
17	224114	CABO AFOGADOR LONGO	UNIDADE	15	FANIA	R\$ 25,00 R\$ 375,00
18	328098	CABO DO AFOGADOR CURTO	UNIDADE	6	FANIA	R\$ 19,00 R\$ 114,00
19	224382	CABO VELOCIMETRO 330 MM MB	UNIDADE	50	FANIA	R\$ 45,00 R\$ 2.250,00
20	13748	CAIXA SATELITE 1318 FREIO A AR	UNIDADE	6	REX	R\$ 900,00 R\$ 5.400,00
21	224095	CAIXA SAT LITE 1113 FREIO OLEO	UNIDADE	1	REX	R\$ 900,00 R\$ 900,00
22	13191	CANO COBRE 1/4	METRO	10	MIC	R\$ 18,00 R\$ 180,00
23	224395	CENTRALIZADOR PATIMDIANTEIRO OLEO	UNIDADE	20	MERCEDES	R\$ 9,00 R\$ 180,00
24	328081	CILINDROS AUXILIAR EMBREAGEM 1318 RCCE 0024.5	UNIDADE	20	VARGAS	R\$ 73,00 R\$ 1.460,00
25	328080	CILINDROS MESTRE EMBREAGEM 1318 RCCE 0033.5	UNIDADE	20	VARGAS	R\$ 53,00 R\$ 1.060,00
26	8072	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	4	R. VISCONDE	R\$ 650,00 R\$ 2.600,00
27	224100	COROA PINHAO 7X43 14MM	UNIDADE	8	REX	R\$ 450,00 R\$ 3.600,00
28	224435	COXIM MOTOR TRASEIRO 352	UNIDADE	12	REI	R\$ 38,00 R\$ 456,00
29	224434	COXIM MOTOR TRASEIRO 366	UNIDADE	20	REI	R\$ 93,00 R\$ 1.860,00
30	20908	CRUZETA 1113	UNIDADE	30	STAHL	R\$ 25,00 R\$ 750,00
31	328091	CRUZETA COLUNA DIRECAO CPL MB	UNIDADE	10	STAHL	R\$ 30,00 R\$ 300,00
32	322500	CRUZETAS CZ 228	UNIDADE	20	STAHL	R\$ 50,00 R\$ 1.000,00
33	224409	CUBO DIANT 1113 OLEO	UNIDADE	2	FRUM	R\$ 230,00 R\$ 460,00
34	224403	CUBO TRASEIRO 1113 OLEO	UNIDADE	2	FRUM	R\$ 240,00 R\$ 480,00
35	224388	CUICA "6"	UNIDADE	10	MASTER	R\$ 20,00 R\$ 200,00

36	224391	CUICA SIMPLES "8"	UNIDADE	6	MASTER	R\$ 60,00 R\$ 360,00
37	328109	CUICAO "8" 30X30	UNIDADE	10	MASTER	R\$ 116,00 R\$ 1.160,00
38	328108	EIXO S DIANTEIRO DIREITO	UNIDADE	2	MASTER	R\$ 87,00 R\$ 174,00
39	328107	EIXO S DIANTEIRO ESQUERDO	UNIDADE	2	MASTER	R\$ 87,00 R\$ 174,00
40	322510	EIXO S TRASEIRO DIREITO	UNIDADE	2	MASTER	R\$ 87,00 R\$ 174,00
41	322509	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	UNIDADE	2	MASTER	R\$ 87,00 R\$ 174,00
42	224093	EMBUCHAMENTO 38.50	UNIDADE	20	BUTUEM	R\$ 20,00 R\$ 400,00
43	224420	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO 36.50MM	UNIDADE	6	BUTUEM	R\$ 20,00 R\$ 120,00
44	222735	EMENDA P/TUBO DE NYLON 1/2	UNIDADE	10	CIAMET	R\$ 1,00 R\$ 10,00
45	222733	EMENDA P/TUBO DE NYLON 10MM	UNIDADE	20	CIAMET	R\$ 1,00 R\$ 20,00
46	222734	EMENDA P/TUBO DE NYLON 12MM	UNIDADE	20	CIAMET	R\$ 1,00 R\$ 20,00
47	224374	EMENDA P/TUBO DE NYLON 3/8	UNIDADE	20	CIAMET	R\$ 1,00 R\$ 20,00
48	222731	EMENDA P/TUBO DE NYLON 6MM	UNIDADE	20	CIAMET	R\$ 1,00 R\$ 20,00
49	222732	EMENDA P/TUBO DE NYLON 8MM	UNIDADE	20	CIAMET	R\$ 1,00 R\$ 20,00
50	328111	ESPELHO DIANTEIRO 1113 OLEO	UNIDADE	6	MASTER	R\$ 13,00 R\$ 78,00
51	328101	ESPIGA DO CARDAM 1318	UNIDADE	2	MEC PAR	R\$ 150,00 R\$ 300,00
52	328119	ESPIGAS DO CARDAM 1113	UNIDADE	4	MEC PAR	R\$ 80,00 R\$ 320,00
53	224437	FAIXA DE FREIO DIANT. 1113	UNIDADE	10	FRAS-LE	R\$ 63,00 R\$ 630,00
54	322504	FAIXA DE FREIO TH 134 STD	UNIDADE	60	FRAS-LE	R\$ 57,00 R\$ 3.420,00
55	224152	FAIXA DE FREIO TH 134 X	UNIDADE	60	FRAS-LE	R\$ 63,00 R\$ 3.780,00
30	224153	FAIXA DE FREIO TH 134 XX	UNIDADE	60	FRAS-LE	R\$ 20,00 R\$ 1.200,00
57	8792	FLANGE CENTRAL 1113	UNIDADE	8	MEC PAR	R\$ 46,00 R\$ 368,00
58	8793	FLANGE CENTRAL 1318	UNIDADE	10	MEC PAR	R\$ 60,00 R\$ 600,00
59	224417	FLANGE PINHAO 1113	UNIDADE	4	MEC PAR	R\$ 52,00 R\$ 208,00
60	13392	FLANGE PINHAO 1318	UNIDADE	8	MEC PAR	R\$ 55,00 R\$ 440,00
61	8799	FLEXIVEL DIANT. FREIO OLEO	UNIDADE	22	IBTF	R\$ 12,50 R\$ 275,00
62	6940	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO A AR	UNIDADE	60	IBTF	R\$ 15,00 R\$ 900,00
63	328082	GARFO EMBREAGEM 1113	UNIDADE	3	IMA	R\$ 47,00 R\$ 141,00
64	224074	GARFOS EMBREAGEM 1318	UNIDADE	8	IMA	R\$ 52,00 R\$ 416,00
65	322505	GUARDA PO 7805	UNIDADE	20	BOECHAT	R\$ 17,00 R\$ 340,00
66	328102	GUARDA PO 7806	UNIDADE	20	BOECHAT	R\$ 17,00 R\$ 340,00
67	328112	JOGO DE FAIXA FREIO 4514 C/ REBITE	UNIDADE	6	FRAS-LE	R\$ 110,00 R\$ 660,00
68	328113	JOGO DE FAIXA FREIO 4514 X C/ REBITE	UNIDADE	4	FRAS-LE	R\$ 120,00 R\$ 480,00
69	328114	JOGO DE FAIXA FREIO 4514XX C/ REBITE	UNIDADE	4	FRAS-LE	R\$ 130,00 R\$ 520,00
70	13168	JUMELO DIANTEIRO	UNIDADE	50	CORFAL	R\$ 25,00 R\$ 1.250,00
71	13167	JUMELO TRASEIRO	UNIDADE	50	CORFAL	R\$ 35,00 R\$ 1.750,00
72	20874	KIT CPL EMBREAGEM 1113	UNIDADE	3	SACHS	R\$ 505,00 R\$ 1.515,00
73	328084	KITS CPL EMBREAGEM 1318 330MM	UNIDADE	8	SACHS	R\$ 395,00 R\$ 3.160,00
74	328083	KITS CPL EMBREAGEM 1513 310MM	UNIDADE	4	SACHS	R\$ 677,00 R\$ 2.708,00
75	224154	LATA DE COLA PARA FAIXA	UNIDADE	150	CASCOLA	R\$ 5,00 R\$ 750,00
76	328094	LUVAS CARDAM 1318	UNIDADE	2	MEC PAR	R\$ 220,00 R\$ 440,00
77	322522	LUVAS DA ESPIGA 1113	UNIDADE	4	MEC PAR	R\$ 117,00 R\$ 468,00
78	328090	MANGA DE EIXO LE 1318 FREIO AR	UNIDADE	4	CAFIL	R\$ 50,00 R\$ 200,00
79	224436	MANGOS EIXO 1113 FREIO OLEO	UNIDADE	2	CAFIL	R\$ 50,00 R\$ 100,00
80	328087	MEIA PONTA DA CARCACA 1318	UNIDADE	10	GATTI	R\$ 50,00 R\$ 500,00
81	328086	MEIA PONTA DE CARCACA 1113	UNIDADE	10	GATTI	R\$ 50,00 R\$ 500,00
82	328100	MOLAS DO PATIM FREIO AR	UNIDADE	150	BOECHAT	R\$ 3,15 R\$ 472,50
83	328115	PAR RETROVISOR S/ ARMACAO	UNIDADE	30	BEPO	R\$ 30,00 R\$ 900,00
84	229976	PARAFUSO DA FLANGE DO CARDAM 1318 (12MM)	UNIDADE	100	RODAFUSO	R\$ 2,25 R\$ 225,00
85	322526	PARAFUSO DA RODA	UNIDADE	40	RODAFUSO	R\$ R\$

		DIANTEIRA 1113 20X70				5,00	200,00
86	328121	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 1113 20X90	UNIDADE	40	RODAFUSO	R\$ 5,50	R\$ 220,00
87	322523	PARAFUSO FIXAR CARDAM 10 MM	UNIDADE	60	RODAFUSO	R\$ 1,75	R\$ 105,00
88	224087	PARAFUSOS DA RODA TRASEIRA COM PORCA OSCILANTE 20X100	UNIDADE	100	RODAFUSO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
89	224089	PARAFUSOS DA RODA TRASEIRA COM PORCA OSCILANTE 22X100	UNIDADE	100	RODAFUSO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
90	224141	PATIM FREIO TRASEIRO AR 1318 USA FAIXA TH134	UNIDADE	6	BOECHAT	R\$ 100,00	R\$ 600,00
91	230048	PINO DE CENTRO 12 X 6 C/ PORCA	UNIDADE	40	CISER	R\$ 2,00	R\$ 80,00
92	230768	PINO DE CENTRO 12X10 C/ PORCA	UNIDADE	100	CISER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
93	10393	PINO DE CENTRO 12X12 C/PORCA	UNIDADE	50	CISER	R\$ 2,00	R\$ 100,00
94	324862	PINO DE CENTRO 12X8 C/ PORCA	UNIDADE	150	CISER	R\$ 2,00	R\$ 300,00
95	322533	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	160	SANBIM	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
96	224159	PINO DE PATIM FURADO	UNIDADE	160	MERCEDES	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
97	328123	PINOS MOLAS TRASEIRO	UNIDADE	200	SANBIM	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
98	328099	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO 1113	UNIDADE	30	GATTI	R\$ 19,00	R\$ 570,00
99	222692	PISTA RETENTOR TRAS 1318	UNIDADE	40	GATTI	R\$ 20,00	R\$ 800,00
100	222709	PONTA DE EIXO 1113	UNIDADE	8	REX	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
101	328525	PONTA DE EIXO 1113	UNIDADE	4	REX	R\$ 140,00	R\$ 560,00
102	224091	PONTA EIXO 1318 LD	UNIDADE	6	REX	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
103	224092	PONTA EIXO 1318 LE	UNIDADE	6	REX	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
104	224084	PONTA INTEIRA 1113	UNIDADE	4	GATTI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
105	13771	PONTA INTEIRA DE CARCACA 1318	UNIDADE	4	GATTI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
106	224404	PORCAS CARCACA 1113 G	UNIDADE	26	GATTI	R\$ 11,50	R\$ 299,00
107	328088	PORCAS DA CARCACA G 1318	UNIDADE	60	GATTI	R\$ 15,00	R\$ 900,00
108	224150	PORCAS DA MANGUEIRA EIXO DO 1318 FREIO A AR	UNIDADE	12	GATTI	R\$ 20,00	R\$ 240,00
109	6978	PRISIONEIRO PONTA DE EIXO 1113	UNIDADE	50	RODAFUSO	R\$ 4,50	R\$ 225,00
110	224160	REBITE P/ FAIXA FREIO TH 134	UNIDADE	13000	TUPA	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
111	224396	REGULADOR DE FREIO 1113 OLEO	UNIDADE	16	DOIS MC	R\$ 16,00	R\$ 256,00
112	328105	REGULADOR DE PRESSAO MB	UNIDADE	20	WABCO	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
113	224158	REPARO CAIXA DE DIRECAO MB. M. ANTIGA	UNIDADE	6	MERCEDES	R\$ 60,00	R\$ 360,00
114	224157	REPARO CAIXA DE DIRECAO MB. M. NOVA	UNIDADE	6	MERCEDES	R\$ 71,00	R\$ 426,00
115	224096	REPARO CAIXA SATELITE 1318 FREIO A AR	UNIDADE	10	REX	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
116	322494	REPARO CX SATELITE FREIO OLEO 1113	UNIDADE	2	REX	R\$ 110,00	R\$ 220,00
117	322512	REPARO DA SAPATA FREIO DIANTEIRO FREIO OLEO	UNIDADE	10	BOECHAT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
118	224075	REPARO DO GARFO DA EMBREAGEM 1318	UNIDADE	12	MERCEDES	R\$ 25,00	R\$ 300,00
119	322495	REPARO DO TRAMBULADOR CPL	UNIDADE	50	MERCEDES	R\$ 6,00	R\$ 300,00
120	8997	REPARO EIXO S DIANT.	UNIDADE	70	KIT E CIA	R\$ 30,10	R\$ 2.107,00
121	21949	REPARO EIXO S TRAZ.	UNIDADE	70	KIT E CIA	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
122	224078	REPARO GARFOS EMBREAGEM 1113	UNIDADE	6	MERCEDES	R\$ 8,00	R\$ 48,00
123	224143	REPAROS DO ROLETE SUPORTE CPL	UNIDADE	50	KIT E CIA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
124	16686	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	30	SABO	R\$ 14,00	R\$ 420,00
125	224412	RETENTOR CUBO DIANTEIRO OLEO	UNIDADE	20	SABO	R\$ 17,00	R\$ 340,00
126	13646	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	60	SABO	R\$ 14,50	R\$ 870,00
127	224405	RETENTOR CUBO TRASEIRO 1113 OLEO	UNIDADE	40	SABO	R\$ 10,00	R\$ 400,00
128	224419	RETENTOR PINHAO MB	UNIDADE	30	SABO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
129	224423	RODA 1113 8 FUIROS ARO 20"	UNIDADE	6	BORLEM	R\$ 100,00	R\$ 600,00
130	328089	RODAS 10 FUIROS C/ ANELA 20	UNIDADE	10	BORLEM	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
131	224098	ROLAMENTO BERCO	UNIDADE	10	INA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
132	6659	ROLAMENTO CAIXA SATELITE 1113	UNIDADE	6	SKF	R\$ 60,00	R\$ 360,00
133	224097	ROLAMENTO CAIXA SATELITE 1318	UNIDADE	12	SKF	R\$ 60,00	R\$ 720,00

134	328104	ROLAMENTO CARDAM 40MM	UNIDADE	30	REI	R\$ 29,00	R\$ 870,00
135	224413	ROLAMENTO CARDAN 40 MM COM SUPORTE TIPO REI	UNIDADE	10	REI	R\$ 50,00	R\$ 500,00
136	224411	ROLAMENTO CUBO DIANT.EXT. OLEO	UNIDADE	4	SKF	R\$ 33,00	R\$ 132,00
137	224410	ROLAMENTO CUBO DIANT.INT. OLEO	UNIDADE	4	SKF	R\$ 110,00	R\$ 440,00
138	224146	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO 1318 FREIO AR	UNIDADE	12	SKF	R\$ 58,00	R\$ 696,00
139	224144	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO 1318 FREIO AR	UNIDADE	12	SKF	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
140	224406	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO 1113 INTERNO OLEO	UNIDADE	4	SKF	R\$ 50,00	R\$ 200,00
141	328118	ROLAMENTO DO CARDAM 40 MM ORIGINAL	UNIDADE	20	REI	R\$ 28,00	R\$ 560,00
142	328117	ROLAMENTO DO CARDAM 40MM REFIL	UNIDADE	20	REI	R\$ 28,00	R\$ 560,00
143	328093	ROLAMENTO DO CARDAM 55 MM C/ SUPORTE REI	UNIDADE	20	REI	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
144	322497	ROLAMENTO DO CARDAM 55 MM R 3005	UNIDADE	30	REI	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
145	322516	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EX. 1113 OLEO	UNIDADE	4	SKF	R\$ 56,00	R\$ 224,00
146	7047	ROLAMENTO EMBREAGEM 1113	UNIDADE	4	SKF	R\$ 32,00	R\$ 128,00
147	8917	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UNIDADE	12	SKF	R\$ 80,00	R\$ 960,00
148	20822	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	16	SKF	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
149	224086	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO EXTERNO 1318	UNIDADE	12	SKF	R\$ 78,00	R\$ 936,00
150	224085	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO INTERNO 1318 FREIO AR	UNIDADE	12	SKF	R\$ 70,00	R\$ 840,00
151	224379	SERPENTINA DO COMPRESSOR DE AR MB	UNIDADE	4	INCODIESEL	R\$ 45,00	R\$ 180,00
152	13750	SILENCIOSO "3"	UNIDADE	3	BEPO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
153	13751	SILENCIOSO "4"	UNIDADE	3	BEPO	R\$ 230,00	R\$ 690,00
154	224439	SUPORTE DE MOLEJO DIANTEIRO DA PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	20	CORFAL	R\$ 31,00	R\$ 620,00
155	322531	SUPORTE DE MOLEJO DIANTEIRO TRASEIRA	UNIDADE	20	CORFAL	R\$ 44,00	R\$ 880,00
156	322530	SUPORTE DO MOLEJO TRASEIROMB	UNIDADE	40	CORFAL	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
157	229992	SUPORTE PATIM DIANTEIRO MB	UNIDADE	20	CORFAL	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
158	229993	SUPORTE PATIM TRASEIRO MB	UNIDADE	20	CORFAL	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
159	230053	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 1113 OLEO	UNIDADE	6	FRUM	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00
160	322513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 1113 AR	UNIDADE	6	FRUM	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
161	224138	TAMBOR FREIO 1019 B	UNIDADE	10	FRUM	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
162	224137	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1020 B	UNIDADE	20	FRUM	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
163	224077	TERMINAL ACELERADOR	UNIDADE	80	MERCEDES	R\$ 5,00	R\$ 400,00
164	8898	TERMINAL DIRECAO 28 MM ROSCA DIREITA	UNIDADE	20	MERCEDES	R\$ 48,00	R\$ 960,00
165	8897	TERMINAL DIRECAO 28 MM ROSCA ESQUERDA	UNIDADE	20	MERCEDES	R\$ 46,00	R\$ 920,00
166	8895	TERMINAL DIRECAO 30 MM ROSCA DIREITA	UNIDADE	30	MERCEDES	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
167	8896	TERMINAL DIRECAO 30 MM ROSCA ESQUERDA	UNIDADE	30	MERCEDES	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
168	224076	TERMINAL GARFO EMBREAGEM 1318	UNIDADE	20	MERCEDES	R\$ 4,00	R\$ 80,00
169	8826	TRAVA ARANHA 1113	UNIDADE	40	MERCEDES	R\$ 3,50	R\$ 140,00
170	20835	TRAVA DE PINO	UNIDADE	300	MERCEDES	R\$ 0,85	R\$ 255,00
171	224397	TRAVA REGULADOR	UNIDADE	20	MERCEDES	R\$ 2,00	R\$ 40,00
172	224099	TRAVA ROLAMENTO BERCO	UNIDADE	10	MERCEDES	R\$ 1,00	R\$ 10,00
173	224408	TRAVA ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	4	MERCEDES	R\$ 10,00	R\$ 40,00
174	8931	TRAVAS ARANHAS 1318	UNIDADE	60	MERCEDES	R\$ 3,00	R\$ 180,00
175	224149	TRAVAS DA PORCA DO CUBO DIANTEIRO FREIO AR	UNIDADE	60	MERCEDES	R\$ 2,50	R\$ 150,00
176	224467	TUBAGEM "3"	UNIDADE	2	BEPO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
177	224466	TUBAGEM "4"	UNIDADE	2	BEPO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
178	230056	VALVULA 2 VIAS	UNIDADE	10	WABCO	R\$ 91,00	R\$ 910,00
179	224377	VALVULA 4 VIAS	UNIDADE	10	KNORR	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00

180	224381	VALVULA DE MANECO	UNIDADE	10	WABCO	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
181	222736	VALVULA DESCARGA RAPIDA TRUCK	UNIDADE	20	ADER	R\$ 18,00	R\$ 360,00
182	224380	VALVULA DO DRENO DO BUJAO DE AR	UNIDADE	10	MERCEDES	R\$ 10,00	R\$ 100,00
183	224073	VALVULA PEDAL MB	UNIDADE	10	WABCO	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
184	224376	VALVULA RELE	UNIDADE	6	KNORR	R\$ 154,00	R\$ 924,00
185	224082	VOLANTE MOTOR 1318 MOTOR 366	UNIDADE	1	REX	R\$ 342,50	R\$ 342,50
186	328085	VOLANTE MOTOR 1513 MOTOR 352	UNIDADE	1	RE	R\$ 339,00	R\$ 339,00
						R\$ 165.000,00	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretária interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo

de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata; 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura

001-Gabinete do Secretário

26-Transportes

782-Transporte rodoviário

0013-Programa de melhoria de infra-estrutura

2073-manutenção com o gabinete do secretário

339030000000 (334) material de consumo

04-Secretaria de Educação

005-Transporte escolar

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0006-Programa Educando para o futuro

2110-Manutenção com o transporte escolar

339030000000 (158) – Material de Consumo

09-Secretaria de Serviço Social

001-Gabinete do secretário

08-Assistencia Social

122-Administração Geral

0011-Programa de Gestão das Políticas sociais

2009-Manutenção com o gabinete do secretário

339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

CPF Nº 968.501.911-87

NOME: ANDRESSA C. F. MOREIRA

CPF Nº 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:B1062491

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.220.404/0001-04, estabelecida na Avenida da Feb, nº 1479, Bairro da Manga, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. DIOGO RODRIGUES DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 937.475.601-30, residente na cidade de Varzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit. Total
1	231303	ANEL 6735-11-8810	UNIDADE	6	AGEL	R\$ 0,70 R\$ 4,20
2	231309	BOMBA ALIMENTADORA 6736-71-6550	UNIDADE	4	MAC BEE	R\$ 130,00 R\$ 520,00
3	328906	BOMBA D'ÁGUA - (6732-61-1100)	UNIDADE	2	SCHADEK	R\$ 235,00 R\$ 470,00
4	231306	BOMBA INJETORA 6735-72-1210	UNIDADE	1	GENUINO	R\$ 11.200,00 R\$ 11.200,00
5	231318	BUCHA 707-76-40020	UNIDADE	4	HDS	R\$ 12,00 R\$ 48,00
6	328901	BUCHAS W180 (428-70-111910)	UNIDADE	8	HDS	R\$ 125,00 R\$ 1.000,00
7	231313	CORREIA 6732-81-3440	UNIDADE	4	GATES	R\$ 55,00 R\$ 220,00
8	325051	DENTE FURO 1 POLEGADA	UNIDADE	200	METISA	R\$ 140,00 R\$ 28.000,00
9	328900	FACA WA 180 (20X-70-	UNIDADE	2	METISA	R\$ R\$

		B1380)				1.700,00	3.400,00
10	325056	FILTRO AR 130-02-B1810	UNIDADE	10	TURBO	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	325057	FILTRO AR 130-02-B1820	UNIDADE	10	TURBO	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12	325058	FILTRO DIESEL 6732-71-6110	UNIDADE	20	TURBO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
13	325060	FILTRO DIESEL 6732-71-6120	UNIDADE	20	PARKER	R\$ 12,90	R\$ 258,00
14	223970	FILTRO HIDRAULICO 417.60B120	UNIDADE		TURBO	R\$ 45,00	R\$ 270,00
15	325063	FILTRO LUBRIFICANTES 6735-51-5140	UNIDADE	10	TURBO	R\$ 28,00	R\$ 280,00
16	223969	FILTRO TRANSM. (424.16.1140)	UNIDADE	10	TURBO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
17	328905	FILTROS - (1243000H1)	UNIDADE	30	TURBO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
18	328903	JUNTA DE CABEÇOTE W180 - (6735-11-1810)	UNIDADE	1	MAC BEE	R\$ 105,00	R\$ 105,00
19	328904	JUNTA DE TAMPA W180 - (6735-11-8810)	UNIDADE	6	AGEL	R\$ 0,70	R\$ 4,20
20	325072	PINO WA 180 418-70-11910	UNIDADE	2	HDS	R\$ 130,00	R\$ 260,00
21	328902	PINOS WA 180 - (418-70-11921)	UNIDADE	1	HDS	R\$ 140,00	R\$ 140,00
22	328910	REPARO PISTAO ART. CONCHA - (41763BK020)	UNIDADE	1	AGEL	R\$ 110,00	R\$ 110,00
23	328908	REPARO PISTAO DA DIRECAO - (41763BK030)	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 50,00	R\$ 100,00
24	328909	REPARO PISTAO LEVANTE DA CONCHA - (41763BK010)	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 100,00	R\$ 200,00
25	231321	RETENTOR 112-63-15370	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 8,00	R\$ 16,00
26	328907	SILENCIOSO W180 - (417-01-B1320)	UNIDADE	2	BRASCOM	R\$ 210,00	R\$ 420,00
27	231312	TENSOR 6732-61-4110	UNIDADE	1	ROMAFA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
28	325078	TURBINA 6735-81-8150	UNIDADE	1	B BORG	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
R\$ 51.710,40							
Lote	30	PA CARREGADEIRA CAT 930					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.		Valor Unit.	Total
1	325226	ANEL 1K 6985	UNIDADE	1	USINIL	R\$ 3,06	R\$ 3,06
2	325219	ANEL 1K 7095	UNIDADE	2	USINIL	R\$ 12,56	R\$ 25,12
3	325220	ANEL 2J 8172	UNIDADE	1	USINIL	R\$ 3,06	R\$ 3,06
4	325212	ANEL 2K 9097	UNIDADE	1	AGEL	R\$ 12,71	R\$ 12,71
5	21464	ANEL 4 F 7391	UNIDADE	10	AGEL	R\$ 0,23	R\$ 2,30
6	231438	ANEL 4 J 9222	UNIDADE	1	AGEL	R\$ 1,57	R\$ 1,57
7	325214	ANEL 5H 3252	UNIDADE	10	AGEL	R\$ 1,17	R\$ 11,70
8	325222	ANEL 5J 7865	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 1,41	R\$ 2,82
9	325215	ANEL 6H 1309	UNIDADE	1	AGEL	R\$ 3,88	R\$ 3,88
10	325223	ANEL 6J 5731	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 1,06	R\$ 2,12
11	325224	ANEL 6J 5733	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 5,65	R\$ 11,30
12	231442	ANEL 6J7264	UNIDADE	2	APC	R\$ 6,98	R\$ 13,96
13	231443	ANEL 8 S 7762	UNIDADE	1	APC	R\$ 7,54	R\$ 7,54
14	325216	ANEL 8M 5248	UNIDADE	10	AGEL	R\$ 0,66	R\$ 6,60
15	325217	ANEL 8M 5249	UNIDADE	10	AGEL	R\$ 0,70	R\$ 7,00
16	325218	ANEL 8M 5254	UNIDADE	10	AGEL	R\$ 0,66	R\$ 6,60
17	231444	ARRUELA 1K8061	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 14,91	R\$ 29,82
18	329049	BASE DO FILTRO - 1P6448	UNIDADE	1	LUFER	R\$ 459,22	R\$ 459,22
19	231446	BICOS INJETORES 8M1584	UNIDADE	8	TUBOTEC	R\$ 61,23	R\$ 489,84
20	231447	BOMBA 4N 2511	UNIDADE	2	MAC BEE	R\$ 54,95	R\$ 109,90
21	329057	BRACADEIRA 1/2	UNIDADE	100	FORT	R\$ 0,31	R\$ 31,00
22	228766	BRACADEIRA 3/4	UNIDADE	100	FORT	R\$ 0,11	R\$ 11,00
23	328631	BRACADEIRA 7/8	PACOTE	100	FORT	R\$ 0,11	R\$ 11,00
24	329056	BRACADEIRA PARA CABO DE ACO 5/8	UNIDADE	100	FORT	R\$ 0,11	R\$ 11,00
25	325230	BUCHA 1K 8041	UNIDADE	1	HDS	R\$ 28,18	R\$ 28,18
26	325231	BUCHA 1K 8051	UNIDADE	1	HDS	R\$ 40,75	R\$ 40,75
27	325233	BUCHA 7J 9842	UNIDADE	4	HDS	R\$ 21,98	R\$ 87,92
28	325234	BUCHA 7K 88	UNIDADE	2	HDS	R\$ 28,50	R\$ 57,00
29	325235	BUCHA 7K 9585	UNIDADE	2	HDS	R\$ 31,32	R\$ 62,64
30	325236	BUCHA 7K 9601	UNIDADE	2	USINIL	R\$ 36,10	R\$ 72,20
31	325237	BUCHA 7K 9602	UNIDADE	2	HDS	R\$ 15,70	R\$ 31,40
32	325232	BUCHA 7K 9603	UNIDADE	2	HDS	R\$ 39,25	R\$ 78,50
33	325238	BUCHA 7K 9604	UNIDADE	4	HDS	R\$ 29,45	R\$ 117,80
34	10829	CABO DE ACO 1/2	METRO	100	FEY	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
35	222536	CABO DE ACO 3/4	METRO	300	FEY	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
36	329055	CABO DE ACO 5/8	METRO	300	FEY	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00
37	13893	CABO DE ACO 7/8	METRO	300	FEY	R\$ 45,20	R\$ 13.560,00
38	231456	CANO DE BICO 4N3281	UNIDADE	2	TUBOTEC	R\$ 26,15	R\$ 52,30
39	231457	CANO DE BICO 4N3282	UNIDADE	2	TUBOTEC	R\$ 26,00	R\$ 52,00
40	231458	CANO DE BICO 4N3283	UNIDADE	2	TUBOTEC	R\$ 26,00	R\$ 52,00
41	231459	CANO DE BICO 4N3284	UNIDADE	2	TUBOTEC	R\$ 26,00	R\$ 52,00
42	329054	CARTUCHO 14 GALOES 7J 7967	UNIDADE	3	METARIS	R\$ 576,90	R\$ 1.730,70
43	329053	CARTUCHO 25 GALOES 7J565	UNIDADE	3	MATRIS	R\$ 892,55	R\$ 2.677,65
44	231461	CHAVE 7 N 718	UNIDADE	2	12M	R\$ 31,30	R\$ 62,60
45	231462	COMPRESSOR 2P8709	UNIDADE	2	GHINASI	R\$ 1.342,00	R\$ 2.684,00

46	231465	CRUZETA 1S9670	UNIDADE	4	TX	R\$ 66,70	R\$ 266,80
47	231467	EIXO 1P9929	UNIDADE	1	STP	R\$ 21,90	R\$ 21,90
48	325247	EIXO 9J 5095	UNIDADE	1	LUFER	R\$ 380,70	R\$ 380,70
49	325249	ELEMENTOS 4J 6064	UNIDADE	2	TURBO	R\$ 25,50	R\$ 51,00
50	325250	ELEMENTOS 6J 9403	UNIDADE	2	STP	R\$ 286,00	R\$ 572,00
51	231373	FILTRO 9M9740	UNIDADE	6	TURBO	R\$ 21,90	R\$ 131,40
52	329050	FILTRO DE AR 2S1285	UNIDADE	6	TURBO	R\$ 51,00	R\$ 306,00
53	325151	FILTRO DE AR 4M8047	UNIDADE	6	TURBO	R\$ 66,70	R\$ 400,20
54	329051	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1P2299	UNIDADE	20	TURBO	R\$ 15,70	R\$ 314,00
55	231471	FILTRO LUBRIFICANTE 2P4004	UNIDADE	12	TURBO	R\$ 29,80	R\$ 357,60
56	231472	GANCHO 1 T	UNIDADE	50	COFORJA	R\$ 14,80	R\$ 740,00
57	231473	GANCHO 2 T	UNIDADE	50	COFORJA	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
58	325256	PINO 6K 6045	UNIDADE	2	HDS	R\$ 47,10	R\$ 94,20
59	325254	PINO 6K 6046	UNIDADE	1	HDS	R\$ 47,10	R\$ 47,10
60	325255	PINO 6K 6047	UNIDADE	1	HDS	R\$ 32,90	R\$ 32,90
61	325257	PINO 6K 6053	UNIDADE	2	HDS	R\$ 64,30	R\$ 128,60
62	325258	PINO 6K 6054	UNIDADE	2	HDS	R\$ 31,40	R\$ 62,80
63	325260	PINO 6K 6185	UNIDADE	4	HDS	R\$ 47,10	R\$ 188,40
64	231479	PINO 6K6175	UNIDADE	2	HDS	R\$ 25,10	R\$ 50,20
65	325261	PINO 7K 7176	UNIDADE	2	HDS	R\$ 27,50	R\$ 55,00
66	325263	PINO 7K 9344	UNIDADE	2	HDS	R\$ 117,75	R\$ 235,50
67	231482	PINO 7K9343	UNIDADE	4	HDS	R\$ 64,00	R\$ 256,00
68	325264	PISTAO 7K 4937	UNIDADE	4	AGEL	R\$ 17,20	R\$ 68,80
69	329059	REPARO DE PINÇA 2V2193	UNIDADE	4	AGEL	R\$ 14,90	R\$ 59,60
70	325276	RETENTOR 1H 5728	UNIDADE	1	FLEXA	R\$ 0,39	R\$ 0,39
71	231493	RETENTOR 2 H 3928	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 0,78	R\$ 1,56
72	325266	RETENTOR 2J 8169	UNIDADE	1	APC	R\$ 6,05	R\$ 6,05
73	325267	RETENTOR 3K 5093	UNIDADE	2	APC	R\$ 31,40	R\$ 62,80
74	231489	RETENTOR 4F 7952	UNIDADE	1	FLEXA	R\$ 0,19	R\$ 0,19
75	325268	RETENTOR 4J 2620	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 9,30	R\$ 18,60
76	325269	RETENTOR 4J 8979	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 5,70	R\$ 11,40
77	231490	RETENTOR 4N6556	UNIDADE	1	APC	R\$ 11,13	R\$ 11,13
78	325270	RETENTOR 5H 8848	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 0,39	R\$ 0,78
79	325271	RETENTOR 5J 4986	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 9,60	R\$ 19,20
80	325272	RETENTOR 5J 8150	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 2,50	R\$ 5,00
81	325273	RETENTOR 6J 1972	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 4,80	R\$ 9,60
82	325274	RETENTOR 6J 9733	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 1,80	R\$ 3,60
83	231494	RETENTOR 7K9202	UNIDADE	28	AGEL	R\$ 2,00	R\$ 56,00
84	325279	RETENTOR 8H 9520	UNIDADE	1	AGEL	R\$ 3,65	R\$ 3,65
85	231492	RETENTOR 8S8821	UNIDADE	1	AGEL	R\$ 0,39	R\$ 0,39
86	325275	RETENTOR 9H 6079	UNIDADE	2	APC	R\$ 15,70	R\$ 31,40
87	325281	RETENTORES 1H 6227	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 0,75	R\$ 1,50
88	325282	RETENTORES 1K 6981	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 4,00	R\$ 8,00

89	325284	RETENTORES 4J 3515	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 7,85	R\$ 15,70
90	325285	RETENTORES 5J 3616	UNIDADE	2	FLEXA	R\$ 2,70	R\$ 5,40
91	325286	RETENTORES 5J 7854	UNIDADE	2	APC	R\$ 8,80	R\$ 17,60
92	325287	RETENTORES 5J 8200	UNIDADE	4	APC	R\$ 2,50	R\$ 10,00
93	325288	RETENTORES 5J 8225	UNIDADE	2	APC	R\$ 5,80	R\$ 11,60
94	325289	RETENTORES 6J 6917	UNIDADE	2	APC	R\$ 2,00	R\$ 4,00
95	325291	ROLAMENTO 2L 5271	UNIDADE	1	APC	R\$ 26,00	R\$ 26,00
96	325292	ROLAMENTOS 6H 3957	UNIDADE	2	NTN	R\$ 27,00	R\$ 54,00
97	231497	ROTOR 1P9952	UNIDADE	1	NAFEN	R\$ 25,10	R\$ 25,10
98	231498	SILENCIOSO 2Y3197	UNIDADE	2	ODRAUD	R\$ 51,00	R\$ 102,00
99	231499	VELA 4N360	UNIDADE	4		R\$ 12,60	R\$ 50,40
						R\$ 49.500,00	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades

máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata; 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação

em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

91 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura

001-Gabinete do Secretário

26-Transportes

782-Transporte rodoviário

0013-Programa de melhoria de infra-estrutura

2073-manutenção com o gabinete do secretário

339030000000 (334) material de consumo

04-Secretaria de Educação

005-Transporte escolar

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0006-Programa Educando para o futuro

2110-Manutenção com o transporte escolar

339030000000 (158) – Material de Consumo

09-Secretaria de Serviço Social

001-Gabinete do secretário

08-Assistencia Social

122-Administração Geral

0011-Programa de Gestão das Políticas sociais

2009-Manutenção com o gabinete do secretário

339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

CPF Nº 968.501.911-87

NOME: ANDRESSA C. F. MOREIRA

CPF Nº 041.729.241-40

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:36A698B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas E. M. DE JESUS SOUZA E CIA LTDA, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.949.216/0001-59, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio nº 102, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Srª. ELIANE MICHAEL DE JESUS SOUZA, brasileira, casada, titular do CPF nº 856.459.401-30, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na clausula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 17	ELETRICO VEICULAR						
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	328406	ARAME DE SOLDA ESTANHO ROLO	UNIDADE	1	SOFT	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	328377	AUTOMATICO JF	UNIDADE	20	ZM	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	328376	AUTOMATICO PERK	UNIDADE	10	ZM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	328402	BENDIX 105 JF	UNIDADE	30	BZM	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	328403	BENDIX PERK 85	UNIDADE	30	BZM	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	328448	BOBINA DE CAMPO JF 12 V	UNIDADE	30	NEW	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
7	328449	BOBINA DE CAMPO JF 24 V	UNIDADE	30	NEW	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
8	328451	BOBINA DO PERK	UNIDADE	15	NEW	R\$ 22,00	R\$ 330,00
9	328373	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA DA PONTA - PERK	UNIDADE	20	SULCARBON	R\$ 2,94	R\$ 58,80
10	328374	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA DA TAMPA - PERK	UNIDADE	20	SULCARBON	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	328385	CABO P/ BATERIA	METRO	200	CONTACT	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
12	328400	CHAVE DE LUZ ALTA MERCEDES	UNIDADE	30	MARILIA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
13	328401	CHAVE DE LUZ BAIXA MERCEDES	UNIDADE	30	MARILIA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
14	328399	CHAVE DE PARTIDA MERCEDES	UNIDADE	30	MARILIA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	328444	ESTATOR DO MERCEDES MODERNO 12 V	UNIDADE	30	ARIELO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	328443	ESTATOR DO MERCEDES MODERNO 24 V	UNIDADE	50	ARIELO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	6983	FAROL QUADRADO MERCEDES	UNIDADE	150	NINO	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
18	328383	FIO 10.00 MM	METRO	100	CONTACT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	328384	FIO 6X1	METRO	400	CONTACT	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
20	224886	FLUXO P/ SOLDA	UNIDADE	5	VONDER	R\$ 5,00	R\$ 25,00
21	328422	FUSIVEL DE LAMINA 10	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
22	328423	FUSIVEL DE LAMINA 15	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
23	328424	FUSIVEL DE LAMINA 20	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
24	328425	FUSIVEL DE LAMINA 25	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
25	328426	FUSIVEL DE LAMINA 30	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
26	328421	FUSIVEL DE LAMINA 5	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 40,00
27	328412	FUSIVEL DE PORCELANA 10	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 20,00
28	328414	FUSIVEL DE PORCELANA 15	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 20,00
29	328415	FUSIVEL DE PORCELANA 20	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 20,00
30	328416	FUSIVEL DE	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 20,00

		PORCELANA 30					
31	328417	FUSIVEL DE VIDRO 10	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,30	R\$ 30,00
32	328418	FUSIVEL DE VIDRO 15	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,30	R\$ 30,00
33	328419	FUSIVEL DE VIDRO 20	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,30	R\$ 30,00
34	328420	FUSIVEL DE VIDRO 30	UNIDADE	100	A.M.S.	R\$ 0,30	R\$ 30,00
35	230059	INDUZIDO 12 V JF	UNIDADE	30	ARIELO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
36	230058	INDUZIDO 24 V JF	UNIDADE	30	ARIELO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
37	328450	INDUZIDO DO PERK	UNIDADE	15	ARIELO	R\$ 40,00	R\$ 600,00
38	328375	KIT DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA JF	UNIDADE	30	SULCARBON	R\$ 7,50	R\$ 225,00
39	328364	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 1,08	R\$ 108,00
40	328365	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 1,08	R\$ 108,00
41	328366	LAMPADA 1176 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 1,38	R\$ 138,00
42	328367	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 0,99	R\$ 99,00
43	328523	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 0,89	R\$ 89,00
44	230078	LAMPADA H1 12 V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 3,69	R\$ 369,00
45	230080	LAMPADA H4 12 V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 8,99	R\$ 899,00
46	230082	LAMPADA H7 12 V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 8,99	R\$ 899,00
47	328369	LAMPADA PINGO D'AGUA MEDIA 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 0,89	R\$ 89,00
48	328368	LAMPADA PINGO D'AGUA PEQUENA 12V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 0,89	R\$ 89,00
49	328363	LAMPADAS H3 12 V	UNIDADE	100	GAUSS	R\$ 3,79	R\$ 379,00
50	328411	LANTERNA TRASEIRA DO MERCEDES	UNIDADE	200	GF	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
51	328396	MACHO DE ENCAIXE GRANDE	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,48	R\$ 57,60
52	328395	MACHO DE ENCAIXE MEDIO	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,34	R\$ 40,80
53	328394	MACHO DE ENCAIXE PEQUENO	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,29	R\$ 34,80
54	328434	MAX FUSIVEL 25	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 2,99	R\$ 598,00
55	328436	MAX FUSIVEL 30	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 2,99	R\$ 598,00
56	328437	MAX FUSIVEL 35	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 2,99	R\$ 598,00
57	328438	MAX FUSIVEL 40	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 2,99	R\$ 598,00
58	328440	MAX FUSIVEL 60	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 2,99	R\$ 598,00
59	328428	MINI FUSIVEL DE LAMINA 10	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
60	328429	MINI FUSIVEL DE LAMINA 15	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
61	328430	MINI FUSIVEL DE LAMINA 20	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
62	328431	MINI FUSIVEL DE LAMINA 25	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
63	328433	MINI FUSIVEL DE LAMINA 30	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
64	328427	MINI FUSIVEL DE LAMINA 5	UNIDADE	200	A.M.S.	R\$ 0,35	R\$ 70,00
65	328442	PLACE DE DIODO DO MERCEDES MODERNO	UNIDADE	50	GAUSS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
66	328372	PORTA ESCOVA JF	UNIDADE	20	UNIFAP	R\$ 15,00	R\$ 300,00
67	328371	PORTA ESCOVA PERK	UNIDADE	10	UNIFAP	R\$ 15,00	R\$ 150,00
68	328378	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V	UNIDADE	20	GAUSS	R\$ 20,00	R\$ 400,00
69	328379	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	UNIDADE	20	GAUSS	R\$ 30,00	R\$ 600,00
70	328454	RELE DE 35 AMPERES 12 V	UNIDADE	50	DNI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
71	328456	RELE DE 35 AMPERES 24 V	UNIDADE	50	DNI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
72	328453	RELE DE 70 AMPERES 12 V	UNIDADE	50	DNI	R\$ 15,00	R\$ 750,00
73	328452	RELE DE 70 AMPERES 24 V	UNIDADE	50	DNI	R\$ 15,00	R\$ 750,00
74	18005	RELE DO PISCA 12 V	UNIDADE	50	DNI	R\$ 14,00	R\$ 700,00
75	230090	RELE DO PISCA 24V	UNIDADE	50	DNI	R\$ 14,00	R\$ 700,00
76	13402	ROLAMENTO 6201	UNIDADE	20	PPK	R\$ 3,00	R\$ 60,00
77	10357	ROLAMENTO 6203	UNIDADE	20	PPK	R\$ 5,00	R\$ 100,00
78	230110	ROLAMENTO 6204	UNIDADE	20	PPK	R\$ 20,00	R\$ 400,00
79	230106	ROLAMENTO 62201	UNIDADE	20	NACCHI	R\$ 5,00	R\$ 100,00
80	18429	ROLAMENTO 6302	UNIDADE	20	PPK	R\$ 7,00	R\$ 140,00
81	8553	ROLAMENTO 6303	UNIDADE	20	PPK	R\$ 6,00	R\$ 120,00
82	328370	ROLAMENTO 6-304	UNIDADE	20	PPK	R\$ 3,00	R\$ 60,00
83	328380	ROLO DE FIO 2.5MM	UNIDADE	2	CONTACT	R\$ 40,00	R\$ 80,00
84	328381	ROLO DE FIO 3.00 MM	UNIDADE	2	CONTACT	R\$ 50,00	R\$ 100,00
85	328446	ROTOR DE MERCEDES MODERNO 12 V	UNIDADE	30	ARIELO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
86	328445	ROTOR DO MERCEDES MODERNO 24 V	UNIDADE	30	ARIELO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
87	8468	SOQUETE DE FAROL	UNIDADE	100	R SETE	R\$ 3,20	R\$ 320,00

88	328410	SOQUETE DE LANTERNA TRASEIRA MERCEDES	UNIDADE	200	R SETE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
89	328393	TERMINAL DE ENCAIXE GRANDE	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,40	R\$ 48,00
90	328392	TERMINAL DE ENCAIXE MEDIO	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,20	R\$ 24,00
91	328391	TERMINAL DE ENCAIXE PEQUENO	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,20	R\$ 24,00
92	328390	TERMINAL DE OLHAL GRANDE	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,20	R\$ 24,00
93	328389	TERMINAL DE OLHAL MEDIA	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,20	R\$ 24,00
94	328388	TERMINAL DE OLHAL PEQUENA	UNIDADE	120	MARILIA	R\$ 0,20	R\$ 24,00
95	328387	TERMINAL DE PONTERA	UNIDADE	400	CONIMEL	R\$ 2,41	R\$ 964,00
96	328386	TERMINAL DE BATERIA TIPO SAPO	UNIDADE	400	CONIMEL	R\$ 2,40	R\$ 960,00
97	328408	VARETA DE BRONZE P/ SOLDA	UNIDADE	500	VONDER	R\$ 1,90	R\$ 950,00
98	328407	VARETA DE ESTANHO P/ SOLDA	UNIDADE	100	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
99	328409	VARETA DE METAL P/ SOLDA	UNIDADE	500	VONDER	R\$ 0,50	R\$ 250,00
100	328397	VISOR DE PAINEL	UNIDADE	200	R SETE	R\$ 2,95	R\$ 590,00
						R\$ 54.900,00	
Lote	35	FIAT UNO 2010					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.		Valor Unit.	Total
1	15597	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	ECOLAUBER	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	13492	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	ECOLAUBER	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	328570	BOIA DE TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	VP	R\$ 60,00	R\$ 180,00
4	328574	CARLOTA	UNIDADE	10	CARMIX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
5	328573	CORREIA DO MOTOR (CORREIA LISA)	UNIDADE	3	DAYCO	R\$ 20,00	R\$ 60,00
6	328572	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	3	BORFLEX	R\$ 35,00	R\$ 105,00
7	226029	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	BORFLEX	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	328568	CUBO TRASEIRO DA RODA E BUCHA	UNIDADE	4	IMA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
9	327985	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 240,00
10	10173	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	TECFIL	R\$ 8,00	R\$ 24,00
11	322925	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	TECFIL	R\$ 9,00	R\$ 27,00
12	8266	LANTERNA	UNIDADE	3	SOBELY	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	322536	PASTILHA DIANTEIRA	UNIDADE	3	LONAFLEX	R\$ 20,00	R\$ 60,00
14	328571	PIVOR DIANTEIRO DA DIRECAO	UNIDADE	3	KIC TECH	R\$ 18,00	R\$ 54,00
15	328569	PNEUS	UNIDADE	10	GENERAL	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
16	328567	ROLAMENTO DIANTEIRO DE RODA E BUCHA	UNIDADE	4	INA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17	324895	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	3	FRAS-LE	R\$ 25,00	R\$ 75,00
18	328566	TAPETE DE BORRACHA 02 DIANTEIRO 02 TRASEIRO	UNIDADE	3	JAHU	R\$ 25,00	R\$ 75,00
						R\$ 3.700,00	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata; 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

91 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura
001-Gabinete do Secretário
26-Transportes
782-Transporte rodoviário
0013-Programa de melhoria de infra-estrutura
2073-manutenção com o gabinete do secretário
339030000000 (334) material de consumo

04-Secretaria de Educação
005-Transporte escolar
12-Educação
361-Ensino Fundamental
0006-Programa Educando para o futuro
2110-Manutenção com o transporte escolar
339030000000 (158) – Material de Consumo

09-Secretaria de Serviço Social
001-Gabinete do secretário
08-Assistência Social
122-Administração Geral
0011-Programa de Gestão das Políticas sociais
2009-Manutenção com o gabinete do secretário
339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

E. M. DE JESUS SOUZA E CIA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

CPF Nº 968.501.911-87

NOME: ANDRESSA C. F. MOREIRA

CPF Nº 041.729.241-40

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:C54A2C4A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 009/2013

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE I.T.B.I DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Senhor Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispõe sobre a alteração da tabela de I.T.B.I (Imposto Transações de Bens e Imóveis) do ano de 2012 do município de Nova Brasilândia – MT, conforme abaixo:

ESTRADAS VICINAIS	ÁREA SEM BENFEITORIA	ÁREA SEMI BENEFICIADA	ÁREA FORMADA OU AGRICULTAVEL
Nova Brasilândia até Peresópolis	1.311,00	2.415,00	2.898,00
10 Km em volta da Sede	1.311,00	2.415,00	2.898,00
Região do (Pateiro) Porteiraão	1.311,00	2.415,00	2.898,00
Região do Córrego dos Cavalos	1.311,00	2.415,00	2.898,00
Região do Caiana	1.311,00	2.415,00	2.898,00
Peresópolis e Monjolinho	1.311,00	2.415,00	2.898,00
Monjolinho á divisa incluindo a Região da Serra Azul	1.311,00	2.415,00	2.898,00

Região Lote XI	1.311,00	2.415,00	2.898,00
Região do Urbano	1.311,00	2.415,00	2.898,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado
Publicado
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia -MT, em 02 de Maio de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:57022183

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:81CAF4FD

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 004/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de ruas e avenidas pavimentadas da sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Maio de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D506D5BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	113.340,90
PNEUS VIA NOBRE LTDA	313.686,00
HANNELIESE REITER PATTIS – EPP	388.637,50
GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	230.951,40

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Maio de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A3634B2C

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE COMUNICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

O SENHOR VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ROHDEN & REIS DE ARAUJO E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.675.509/0001-50, para execução do tratamento de dependência química, pelo período de 06 (seis) meses, para atender a necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do menor Hericles Aparecido Dias Pazetto e do maior Marlon Rodrigues da Silva, os quais se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Nova Canaã do Norte/MT no valor de R\$ 10.800,00.

Nova Canaã do Norte/MT, 10 de Maio de 2013.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVENIO ABRIL

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRAZO: 02/04/13 A 31/12/13
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.
CONVENIADO: **INSTITUTO LIONS DA VISÃO - CNPJ Nº. 03.984.624/0001-89**
OBJETO: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS; EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS, LEITO E ALIMENTAÇÃO.
VALOR: OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS SERÃO TODOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.45.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2059.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:255DA2F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 010/2013

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13 DE MAIO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 13 de Maio do corrente exercício no município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O feriado do dia 13 de Maio de 2013 de que trata o presente Decreto, corresponde a data em que se comemora o dia da Padroeira do município de Nova Marilândia-MT, “**Nossa Senhora de Fátima**”, data já prevista no calendário de feriados do município e terá efeito

em todo o perímetro correspondente ao município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 10 DE MAIO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:2150F082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2013**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “DÉBORA CELESTINA CAUMO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 175 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 635/2013 DE 1/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª “**DÉBORA CELESTINA CAUMO**”, ocupante do cargo de “Odontóloga” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS SEMESTRAL** a que tem direito de acordo com o Art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 635/2013, tendo início em 06/05/2013 e término em 25/05/2013, retornando as suas atividades normais no dia 26/05/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 29/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:3316D6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2013**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA “MARINALVA FERREIRA VENTURA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora **MARINALVA FERREIRA VENTURA**, ocupante do cargo de “PROFESSORA B-06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 19/05/2013 e terminando em 16/08/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 29/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:CD5B27BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2013**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR “EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor **EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO**, ocupante do cargo de “MOTORISTA “CD””, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 06/05/2013 e término em 04/08/2013, retornando as suas atividades no dia 05/08/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 29/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:C2E8DDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2013**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª “JOANA ALEXANDRINA TAQUES”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à *Servidora Pública Municipal* à Sr^a **JOANA ALEXANDRINA TAQUES**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02/05/2013 e término em 30/05/2013, retornando as suas atividades no dia 31/05/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 29/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0EF87D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº “JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS”

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias ao *Servidor Público Municipal* o Srº **JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02/05/2013 e término em 31/05/2013, retornando as suas atividades no dia 01/06/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE – 29/04/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:04516EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº.
031/2013

Rescisão consensual de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sr^a **JOCICLEIDE MARIA DE SALES**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. **37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta

cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, S/Nº - Centro nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/ RESCINDENDO** e a Senhora **JOCICLEIDE MARIA DE SALES** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 6039964. - SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº. 045.892.794-52, residente na Estância Sales – Estrada Nova Marilândia/São Mateus - Nova Marilândia/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. **031/2013**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 637/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica rescindido o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **031/2013** de forma consensual, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir desta data.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão consensual, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. **031/2013**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. **031/2013**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “Professora Magisterio” que desempenhava junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 01 de Março de 2013 a 27 de Agosto de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 (Três) dias do mês de Maio de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - Mt

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:428F30B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
03/2013

Objetivo: **Contratação de empresa para execução de obra de construção de centro de múltiplo uso, incluindo mão de obra e materiais, conforme projeto anexo ao edital.** Vencedor(es): **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA, CNPJ 00.899.215/0001-96:** Valor: R\$ 184.665,36 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis reais). Homologação e adjudicação: 13/05/2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:826EAD13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 046, DE 7 DE MAIO DE 2013.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e da outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.659 de 7/05/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria de Esportes e Lazer
10.001. Secretaria de Esportes e Lazer
10.001.27. Desporto e Lazer
10.001.27.812. Desporto Comunitário
10.001.27.812.0017. Esporte e Lazer
10.001.27.812.0017.1144 Reforma/Ampliação de Ginásios e Quadras Esportivas
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2013:

<u>DOTAÇÃO A REDUZIR</u>		
10.	Secretaria de Esportes e Lazer	
10.001.	Secretaria de Esportes e Lazer	
10.001.27.	Desporto e Lazer	
10.001.27.122.	Administração Geral	
10.001.27.122.0016.	Gestão da Política da Sec. De Esportes e Lazer	
10.001.27.122.0016.2029	Mant. e Encargos da Sec. de Esportes e Lazer	
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
TOTAL REDUZIDO		R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 7 de maio de 2013.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E3BA4CA8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 066, DE 9 DE MAIO DE 2013.

“Nomeia o Sr Mauro Antonio Manjabosco. como ordenador de despesas e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega competência para ser **ORDENADOR DE DESPESA**, sujeito a tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo, bem como para a execução dos atos decorrentes, o Sr. **Mauro Antonio Manjabosco**, que ora ocupa Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 9 de maio de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3C8B375A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 067, DE 9 DE MAIO DE 2013.

“Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

· Considerando a Instrução Normativa nº 015/GS/SEDUC/2012, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos Municípios para realização do Transporte Escolar, fundamentada da Lei Estadual nº 8.469/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transporte Escolar de Nova Mutum, para acompanhar as prestações de contas do Município de Nova Mutum- MT.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

· **Titular:** Lucas Theves
· **Suplente:** Bruna Esperidião Tagliapietra

REPRESENTANTES DOS PAIS

· **Titular:** Cristiane Izidoro da Silva
· **Suplente:** Renata Silva Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

· **Titular:** Edilene Ester Quani Costa Beber
· **Suplente:** Maria José Cenci

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

· **Titular:** Cláudia Prestes dos Santos
· **Suplente:** Denise Regina Dalmagro

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

· **Titular:** Juvenal Souza da Silva
· **Suplente:** Mara Lúcia Bock Lucca

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL

· Alice Marlene Faccio Santos;

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

· Alibel Sebastião Patrocínio Pereira;
· Juarez João de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 9 de maio de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:FE9F3E49

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2009

Parte: **BRAULIO ALVARENGA NAYA – ME**, CNPJ Nº 11.246.895/0001-65, Objeto: execução de obra de drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim das Palmeiras, Aditivo de Valor **R\$ 16.313,50** (dezesesseis mil, trezentos e treze reais, cinquenta centavos); Data de Assinatura: **09/05/2013**.

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:9A5783B0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

EDITAL Nº 002

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2013, Processo Licitatório N.º 005/2013, do tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a COMPRA DE COMBUSTÍVEIS (4.400 litros de Gasolina e 4.200 litros de Óleo Diesel) A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. O julgamento das propostas será no dia 24 de maio de 2013, às 09 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, Bairro Centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, www.camaranovaolimpia.mt.gov.br

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de maio de 2013.

JOSIMAR SILVA LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Valdino Carlos Rodrigues

Código Identificador:CD5364C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2013.**

Decorrido o prazo legal a Comissão Permanente de Licitação – **RONALDO DA ROCHA SANTOS** - Presidente, **CARLOS M. MASCARENHAS ALMEIDA**, **LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO** - membro, nomeados pela Portaria 017/2013, realizam o resultado da Tomada de Preços N.º 001/2013, cujo objeto trata-se da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BERCÁRIO 02, DA CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA BENTO DE AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT., CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, sagrando se vencedor a empresa: **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA**, Cadastrada no CNPJ sob o Nº 00.899.215/0001-96, por apresentar o valor de **R\$ 39.605,53 (trinta e nove mil seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão. Eu **RONALDO DA ROCHA SANTOS**, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia 10 de Maio de 2013

RONALDO DA ROCHA SANTOS CARLOS M. MASCARENHAS ALMEIDA

Presidente Membro

LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO

Membro

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:0A6E30B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2013**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: **S.M. DA LUZ – ME**, INSCRITO NO CNPJ 05.289.354/0001-11

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SHOW ARTISTICO MUSICAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10,11, 12 E 13 DE MAIO DE 2013, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**REFERENTE:** INEXIGIBILIDADE 005/2013

VALOR: R\$ 20.347,65(VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 30/05/2013

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.05008.13122.0008.2522-3.3.90.39.00.00-999 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO’ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 DE MAIO DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:833FFF1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
005/2013**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 017/2012, RETIFICA O VALOR: ONDE SE LE: R\$ (VINTE MIL QUARENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LEIA-SE: R\$ 20.347,65(VINTE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 DE MAIO DE 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:64C472AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 09 DE MAIO DE 2013.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2013.”

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 Inciso VI da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2013, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função
Anselmo Cristiano Manica	Presidente
Ezilda R. Souza dos Santos	Secretária
Josenil Marques Pereira	Membro

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverão cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 017 de 02 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de maio de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:BC44F5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 265 DE 09 DE MAIO DE 2013.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, a Servidora Efetiva Senhora **MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES**.

Art. 2º - Nomear como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial os servidores Municipais abaixo relacionados.

- **Anselmo Cristiano Manica**;

- **Ezilda R. Souza dos Santos**;

- **Josenil Marques Pereira**.

Art. 3º - A Servidora e Servidores nomeados para as funções de pregoeira e Membros da equipe de apoio não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 018 de 02 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, em 09 de maio de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:C8AF0513

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço - GLOBAL”

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM PVC SOB MEDIDA PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS NOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 019/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.386.391/0001-76, no valor de R\$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais). Nova Santa Helena – MT, 10 de maio de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2B2809C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM PVC SOB MEDIDA PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS NOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: 10 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais)

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0010.2011.33.90.30.00.00.00 (R 0088).

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADA CELI ANGELA SARTORI– Sócia Proprietária

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:51FEF237

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013**

conforme relação abaixo, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2013.

CARGO: Monitor de Dança
Laura Dayane Gomes Ferreira

CARGO: Monitor de Oficinas de Artesanato
Maísa Pereira Costa Sokoloski

CARGO: Monitor de Teatro
Idemaura A Martins Primo

CARGO: Monitor de Música
Izabela Piccoli Pereira da Cunha

CARGO: Monitor de Taekwondo
Bruno Barbosa de Oliveira

CARGO: Monitor de Educação Física
Ernani Pereira Soares

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 10 DE MAIO DE 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4923057C

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012

06º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o(a) candidato(a) classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2012** conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249 e nos sites da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br, ver jornal oficial e www.prefeituranovaxavantina.com.br, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE
JAQUELINE FARIAS GOMES

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 08 de maio de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:93F6B83E

DIVISAO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2010.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver jornal oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

CARGO: ATENDENTE
Silvani Francisco da Silva Maia

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 30 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:64FC05FB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2176, DE 01 DE MARÇO DE 2013

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1685/2012 e em consonância com a lei Federal 4320/64. DECRETA

Art. 1º -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 257.000,00 destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA
05.02.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.01.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: . 2.000,00 R\$

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.11.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 150.000,00

SUB-TOTAL: .150.000,00 R\$

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.01.26.122.0122.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.02.08.241.0125.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$

TOTAL GERAL: .257.000,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 257.000,00 oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.01.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 247.000,00

06.01.27.812.0115.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
 SUB-TOTAL: .257.000,00 R\$
 TOTAL GERAL: .257.000,00 R\$
 Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B5312237

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 2.183, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

Altera dispositivos constantes do Decreto n.º 2.175/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município decreta:

Art. 1º O Decreto n.º 2.175, de 26 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

5ª Conferência Municipal

Leia-se:

1ª Conferência Municipal

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes do Decreto n.º 2.175/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina – MT, 25 de março de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2736FF2B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE 2.184, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a lei 1685/2012, Federal 4320/64. DECRETA

ART 1§ Fica aberto credito suplementar no valor R\$ 25.000,00 destinado a dar cobertura da seguinte dotacao orcamentaria relacionada abaixo:

12.001-DIVISAO DE DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX

12.01.09.122.0130.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: . 25.000,00 R\$

TOTAL GERAL: . 25.000,00 R\$

Art. 2§ - Para dar cobertura sera utilizado o valor R\$ 25.000,00 oriundo de cancelamento parcial ou total da seguinte dotação orcamentaria relacionada abaixo:

12.001-DIVISAO DE DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX

12.01.09.122.0130.2060.7.7.9.9.99.00.00.00 RESERVA LEGAL R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: . 25.000,00 R\$

TOTAL GERAL: . 25.000,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 25 de Março de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E5EA9DDD

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 2.185, DE 01 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público n.º 001/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, - Considerando a Relatório Final da Comissão organizadora do Processo Seletivo Público n.º 001/2013; decreta:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o resultado final do Processo Seletivo Público n.º 001/2013, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Acatar os Pareceres e demais atos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.º 001/2013, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:BE84F22B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 2187, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1716/2013, e em consonância com a lei Federal 4320/64. DECRETA

Art. 1§ -Fica aberto o credito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.11.10.302.0117.2066.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES

SOCIAIS R\$ 60.000,00

SUB TOTAL: . 60.000,00 R\$

TOTAL GERAL: . 60.000,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura sera utilizado o valor de oriundo do cancelamento parcial ou total R\$ 60.000,00

das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.01.10.301.0121.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E

INSTALACOES R\$ 60.000,00

SUB TOTAL: . 60.000,00 R\$

TOTAL GERAL: . 60.000,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E17F6768

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N.º 2188, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002, e,

- Considerando que o servidor ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; Decreta:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do Servidor Público Municipal Belchior Cristino de Souza - Matrícula Funcional n.º 27, Fiscal Sanitário, Classe “F” Nível 15, lotado junto a Secretaria Municipal de saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:D7F5DF5E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2189, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e suas alterações posteriores e de acordo com a Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências e alterações posteriores; Decreta:

Art. 1º Fica elevada de nível a servidora pública municipal Euza Gomes Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 802, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 03 para a Classe B – Nível 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FC8BFB4F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.190, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área urbana, com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 15.843 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Maria Lúcia dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CI/RG n.º 1.533.960-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 568.405.941-49, residente e domiciliada na Rua Paraíba, s/n, centro, Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado na margem da Rodovia BR-158 de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=353.935,671 m. e N=8.381.005,775m.) referidas ao

meridiano Central 51°WGr e ao Equador; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula anterior ao azimuth de 81°35'19" e 50,00 metros até o marco M.2 de coordenadas (E=353.985.133 m. e N=8.381.013,089m.); aí segue confrontando com a Chácara Ramonn de Tânia Fonseca de Oliveira ao azimuth de 184°01'07" e 52,13 metros até o marco M.3 de coordenadas (E=353.981,480m. e N=8.380.961,091m.); segue-se confrontando com Maria Lúcia dos Santos ao azimuth de 264°03'13" e 49,91 metros até o marco M.4, implantando na margem da Rodovia BR-158 de coordenadas (E=353.9931,843 m. e N=8.380.955,921m.) deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-158, na margem direita no sentido de ida para a cidade de Água Boa ao azimuth de 04°23'27" e 50,00 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Sr. Ary Santin CREA/CONFEA 2201478686 – ART n.º 1604480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente com 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), Matriculada sob n.º 15.843 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Maria Lúcia dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CI/RG n.º 1.533.960-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 568.405.941-49, residente e domiciliada na Rua Paraíba, s/n, centro, Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado na margem da Rodovia BR-158 de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=353.928,016 m. e N=8.380.906,068 m.) referidas ao meridiano Central 51° WGr e ao Equador; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-158, na margem direita no sentido de ida para a cidade de Água Boa ao azimuth de 04°23'23" e 50,00 metros até o marco M.2 de coordenadas (E=353.931,843 m. e N=8.380.955,921 m.); aí segue confrontando com Concretar Construtora Ltda ME ao azimuth de 84°03'13" e 49,91 metros até o marco M.3 de coordenadas (E=353.981,480 m. e N= 8.380.961,091 m.); segue-se confrontando com Chácara Ramonn de Tânia Fonseca de Oliveira ao azimuth de 184°01'04" e 51,42 metros até o marco M.4 de coordenadas (E=353.977,877 m. e N=8.380.909,794m.) deste segue-se confrontando com Chácara Ramonn de Tânia Fonseca de Olivera ao azimuth de 265°43'35" e 50,00 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Sr. Ary Santin CREA/CONFEA 2201478686 – ART n.º 1604480, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:34C7366C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.191, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Altera dispositivos constantes do Decreto n.º 2.146/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município decreta:

Art. 1º O Decreto n.º 2.146/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

04 de dezembro de 2013

Leia-se:

04 de janeiro de 2013

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.146/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:29BFAEC2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.192, DE 11 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Promoção Por Antiguidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 51, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Concede Promoção por Antiguidade ao servidor público municipal efetivo Valdivino Martins Sousa, Matrícula Funcional n.º 3306, Apoio Administrativo Educacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe “A”, Nível 01, para Classe “A”, Nível 02.

Parágrafo único. A Promoção por Antiguidade de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 03/03/2010 a 03/03/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9C586928

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.193, DE 15 DE ABRIL DE 2013

prova o desmembramento de área Urbana, e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 212,50m² (duzentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros), correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 583 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de José Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 332.369-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 208.607.651-72, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, assim descrito e caracterizado: Lote 2A da Quadra 03, Conjunto “O”, bairro União, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 12,50m., lado direito com a Rua Rio de Janeiro, medindo 17,00m., lado esquerdo com o Lote 02 (dois), medindo 17,00m., e fundo com o lote 04 (quatro), medindo 12,50m.; tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Sr. Ary Santin, CREA/CONFEA 2201478686 – ART n.º 1542347, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente do Lote 2 da Quadra 03, Conjunto “O”, bairro União, nesta cidade, com 212,50m²(duzentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros), Matriculada sob n.º 583 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de José Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do

CI/RG n.º 332.369-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 208.607.651-72, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, assim descrito e caracterizado: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1.597, medindo 12,50m., lado direito com o lote 1 da Quadra 03-O, medindo 17,00m., lado esquerdo com o lote 02-A da Quadra 03-O, medindo 17,00m., e fundo com o lote 4 da Quadra 03-O, medindo 12,50m.; tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT – ART 1549106, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.167/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2AB64909

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.194, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 139,75m², correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 5.718 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Helena Lopes da Rosa, brasileiro, viúva, portadora do CI/RG n.º 330.033-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 302.570.261-34, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, assim descrito e caracterizado: Lote 86-A da Quadra 02, centro, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: frente com a Rua Bahia, n.º 53, medindo 07,50m., lado direito com o lote 86 da Quadra 02, medindo 19,19m., lado esquerdo com o lote 84-A da Quadra 02, medindo 19,30m., e fundo com o lote 82 e 83 da Quadra 02, medindo 07,05m., tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT – ART 1.606.528, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente do Lote 86 da Quadra 02, centro, nesta cidade, com 236,25m², Matriculada sob n.º 5.718 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Helena Lopes da Rosa, brasileiro, viúva, portadora do CI/RG n.º 330.033-SSP/MT, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, assim descrito e caracterizado: frente com a Rua Bahia, n.º 59, medindo 12,50m., lado direito com o lote 86-A da Quadra 02, medindo 19,19m., lado esquerdo com os lotes 83 e 85 da Quadra 02, medindo 19,00m., e fundo com o lote 83 da Quadra 02, medindo 12,25m.; tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior, RN. Confea: 260136.459-9, CREA 194.635/D-SP, Visto 6.610 VD-MT – ART 1.606.528, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FF887148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.195, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de uma área de 2.785,7142m² (dois mil e setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e um centímetros e quarenta e dois milímetros) – Lote Industrial, nesta cidade,, correspondente a uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 2.398 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, referente à fração ideal de propriedade de Romilda Maria de Jesus, brasileira, divorciada, portadora do CI/RG n.º 2939423978079-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 364.818.231-53, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado na margem direita do córrego Estilac Leal em comum com Sátiro Gonçalves Sobrinho de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=352.803,349 m. e N=8.381.482,356 m.) referidas ao Meridiano Central 51º WGr e ao Equador; deste segue confrontando com Sátiro Gonçalves Sobrinho ao azimute de 209º31'16" e 196,00 metros até o marco M.2, implantado na margem da Rua 25 de coordenadas (E= 352.706,771m. e N=8.381.311,802 m.); aí segue confrontando com a Rua 25 referente ao núcleo urbano da cidade de Nova Xavantina ao azimute de 299º24'23" e 14,66 metros até o marco M.3, implantado na margem da referida rua de coordenadas (E=352.694,000 m. e N=8.381.319,000 m.); segue-se confrontando com os seguintes herdeiros; Argemiro Brígido dos Santos, Romerci Brígido dos Santos, Oideni Maria da Cunha, Nicolau Brígido dos Santos, Rosangela Maria de Carvalho Alves, Rosimeire Maria de Carvalho Ferreira, Romercino Brígido dos Santos, (todos em comum) ao azimute de 29º31'16" e 194,60 metros até o marco M.4, implantado na margem direita do córrego Estilac Leal de coordenadas (E=352.789,888 m. e N=8.381.488,335 m.); aí segue confrontando com o córrego Estilac Leal na margem direita para jusante ao azimute de 113º56'58" e 14,73 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas, emitidos pelo Sr. Ari Santin CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente com área de 16.714,2852m² (dezesseis mil setecentos e quatorze metros quadrados, vinte e oito centímetros e cinquenta e dois milímetros) – Lote Industrial, nesta cidade, Matriculada sob n.º 2.398 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade dos herdeiros constantes da referida Matrícula, com a seguinte definição de limites: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado na margem direita do córrego Estilac Leal em comum com Sátiro Gonçalves Sobrinho de coordenadas plano-retangulares UTM aproximadas (E=352.789,888 m. e N=8.381.488,335 m.) referidas ao meridiano Central 51º WGr e ao Equador; deste segue confrontando com Sátiro Gonçalves Sobrinho ao azimute de 209º31'16" e 194,60 metros até o marco M.2, implantado na margem da Rua 25 de coordenadas (E=352.694,000 m. e N=8.381.319,000 m.); aí segue confrontando com a Rua 25 referente ao núcleo urbano da cidade de Nova Xavantina ao azimute de 299º24'23" e 85,34 metros até o marco M.3, implantado na margem da referida rua de coordenadas (E=352.619,655 m. e N=8.381.360,902 m.); segue-se confrontando com o lote industrial n.º 14 ao azimute de 29º31'22" e 213,00 metros até o marco M.4, implantado na margem direita do córrego Estilac Leal de coordenadas

(E=352.724,615 m. E=8.381.546,246 m.); aí segue confrontando com o córrego Estilac Leal na margem direita para jusante ao azimute de 131º34'47" e 87,26 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas, emitidos pelo Sr. Ari Santin CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2082644A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.196, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o remembramento de áreas de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 6.697,88m², matriculada sob o n.º 16.082, e outra a outra com área de 2.352,00m², matriculada sob o n.º 14.509, respectivamente, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Avelino Rodrigues Pereira, brasileiro, portador do RG n.º 1559302-SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 875.955.917-91 e sua esposa Aparecida Roseli Pereira, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: área de 9.049,88m², localizada no loteamento Parque dos Buritis – bairro Parque dos Buritis – Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 70,00m., lado direito para Chácara Cartão de Visita e área desmembrada, medindo respectivamente 101,00m. e 34,00m., lado esquerdo para área desmembrada, Rua Santa Helena e área desmembrada, medindo respectivamente 45,00m., 15,00m. e 75,00m., fundos para Rua João Pessoas e área desmembrada, medindo respectivamente 45,00m. e 25,00m., tudo em conformidade com plantas e memoriais descritivos emitidos pelo Engenheiro Civil Darci José Cantarelli, CREA 02636/D-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:25C9664C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2197, DE 15 DE ABRIL/2013

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1718/2013, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISÃO DE COORDENACAO PEDAGOGICA
05.02.12.361.0111.2031.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES
SOCIAIS R\$ 16.000,00
SUBTOTAL: . 16.000,00 R\$
TOTAL GERAL: . 16.000,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 16.000,00 oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo

05.002-DIVISÃO DE COORDENACAO PEDAGOGICA
05.02.12.361.0111.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E
INSTALACOES R\$ 16.000,00
SUBTOTAL: . 16.000,00 R\$
TOTAL GERAL: . 16.000,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:43809777

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço nº 011/2013, com o objeto que é **aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico**, conforme especificação do anexo I do edital para a manutenção das secretarias municipais, cuja abertura do processo se deu às 08h00min do dia 09/05/2013, onde se sagrou vencedora a Empresa **M.L. Quessada Caprio - ME**, inscrita no CNPJ: **01.506.675/0001-70**, no valor total de **R\$ 125.200,41 (cento e vinte e cinco mil duzentos reais e quarenta e um centavos)** para os **Lotes de 01 e 10**, conforme anexo I do referido edital e processo. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora acima citada, que cumpriu todas as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de Maio de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:C9EBC345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 12850950 SSP/MT e do CPF nº. 915.123.601-04, aprovado em Concurso Público Municipal no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio

conforme Termo de Posse datado em 09 de março de 2009 e Portaria nº. 088/2009, de 09 de março de 2009 - conceder **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 08/05/2013 com término em 08/05/2015.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de maio de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:B4E78AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013

PARA NOMEAÇÃO E POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010, REALIZADO EM 30 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Decreto nº 024/2012 – que prorroga o Concurso Público referente ao Edital 001/2010 de 30 de maio de 2010, realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT, publicado no dia 18 de maio no Jornal Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO**, relacionado no anexo I deste edital para o provimento do cargo público do quadro de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado no **Jornal Oficial da AMM**, no átrio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT e no átrio da Secretaria Municipal de Administração. O convocado deverá comparecer no período de 30 (trinta) dias contando a partir desta data no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Ilga Maria Schuck esquina com a Rua Augusto de Souza nº 171, nesta cidade para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II. Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de maio de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

ANEXO I

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
OTACILIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	VIGILANTE	1º CLASSIFICADO

ANEXO II

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. A investidura nos cargos de provimento efetivo dos candidatos aprovados no Concurso Público obedecerá ao preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme as exigências do Edital Nº 001/2010 de 27/04/2010.

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

b) – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) – Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando Certidão de quitação eleitoral).

d) - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

g) - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura.

h) - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

i) - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

j) - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº 4, de 15 de agosto de 2001.

l) - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

m) - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

n) - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

o) - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

p) - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.

q) - Comprovante de endereço.

r) - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)

s) - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.

t) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

O não preenchimento dos requisitos acima elencados acarretará a nulidade de sua classificação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal.

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:A5FB819D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2013. DE 10 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre criação de Banco de Horas na estrutura administrativa do Poder Executivo de Novo Mundo/MT”.

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

CONSIDERANDO, a proibição da realização de Horas Extras na estrutura administrativa do Poder Executivo de Novo Mundo-MT, com exceção das expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **BANCO DE HORAS** em toda a estrutura administrativa do Poder Executivo de Novo Mundo-MT.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais autorizados a fazer a conversão das horas extras realizadas pelos servidores em dispensa das atividades normais e responsáveis pela coordenação e registro no Banco de Horas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:63B6C579

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 003-A/2013, 003-B/2013, 003-C/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 004/2013

Objeto: **Aquisição de Merenda Escolar.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data

Registro de Preço da empresa A. DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº.13.832.450.0001.92 localizada na AV. AYRTON SENNA, Bairro DAMA DE OURO, cidade de NOVO MUNDO, CEP 78528-000 representada pela sua PROPRIETÁRIA, senhora ADRIANA DE SOUZA, CPF nº 003.304.701-40, RG sob o nº 2153655-4 residente e domiciliada na AV. AYRTON SENNA Bairro DAMA DE OURO cidade NOVO MUNDO.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
3331	400	Un.	Chá mate, embalagem 250 g	LEÃO	4,14
5874	600	pacote	Achocolatado em pó, embalagem com 300 g	CHOCONINHO	2,74
7802	700	kg	Carne charque(carne de sol), de primeira qualidade	CENTRO OESTE	14,74
10057	1.500	kg	Carne de frango de granja, coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	9,60
10537	2.000	kg	Carne moída, Coxão Mole, in natura, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	14,79
10554	480	Pote	Doce em pasta, pote de 400 g, sabor a escolher	LAR	4,19
10555	4.500	pacote	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem 1 kg	CASTANHAL	6,75
10559	650	Lata	Fermento em pó 100 g para bolos	ROYAL	2,74
10561	500	pacote	Milho para Canjica, amarelo, tipo 1, embalagem 500 g	PINDUCA	1,99
10566	300	pacote	Polvilho doce, tipo 1, embalagem 500 g	LAR	3,47
10567	1.000	kg	Salsicha hot dog, conservação refrigerada (Não conservação congelada), de primeira qualidade	SADILAR	8,91
10568	200	Un.	Tempero completo, pote de 300 g	NOVAGOSK	2,99
10569	200	Un.	Vinagre tinto de 750 ml	PALINHA	1,54
10570	300	Un.	Milho para pipoca, embalagem com 500 g	MIKA	1,99
10586	300	pacote	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem 500 g	LAR	3,59

Registro de Preço da empresa BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº.02.571.596/0001-05 localizada na AV. AYRTON SENNA, Bairro CENTRO, cidade de NOVO MUNDO, CEP 78528-000 representada pelo seu PROPRIETÁRIO, senhor JOÃO BATISTA GUEDES, CPF nº 447.998.539-53, RG sob o nº 1.199.911-1 residente e domiciliado na AV. AYRTON SENNA Bairro CENTRO cidade NOVO MUNDO.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
------	-----	-----	---------------	-------	----------------

10587	50	Un.	Amido de milho, embalagem com 500 Gr	MIKA	3,05
10588	200	pacote	Orégano, pacote com 10 Gr	ALCONDI	0,87
10590	200	pacote	Canela em rama, embalagem com 10 g	LELI	0,87
10591	4.500	pacote	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg	TIO LINDO	11,90
10592	1.300	kg	Beterraba, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVIN	2,93
10605	1.000	pacote	Bolacha doce, retangular, tipo maisena, embalagem com 400 g	ELBIS	3,82
10613	450	Un.	Extrato de tomate, embalagem com 340 g	BONARE	1,94
10619	100	lata	Extrato de tomate, embalagem com 850g	QUERO	5,90
10620	2.650	pacote	Leite em pó integral, embalagem com 400 g sem glútem	AURORA	6,82
10624	6.600	Dúzia	Ovos de granja	PRIMAVERA	3,34
10625	100	Un.	Pimenta do reino Moída, embalagem com 500 g	ALCONDI	9,69
10626	100	Un.	Tempero baiano, embalagem com aproximadamente 15 g	ALCONDI	1,22
10627	200	Un.	Tempero Ervas finas, embalagem com aproximadamente 10 g	ALCONDI	2,23
10629	1.000	kg	Tomate, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVIN	6,78
10637	200	pacote	Camomila, embalagem com 5 g	ALCONDI	0,82
10649	200	pacote	Cravo da índia, embalagem com 10 g	LELI	1,10
10650	200	Un.	Canela em pó, pacote com 10 gr.	MIKA	0,81
10651	30	pacote	Louro, pacote com 5 Gr	ALCONDI	0,88
10652	50	Un.	Bicarbonato de sódio, embalagem com 30 Gr	ALCONDI	0,80
10653	1.000	Un.	Fermento em pó biológico para pães, embalagem com 10 g	SAF-INST	0,73
10665	50	Un.	Fermento em pó biológico para pães, embalado a vácuo, embalagem com 125 g	SAF-INST	3,87

Registro de Preço da empresa DILIMAS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.36.931.533.0001.34 localizada na AV. AYRTON SENNA, Bairro CENTRO, cidade de NOVO MUNDO, CEP 78528-000 representada pelo sua PROPIETÁRIA, senhora ROSALINA DE LIMA DIAS, CPF nº 537.431.561-72, RG sob o nº 871695 residente e domiciliado na AV. AYRTON SENNA Bairro CENTRO cidade NOVO MUNDO.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
10666	1.500	kg	Pão Frances		6,20
10674	3.500	pacote	Açúcar cristal branco fino, embalagem 2 kg	ITAMARATI	3,84
10686	300	kg	Alho, in natura	ADORI	14,88
10687	1.700	kg	Batata inglesa, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVIN	2,89
10688	1.100	pacote	Bolacha doce redonda, tipo rosquinha, sabor coco, chocolate, leite, embalagem com 800 g	LIANE	6,39
10691	800	pacote	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 800 g	LIANE	6,39
10692	500	kg	Carne bovina, coxão mole, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	14,86
10693	350	kg	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVIN	3,44
10694	600	kg	Cenoura, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVIN	3,39
10696	300	Un.	Corante de urucum em pó, embalagem com 500 g	ALCONDI	3,87
10699	350	pacote	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem 01 kg	TIO JANDE	4,99
10707	1.800	pacote	Farinha de trigo, embalagem 1 kg	LIANE	2,44
10708	900	kg	Fubá mimoso, embalagem com 500 g	MIKA	1,60
10709	10.000	pacote	Macarrão parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem 500 g	LIANE	2,14
10827	480	Un.	Margarina com sal, embalagem de 500 g, de conservação refrigerada	SOYA	1,77
12796	5.000	Un.	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml	SOYA	3,78
12797	800	kg	Repolho branco, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVIN	3,39
12822	500	pacote	sal, tipo 1, embalagem 1 kg	ITA	1,09
12823	750	lata	Sardinha enlatada com óleo, embalagem com 165 g drenado, peso líquido 250 g	088	6,09
18521	400	pacote	Suco em pó, embalagem com no mínimo 300 g, sabor a escolher. Prepara 10 litros de suco	WILSON	4,89
18536	400	Un.	Tempero em pó para carnes, arroz, saladas, entre outros (tipo sazón), embalagem com 12	SANDELLA	2,61

			saches de 5 g cada		
--	--	--	--------------------	--	--

Novo Mundo, 18 de fevereiro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ADRIANA DE SOUZA

A. DE SOUZA

ROSALINA DE LIMA DIAS

DILIMAS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

JOÃO BATISTA GUEDES

BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA EPP

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:BF667465

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 004-A/2013, 004-B/2013, 004-C/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 014/2013

Objeto: **Aquisição de Material de Informática – Para as Secretarias de**

Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.265/0001-18, localizada na AV. ARIOSTO DA RIVA, Bairro CENTRO cidade de ALTA FLORESTA CEP 78.580-000 representada pelo sua representante senhora ANDREA PITTNER ACELA CPF nº 864.3350.191-34 RG sob o nº 1032607-3 residente e domiciliado na RUA H-09 Bairro SETOR RI, cidade de ALTA FLORESTA.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
18644	7	un	MAQUINA FOTOGRAFICA COM FLASH 14 MGPIXELS	SAMSUNG	224,00
18646	12	un	PLACA MÃE socket 775 Box MEMÓRIA DDR2	AS-ROCK	222,00
18648	12	un	PLACA MÃE SOCKET LGA1155 PARA PROCESSADORES INTEL CORE DDR3	KRONNUS	150,00
18651	41	un	MEMÓRIA RAM 2GB DDR2	MARKVISE	92,00
18655	2	un	PROCESSADOR CORE I7 3.04 GHz	INTEL	968,00
18658	17	un	PROCESSADOR AMD SEMPROM 2.8 GHz	AMD AM3	96,00
18659	2	un	PROCESSADOR AMD ATHLON 2	AMD AM3	165,00
18661	20	un	GRAVADOR DE DVD LG/SONY/SAMSUNG	SAMSUNG	50,50
18664	14	un	HD 1TB	SEAGATE	261,00
18665	5	un	HD 2TB	SEAGATE	378,00
18672	9	un	CAIXAS DE SOM	MULTILAS	12,00
18673	12	un	MOUSE USB	SOUTECH	6,50
18678	14	un	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	20,10
18680	12	un	CINTA IDE DADOS	DIVERSOS	5,00
18687	3	un	MONITOR LED 19 POLEGADAS	AOC	355,00
18693	14	un	NO-BREACK 1600WATS	RAGTECH	799,00
18703	16	un	AP- AIRLIVE 5460 400MW	AIR LIVE	131,22
18711	25	un	Antena de Grade 2.4GHZ CABO 10MTs	AQUARIO	94,50
18712	10	un	Antena de Grade 2.4GHZ SEM CABO	AQUARIO	76,00
18715	4	un	SWITCH 24 PORTAS	ENCOOLER	163,46
18717	8	un	SWITCH 16 PORTAS	TP LINK	82,40
18719	12	un	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE	VOLT	22,35
18720	24	un	FONTE 12 VOLTS PARA AP	VOLT	12,25

Registro de Preço da empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.479/0001-00, localizada na RUA JOINVILLE, Bairro COOPHEMA cidade de CUIABÁ, CEP 78.085-098, representada pelo seu representante o senhor FAGNER DE

ALMEIDA RAMOS, CPF nº 695.609.271-91, RG sob o nº 1186055-3 residente e domiciliado na AV. PRINCESA DAIANE, Bairro ALTOS DA SERRA, cidade de CUIABÁ.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
18645	24	un	PLACA MÃE SOCKET AM3 DDR3	AS-ROCK	155,00
18647	12	un	PLACA MÃE socket 775 Box MEMÓRIA DDR3	NSE	149,00
18649	4	un	PLACA DE VÍDEO 1GB	GEFORCE	108,50
18650	27	un	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	MARKVISE	77,80
18652	4	un	MEMÓRIA RAM 1GB DDR400	MARKVISE	78,70
18653	16	un	PROCESSADOR CORE I3 3.30GHz	INTEL	383,50
18654	8	un	PROCESSADOR CORE I5 3.03 GHz	INTEL	571,00
18656	2	un	PROCESSADOR XEON X3450 2,6ghz 8MB LGA 1156 SERVIDOR	INTEL	1.159,00
18657	21	un	MICRO COMPLETO 4GB/PROC.2.8,3.0 /HD500	APIS	739,00
18660	3	un	PROCESSADOR AMD PHENOM 2 X6	AMD	369,65
18663	23	un	HD 500GB	WESTERN	208,50
18666	26	un	FONTE ATX 250 WATS	MYMAX	39,00
18669	1	un	FONTE REAL ATX 500 WATS	DUEX	108,00
18671	2	un	DRIVE DE DISQUETE	MTSUI	20,70
18674	22	un	MOUSE PS2	BRIGTH	7,92
18675	19	un	TECLADO USB	MYMAX	13,50
18676	16	un	TECLADO PS2	LEANDES	15,33
18684	17	un	MONITOR LCD 17 POLEGADAS	ACER	363,80
18685	14	un	MONITOR LED 17 POLEGADAS	ACER	342,00
18686	8	un	MONITOR LCD 19 POLEGADAS	ECER	365,00
18690	22	un	NO-BREACK 400 WATS	ENERMAX	201,00
18691	16	un	NO-BREACK 600 WATS	ENERMAX	202,50
18692	14	un	NO-BREACK 1200WATS	ENERMAX	351,49
18698	15	un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A TONER	PANASONI	412,62
18702	3	un	CAIXA HERMÉTICA GRANDE COM COOLER	HYPERSAT	362,54
18704	6	un	AP- N.POWER 2.000MW	UBIQUITE	496,00
18705	4	un	Ubiquiti Bullet2 Titanium 600MW	UBIQUITE	386,40
18706	4	un	Ubiquiti Bullet 5 Titanium 500MW	UBIQUITE	306,36
18707	2	un	Ubiquiti Rocket M2 800MW	UBIQUITE	384,51
18708	4	un	Ubiquiti Rocket M5 500MW	UBIQUITE	414,00
18709	25	un	AP- C3TECH R2000	C3TECH	149,48
18722	15	un	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL	NEW LINK	13,80
18723	15	un	PLACA DE REDE LAN 10/100	INTELBRAS	17,68
18729	10	un	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA A LASER HP Nº 85A	HP	194,00
18730	3	un	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA A LASER SAMSUNG Nº 101	HP	188,50

Registro de Preço da empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94, localizada na AV. JATOBÁ, Bairro CENTRO, cidade de GUARANTÃ DO NORTE, CEP 78520-000, representada pelo seu representante o senhor RIGOBERTO FIALHO DA SILVA, CPF nº 571.777.911-91, RG sob o nº 747.193, residente e domiciliado na AV. DAS ANDORINHAS, Bairro CENTRO, cidade de GUARANTÃ DO NORTE.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
18667	16	un	FONTE ATX 400 WATS	MULTILAS	37,00
18668	7	un	FONTE REAL ATX 400WATS	MULTILAS	66,50
18670	2	un	LEITOR DE CARTÃO PARA CPU	HAD LIN	13,50
18677	14	un	PEN DRIVE 4 GB	MULTILAS	15,40
18679	44	un	CABO SATA DADOS	DUER	0,99
18681	20	un	CABO SATA FORÇA PARA FONTES ANTIGAS	HITTO	1,90
18682	12	un	CABO DE FORÇA EXTERNO CPU/MONITOR	PLUS CAB	3,20
18683	7	un	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LCD	HISTOK	7,20
18688	2	un	DVD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILAS	65,50
18689	3	un	CD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILAS	58,00
18694	200	un	CONECTOR RJ 45	MICROBOM	0,20
18695	30	un	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE	GOLD PAULER	1,05
18696	2	un	COOLER PARA PROCESSADOR AMD	EVERCOOL	19,00
18697	2	un	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL	EVERCOOL	21,00
18700	14	un	CAIXA HERMÉTICA MEDIA	MULTITEC	31,70
18701	6	un	CAIXA HERMÉTICA GRANDE	MULTITEC	33,50
18713	2	un	Antena de Grade 2.4GHZ USB	AQUARIO	142,50
18714	12	un	SWITCH 8 PORTAS	INTELBRA	35,70
18716	6	un	PIG TAIL 10 MTs	PROETE	48,00
18718	10	un	PIG TAIL 30CM	AQUARIO	24,00
18721	10	un	CABO USB PARA IMPRESSORA	PC YES	13,69
18724	2	un	PASTA TÉRMICA PARA COOLER	EMPIRE	3,60

18725	10	un	PLACA DE REDE WIRELESS 54MB	INTELBRAS	44,00
-------	----	----	-----------------------------	-----------	-------

Novo Mundo, 25 de março de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ANDREA PITTNER ACELA

Representante empresa

OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA

Representante empresa

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP

FAGNER DE ALMEIDA RAMOS

Representante empresa

VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:8FFC2F61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 005-
A/2013 E 005-B/2013 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.020 /2013

Objeto: Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.957.540/0005-88, localizada na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, representada pelo seu procurador senhor ELEANDRO LANNER portador do CPF nº 811.081.179-53 RG sob o nº 2425045 SESP/SC, residente na Avenida Pioneiro José Nelson nº 723, na Cidade de Guarantã do Norte – MT.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
13085	32	Un.	PNEUS 275/80/22,5 (BORRACHUDO)	FIRESTONE	1.400,00
13087	34	Un.	PNEUS 1400X24	FIRESTONE	1.930,00
13095	52	Un.	PNEUS 225/75/15	FIRESTONE	430,00
13096	20	Un.	PNEUS 275/80/22,5 (LISOS)	FIRESTONE	1.190,00
13103	12	Un.	PNEUS TRAZEIROS 18.4/30 12 LONAS	FIRESTONE	2.450,00
13104	24	Un.	PNEUS 17,5X25 16 LONAS	ADVANCE	2.790,00
18755	4	Un.	PNEUS 19X5X24	FIRESTONE	2.480,00

Registro de Preço da empresa L C DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.676/0001-88, localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS portador do CPF nº 933.288.341-68 RG sob o nº 12265535 SJ/MT, residente na Avenida Ayrton Senna, na Cidade de Novo Mundo – MT.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário
941	28	Un.	PNEUS 900X20 LISOS	TORNEL	800,00
13086	32	Un.	PNEUS 1300X24	ADVENTURE	1.800,00
13088	12	Un.	PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS	KUMHO	949,00
13089	8	Un.	PNEUS 1000X20 LISO	KUMHO	960,00
13097	24	Un.	PNEUS 31 10.50 R 15	TORNEL	539,00
13098	34	Un.	PNEUS 750x16 LISO	TORNEL	459,00
13099	62	Un.	PNEUS 750x16 BORRACHUDOS	TORNEL	485,00
13100	56	Un.	PNEUS 900X20 BORRACHUDOS	KUMHO	899,00
13102	8	Un.	PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 10 LONAS	TORNEL	1.157,00
18756	4	Un.	PNEUS 12X16X5	TORNEL	769,00
13090	32	Un.	PNEUS 175/70/ R 13	TORNEL	175,00
13091	5	Un.	PNEUS 195X65X15	TORNEL	359,00
13092	72	Un.	PNEUS 215/75/17,50 BORRACHUDOS	TORNEL	660,00
13093	24	Un.	PNEUS 215/75/17,50 LISOS	SAILUN	640,00

13094	18	Un.	PNEUS 215/80 16	KUMHO	459,00
-------	----	-----	-----------------	-------	--------

Novo Mundo, 02 de Abril de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ELEANDRO LANNER

Representante empresa

Galeão Distribuidora de Pneus Ltda

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Proprietário da Empresa

L c Dos Santos Me

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:A02A1494

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (S) 006-A/2013, 006-B/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 022/2013

Objeto: Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de base mineral ou sintética, não podendo ser de base recondicionada ou re-refino para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ANTONIO AFANACI DIAS inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33 localizada na AV. AYRTON SENNA, Bairro CENTRO, cidade de NOVO MUNDO CEP 78.528-000 representada pelo seu REPRESENTANTE senhora ROSALINA DE LIMA DIAS, CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871695 residente e domiciliado na AV. AYRTON SENNA Bairro CENTRO cidade NOVO MUNDO,

Item	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário
12958	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	tecfil	29,94
12961	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD ORIGINAL 2992300 SENSOR	tecfil	36,63
12962	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD ORIGINAL 2992662	tecfil	57,19
12966	140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 491	tecfil	49,72
12967	165	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2	tecfil	12,40
12968	40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 744	tecfil	23,97
12971	140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1	tecfil	48,63
12976	5	FILTRO DE AR ARC 5310	tecfil	54,96
12981	8	FILTRO DE AR COD ORIGINAL 93829614	tecfil	100,10
12984	12	FILTRO DE AR EXTERNO N°CNH87344135	tecfil	92,50
12986	20	FILTRO DE AR EXTERNO AP 4440	tecfil	102,90
12988	20	FILTRO DE AR INTERNO- AS 830	tecfil	35,17
12991	5	FILTRO DE AR INTERNO P 777639	tecfil	51,65
12994	8	FILTRO DE AR Nº 2710	tecfil	48,81
13004	32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 40/7	tecfil	14,49
13008	8	FILTRO HIDRÁULICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TL 85E NEW HOLLAND	tecfil	26,25
13010	8	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR PSL 902	tecfil	22,38
13012	15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300	tecfil	86,73
13013	32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	tecfil	35,17
13015	30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	tecfil	42,70
13018	8	FILTRO LUBRIFICANTE COD. ORIGINAL 2995655	tecfil	56,19
13020	32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04	tecfil	14,71
13021	18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	tecfil	42,79
13025	15	FILTRO LUBRIFICANTE PC 366	tecfil	13,81
13027	121	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE DE 20 LITROS. GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍCIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2. PODE SER UTILIZADA ENTRE AS TEMPERATURAS DE 0º C E 130ºC. APROVADA PELA MERCEDES BENZ, CONFORME DBL 6804.00. PONTO DE GOTA (OC) 190º.	lubrax	318,50
13031	225	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 1 LITRO API SJ OU SUPERIOR, VISCOSIDADE: SAE 20W-50. RECOMENDADO PARA USO EM TODOS OS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS, SENDO COMPATÍVEL COM OS ÓLEOS LUBRIFICANTES	lubrax	12,50

		PARA MOTORES DE QUATRO TEMPOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. ADITIVOS - ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. VISCOSIDADE A 100°C (CST) 20,8		
13072	309	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LITROS. ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DA DIN 51524. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LEVES. SISTEMAS CIRCULATÓRIOS ÓLEOS-DINÂMICOS, BOMBAS DE ENGRANAGENS OU PALHETAS COM PRESSÕES DE TRABALHO INFERIORES A 1000PSI (70 KG/CM²), BOMBAS CENTRÍFUGAS OU DE PISTÃO, COMPRESSORES DE AR DE PISTÃO, BOMBAS DE VÁCUO, NOS GRAUS DE VISCOSIDADES 10 E 32. USADOS EM COPOS NEBULIZADORES DE LINHAS PNEUMÁTICAS E TAMBÉM, NA LUBRIFICAÇÃO EM BANHO DE ÓLEO DE MANCAIS PLANOS E DE ROLAMENTOS	lubrax	183,80
13075	96	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE DE 20 LITROS. LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO PESADO. DEVE ATENDER À CLASSIFICAÇÃO API CF E SAE 40. PARA SER USADO EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, CAIXAS DE ENGRANAGENS E ACIONAMENTO POR CORRENTE.	lubrax	188,50
13076	402	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 01 LITRO. LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, TAMBÉM ATENDENDO A MIL-L-2105D. ADITIVO COM ENXOFRE E FÓSFORO. APROVAÇÃO PELA ZF, GM, FORD, VOLKSWAGEN, SCANIA, VOLVO E PRINCIPAIS FABRICANTES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS PARA CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS. MIL-L-2105 E, API MT-1, MACK GO-H. 40 °C, CST 343,9 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100 °C, CST 29,0 ÍNDICE DE VISCOSIDADE 115	lubrax	12,50
13077	85	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 1 LITRO. COM ADITIVO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, TAMBÉM ATENDENDO A MIL-L-2105D. POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PARA ENGRANAGENS HIPOIDAI. COM ELEVADA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. RECOMENDADOS PELA ZF, GM, FORD, VOLKSWAGEN, SCANIA, VOLVO E PRINCIPAIS FABRICANTES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS PARA CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS	lubrax	12,50
13078	335	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 BALDE DE 20 LITROS. COM ADITIVO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, TAMBÉM ATENDENDO A MIL-L-2105D. POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PARA ENGRANAGENS HIPOIDAI. COM ELEVADA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. RECOMENDADOS PELA ZF, GM, FORD, VOLKSWAGEN, SCANIA, VOLVO E PRINCIPAIS FABRICANTES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS PARA CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS	lubrax	229,50
13079	538	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 01 LITRO. FLUIDO DEXRON II OU A.T.F. TIPO B. APROVADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICA GM, MERCEDES BENZ, VOLVO, VOITH E ZF, COM ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES FORD/MERCON/M2C-138CJ, GM/ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, DENISON HF-0, VOITH, MAN 339-C, DC 236.7, DIN 51506 VDL, CLARK E VICKERS	lubrax	14,50
13081	80	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 BALDE DE 20 LITROS. API CF BALDE DE 20 LITROS. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS, TAIS COMO MOTORES CATERPILLAR, CUMMINS, FIAT, FORD, MERCEDES BENZ, MWM, PERKINS, SCANIA, VOLVO E YANMAR, SENDO COMPATÍVEL COM TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES API CF DISPONÍVEIS NO MERCADO. QUE ATENDA AO NÍVEL ALLISON C-4. VISCOSIDADE A 100°C (CST), 11,9	lubrax	193,00
13082	110	ÓLEO LUBRIFICANTE W140 BALDE DE 20 LITROS. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRANAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, ESPECIFICAÇÃO MIL-L - 2105 D. VISCOSIDADE @ 100°C (CST), 29,4	lubrax	229,50
13578	15	FILTRO LUBRIFICANTE PH 10268 OU WO 421	tecfil	32,17
13580	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Nº 77362340 ORIGINAL	tecfil	94,72
13583	35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	tecfil	18,82
13586	40	FILTRO DE AR EXTERNO RS3971	tecfil	68,73
19614	90	FILTRO DE AR ARS 839	tecfil	50,22
19615	6	FILTRO DE AR EXTERNO C 14200	tecfil	34,27
19616	3	FILTRO DE AR HS 3013	tecfil	35,64
19617	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAV 161	tecfil	5,83
19619	50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498/4	tecfil	53,85
19620	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1 C/ DRENO	tecfil	47,90
19621	10	GRAXA CODIFICADA P2 BALDE DE 20 LITROS. GRAXA DE ARGILA VULCÂNICA (BENTONITA) PARA USO EM ALTAS TEMPERATURAS, GRAU NLGI 2, CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO. PARA SER UTILIZADA EM MANCAIS PLANOS OU DE ROLAMENTO QUANDO SUBMETIDOS A TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO	lubrax	532,00

		EXTREMAMENTE ALTAS.		
19622	150	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE DE 20 LITROS. LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, TAMBÉM ATENDENDO A MIL-L-2105D. ADITIVO COM ENXOFRE E FÓSFORO. APROVAÇÃO PELA ZF, GM, FORD, VOLKSWAGEN, SCANIA, VOLVO E PRINCIPAIS FABRICANTES DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS PARA CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS. MIL-L-2105 E, API MT-1, MACK GO-H. 40 °C, CST 343,9 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100 °C, CST 29,0 ÍNDICE DE VISCOSIDADE 115	lubrax	237,00
19623	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE DE 20 LITROS. RECOMENDADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E ENGENHAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS. DEVE SER ADEQUADO PARA USO EM AMPLA VARIEDADE DE CLASSES DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS, TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS.	lubrax	192,00
19624	30	ÓLEO LUBRIFICANTE ISSO 46 BALDE DE 20 LITROS. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS FECHADAS E REDUTORES INDUSTRIAIS EM SERVIÇOS SEVEROS SOB CARGAS ELEVADAS. COM OS SEGUINTE ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO	lubrax	249,00
19626	30	ÓLEO LUBRIFICANTE TO 30 BALDE DE 20 LITROS. ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ESCAVADEIRAS E MAQUINAS FORA DE ESTRADA, DEVE ATENDER À ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3. O ÓLEO DEVE TER GRANDE RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA.	lubrax	236,50
19629	85	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 01 LITRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DIESEL EM CONDIÇÕES DE SERVIÇOS SEVEROS. RECOMENDADO PELA MWM, VOLVO, SCANIA, MAXION, VALMET, CUMMINS, KOMATSU E APROVADO PELA MERCEDES-BENZ CONFORME DC 228.1 E DBL 6610.10 Nº TLP. 07.350042. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API CH-4 / CF/ SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02, VOLVO VDS 2, MAN 271,MTU TYPE 1, MACK TRUCK E OM ,CUMMINS CES 20071/20072/20073/20074/20075/20076, CATERPILLAR ECF-1.	lubrax	12,50
19631	40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	lubrax	5,83

Registro de Preço da empresa L. C. DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.676/0001-88 localizada na AV. AYRTON SENNA, Bairro CENTRO, cidade de NOVO MUNDO CEP 78.528-000 representada pelo seu REPRESENTANTE senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 933.288.341-68 RG sob o nº 1.226.553-5 residente e domiciliado na AV. AYRTON SENNA Bairro CENTRO cidade NOVO MUNDO,

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário
12959	52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 75	tecfil	35,00
12963	12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 496	tecfil	14,85
12969	12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998	tecfil	41,00
12970	140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1	tecfil	32,00
12973	3	FILTRO DE AR ARC 4147	tecfil	13,20
12973	27	FILTRO DE AR ARC 4147 AR	tecfil	13,20
12974	24	FILTRO DE AR 9839	tecfil	89,00
12975	15	FILTRO DE AR AP 9834	Tecfil	188,50
12977	5	FILTRO DE AR ARS 7109	tecfil	41,00
12980	5	FILTRO DE AR ASR 806	tecfil	39,70
12982	10	FILTRO DE AR EXTERNO AP 4934 TR 1011	tecfil	136,85
12983	10	FILTRO DE AR EXTERNO LX 265	tecfil	48,82
12987	10	FILTRO DE AR INTERNO AP 4935 TR 1074	tecfil	140,28
12989	12	FILTRO DE AR INTERNO N°CNH87344136	tecfil	49,71
12990	5	FILTRO DE AR INTERNO P 777638	tecfil	119,30
13000	40	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 8B5935	tecfil	16,25
13003	12	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO N ORIGINAL 4241611140	tecfil	46,00
13007	8	FILTRO HIDRÁULICO N°2Y8078	tecfil	16,25
13011	49	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	tecfil	32,00
13014	8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327	tecfil	42,14
13016	47	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 MOTOR	tecfil	14,80
13017	193	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	tecfil	22,40
13026	27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	tecfil	11,00
13028	322	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 MULTIFUNCIONAL (STO) BALDE DE 20 LITROS. ATENDENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: JOHN DEERE JDM J20C E J20D; MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 E M1143; CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525 E MAT3509; CASE MS 1207 E 1210; FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D; VOLVO VCE WB 101; APIGL4.	ipiranga	251,00
13029	807	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DIESEL EM CONDIÇÕES DE SERVIÇOS SEVEROS. RECOMENDADO PELA MWM, VOLVO, SCANIA, MAXION, VALMET, CUMMINS, KOMATSU E APROVADO PELA MERCEDES-BENZ CONFORME DC 228.1 E DBL 6610.10 Nº TLP. 07.350042. QUE	ipiranga	209,00

		ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API CH-4 / CF/ SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02, VOLVO VDS 2, MAN 271,MTU TYPE 1, MACK TRUCK E OM ,CUMMINS CES 20071/20072/20073/20074/20075/20076, CATERPILLAR ECF-1.		
13573	20	FILTRO DE AR ARS 2868	tecfil	28,00
13574	20	FILTRO DE AR ARS 8234	tecfil	100,95
13577	30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	tecfil	72,45
13579	43	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	tecfil	59,00
13581	5	FILTRO DE AR 2076071182 KOMATSU	tecfil	196,20
13582	24	FILTRO DE AR P780523	tecfil	105,42
19613	64	FILTRO DE AR ARS 3003	tecfil	66,75
19618	160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PCS 491	tecfil	49,00
19627	245	ÓLEO LUBRIFICANTE W 30 BALDE DE 20 LITROS. ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCO, PARA USO EM MOTORES DIESEL ASPIRADOS. API CF/CD	lubrax	192,27
19630	45	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	tecfil	79,00
19651	74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	tecfil	14,85

Novo Mundo,17 de Abril de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

ROSALINA DE LIMA DIAS

Representante empresa

ANTONIO AFANACI DIAS

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Representante empresa

L. C. DOS SANTOS ME

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:E63393E8

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 24/05/2013, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 10 de maio de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:B90D3CAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL DE PARANAITA

REGIMENTO INTERNO

SÚMULA:

RESOLUÇÃO N.º 004/2006

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaíta”.

A Comissão instituída para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal elaborou as alterações constantes na justificativa, resultando no texto do Regimento Interno devidamente revisado abaixo transcrito, o que é ora submetido à apreciação do Plenário:

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I **DA CÂMARA MUNICIPAL**

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Paranaíta-MT, é o Órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos em concordância com a Legislação vigente e tem a sua sede na Av. Ludovico da Riva Neto – 435, centro, na sede do Município de Paranaíta MT.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.

§ 2º - A função da fiscalização externa é exercida com auxílio do Tribunal de Contas do Estado compreendendo:

- a) Acompanhamento das atividades financeiras apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;
- b) Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;

- c) Julgamento de irregularidade das contas dos Administradores e demais responsáveis por bens e valores.

§ 3º - A função de controle é de caráter político-administrativo e se exercerá sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores, não se exercendo sobre funcionários Administrativos Subalternos a ação hierárquica.

§ 4º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação do seu quadro funcional e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

§ 6º - A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

Art. 3º - As Sessões da Câmara, exceto as solenes, terão, obrigatoriamente, por local a sua sede, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela.

§ 1º - Na impossibilidade comprovada de acesso ao recinto da Câmara, ou outra razão que impeça sua utilização, a Presidência, verificada a ocorrência, designará outro local para realização das Sessões.

§ 2º - Na sede da Câmara só serão realizadas atividades estranhas à sua finalidade com prévia autorização da Presidência.

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

- I** – Esteja decentemente trajado;
- II** – Não porte arma;
- III** – Observe silêncio durante os trabalhos;
- IV** – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em plenário;
- V** – Respeite aos Vereadores;
- VI** – Atenda as determinações da Mesa;
- VII** – Não interpele os Vereadores.

Parágrafo Único – Pela inobservância de qualquer das exigências relacionadas, poderá a Mesa determinar a retirada do recinto de todos ou qualquer dos assistentes, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 5º - O Policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será exercido através de seus funcionários, podendo o Presidente requisitar a presença de elementos

de corporações Cíveis ou Militares, para a manutenção da ordem interna.

Art. 6º - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente, para lavratura de auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para a instauração do inquérito.

Art. 7º - No recinto do Plenário e outras dependências da Câmara reservadas, a critério da Presidência só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço.

ART. 8º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada Legislatura às 10:00 horas em Sessão Solene independentemente do número de vereadores presentes, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os Vereadores eleitos que designará um de seus pares para Secretariar seus trabalhos.

§ 1º - Os Vereadores presentes, legalmente diplomados, serão empossados após proferirem junto com o Presidente o seguinte compromisso: **“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM”** - Ato contínuo, feito a chamada nominal, cada vereador, levantando-se declarará: **“ ASSIM O PROMETO”**. Após, cada Edil assinará o termo competente.

§ 2º - O mesmo compromisso será prestado, em Sessão ou junto à Mesa Diretora da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 3º - Na hipótese da posse não se verificar a data prevista neste Art., deverá ocorrer dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da referida data, sob pena de perda do mandato eletivo, salvo motivo devidamente justificado.

§ 4º - No ato da posse os Vereadores deverão se desincompatibilizar e fazer declaração pública de bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando na ata o seu termo.

§ 5º - Os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria administrativa da Câmara vinte e quatro horas antes da Sessão, sob pena de não ser empossado.

§ 6º - Imediatamente após a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, os vereadores eleitos, diplomados e empossados se reunirão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes para o fim especial de eleger os membros **da Mesa**.

§ 7º - Se não houver quorum estabelecido para a eleição da Mesa proceder-se-á de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

§ 8º - Eleita a Mesa, o Presidente em exercício dará posse à mesma, transferindo-lhe a direção dos trabalhos.

ART. 9º - Na Sessão Solene da instalação dos trabalhos da Câmara poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos, representante de cada bancada, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes.

CAPÍTULO II **DA POSSE DO PREFEITO E DO SEU SUBSTITUTO**

ART. 10º - A Sessão da posse do prefeito e do vice-prefeito será iniciada após realizada a posse dos Vereadores, no dia previamente marcado.

§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão recepcionados por um Vereador designado pelo Presidente em exercício, no Gabinete da Presidência, onde aguardarão para serem conduzidos ao Plenário.

§ 2º - O Presidente designará uma Comissão composta por três Vereadores, que conduzirá o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário.

§ 3º - Após tomar lugar à Mesa, a direita do Presidente, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão a entrega dos respectivos Diplomas e Declarações de Bens, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - A seguir o Presidente convidará o Plenário e a assistência a ouvirem, de pé, o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos e Diplomados, que, em voz alta dirão: **“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO”**.

§ 5º - Tomado o compromisso, o Presidente da Câmara declarará Prefeito empossado. Após o discurso oficial logo em seguida, dará a palavra ao Prefeito.

ART. 11º - Concluídos os pronunciamentos, o Presidente dará por encerrado os trabalhos, anunciando a Sessão Legislativa inaugurada da primeira Legislatura.

CAPÍTULO III DA INAUGURAÇÃO DA LEGISLATURA

ART. 12º - No dia determinado legalmente a Câmara reunir-se-á às nove horas, em sessão Solene, para inauguração da Legislatura.

ART. 13º - a Sessão inaugural terá cunho Solene e festivo e o Presidente facultará a palavra aos representantes das respectivas bancadas para pronunciamento, no prazo de dez minutos para cada um sobre o acontecimento.

ART. 14º - Cessadas as manifestações, o Presidente adotará as seguintes providências:

I – Recolherá as indicações das bancadas para as respectivas lideranças, comunicando, em seguida os nomes dos líderes;

II – Solicitará aos líderes a indicação do nome dos Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, observada a proporcionalidade da composição partidária;

III – Encerrará a Sessão.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA

SEÇÃO I DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

ART. 15º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, aos quais cabe em colegiado a direção dos trabalhos da Câmara e serviços administrativos, terá mandato de dois anos consecutivos.

ART. 16º - Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultante, compete à Mesa a direção dos Trabalhos Legislativos e dos serviços administrativos da Câmara especialmente:

I – No Setor Legislativo:

- a) convocar Sessões Extraordinárias;
- b) propor privativamente à Câmara a criação de cargos ou funções necessárias aos seus serviços administrativos, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;
- c) propor créditos e verbas necessárias ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
- d) tomar providências necessárias quanto à regularidade dos trabalhos legislativos;
- e) propor a elaboração, alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno da Câmara;
- f) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
- g) determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos da Câmara, homologá-lo e designar banca examinadora;
- h) apresentar proposição que fixe a remuneração do Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais;
- i) apresentar Projetos de Decretos Legislativos concessivos de licença e de afastamento do Prefeito;
- j) assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos;
- k) autografar os Projetos de Lei aprovados para a sua remessa ao Executivo;
- l) determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior.

II – No Setor Administrativo:

- a) encaminhar as contas anuais ao Plenário da Casa;
- b) superintender os serviços da Secretaria da Câmara;
- c) promover a polícia interna da Câmara;
- d) determinar a abertura de sindicância e Inquérito administrativos;
- e) autorizar despesas dentro dos limites legais;
- f) elaborar o regulamento do serviço administrativo da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município;
- g) regulamentar a abertura e o julgamento dos Processos Licitatórios;

h) autorizar o livre acesso da imprensa na cobertura dos trabalhos da Câmara, mediante prévio credenciamento de acordo com a regulamentação prevista na forma de resolução;

i) elaborar a proposta Orçamentária anual da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município;

j) organizar cronograma de desembolso das dotações Orçamentária da Câmara vinculadas ao repasse mensal da mesma pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;

k) devolver ao Executivo, no final de cada exercício, saldo de caixa, se houver.

ART. 17º - Para suprir a falta ou impedimento do Presidente assumirá a direção dos trabalhos o Vice-Presidente. Na ausência de ambos, os Secretários os substituem, sucessivamente.

§ 1º - Ausentes, em Plenários, os Secretários, o Presidente convidará um dos Vereadores para a substituição em caráter eventual.

§ 2º - Na hora determinada para início da Sessão, verificada a ausência dos Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes, que escolherá entre seus pares um secretário.

§ 3º - A Mesa, composta na forma do parágrafo anterior dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum dos membros titulares ou dos seus substitutos legais.

§ 4º - É defeso ao membro da Mesa falar de sua cadeira sobre o assunto alheio às incumbências do cargo, sempre que pretender propor ou discutir matéria ou participar de debates, o membro da Mesa deixará o assento que nela ocupar, utilizando-se de microfone.

ART. 18º - As funções dos Membros da Mesa cessarão:

I – Pela posse da Mesa eleita para o mandato seguinte;

II – Término do mandato;

III – Pela renúncia, apresentada por escrito;

IV – Pela destituição;

V – Pela morte;

VI – Pela perda ou extinção do mandato de Vereador.

ART. 19º - Dos Membros eleitos da Mesa em exercício, apenas o Presidente não poderá fazer parte de Comissões Permanentes.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DA MESA

ART. 20º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá ser eleita na Sessão de Posse, realizada no dia 1º de Janeiro de cada Legislatura, após o término do ato de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

ART. 21º - A eleição da Mesa será feita pela maioria absoluta de votos dos Membros da Câmara.

§ 1º - A votação será secreta, mediante cédulas impressas, manuscritas ou datilografadas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos. As cédulas deverão ser rubricadas pelos Membros da Mesa.

§ 2º - O Presidente em exercício terá direito a voto.

§ 3º - O Presidente, em exercício em seguida indicará dentre os Vereadores, dois escrutinadores, observando que não poderão pertencer ao mesmo partido, que procederão a contagem e a leitura dos votos, proclamando os eleitos e procedendo a posse aos Membros da Mesa.

§ 4º - O Vereador não poderá fazer parte em mais de uma chapa, mesmo em cargos diferentes.

§ 5º - Na eventualidade de que haja duplo registro de candidatura, conforme mencionado no parágrafo anterior, a regularização poderá ser feita a pedido do vereador cuja candidatura tenha sido duplamente registrada, na própria sessão de eleição, através de ofício encaminhado à Mesa, desde que seja protocolado antes do início da votação.

ART. 22º - Vagando-se todos os cargos da Mesa, proceder-se-á à nova eleição na Sessão imediata àquela em que se deu a renúncia, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

ART. 23º - Na hipótese de não se realizar a Sessão ou eleição por falta de número legal, o Presidente em exercício permanecerá no cargo e convocará Sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

ART. 24º - Na hipótese de empate, realizar-se-á segunda votação com os dois mais votados.

Parágrafo Único – Persistindo o empate em segunda votação, realizar-se-á uma terceira votação, e se o empate persistir, o

concorrente mais idoso nas eleições Municipais será proclamado vencedor.

SEÇÃO III DA RENOVAÇÃO DA MESA

ART. 25º - Para o segundo biênio, a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara dar-se-á na ordem do dia da última Sessão Ordinária do primeiro biênio da legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados no dia primeiro de Janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único – na eleição para Renovação da Mesa, observar-se-á o disposto no Art. 21º e parágrafos deste Regimento, não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

ART. 26º - Na primeira parte da primeira Sessão de cada legislatura, o Prefeito Municipal poderá apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

ART. 27º - O suplente de Vereador convocado, poderá ser eleito para o cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranaíta - MT.

ART. 28º - Modificar-se-á a composição permanente da Mesa, ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

ART. 29º - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

I – Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II – Licenciarse o Membro da Mesa do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo por motivo de doença comprovada;

III – Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular, por escrito;

IV – For o Vereador destituído da Mesa por decisão do plenário.

SEÇÃO IV DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 30º – A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará independente de deliberação do Plenário, a partir de seu recebimento pela mesma Mesa.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente nos termos do Art. 22º do presente regimento.

ART. 31º - Os Membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto e o Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, poderão ser destituídos de seus cargos mediante Resolução aprovada por dois terços, no mínimo dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único – É passível de destituição o Membro da Mesa quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou então exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

ART. 32º - O processo de destituição terá início por representação subscrita, necessariamente, por um dos Membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor e em qualquer fase da Sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º - Oferecida a representação, nos termos estabelecidos, e recebida pelo Plenário, a mesma será transformada em Projeto de Resolução pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, entrando para Ordem do dia da Sessão subsequente àquela em que foi apresentada, dispondo sobre a constituição da Comissão de Investigação Processante.

§ 2º - Aprovado por maioria simples o Projeto a que alude o artigo anterior, serão sorteados três Vereadores desimpedidos, para comporem a referida Comissão, que se reunirá dentro de quarenta e oito horas seguintes, sob a Presidência do mais idoso de seus Membros.

§ 3º - Da Comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciante.

§ 4º - Instalada a Comissão, o acusado ou acusados serão notificados dentro de três dias, abrindo-se-lhes o prazo comum de dez dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§ 5º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão. Recebida ou não a defesa prévia, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo ao final, seu parecer.

§ 6º - O acusado ou acusados, poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão.

§ 7º - A Comissão terá o prazo máximo e improrrogável de vinte dias para emitir o parecer previsto no parágrafo quinto deste Art., concluindo pela improcedência das acusações se julga - las infundadas, ou em caso contrário, propor a destituição dos acusado ou acusados, através de Projeto de Resolução.

§ 8º - O Parecer da Comissão, quando concluir pela improcedência das acusações, será apreciado, em discussão e votação única, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária, subsequente a publicação.

§ 9º - Se por qualquer motivo, não se concluir na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária, a apreciação do parecer, as Sessões Ordinárias, a apreciação do parecer, as Sessões Ordinárias subsequentes, ou as Sessões Extraordinárias para esse fim convocadas, serão integralmente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário.

§ 10º - O parecer da Comissão que concluir pela improcedência das acusações, será votado por maioria simples procedendo-se:

a) ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;

b) a remessa do processo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se rejeitado o parecer.

§ 11º - Ocorrendo a hipótese prevista na letra “ b” do parágrafo anterior, a Comissão elaborará dentro de três dias a deliberação do Plenário, parecer que conclua por Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou acusados.

§ 12º - Aprovado o Projeto de Resolução propondo a destituição do acusado ou acusados, o fiel traslado será encaminhado à Justiça.

§ 13º - Sem prejuízo de afastamento, que será imediato, a Resolução receptiva será promulgada e enviada à publicação, dentro de quarenta e oito horas, da deliberação do Plenário.

a) pelo Presidente ou seu substituto legal, se a destituição não houver atingido a totalidade da Mesa;

b) pelo Vice-Presidente, ou Vereador mais votado dentre os presentes, se a destituição for total.

ART. 33º - O Membro da Mesa, envolvido nas acusações, não poderá presidir, nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer ou o Projeto de Resolução da Comissão Investigadora ou Processante, ou da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, conforme o caso, estando igualmente impedido participar de sua votação.

§ 1º - O denunciante ou denunciante estarão impedidos de votar sobre a denuncia.

§ 2º - Para discutir o parecer ou o Projeto de Resolução da comissão de Investigação ou Processante, ou da Comissão de Justiça e Redação, cada Vereador disporá de quinze minutos exceto o relator e o acusado, ou acusados, que poderão falar durante sessenta minutos cada um, sendo vedada a cessão de tempo.

§ 3º - Terão preferência na Ordem de inscrição respectivamente o relator do parecer e o acusado ou acusados.

SEÇÃO V DO PRESIDENTE

ART. 34º - O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhes as funções administrativas e diretiva de todas as atividades interna, competindo-lhes privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

a) Comunicar aos Vereadores com antecedência de vinte e quatro horas as convocações de Sessões Extraordinárias, sob pena de responsabilidade;

b) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer da Comissão, ou, havendo-lhe for contrário;

c) não aceitar substituto ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;

d) declarar prejudicial a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;

e) autorizar o desarquivamento de proposições;

f) expedir os processos às Comissões e incluí-los na pauta;

g) zelar pelos prazos no processo legislativo bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

h) nomear os Membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara, designando-lhe substitutos, salvo deliberação expressa do Plenário;

i) declarar a perda de lugar de Membro das Comissões quando incidirem no número de faltas previsto neste Regimento;

j) fazer publicar as Atas da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis por elas promulgadas;

II – Quanto às Sessões:

a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as Sessões, observando e fazendo observar as Leis da República e do Estado, as Resoluções e Leis Municipais e as determinações do presente Regimento;

b) determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações que entender conveniente;

c) conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos deste Regimento, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;

d) declarar findos a hora destinadas ao expediente ou à ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;

e) determinar o não registro em Ata de discurso ou aparte, quando anti-regimental;

f) determinar de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

g) anunciar a ordem do dia submeter a discussão e votação à matéria dela constante;

h) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar resultado das votações;

i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;

j) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;

k) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar, sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus Membros, advertindo-o, à ordem, e em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a Sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

l) votar nos casos preceituados pela legislação vigente;

m) anotar em cada documento a decisão do Plenário;

n) resolver, sobre requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada;

o) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submete-la ao Plenário quando omissão o Regimento;

p) mandar anotar em livros próprios os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

q) manter a ordem no recinto da Câmara advertir os assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins;

r) anunciar o término das Sessões, convocando antes a Sessão seguinte;

s) organizar a Ordem do dia da Sessão subsequente, fazendo constar obrigatoriamente mesmo sem parecer das Comissões, os Projetos de Lei com prazo de aprovação;

t) comunicar ao Plenário, na primeira Sessão subsequente ao conhecimento do fato, a ocorrência de qualquer crime ou infração político-administrativa cometida pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, tomando as providências cabíveis.

u) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário ou quando tiver que exercer o voto secreto e convocar substitutos eventuais para as secretarias, na ausência, licença ou impedimento dos secretários.

III – Quanto à Administração da Câmara Municipal:

a) Nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abonos de faltas, aposentadoria e acréscimos de vencimento determinados por Lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

b) contratar advogado, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações judiciais e independentes de autorização, para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra atos da Mesa ou da Presidência;

c) assinar a Ata das Sessões, Editais, Portarias e manter e dirigir as correspondências da Câmara;

d) superintender o serviço da Secretária da Câmara, autorizar nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

e) apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior;

f) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara de acordo com a Legislação Federal pertinente;

g) determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativos;

h) ordenar as despesas da Câmara e proceder, juntamente com o primeiro secretário, a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;

i) rubricar os livros destinados aos serviços DA Câmara e de sua secretaria;

j) providenciar a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos expressamente se refiram;

k) fazer ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

l) A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Legislativo.

§ ÚNICO – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade Pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores Públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

IV – Quanto às relações externas da Câmara:

a) realizar audiências públicas da Câmara em dias e horas pré-fixados;

b) autorizar a realização de conferência, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;

c) agir em nome da Câmara, mantendo todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades, com os quais a Câmara deva Ter relações;

d) agir judicialmente em nome da Câmara, “ad-referendum” ou por deliberações do Plenário;

e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações e convocações formulados pela Câmara, os Projetos de Lei de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados e mantidos;

f) dar ciência ao Prefeito em quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, sempre que se tenham esgotados os prazos previsto para apreciação dos Projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara;

g) promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, na forma do artigo 66, §5º, da Constituição Federal;

h) representar socialmente a Câmara ou delegar às Comissões Especiais de representação para que o façam;

i) convidar autoridades públicas ou outros visitantes ilustres a assistirem, aos trabalhos da Câmara e pelos direitos, garantias inviolabilidade e respeito devido aos seus Membros.

V – Quanto às Publicações:

a) não permitir a publicação de expressões conceitos e discursos infringentes às normas regimentais;

b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou sejam somente referidas na Ata;

c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

ART. 35º - Compete ainda ao Presidente:

I – Executar as deliberações do Plenário;

II – Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;

III – Licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

IV – Dar posse aos Suplentes de Vereadores, presidir a Sessão de eleição da Mesa do período seguinte e dar-lhe posse;

V – Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislação e aos Suplentes;

VI – Declarar extinto o mandato de Vereador nos casos previsto em Lei;

VII – Substituir o Prefeito nos termos da Legislação pertinente;

VIII – Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;

IX – Solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;

X – Interpelar judicialmente o Prefeito quando este deixar de colocar às disposição da Câmara no prazo legal as quantias requisitadas ou a parcela correspondente;

XI – Apreciar requerimento de licença de Vereador;

ART. 36º - Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o Fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

Parágrafo Único – Deverá o Presidente conformar-se com a decisão Soberana do Plenário, e cumpri-la fielmente, sob pena destituição.

ART. 37º - Ao Presidente é facultado oferecer proposições à consideração do Plenário, mas para discuti-la deverá afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto.

ART. 38º - O Presidente só poderá votar:

I – Na eleição da Mesa;

II – Nas votações secretas;

III – Quando a matéria exigir quorum de dois terços;

IV – Quando houver empate.

ART. 39º - No exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou apartado.

ART. 40º - Quando o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente substituí-lo-á até o termino da Sessão do dia.

ART. 41º - O Presidente em exercício, será sempre considerado para efeito de “quorum” para discussão e votação do Plenário.

SEÇÃO VI

DO VICE-PRESIDENTE

ART. 42º - O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no Art. 43º e na hipótese na atuação de Membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa desse órgão, não possuem atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente, nos casos do Art. 17º deste Regimento.

ART. 43º - O Vice-Presidente poderá desempenhar lições de carácter diplomático, cívico, cultural ou administração, por convite ou delegação do Presidente.

ART. 44º - Sempre que tiver que se ausentar do Município, por mais de quinze dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente.

Parágrafo Único – O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a estes assegurados, quando do exercício da Presidência.

SEÇÃO VII

DOS SECRETÁRIOS

ART. 45º - Compete ao primeiro Secretário:

I – Constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se a Sessão, confrontando-o com o livro de presenças, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causas justificadas ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como o referido livro, ao final da Sessão;

II – Fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

III – Ler a Ata e o expediente do Prefeito e do diversos, bem como as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento do Plenário;

IV – Fazer a inscrição dos oradores;

V – Assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Presidente.

VI – Auxiliar a Presidência na inspeção no serviço da Secretaria e na observância deste Regimento;

VII – Gerir a receita da Câmara e Fiscalizar as despesas;

ART. 46º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimento, bem como auxilia-lo no desempenho de suas atribuições quando das realizações das Sessões Plenárias.

ART. 47º - Ausentes os Secretários o Presidente convidará um dos vereadores para assumir os cargos da Secretaria da Mesa.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

ART. 48º - As Comissões da Câmara serão:

I – Permanentes as que subsistem através da Legislatura;

II – Temporárias as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação, a se extinguirem com o término da Legislatura, ou antes, dela, quando preenchidos os fins para os quais foram constituídas.

ART. 49º - As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios Membros da Câmara, destinados a proceder de estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações representar o Legislativo.

ART. 50º - Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participarem da Câmara Municipal.

ART. 51º - As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar por iniciativa própria ou indicação do Plenário, Projeto de Lei atinente à sua especialidade.

ART. 52º - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – Apreciar Projetos de Lei;

II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – Convocar Secretários do Município e Dirigentes de autarquias, de Empresas Públicas, de sociedade de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público Municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes à suas atribuições;

IV – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V – Promover estudos, simpósios, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;

VI – Tomar iniciativa na elaboração de proposição ligada ao estudo de tais problemas.

ART. 53º - As Comissões Permanentes são as seguintes, compostas cada uma de 3 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:

I – Legislação, Justiça e Redação Final;

II – Finanças e Orçamento;

III – Obras e Serviços Públicos;

IV – Educação Saúde e Assistência;

V – Desporto e Turismo.

ART. 54º - A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em votação pública, considerando-se eleito em caso de empate, o Vereador mais idoso.

§ 1º - Far-se-á votação para as Comissões mediante cédulas impressas, manuscritas ou datilografadas, assinadas pelos votantes, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões, observando-se a proporcionalidade de representação partidária na composição da cada chapa.

§ 2º - Não podem ser votados os Vereadores licenciados e os respectivos suplentes.

§ 3º - O mesmo Vereador não pode ser Presidente ou Secretário em mais de uma Comissão.

§ 4º - A eleição será realizada na primeira Sessão Ordinária do período Legislativo, logo após discussão e votação da Ata.

§ 5º - Proceder-se-á a tantas votações quantas forem necessárias para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

ART. 55º - As Comissões logo que constituídas reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários e deliberar sobre os dias de reunião e ordem dos trabalhos, deliberações essa que serão consideradas em livro próprio.

§ 1º - Compete ao Secretário da Comissão substituir o Presidente, e ao Terceiro Membro substituir o secretário.

§ 2º - Os Membros das Comissões serão destituídos se não comparecerem à três reuniões Ordinárias consecutivas.

ART. 56º - Nos casos de vaga, licença ou impedimentos dos Membros da Comissão, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

ART. 57º - Compete aos Presidentes das Comissões:

I – Determinar o dia da reunião da Comissão dando ciência à Mesa;

II – Convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

III – Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

IV – Receber a matéria destinada a Comissão e designar-lhe ao relator, que poderá ser o próprio Presidente;

V – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

VI – Representar à Comissão nas eleições com a Mesa e o Plenário.

ART. 58º - Compete à Comissão de Legislação, Justiça e redação Final, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto a seu aspecto legal, gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário, pronunciando-se principalmente nos seguintes casos:

a) organização administrativa e de pessoal da Prefeitura e da Câmara;

b) criação de entidade de administração indireta e fundação;

- c) aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
- d) licença para processar Prefeito e Vereador;
- e) concessão de licença ao Prefeito;
- f) alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais;
- g) reforma da Lei Orgânica;
- h) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- i) concessão de títulos honoríficos;
- j) declaração de utilidade pública.

§ 1º - Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado prosseguirá.

§ 2º - Tratando-se de inconstitucionalidade parcial a Comissão poderá oferecer Emenda corrigindo o vício.

ART. 59º - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário:

I – A proposta Orçamentária;

II – A prestação de contas do Prefeito;

III – As proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário ou interesse ao crédito público;

IV – Concessão de Anistia ou Isenção Fiscal;

V – Código Tributário Municipal;

VI – Código Administrativo do Processo Fiscal;

VII – Os Balancetes e Balanços da Prefeitura, para acompanhar o andamento das despesas públicas;

VIII – As proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo subsidiam dos Secretários Municipais dos Vereadores, do Vice-Prefeito e do Prefeito.

§ 1º - Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamentos:

I – Zelar para que nenhuma Lei emanada da Câmara seja criado encargo ao erário Municipal, sem que se especifiquem os recursos necessário à sua execução.

§ 2º - É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas neste Art. Em seus incisos I e IV, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o parágrafo único do artigo 63 deste regimento.

ART. 60º - Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer sobre todos os Projetos atinentes à realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades estatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução de Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado e opinar quanto ao mérito das matérias:

I – Código de Obras ou de Edificações;

II – Código de Postura;

III – Código de Zoneamento;

IV – Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo.

ART. 61º - Compete à Comissão de Educação Saúde e Assistência, opinar sobre as proposições referentes à educação, cultura, saúde e assistência social, bem como aquelas que se refiram ao ensino e artes, Patrimônio Histórico, esportes, higiene, saúde pública e programas de assistências.

ART. 62º - Compete à Comissão de Desporto e Turismo:

I – Patrimônio Histórico;

II – Fiscalizar o andamento do Esporte do Município;

III – Fiscalizar o Planejamento dos Projetos de Turismo e do Município.

ART. 63º - Ao Presidente da Câmara incube dentro do prazo improrrogável de três dias, a contar da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá-las à Comissão competente para exarar parecer.

Parágrafo Único – Tratando-se de Projeto de iniciativa do Prefeito, para o qual o tenha sido solicitado urgência, o prazo de três dias será contado a partir da data de entrada do mesmo na Secretaria da Câmara, independente de apreciação pelo Plenário.

ART. 64º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo decisão em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá prazo improrrogável de três dias para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer.

§ 3º - Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão **avocará** o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - Findo o prazo, sem que a Comissão designada tenha exarado o parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 3 (três) Membros para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.

§ 5º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

§ 6º - Quando de tratar de Projeto de iniciativa do Prefeito, em que tenha sido solicitado urgência, os prazos serão os seguintes:

I – O prazo para a Comissão exarar parecer será de 6 (seis) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão;

II – O Presidente da Comissão terá o prazo de 2 (dois) dias para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara;

III – O relator designado terá o prazo de três dias para apresentar parecer, findo o qual sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão **avocará** o processo e emitirá o parecer;

IV – Findo o prazo para a Comissão designada emitir os seus pareceres, o processo será enviado à outra Comissão ou incluído na Ordem do Dia sem o parecer da Comissão faltosa;

V – O processo não poderá permanecer nas Comissões por prazo superior a 18 (dezoito) dias, ultrapassando este prazo o projeto na forma que se encontrar será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária.

§ 7º - Tratando-se de Projeto de Codificação serão triplicados os prazos deste Art. E seus parágrafos 1º e 5º.

ART. 65º - O parecer da Comissão que for submetida a preposição, deverá ser escrito o constará de três partes:

I – Exposição da matéria em exame;

II – Conclusão, tanto quanto possível sintética com opinião sobre conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial matéria e quando for o caso, oferecendo-lhe um Substituto ou Emenda;

III – Decisão da Comissão, com a assinatura de todos os Membros que aprovaram o parecer. O voto vencido deverá ser apresentado em separado e será junto com o parecer da Comissão, apreciado pelo Plenário.

Parágrafo Único – Sempre que o parecer da Comissão concluir pela rejeição da proposição, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer antes de entrar na consideração do Projeto.

ART. 66º - As reuniões das Comissões poderão ser públicas, reservadas ou secretas.

§ 1º - Salvo deliberação em contrário, serão reservadas as reuniões que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença dos servidores a serviço da Comissão e terceiro devidamente convidados.

§ 2º - Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as Comissões tiverem que deliberar sobre a perda do mandato;

§ 3º - Nas reuniões secretas, servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus Membros;

§ 4º - Só os Vereadores poderão assistir reuniões secretas;

§ 5º - Deliberar-se-á sempre, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de seu objeto ser discutido e votado em reunião secreta do Plenário. Neste caso, a Comissão formulará pelo seu Presidente a solicitação ao Presidente da Câmara.

ART. 67º - O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único – Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

a) cada Comissão deverá estar presente pela maioria de seus Membros;

b) o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

c) cada Comissão poderá ter o seu relator se não preferir relator único;

d) o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando em qualquer caso dos votos vencidos.

ART. 68º - Das reuniões lavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido, devendo consignar obrigatoriamente;

I – Hora da reunião;

II – Os nomes dos Membros que compareceram e dos que não se fizeram presentes com ou sem justificativas;

III – Referências sucintas dos assuntos estudados ou debatidos e o respectivo parecer.

Parágrafo Único: Lida e aprovada no início de cada reunião a Ata anterior será assinada pelo Presidente e demais Membros.

ART. 69º - No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão realizar todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

ART. 70º - Poderão as Comissões requisitar ao Prefeito por intermédio de seu Presidente, para que forneça no prazo de 30 dias, sob pena de crime de responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias que se refiram às proposições entregues à sua apreciação.

§ 1º - Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito, fica interrompido o prazo a que se refere o Art. 64º, até o máximo de trinta dias, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer.

§ 2º - O prazo não será interrompido quando se tratar de Projeto de iniciativa do Prefeito, em que for solicitada urgência, cabendo ao Presidente da Câmara diligenciar junto ao Prefeito para que as informações solicitadas sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

ART. 71 - As Comissões Especiais serão constituídas à requerimento escrito apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constituírem, cessando suas funções quando concluídos os trabalhos em vista do objeto proposto.

§ 1º - As Comissões Especiais serão compostas de três Membros, salvo expressa deliberação em contrário do Plenário.

§ 2º - Cabe ao Plenário da Câmara a escolha dos Vereadores que devam constituir as Comissões.

§ 3º - As Comissões Especiais tem prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Plenário.

ART. 72º - A Câmara criará Comissões Especiais de Inquérito, por prazo certo e sobre fato determinado, que se inclua competência Municipal, mediante requerimento de no mínimo um terço (1/3) de seus Membros.

§ 1º - O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contadas da criação da CEI, publicará Resolução de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituição observada a composição partidária, e o prazo de sua duração que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogável a juízo do Plenário.

§ 2º - A Comissão Especial de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§ 3º - No exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimento de quaisquer autoridades.

§ 4º - Indicadas as testemunhas, estas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação em vigor.

§ 5º - A Comissão Especial de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por Projeto de Resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§ 6º - As Comissões Especiais de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos de Processo Civil e de Processo Penal.

§ 7º - Qualquer Vereador poderá comparecer às Comissões Especiais de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão sobre o que pretende, seja a inquirição da testemunha ou do indicado, apresentado, se entender conveniente, quesitos.

ART. 73º - As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por determinação da Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

ART. 74º - O Presidente designará uma Comissão de Vereadores para receber e introduzir nos dias de Sessão, os visitantes oficiais.

Parágrafo Único – Um Vereador, especialmente designado pelo Presidente fará a saudação oficial ao visitante, que poderá discursar para respondê-la.

ART. 75º - Não será criada Comissão Especial enquanto estiver funcionando concomitantemente pelo menos três, salvo a deliberação por parte da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO

Art. 76º - São atribuições do Plenário;

I – Elaborar Leis e Resoluções;

II – Sugerir ao Prefeito e aos Governos do Estado e da União medidas convenientes ao interesse do Município;

III – Elaborar e modificar o Regimento Interno;

IV – Eleger os Membros da Mesa e das Comissões Permanentes e constituir as Comissões Especiais;

V – Apreciar o veto de Prefeito;

VI – Discutir e votar o Plano Plurianual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

VII – Autorizar a abertura de créditos adicionais;

VIII – Tomar e julgar as contas do Prefeito, no prazo de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas;

IX – Autorizar empréstimo, subvenções Municipais;

X – Autorizar a venda permuta e doação de bens do Município;

XI – Autorizar a realização de convênios e consórcios;

XII – Aprovar o Plano Diretor do Município;

XIII – Isentar de imposto e perdoar a dívida ativa nos casos expressos em Lei;

XIV – Deliberar sobre pedidos de licença do Prefeito e dos Vereadores;

XV – Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, do Presidente da Câmara e dos Vereadores;

XVI – Formular representação junto às autoridades Federais e Estaduais;

XVII – Julgar recursos administrativos e atos do Presidente da Câmara;

XVIII – Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica do bem;

XIX – Autorizar a alteração da denominação de próprios e logradouros Municipais;

XX – Criar, alterar, extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XXI – Organizar os serviços administrativos da Câmara;

XXII – Dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando eleitos; conhecer de sua renúncia e afasta-los definitivamente do exercício do cargo;

XXIII – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;

XXIV – Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de quinze dias e do País por qualquer tempo;

XXV – Apresentar proposta de representação referente à inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;

XXVI – Solicitar ao Estado a intervenção do Município nos casos previsto na Constituição Estadual;

XXVII – Solicitar ao Prefeito informações sobre fatos relacionados com matéria legislativa em trâmite ou sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara;

XXVIII – Convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos previamente determinado em matéria de sua competência;

XXIX – Deliberar mediante Resolução sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo;

XXX – Conceder título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus Membros;

XXXI – Deliberar sobre concessões de direito real de uso de bens do Município;

XXXII – Votar a lei Orgânica, bem como emendá-la;

XXXIII – Processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nas infrações político - administrativas e descumprimento das normas Municipais, aplicando-lhes as sanções previstas nessas normas, observado o processo previsto na Lei Municipal específica.

XXXIV – Decidir sobre afastamento temporário do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores em casos de instauração de procedimentos investigatórios em desfavor dos mesmos.

Parágrafo Único – Nos casos em que se este Regimento Interno for omissivo quanto às atribuições do Plenário serão observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV DOS LÍDERES

ART. 77º - É de competência dos Líderes:

I – Indicar o representante do respectivo partido político e seu substituto nas Comissões;

II – Encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar a sua bancada, por tempo não superior a um minuto.

§ 1º - É concedido ao Líder, durante o expediente, salvo quando houver orador na tribuna, e por prazo nunca superior a cinco minutos, o uso da palavra para fazer comunicação urgente ou responder à críticas dirigidas contra a representação que defende.

ART. 78º - O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo Municipal, que terá as mesmas prerrogativas regimentais conferidas aos Líderes das representações partidárias.

ART. 79º - Líderes são os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para expressar em Plenário, em nome delas, o ponto de vista sobre assunto em debate.

§ 1º - Na ausência dos líderes ou por determinação destes, falarão os Vice-Líderes.

§ 2º - Os partidos comunicarão à Mesa os nomes de seus Líderes e Vice-Líderes, no início de cada Sessão Legislativa.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA DA CÂMARA

ART. 80º - Os serviços administrativos da Câmara, far – se – ão através de sua Secretaria e reger-se-ão por regulamento próprio baixado pelo Presidente.

§ 1º - Todos os serviços da Secretaria serão orientados pela Mesa, que fará observar o regulamento vigente.

§ 2º - As proposições que modifiquem os serviços, da Secretaria ou as condições e vencimentos de seu pessoal são de iniciativa da Mesa, devendo, por ela ser submetidas à consideração e aprovação do Plenário.

ART. 81º - Poderão os Vereadores interpelar a Mesa sobre os serviços da Secretaria ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos, em proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto, desde que encaminhado à mesa através de requerimento.

ART. 82º - A correspondência oficial da Câmara será feita pela Secretaria, sob responsabilidade da Presidência.

Parágrafo Único – Nas comunicações sobre deliberações da Câmara, indicar-se-á, se a medida foi tomada por unanimidade ou por maioria de votos.

ART. 83º – Na hipótese de reclamação sobre irregularidade nos serviços administrativos, as providências deverão ser tomadas no prazo de 72 horas. Decorrido este prazo sem resposta a reclamação deverá ser encaminhada ao plenário para deliberação.

ART. 84º - São obrigatórios os seguintes livros:

- a) de Atas das Sessões;
- b) de Atas das reuniões das Comissões Permanentes;
- c) de registro de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções;
- d) de termo de posse do funcionário;
- e) de precedentes regimentais;
- f) de declaração de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

ART. 85º - As determinações do Presidente aos funcionários da Câmara serão feitas por meio de Portarias.

TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DO MANDATO

ART. 86º - Os Vereadores são agentes políticos investidos no mandato legislativo Municipal pelo sistema partidário e de representação proporcional pelo voto secreto e direto, e são imunes em suas opiniões, palavras e votos, desde que no exercício do mandato e limitados à circunscrição do Município.

ART. 87º - Ao assumir o exercício do mandato o Vereador, ou Suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa.

Parágrafo Único – Aos Vereadores é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

ART. 88º - Compete ao Vereador:

I – Tomar parte nas Sessões, apresentar proposições, discuti-las, votá-las de conformidade com seu livre arbítrio e forma da lei;

II – Votar e ser votado nas eleições para os cargos da Mesa;

III – Solicitar informações das autoridades competentes sobre atos relativos a administração pública municipal, sob pena de crime de responsabilidade, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

IV – Fazer parte das Comissões na forma regimental;

V – Falar, quando julgar necessário, e apartear os discursos de seus pares, observados os disposições regimentais;

VI – Examinar a qualquer tempo todo documento que estiver arquivado na Câmara;

VII – Requisitar da autoridade competente, providências para garantia de suas prerrogativas;

VIII – Utilizar os serviços da Câmara, desde que para fins relacionados com suas funções;

IX – Solicitar licença através de requerimento escrito, o qual deverá ser feito na forma da Lei Orgânica do Município.

ART. 89º - São obrigações ou deveres dos Vereadores:

I – Comparecer às reuniões Ordinárias independente de convocações e às extraordinárias desde que convocados na forma deste Regimento;

II – Ter conduta compatível com as funções que desempenha, sob pena de responsabilidade;

III – Buscar não abandonar o recinto das reuniões enquanto estiver aberta a Sessão, salvo em caso de necessidade urgente e após cientificada a Mesa;

IV – Desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse e no término do mandato de acordo com a Lei Orgânica do Município;

V – Representar condignamente a confiança que lhe foi depositada pelo povo que o elegeu, defendendo intransigentemente os seus interesses;

VI – Portar-se dentro das normas democráticas defendendo teses justas e nunca se comprometendo com interesses anti - populares.

ART. 90º - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I – Advertência pessoal;

II – Advertência em Plenário;

III – Cassação da palavra;

IV – Determinação para retirar-se do Plenário;

V – Proposta de cassação do mandato, por infração ao disposto na legislação específica.

CAPÍTULO II DA POSSE, DAS LICENÇAS E DA SUBSTITUIÇÃO E VAGAS

ART. 91º - Os Vereadores tomarão posse nos termos do Art.8º deste Regimento e seu §.

ART. 92º - Os Vereadores poderão licenciar-se por prazo determinado, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos;

I – Por moléstia devidamente comprovada;

II – Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III – Para tratar de interesse particular por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, se não tiver sido convocado o Suplente.

a) – Quando o Vereador a licenciar – se, nos casos dos incisos I, II, e III do presente artigo, for o Presidente da câmara e a referida licença for superior a 30(trinta)dias, o Substituto do presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurado, quando do exercício da Presidência. **(alínea incluída pelo projeto de resolução 001/2012)**

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciados nos termos dos incisos I e II.

§ 2º - A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso II, quando caberá à Mesa decidir.

§ 3º - A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira Sessão após seu recebimento.

I – Quando a licença for requerida pelo Presidente da Câmara ou seu substituto, o requerimento deverá ser dirigido a Mesa Diretora da Câmara. (inclui se inciso I da resolução 001/2012)

§ 4º - É permitido ao Vereador desistir a qualquer tempo da licença que lhe tenha sido concedida, salvo se em virtude dela, haja sido convocado suplente.

§ 5º - Para obtenção de licença para tratamento de saúde, será necessária comprovação através de atestado médico, que poderá ser exibido posteriormente, a pedido do Vereador.

§ 6º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, e poderá optar pela remuneração do mandato.

ART. 93º - Perderá o mandato, na forma da Lei, o Vereador que:

I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção, de improbidade administrativa ou atentatórios às leis vigentes;

II – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro a esta sua função pública;

III – Fixar residência fora do Município;

IV – Deixar de comparecer, sem que seja licenciado, à terça parte das Sessões Ordinárias ou três Sessões Extraordinárias que não sejam durante o recesso da Câmara, convocadas pelo Prefeito para apreciação de matéria urgente, considerado o período de janeiro a dezembro de cada ano;

V – Incidir nos impedimentos para exercício do mandato estabelecido na Lei Orgânica e desincompatibilizar-se até a expedição do diploma, conforme o caso, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em Lei pela Câmara;

VI – Que perdeu ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII – Quando decretar a Justiça Eleitoral nos casos previsto na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

VIII – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

IX – Que infligir qualquer das proibições estabelecidas no Art. Anterior e na legislação específica em vigor.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos II, VIII e IX, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria absoluta, mediante aprovação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previsto nos incisos IV, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus Membros ou partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

ART. 94º - Extingue-se automaticamente o mandato do Vereador, nos termos da Legislação Federal pertinente e da Constituição do Estado, quando:

I – Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

§ 1º - Ocorrido e comprovado o fato extintivo, o Presidente da Câmara na primeira Sessão, comunicá-lo imediatamente o respectivo Suplente.

§ 2º - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências do § anterior, o Suplente de Vereador ou Prefeito poderá requerer, em juízo a declaração de extinção do mandato, e se julgado procedente a respectiva decisão judicial importada na destituição automática do Presidente omissor do cargo da Mesa e no seu impedimento para nova investidura nesta, durante toda a legislatura além do juiz condená-lo às condenações legais decorrentes do princípio da sucumbência.

ART. 95º – O Suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas nesta Art. ou de licença superior a trinta dias.

§ 1º - O Suplente de Vereador que haja prestado compromisso uma vez é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo Suplente far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

ART. 96º - A remuneração dos Vereadores será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Suprimir o parágrafo único.

ART. 97º - Lido no expediente o Projeto será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, que no prazo prorrogável de três dias, oferecerá parecer.

§ 1º - Não permitido a Comissão, no tempo hábil o parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial que opinará em vinte e quatro horas.

ART. 98º – A remuneração do Vereador compõem-se de parte fixa.

§ - 1º - A remuneração, será paga mensalmente.

§ 2º - O Vereador que não comparecer à Sessão, ou comparecendo não participar da votação, terá descontado para cada dia seja de ausência um terço de sua remuneração fixa, desde que a justificativa de sua ausência não seja aprovada pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

ART. 99º – As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou comemorativas e serão sempre públicas.

ART. 100º - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, de 01 de fevereiro à 15 de julho e de 01 de agosto à 22 de dezembro de cada ano, quando ocorrerá o final da Sessão Legislativa, e entrará em recesso no período de 16 à 31 de julho e 23 de dezembro à 31 de janeiro de cada legislatura.

§ 1º - Entende-se por Sessão Legislativa o conjunto de dois períodos de funcionamento referidos neste Artigo.

§ 2º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão, independente de convocação às todas sextas-feiras de cada semana, às 9:00 horas.(Parágrafo alterado pela Resolução 001/2009)

§ 3º - Quando ocorrer feriado no dia da sessão, a reunião prevista para as datas fixadas neste artigo será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

ART. 101º - Será considerado recesso legislativo, os períodos de vinte e três de dezembro e um de fevereiro do ano subsequente.

§ 2º - Nos períodos de recesso legislativo a Câmara só poderá reunir-se em Sessão Extraordinária por convocação do Prefeito em caso de calamidade pública ou caso de extrema urgência.

ART. 102º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, a requerimento da maioria de seus Membros, em casos de interesse público relevante ou extrema urgência, justificado o motivo.

§ 1º - O Presidente convocará a Sessão de ofício, nos casos previstos neste Regimento.

§ 2º - As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia e a qualquer hora, podendo também ser realizado nos sábados, domingos e feriados.

§ 3º - Sempre que o Presidente convocar a Sessão Extraordinária fará comunicação aos Vereadores, em Sessão ou mediante aviso imediato por ofício, e quando houver, pelos meios de comunicação existente.

§ 4º - As Sessões Extraordinárias são convocadas com a antecedência de salvo caso de extrema urgência comprovada.

§ 5º - Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão de matéria cujo adiamento se torne inútil à deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

§ 6º - Para a ordem do dia da Sessão, deverão os assuntos ser pré - determinados no ato da convocação, não podendo ser tratado assuntos estranhos.

§ 7º - O tempo do expediente será reservado exclusivamente à discussão e votação da Ata, da matéria recebida do Prefeito e de diversos.

§ 8º - O Prefeito poderá convocar os Vereadores para as Sessões Extraordinárias de sua iniciativa, quando nessa providência for omissor o Presidente da Câmara.

ART. 103º - Mediante aprovação da Câmara as Sessões poderão ser prorrogadas por tempo determinado, a requerimento de qualquer Vereador.

ART. 104º - As Sessões Solenes ou Comemorativas serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara para fim específico que lhes for determinado.

Parágrafo Único – Estas Sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haver expediente, sendo dispensada a leitura da Ata e a verificação de presença, não havendo tempo determinado para encerramento.

ART. 105º - Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial e irradiando-se os debates pela emissora oficial quando houver.

§ 1º - Jornal Oficial da Câmara é o que vencer a licitação para divulgação dos atos oficiais do Legislativo.

§ 2º - Emissora Oficial é a que vencer a licitação transmitir as Sessões do Legislativo.

ART. 106º - Executadas as solenidades, as Sessões terão a duração máxima de quatro horas com interrupção de quinze minutos entre o final do expediente e o início da ordem do dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 1º - O pedido de prorrogação será para tempo determinado ou para terminar as discussões de proposição em debate, não podendo ser discutido ou encaminhado à votação.

§ 2º - O prazo mínimo de prorrogação é de dez minutos.

ART. 107º - As Sessões compõem-se de duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

Parágrafo Único – Não havendo mais matéria à deliberação do Plenário na Ordem do dia, poderão os Vereadores falar em explicação pessoal.

ART. 108º - À hora de início dos trabalhos, por determinação do Presidente, o Secretário da Câmara fará a chamada dos Vereadores, confrontando com o livro de presenças.

§ 1º - A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética de seus nomes, parlamentares, comunicados ao Secretário.

§ 2º - Verificada a presença de um terço dos Membros da Câmara, o Presidente abrirá a Sessão, caso contrário aguardará durante vinte minutos. Persistindo a falta de “quorum”, a Sessão não será aberta lavrando-se no final da Ata, termo de ocorrência, que não dependerá de aprovação.

§ 3º - Não havendo número para deliberação, o Presidente, depois de terminados os debates da matéria constante da Ordem do dia, declarará encerrados os trabalhos determinando a lavratura da Ata da Sessão.

ART. 109º - Durante as Sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente, serão convocados os funcionários necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - A convite do Presidente, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa que terão lugar reservados para esse fim.

CAPÍTULO II DO EXPEDIENTE

ART. 110º - Aberta a Sessão, será iniciada a parte relativa ao expediente, que terá a duração improrrogável de três horas a partir da hora fixada para início da Sessão. O Secretário lerá a Ata da Sessão anterior que, não sofrendo impugnação ou emendas, considerará aprovada.

§ 1º - Os Vereadores só poderão falar sobre a Ata para impugná-la ou pedir sua retificação que se fará conforme for deliberado.

§ 2º - Nenhum Vereador poderá falar sobre a Ata mais de uma vez e por mais de dez minutos.

§ 3º - A Ata da última Sessão de cada legislatura será redigida e submetida a aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a Sessão.

ART. 111º - O expediente será dividido em duas partes: sem votação e com votação

§ 1º - No expediente sem votação o Presidente determinará ao Secretário a leitura de matérias, obedecendo a seguinte ordem:

I – Expediente recebido do Prefeito;

II – Expediente recebido de diversos;

III – Expediente apresentado pelos Vereadores;

§ 2º - No expediente com votação serão lidas e discutidas as proposições que dependem de votação, obedecendo a seguinte ordem:

I – Projeto de Lei;

II – Projeto;

III – Projeto de Resolução;

IV – Recursos;

V – Requerimentos;

VI – Indicações.

§ 3º - Encerrada a leitura das proposições nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvando o caso de extrema urgência, reconhecida pelo Plenário.

ART. 112º – Na Parte relativa ao expediente, qualquer Vereador poderá obter a palavra para justificar projetos e requerimentos.

ART. 113º - Terminada a leitura em pauta, o Presidente verificará o tempo restante do expediente, que será concedido aos Vereadores inscritos para falar de assuntos de interesse público.

§ 1º - As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial do próprio punho pelo primeiro Secretário.

§ 2º - O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for concedida a palavra perderá a vez e só poderá inscrever-se novamente em último lugar na lista organizada.

§ 3º - Os Vereadores inscritos terão a palavra pelo prazo máxima de trinta minutos, para tratar de assuntos de interesse público.

§ 4º - Ao orador que for interrompido pelo encerramento da hora do expediente, será assegurado pelo direito do uso da palavra em primeiro lugar na Sessão seguinte, para completar o tempo concedido na Sessão anterior.

CAPÍTULO III DA ORDEM DO DIA

ART. 114º - Findo o Expediente, por se Ter esgotado o prazo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental de quinze minutos, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

§ 1º - Será realizada a verificação de presença e a Sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria de Vereadores.

§ 2º - Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará cinco minutos, antes de declarar encerrada a Sessão.

ART. 115º - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, **EXCETO SE DE OUTRA FORMA DELIBERAR O PLÊNARIO..**

ART. 116º - Não se aplicam as disposições do Art. anterior às Sessões Extraordinárias convocadas em regime de extrema urgência pelo Prefeito.

ART. 117º - O Secretário lerá a matéria que houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento aprovado pelo Plenário.

ART. 118º - A organização da Pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:

I – Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, para o qual tenha sido solicitado urgência;

II – Requerimentos apresentados nas Sessões anteriores ou na própria Sessão em Regime de Urgência;

III – Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito sem urgência;

IV – Projeto de Resolução

V – Recursos;

VI – Requerimentos apresentados nas Sessões anteriores;

VII – Indicações.

ART. 119º - As disposições da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitadas por requerimento apresentado no início da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

§ 1º - O requerimento de urgência só será admitido quando assinado pelo menos por três Vereadores e submetido a consideração da Câmara, sem discussão.

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria imediatamente em discussão.

§ 3º - O pedido de adiamento só poderá ser proposto por tempo determinado.

ART. 120º - Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra em explicação pessoal.

ART. 121º - A explicação pessoal é determinada À manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas, durante Sessão ou no exercício do mandato, **ASSIM COMO PARA RESPOSTA NA HIPÓTESE DE QUE O NOME DO VEREADOR TENHA SIDO CITADO DE FORMA PREJUDICIAL E OU OFENSIVA NA SESSÃO.**

Parágrafo Único – Não pode o orador desviar-se da finalidade da explicação pessoal e nem ser apartado, em caso, de infração será o infrator advertido pelo Presidente e terá a palavra caçada.

ART. 122 - Não havendo mais oradores para falar em explicação oral, o Presidente declarará encerrada a Sessão.

ART. 123 - A requerimento subscrito pela maioria dos Vereadores, ou de ofício pela Mesa, poderá ser convocada Sessão Extraordinária para apreciação de remanescente de pauta da Sessão Ordinária.

CAPÍTULO V DAS ATAS

ART. 124º - De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - As proposições e documentos apresentados em Sessão serão indicadas com a declaração de objetivos a que se referem, salvo requerimento aprovado pela Câmara.

§ 2º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.

ART. 125º - Ao iniciar-se a Sessão com número regimental o Presidente determinará a leitura da Ata, pelo primeiro Secretário e em seguida submeterá a Ata a discussão e votação.

§ 1º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 2º - Feita a impugnação ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será a mesma retificada, ou lavrada uma nova Ata, quando for o caso.

§ 3º - Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e pelos demais Vereadores.

ART. 126º - A Ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida e submetida à provação com qualquer número, desde que tenha sido aberta com o número mínimo legal de vereadores, antes de encerrar-se a Sessão.

TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES SUA TRAMITAÇÃO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 127º - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou encaminhamento ao Plenário.

§ 1º - As proposições poderão consistir em:

- a) proposta de Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projetos de Lei;
- c) Projetos de Lei Complementar;
- d) Projeto decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicações;
- g) Requerimentos;
- h) Substitutivos;
- i) Emendas ou Sub-emendas;
- j) Pareceres;
- k) Vetos;
- l) Moções;
- m) Recursos;
- n) Relatório de Comissão Especial;

§ 2º - As proposições deverão ser dirigidas em termos claros e sintéticos e quando sujeitas à leitura, exceto as Emendas e Sub-emendas, deverão conter Ementa de seu assunto.

ART. 128º - A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

- I – Que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
- II – Que delegar a outro poder ou atribuições competência privativa do Poder Legislativo;
- III – Que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outra norma legal, não se faça acompanhar de seu texto;

IV – Que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não os transcreva por extenso;

V – Que seja inconstitucional, ilegal ou anti-regimental;

VI – Que seja apresentado por Vereador ausente à Sessão;

VII – que tenha sido rejeitada ou não sancionada e sem obediência às prescrições da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Da decisão do Presidente, caberá recursos, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer está incluído na Ordem do Dia apreciado pelo Plenário.

ART. 129º - Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais o seu primeiro signatário.

§ 1º - São de simples apoio, as assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º - Nos casos em que as assinaturas de uma proposição constituírem “quorum” para apresentação, não poderão ser retiradas após o seu encaminhamento à Mesa.

ART. 130º - Os processos serão organizados pela Secretaria Administrativa conforme regulamento baixado pela Presidência.

ART. 131º - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a sua reconstituirão por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

ART. 132º - De toda e qualquer proposição protocolada na Casa, será dado conhecimento ao Plenário pelo Primeiro Secretário.

ART. 133º - Em seguida as proposições serão encaminhadas, por despacho do Presidente da Mesa, às Comissões para receberem parecer.

ART. 134º - A proposição não será submetida a discussão e votação sem parecer das Comissões, salvo se houver transcorrido o prazo para sua apreciação, caso em que as Comissões oferecerão parecer oral em Plenário para sua inserção na Ordem do Dia.

ART. 135º - Dispensa-se a redação final no caso do Projeto não houver sofrido alteração no curso de sua discussão. Caso contrário, o Projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para providências. Se após concluída a votação, o projeto de lei for rejeitado pela Câmara Municipal, o mesmo será arquivado.

ART. 136º - Dada a redação final, ou dispensada esta a Mesa expedirá o autógrafo do Projeto de Lei, no prazo de quarenta e oito horas para enviá-lo à sanção promulgação e publicação do Executivo.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

ART. 137º - A Câmara exerce sua função Legislativa por meio de:

I – Projeto de Lei;

II – Projetos Decretos Legislativos;

III – Projetos de Resolução.

ART. 138º - Nenhuma Lei, Decreto ou Resolução terá caráter obrigatório se não depois de sua publicação, salvo disposição expressa.

§ 1º - A publicação citada acima será feita na Imprensa Oficial Municipal, ou na falta de jornal de circulação no Município e em caso de inexistência através de edital fixado na sede da Prefeitura, Câmara e locais de maior aceso público.

§ 2º - A publicação quando feita em órgão particular deverá ser precedida de licitação.

ART. 139º - Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular as matérias de competência legislativa da Câmara, devendo ser por escrito em Art., concisos, numerados e redigidos nos mesmos termos em que tenha que ficar com a Lei propriamente dita e assinada pelo autor.

ART. 140º - Após a aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário, o mesmo é encaminhamento ao Poder Executivo, para manifestação do Prefeito.

ART. 141º - A iniciativa dos Projetos de Lei, lei Orgânica Municipal, poderá ser:

I – Do Vereador;

II – Da Mesa da Câmara;

III – Do Prefeito;

IV – Dos Cidadãos.

ART. 142º - Resolução é um ato normativo que regula matéria de competência exclusiva da Câmara, mas de efeito apenas interno (político administrativo), não podendo atingir pessoas ou fatos estranhos à Câmara, tais como:

I – Concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II – Criação de Comissão Especial;

III – Qualquer matéria de natureza regimental.

ART. 143º - Decreto Legislativo é o ato normativo da Câmara, que versa sobre matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção e de efeito externo, na medida que extravasa os limites da Câmara, obrigando pessoas a elas estranhas, tais como:

I – Concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou do País por qualquer tempo;

II – Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do estado;

III – Alteração territorial do Município;

IV – Perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS

ART. 144º - Indicação é uma escrita de proposição com que o Vereador sugere ao próprio Parlamento ou aos poderes públicos, medidas, iniciativas ou providências que venham trazer benefícios à comunidade local ou que sejam de interesse ou conveniência pública.

§ 1º - As indicações deverão ser escritas em termos explícitos e forma sintética, devendo ser assinado por seus autores.

§ 2º - As indicações recebidas pela Mesa, serão lidas em súmula no expediente e discutida, aprovadas ou rejeitadas por maioria simples da Ordem do Dia em discussão única e só poderão ser apresentadas por Vereadores presente à Sessão.

ART. 145º - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer que implique decisão ou resposta.

§ 1º - O requerimento verbal é cabível somente nas hipóteses abaixo enumeradas e independentemente de votação, devendo ser deliberado imediatamente pelo Presidente:

I – A palavra ou a sua desistência;

II – A posse dos Vereadores;

III – A inserção de declaração do voto na Ata;

IV – A observância de disposição regimental;

V – A verificação de votação;

VI – Esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;

VII – Permissão para falar sentado ou da bancada.

§ 2º - Serão escritos e votados os requerimentos que versem sobre:

I – Retificação da Ata;

II – Retirada de requerimento verbal ou por escrito;

III – À retirada de proposição com aparecer contrário;

IV – Representação da Câmara por meio das Comissões externas;

V – Manifestação de pesar ou de regozijo, por ofício, telegrama ou qualquer outra forma escrita;

VI – Discussão e votação das proposições por capítulos grupos de Art. ou de Emendas;

VII – Adiamento de discussão ou de votação;

VIII – Encerramento de discussão;

IX – Votação de determinado Projeto;

X – Preferência;

XI – Urgência;

XII – Destituição dos Membros da Mesa;

XIII – Informação solicitada ao poder Executivo Municipal ou por seu intermédio;

XIV – Nomeação de Comissão Especial;

CAPÍTULO IV

DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

ART. 146º - Substitutivo é o Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentar sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único – Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo Projeto.

ART. 147º – Emenda é a proposta de modificação num Projeto em tramitação.

Parágrafo Único – O direito ou poder de emendar é reservado privativamente aos membros do Legislativo. Somente os Vereadores,

conjunta ou isoladamente, inclusive a Mesa e as Comissões da Câmara, possuem a faculdade de apresentar emendas.

ART. 148º - As emendas podem ser Aditivas, Supressivas, substitutivas ou Modificativas.

§ 1º - Emendas Aditivas é a proposta de acrescentar em §, ou um Art. ou incisos aos já existentes numa proposição.

§ 2º - Emenda Supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o Art. § ou inciso do Projeto.

§ 3º - Emenda Substitutiva são aquelas que visam trocar, por outro o Art. § ou inciso da propositura.

§ 4º - Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do Art. § ou inciso, sem alterar a substancia.

ART. 149º - A Emenda apresentada à outra, denomina-se Sub-emenda.

ART. 150º - Não serão aceitos substitutivos, emendas ou sub-emendas que não tenham relação direta ou imediata com matéria da proposição principal.

§ 1º - O autor do Projeto que receber substitutivo ou emendas estranhas ao seu objetivo, terá direito de reclamar contra a sua admissão, cabendo recurso ao Plenário.

§ 2º - Idêntico direito ao recurso do Plenário contra ato do presidente que refutar a proposição, caberá ao seu autor.

§ 3º - As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem Projetos em separados, sujeitos a tramitação regimental.

ART. 151º - O Presidente da Câmara, não receberá emenda:

a) que aumenta de qualquer forma as despesas ou número de cargos previstos em

projeto referente ao Poder Legislativo;

b) que crie despesa ou aumenta a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Parágrafo Único – Excetuam-se a proibição contida na alínea “b”, as emendas originárias do Poder Executivo, relativamente às proposições de sua iniciativa.

ART. 152º - Ressalvadas a hipótese de estar a proposição em regime de urgência ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara não serão recebidas pela Mesa, substitutivos, emendas ou sub-emendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário, os quais deverão ser apresentados até vinte e quatro horas antes do início da Sessão para fins de publicação.

Parágrafo Único - Apresentado o substitutivo por Comissão competente ou pelo autor, será discutido, preferencialmente, em lugar do projeto original. Sendo o substitutivo apresentado pelo Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão compete.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

ART. 153º - Os recursos contra atos do Presidente da Câmara, serão interpostos dentro do prazo de dez dias, contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§ 1º - O recurso será encaminhado a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para opinar e elaborar Projeto de resolução;

§ 2º - Apresentado o parecer, com o projeto de resolução acolhendo ou denegando recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na Ordem do dia da primeira Sessão Ordinária a realizar-se, após a sua publicação.

§ 3º - Os prazos marcados neste Art. são fatais e correm dia a dia.

§ 4º - Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 5º - Rejeitando o recurso, a decisão do presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO VI

RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

ART. 154º - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição submetida à deliberação.

§ 1º - Se a matéria não estiver sujeita à deliberação do Plenário, compete ao Presidente definir o pedido.

§ 2º - Se a matéria já estiver submetida a Plenário, compete a este a decisão.

ART. 155º - No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições, apresentadas na Legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e ainda submetida a apreciação do Plenário.

§ 1º - O disposto neste Art. não se aplica aos Projetos de Lei, de Resolução ou de Decreto legislativo, com prazo fatal para deliberação, cujos autores deverão, preliminarmente, serem consultados a respeito.

§ 2º - Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar, o desarquivamento de Projetos, e o reinício da tramitação regimental com exceção daqueles de autoria do executivo.

TÍTULO VI

DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DO USO ÀS PALAVRAS

ART. 156º - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais quanto ao uso da palavra:

I – Exceto o Presidente, os demais vereadores deverão falar em pé, salvo quando enfermo solicitar autorização para falar sentado;

II – Dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltando-se para Mesa, salvo quando responder aparte;

III – Não usar da palavra sem solicitar e sem receber o consentimento do Presidente;

IV – Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Vossa Excelência.

ART. 157º - O Vereador só poderá falar:

I – Para apresentar retificação ou impugnação da Ata;

II – No expediente, quando inscrito na forma regimental;

III – Para discutir matéria em debate;

IV – Para apartear, na forma regimental;

V – Para levantar questão de ordem, inclusive para pedir direito de resposta no caso de ter seu nome mencionado de forma prejudicial, por outro vereador;

VI – Para justificar seu voto;

VII – Para explicação Pessoal, nos termos do Art. 123º Parágrafo Único;

VIII – Para apresentar requerimento, na forma do Art. 147º § 1º.

ART. 158º - O Vereador que solicitar a palavra deverá declarar a que título do Art. anterior pede a palavra, e não poderá:

I – Usar a palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitação;

II – Desviar-se da matéria em debate;

III – Falar sobre matéria vencida;

IV – Usar de linguagem imprópria;

V – Ultrapassar o tempo que lhe competir;

VI – Deixar de atender as advertências do Presidente.

ART. 159º - O Presidente solicitará ao orador por iniciativa própria ou a pedido e qualquer Vereador que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I – Para leitura de requerimento de urgência;

II – Para comunicação importante à Câmara;

III – Para recepção de visitantes;

IV – Para votação de requerimento de prorrogação da Sessão;

V – Para atender o pedido de palavra “pela ordem”, para propor questões de ordem regimental.

ART. 160º - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente considerará obedecendo a seguinte ordem de preferência:

I – Ao autor;

II – Ao relator;

III – Ao autor da Emenda.

IV – Qualquer outro vereador.

Parágrafo Único – Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate quando não prevalecer a ordem determinada no Art. .

CAPÍTULO II

DOS APARTES

ART. 161º - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos a matéria em debate.

ART. 162º - A interrupção de um orador, por meio de um aparte só será permitida, se breve e em termos corteses.

§ 1º - O aparte não poderá ultrapassar dois minutos de duração.

ART. 163º - Não serão permitidos apartes:

I – A palavra do Presidente;

II – Paralelo a discurso;

III – Por ocasião de encaminhamento de votação;

IV – Quando o orador declarar de modo geral, que não o permite;

V – Quando o orador estiver se pronunciando no expediente pelo prazo máximo de cinco minutos.

ART. 164º - Não serão registrados ou publicados apartes em desacordo com os dispositivos regimentais.

CAPÍTULO III

DAS DISCUSSÕES

ART. 165º - Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate do Plenário.

§ 1º - Os projetos de codificação, Lei Complementares, consolidação, Projetos LDO e Plano Plurianual deverão ser submetidos obrigatoriamente a duas discussões e duas votações.

§ 2º - Terão apenas uma discussão:

I – Os projetos de iniciativa do Prefeito, quando solicitar que a apreciação se faça em quarenta e cinco dias;

II – Os Projetos Decreto Legislativo ou de Resolução de qualquer natureza;

III – A apreciação de veto pelo Plenário;

IV – Recursos contra atos do Presidente;

V – Os Projetos de Códigos, Leis Complementares e consolidações;

VI – Os requerimentos sujeitos a debate.

VII – Lei Orçamentária Anual - LOA

§ 3º - Havendo mais uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá a ordem cronológica da apresentação.

ART. 166º - Terão apenas uma discussão:

I – Os Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito, com prazo máximo de vinte cinco dias;

II – Os Projetos de Decretos Legislativo ou de Resolução ou de qualquer natureza;

III – Apreciação de veto pelo Plenário;

IV – Recurso contra os atos do Presidente;

V – Requerimentos sujeitos a debates;

VI – Projeto de Lei;

VII – Indicações;

VIII – Emendas e Sub- emendas;

IX – Pareceres

X – Moções de qualquer natureza;

XI – Relatório de Comissão Especial.

ART. 167º - Na discussão, debater-se-á cada Art. do projeto separadamente em consonância com o Art. 165.

§ 1º - Nesta fase da discussão é permitida a apresentação de substitutivos, Emendas e Sub- emendas.

§ 2º - Apresentando o substitutivo pela Comissão competente ou pelo próprio autor, será discutido preferencialmente em lugar do Projeto, sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão competente.

§ 3º - As Emendas e Sub- emendas serão aceitas, discutidas e se aprovadas o Projeto, com as Emendas, serão encaminhadas à Comissão de legislação, Justiça e redação Final, para ser de novo redigido conforme e aprovado.

§ 4º - A Emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na Segunda.

§ 5º - A requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário poderá o Projeto ser discutido globalmente.

ART. 168º - Na Segunda discussão, debater-se-á projeto globalmente em consonância com o Art. 165.

§ 1º - Nesta fase de discussão é permitida a apresentação de Emendas ou Sub- emendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§ 2º - Se houver Emendas aprovadas, o Projeto COM emendas, será encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e redação Final, para redigi-las na devida forma.

§ 3º - Não é permitida a realização de Segunda discussão de um Projeto na mesma Sessão em que se realizou a primeira.

ART. 169º - Preferência é a primazia da discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovado pelo Plenário.

ART. 170º - O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e deve ser proposta para tempo determinado, não podendo ser aceita se a proposição tiver sido declarada em regime de urgência.

§ 2º - Apresentação dois ou mais requerimentos de adiamento será votado de preferência o que marcar o mesmo prazo.

ART. 171º - As proposição com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário mediante requerimento dos líderes.

Parágrafo Único – A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudica a apresentação de emendas.

ART. 172º - O pedido de vista para estudo será requerido por qualquer Vereador, e deliberado pelo Plenário apenas com encaminhamento de votação desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

Parágrafo Único – O prazo máximo de vista é dez dias.

ART. 173º - O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Somente será permitido requerer o encerramento da discussão após terem falado dois Vereadores favoráveis e dois contrários entre os autores salvo desistência expressa.

§ 2º - A proposta deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar se o encerramento for recusado.

§ 3º - O pedido de encerramento não é sujeito a discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

CAPÍTULO IV DAS VOTAÇÕES

ART. 174º - Votação é o ato completar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

ART. 175º - As deliberações da Câmara serão tomadas sempre na presença, no mínimo, da maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo Único – Para efeito da presença e das deliberações, entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos Membros da Câmara, e por maioria simples a metade mais um dos presentes na sessão, desde que haja no mínimo a presença da metade dos membros da câmara.

ART. 176º - Exigem aprovação por dois terços dos Vereadores que compõem o Legislativo, as seguintes matérias:

I – Concessão ou subvenção para serviço de interesse público ou aprovação de concessão de serviço público;

II – Declaração mediante escrutínio secreto de perda do mandato de seus Membros e do Prefeito nos casos previstos em lei;

III – Perdão da dívida ativa, em caso de calamidade pública ou de notória pobreza do contribuinte;

IV – Rejeição do parecer prévio do tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;

V – Alteração territorial do Município;

VI – Alienação ou oneração de imóveis, bem assim as aquisições por doação com encargos;

VII – rejeição de veto do Prefeito;

VIII – Revogação ou modificação de lei votado com esse “quorum”;

IX – Leis Complementares;

X – Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual;

XI – Créditos adicionais.

ART. 177º - Exige a aprovação de dois terços de Vereadores da Câmara as deliberações sobre cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei.

ART. 178º - Exige a aprovação de dois terços e voto dos vereadores presentes a Sessão para a concessão de Títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas ilustres.

ART. 179º - O processo de votação são três: simbólico, nominal e secreto.

ART. 180º - O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os que desaprovam proposição.

ART. 181º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder Sim ou Não conforme forem favoráveis ou contrários.

ART. 182º - A votação será secreta somente quanto for realizada votação para renovação da mesa.

§ 1º - Proceder-se-á a votação secreta em gabinete indevassável, por meio de cédulas oficiais impressas fornecidas pela Mesa, postas em envelopes oficiais pelos próprios votantes, e serão recolhidos em urnas, colocadas junto à Mesa da Presidência.

ART. 183º - Havendo empate, nas votações simbólicas ou nominais serão elas desempatadas pelo Presidente; havendo empate nas votações secretas, serão feitas novas votações até que se tenha o resultado final.

ART. 184º - As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número de Vereadores.

Parágrafo Único – Quando se esgotar o tempo regimental da Sessão e a discussão de uma proposição não estiver encerrada considerar-se-á a Sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

ART. 185º - Durante a votação nenhum Vereador deverá deixar o Plenário.

§ 1º - Os Vereadores deverão abster-se de opinar e votar sobre assuntos de interesse particular ou de pessoas ligadas por parentesco até o terceiro grau civil ou de que seja procuradores ou representantes.

§ 2º - Os que se abstém por imposição do § anterior podem assistir a discussão e votação do Plenário

§ 3º - No caso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que nela esteja participando Vereador impedido de votar.

ART. 186º - Na primeira discussão e votação será feita por Art. ainda que se tenha discutido englobadamente.

Parágrafo Único – A votação será feita após o encerramento de cada discussão.

ART. 187º - Na segunda discussão, a votação será feita englobadamente, menos quando as emendas que serão votadas uma a uma.

ART. 188º - Terão preferência para votação as Emendas Supressivas e as Emendas Substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo Único – Apresentados duas ou mais Emendas sobre o mesmo Art. ou § será admissível requerimento de preferência para votação de Emenda que melhor se adaptar ao Projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário e sem proceder discussão.

CAPÍTULO V DA ORDEM

ART. 189 Questão da ordem é toda dúvida levantada em Plenário quando a interpretação do regimento, na sua aplicação ou sobre a sua legalidade, podendo o Vereador pedir a palavra “pela ordem” em qualquer fase da Sessão, observada as disposições constantes deste capítulo.

§ 1º - As questões de ordem devem ser fornecidas com clareza e com a indicação precisa das deliberações regimentais que se elucidar.

§ 2º - Não observado o dispositivo neste Art. poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tornar em consideração a questão levantada.

ART. 190º - Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se a decisão ou critica-la na Sessão em que for requerida.

Parágrafo Único – Cabe, entretanto, ao Vereador recurso de decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetida ao Plenário.

CAPÍTULO VI DA REDAÇÃO FINAL

ART. 191º - Terminada a fase de votação será o Projeto, com as Emendas enviadas à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para elaborar a redação final, de acordo com o deliberado.

ART. 192º - A redação final será discutida e votada na Sessão imediata salvo requerimento de dispensa do interstício regimental, proposto e aprovado.

§ 1º - Aceita a dispensa do interstício a redação será feita na mesma Sessão pela Comissão, com maioria de seus Membros, devendo o Presidente designar outros Membros para Comissão quando ausentes do Plenário os titulares.

§ 2º - Assinalada incoerência ou contradição na redação poderá ser apresentada Emenda Modificativa, que não altera substância do aprovado.

§ 3º - Aprovada a Emenda pelo Plenário, voltará à proposição à Comissão para nova redação final.

CAPÍTULO VII DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

ART. 193º - Aprovado um Projeto na forma regimental, será ele no prazo de quarenta e oito horas enviado ao Prefeito, que, no prazo de quinze dias úteis deverá sancioná-lo e promulgá-lo.

§ 1º - Os autógrafos das Leis, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

§ 2º - Decorrido o prazo sem manifestação do Prefeito, considerar-se-á sancionando o Projeto, sendo obrigatória a sua imediata promulgação pelo Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade.

ART. 194º - Se o Prefeito considerar inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo dentro do prazo especificado no Art. anterior, comunicando as razões de veto dentro de quarenta e oito horas à Câmara.

§ 1º - O veto, obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial. Quando parcial abrangerá somente o texto integral do Art., do §, do inciso. Item ou alínea.

§ 2º - Recebido o veto pela Câmara, será encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outras Comissões.

§ 3º - Se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não se pronunciar, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais preposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias relativas as mediadas provisórias.

§ 4º - A Mesa Diretora convocará de ofício, Sessão Extraordinária sem remuneração para discutir o veto, se no período determinado no Art. 198º, se realizar em Sessão Ordinária.

ART. 195º - A apreciação do veto será feita em uma única discussão e votação, só podendo ser rejeitado pelo veto da maioria de dois terços da Câmara Municipal, em votação aberta.

ART. 196º - A apreciação de veto pelo Plenário, deverá ser dentro de trinta dias, contados da data de seu recebimento.

§ 1º - Se o veto não for mantido, será o Projeto promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, com o número da Lei Municipal a que pertencer, entrando em vigor na forma e data nela mencionada.

ART. 197º - As Resoluções, Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

ART. 198º - A fórmula para a promulgação da Lei, Resolução ou Decreto Legislativo pelo Presidente da Câmara é a seguinte: “O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta; Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a (o) – (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo)”.

TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL CAPÍTULO I DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS

ART. 199º - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo metódico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.

ART. 200º - Consolidação é a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto, sem sistematização.

ART. 201º - Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de uma sociedade ou corporação.

ART. 202º - Os projetos de Código, Consolidações e Estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhado à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

§ 1º - Durante o prazo de vinte dias poderão os Vereadores encaminhar à Comissão Emendas e sugestões a respeito.

§ 2º - A Comissão terá mais de vinte dias para exarar parecer, incorporando as Emendas e sugestões, que julgar conveniente.

§ 3º - Decorrido o prazo ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo na pauta para Ordem do Dia.

ART. 203º - Na primeira discussão, o Projeto será discutido e votado por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Aprovado em primeira discussão, votará o processo à Comissão por dez dias, para incorporação das Emendas aprovadas.

§ 2º - Ao atingir este estágio de discussão, seguir-se-á a tramitação dos demais Projetos.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

ART. 204º - Recebido do Prefeito a proposta Orçamentária dentro do prazo legal, o Presidente enviará à Comissão de Justiça e Redação para a Comissão finanças e Orçamento, para opinarem sobre o mesmo.

§ 1º - As Comissões tem prazo de dez dias, para exarar parecer.

§ 2º - Oferecido o parecer será o mesmo distribuído por cópia aos Vereadores entrando o projeto para Ordem do Dia da Sessão imediatamente seguinte.

ART. 205º - Na primeira discussão, serão apresentadas Emendas pelos Vereadores presentes à Sessão.

§ 1º - Na primeira discussão, os autores de emendas, podem falar dez minutos sobre cada Emenda para justificá-la, nunca superando o prazo total de sessenta minutos.

§ 2º - A Comissão tem o prazo de cinco dias para exarar seu parecer sobre as Emendas.

§ 3º - Oferecido o parecer, será distribuído por cópia aos Vereadores, entrando o Projeto para Ordem do Dia da Sessão imediatamente seguinte.

ART. 206º - Na segunda discussão, serão votados primeiramente as Emendas, uma a uma, e depois o Projeto.

§ 1º - Poderá cada Vereador nesta fase de discussão falar sessenta minutos sobre o Projeto em global e de dez minutos sobre cada Emenda, nunca superando o prazo total de sessenta minutos.

§ 2º - Terão preferência na discussão o autor da Emenda e o relator.

ART. 207º - Aprovado o Projeto com as Emendas voltará o mesmo à Comissão de legislação, Justiça e redação Final, que terá o prazo de cinco dias para colocá-las na devida forma.

ART. 208º - As Sessões em que se discute o Orçamento terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a trinta minutos.

§ 1º - Tanto na primeira como na Segunda discussão, de ofício o presidente prorrogará as Sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º - A Câmara funcionará, se necessário em Sessão Extraordinária, de modo que a votação do Orçamento esteja incluído até o prazo estabelecido na Constituição federal.

CAPÍTULO III DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

ART. 209º - As contas anuais do Prefeito ficarão sessenta dias, a partir de quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei cujas contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado pelo Prefeito, no dia seguinte ao término do prazo, como o questionamento se houver, para emissão do parecer prévio.

Parágrafo Único – Não sendo as contas posta à disposição do contribuinte no prazo previsto no Art. anterior, quem tiver conhecimento do fato, comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmar a ocorrência, procederá à tomada de contas comunicando à Câmara de Vereadores.

ART. 210º - A Câmara Municipal somente poderá julgar as Contas do Prefeito, após o parecer do Tribunal de Contas.

ART. 211º - O Tribunal de Contas emitirá parecer circunstanciado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeção necessária.

I – O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores da Câmara Municipal, que será

tomada, obrigatoriamente, no prazo de sessenta dias à devolução delas pelo Tribunal de Contas.

ART. 212º - Recebido do Tribunal de Contas, o Processo de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, a Mesa independentemente de sua leitura, distribuirá cópia do Balanço Geral aos Vereadores.

§ 1º - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre a prestação de contas, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período a requerimento da Mesa, aprovado pela Câmara, para exarar parecer, ouvido o Prefeito ou Ex-Prefeito responsável pela conta em análise.

§ 2º - Se a Comissão não exarar parecer no prazo indicado no § anterior, o Presidente designará Comissão Especial de três Vereadores, para o fazer no prazo improrrogável de quinze dias.

§ 3º - O Prefeito ou Ex-Prefeito responsável pelas contas analisadas terá o prazo de dez dias para se manifestar e juntar os documentos que julgar necessários.

ART. 213 - Exarado o parecer da Comissão, a Mesa fará publicar e distribuir por cópia e incluirá o processo na pauta da primeira Sessão Ordinária para fim de poderem os Vereadores apresentar por escrito a Comissão pedido de informação.

§ 1º - Se houver pedido de informação, voltará o processo à Comissão, que terá o prazo de vinte dias para se manifestar.

§ 2º - Com a manifestação publicada e distribuída, voltará a pauta de Ordem do Dia para deliberação.

ART. 214º - Para emitir o seu parecer a Comissão de Finanças poderá solicitar na forma de regimento, o pronunciamento de qualquer servidor da municipalidade e de peritos contadores e técnicos contratados ou convidados.

Parágrafo Único - A Comissão poderá vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura, caso julgue necessário a conferência das contas apresentadas; poderá, também, solicitar esclarecimento complementares ao Prefeito para aclarar pontos obscuros.

ART. 215º - Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças, no período em que o processo estiver entregue à Mesa.

ART. 216º - O Projeto Decreto Legislativo da Comissão de Finanças relativos a prestação de contas será submetido a única votação e discussão em sessão exclusivamente reservado ao assunto.

§ 1º - O Voto será obrigatório e aberto nas deliberações sobre as contas do Prefeito.

§ 2º - Será permitido apresentar Emendas ao Projeto Decreto Legislativo se apresentadas durante o seu debate e subscrito por maioria absoluta da Câmara.

§ 3º - Encerrada a discussão, será o Projeto imediatamente votado.

§ 4º - Votado o Decreto Legislativo com Emendas, voltará o processo à Comissão para Redação Final, que depende de votação do Plenário.

§ 5º - Na discussão do Projeto Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de trinta minutos para discutir, enquanto o Prefeito ou Ex-Prefeito responsável pela contas analisadas terá o prazo de sessenta minutos para fazer sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato.

ART. 217º - Se não aprovado pelo Plenário a prestação de Contas no todo ou em parte, o Decreto Legislativo correspondente indicará os motivos da rejeição.

ART. 218º - Esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com parecer do tribunal de Contas serão colocadas na Ordem do dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

ART. 219º - Rejeitada as contas, a Mesa da Câmara Municipal, remeterá em quarenta e oito horas, todo o processo ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

ART. 220º - O Tribunal de Contas representará ao Prefeito, sobre as irregularidade ou abusos por ele verificados, fixando o prazo para as providencias saneadoras.

CAPÍTULO IV

DA REFORMA DO REGIMENTO

ART. 221º - Qualquer Projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa que deverá opinar sobre o mesmo.

§ 1º - A Mesa tem prazo de cinco dias para exarar parecer.

§ 2º - Dispensam-se desta tramitação dos Projetos oriundos da própria Mesa.

§ 3º - Após esta medida preliminar seguirá o Projeto de Resolução a tramitação igual dos demais processos.

ART. 222º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.

ART. 223º - As interpretações do regimento feitas pelo Presidente em assunto controverso também constituirão precedentes desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

ART. 224º - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos dos análogos.

Parágrafo Único - Ao final de cada ano legislativo a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes adotados, publicando-se em separados.

TÍTULO VIII

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

ART. 225º - O Prefeito será convocado pela Câmara para prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa, mediante ofício enviado pelo Presidente em nome da Câmara.

Parágrafo Único - O prefeito será convocado no mínimo 02 vezes ao ano para os fins deste artigo, sendo a primeira no mês de abril e a outra no mês de setembro, devendo comparecer no prazo máximo de 30 dias a contar de sua notificação, mediante prévia comunicação à Câmara com no mínimo 05 dias de antecedência.

ART. 226º - A convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º - O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao Prefeito.

§ 2º - Aprovada a convocação, o Presidente entender-se-á com o Prefeito, a fim de fixar dia e hora para o seu comparecimento dando-lhe ciência da matéria sobre o qual versará a interpelação.

ART. 227º - O Prefeito poderá espontaneamente comparecer à Câmara para prestar esclarecimento, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para a recepção.

§ 1º - Não é permitido aos Vereadores apartear a exposição do prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 2º - O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de servidores Municipais, que o assessoraram nas informações.

§ 3º - O Prefeito terá lugar à direita do Presidente.

§ 4º - O Prefeito e seus assessores estarão sujeitos, durante a Sessão, às normas deste regimento.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES

ART. 228º - Compete à Câmara Municipal, solicitar ao Prefeito ou Secretários Municipais o comparecimento ao Plenário, a fim de prestarem informações sobre assuntos previamente especificados e constantes de convocação.

Parágrafo Único - As informações serão a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão Representativa.

ART. 229º - Aprovado o pedido de informações pela Câmara, o mesmo será encaminhado por ofício ao Prefeito.

§ 1º - O convocado deverá comparecer à Câmara no prazo de trinta dias, marcado a sua presença através de ofício, com uma antecedência de três dias.

§ 2º - Em caso de esclarecimento por escrito, tem o Executivo, o prazo de vinte dias, contados da data do recebimento do pedido, para prestar informações.

§ 3º - No caso de ausência sem justificativa adequada a recusa ou não atendimento, bem como a prestação de informações falsa, implica nas penalidade previstas na legislação específica.

ART. 230º - Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfizerem o autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

ART. 231º - A licença do cargo de Prefeito será concedida pela Câmara mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo, sob pena extinção de seu mandato.

§ 1º - A licença será concedida ao Prefeito nos seguintes casos:

I – Gozo de férias;

II – Tratamento de saúde, por doença devidamente comprovada;

III – A serviço ou em missão de representação do Município fora do país;

IV – Afastamento do Município por mais de quinze dias, ou afastamento do país por qualquer tempo.

§ 2º - O Decreto Legislativo, que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, disporá sobre o direito a percepção dos subsídios.

ART. 232º - Somente pelo voto de dois terços dos presentes é que poderá ser rejeitado o pedido de licença do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ART. 233º - São crimes de responsabilidades os atos praticados pelo Prefeito Municipal, assim definidos na Legislação federal em vigor.

ART. 234º - O Prefeito Municipal será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade.

§ 1º - O Prefeito poderá ficar suspenso de suas funções, nas infrações penais comuns nos crimes de responsabilidade, pelo prazo de cento e oitenta dias, por decisão de dois terços dos Vereadores e após a instauração do processo no Tribunal de Justiça.

§ 2º - Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo, **E SOB PENA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE.**

ART. 235º - O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Parágrafo Único – O processo para apuração de informações político-administrativas, praticadas pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito e pelos Vereadores, bem como as penalidades aplicáveis serão definidos em Lei Municipal específica.

TÍTULO IX

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 236º - Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas no Edifício e na sala das Sessões as Bandeiras do Brasil, do estado e do Município.

ART. 237º - Os prazos previsto neste Regimento quando não se mencionar expressamente dia úteis contados em dias corridos durante período e não correrão durante período de recesso da Câmara.

Parágrafo Único – Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á no que for aplicável, a Legislação processual civil.

ART. 238º - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo no Município.

ART. 239º - Na interpretação deste regimento, as definições dos termos abaixo são:

I – Legislativo período de vigência do mandato dos Vereadores, que vai desde a posse até o término normal de referido mandato;

II – Sessão Legislativa período anual de reunião da Câmara;

III – Período Legislativo as duas partes que compõem o período anual, sendo um de 01 DE fevereiro a 15 DE JULHO e outro de 01 DE AGOSTO A 22 DE DEZEMBRO;

IV – Sessão da Câmara, reunião periódica dos Vereadores, para deliberar sobre as matérias em tramitação, podendo ser Ordinária ou Extraordinária;

V – Recesso, período em que a Câmara não funciona ordinariamente.

ART. 240º - Esta Resolução entrará em vigência na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíta – MT, 2008.

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:9F163C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 003/2013, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013, passando a sua abertura para o dia 27/05/2013 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, em 10 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:529C0843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 044/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em recargas de cartuchos e tonners, e troca de cilindros de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/05/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 10 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:9A02C738

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ASSESSORIA JURÍDICA **PORTARIA Nº 164 DE 09 DE MAIO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **SR. MOISES KAMIGUARE BAKAIRI**, inscrito no CPF sob o nº 050.485.791-60, para responder pelo Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de maio de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:34B14485

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2013

A Comissão Permanente de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO destinada para COMPRA DE UMA AREA DE 1250 M², PARA AMPLIACAO DA AREA DO CEMITERIO NOSSA SENHORA DO ROSARIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS, foi, MIGUEL PAES DE ARRUDA, inscrito no CPF nº 075.113.701-44.

POCONE, 09 de maio de 2013

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:2EA721BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Flavia Aparecida de Oliveira Vieira
Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 045/2012
Disp. Legais: Lei 1.298/2011
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 22/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AD4F4B9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Ana Paula Dani
Objeto: Encerramento de Contrato nº 016/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 741,82
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:30026ACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Andreia Ângela de Carvalho Bessa
Objeto: Encerramento de Contrato nº 017/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3BB84AF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Aneli Moreira Dias
Objeto: Encerramento de Contrato nº 018/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8C0561BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Maria Cristina Vidovix Segura
Objeto: Encerramento de Contrato nº 019/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0496F78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Miria Staut Romera Leme
Objeto: Encerramento de Contrato nº 020/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5A868EC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Adeita de Souza Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 021/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:17E971CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Ana Maria de Paula e Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 022/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4E61472C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**Contratada:** Anair Maria Silva**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 023/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E0FD12BA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Ângela Inácio Ramalho**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 024/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AD47A232**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Celia Aparecida de Andrade Almeida**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 015/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 1.223,93**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:35244FAD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Elizete Francisco de Oliveira Barbosa**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 025/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 1.223,93**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:275D7482**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Ismailda Aparecida Gonçalves de Lima**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 026/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B92BFA4A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Maria Jose Alves Rodrigues**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 027/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0A95D16D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Rosana Aparecida Cavalcante Barros**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 028/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 1.223,93**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:77C5203F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Rosineide Aparecida Cassiano**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 029/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 1.223,93**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0A4348BF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Simone Ribeiro Obara**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 030/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9321AD63**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Helena Barbosa Santiago**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 031/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A9ACB8F5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Leila Dantas de Oliveira**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 032/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 707,46**Data:** 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:670278B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Milene Roca de Araújo
Objeto: Encerramento de Contrato nº 033/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5D54C123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Abigail de Candio Magio
Objeto: Encerramento de Contrato nº 034/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:041808F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Eliana Campos
Objeto: Encerramento de Contrato nº 035/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0AEB3E8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Livia Lainara Silva Lopes
Objeto: Encerramento de Contrato nº 036/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E24B5F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Luciane Pincerato da Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 037/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5420EE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Marinalva da Silva Santos
Objeto: Encerramento de Contrato nº 038/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:11E96B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Lucena Marcolino Cavalcante
Objeto: Encerramento de Contrato nº 039/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C6BD00BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Lucia Miguel dos Santos
Objeto: Encerramento de Contrato nº 040/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6A789949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Valdineia Lopes da Silva Deiro
Objeto: Encerramento de Contrato nº 041/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1F057D27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Joana Darc Rodrigues Barbosa
Objeto: Encerramento de Contrato nº 042/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C876EE69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**Contratada:** Maria Jane Silva de Souza**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 043/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:965B8313**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Benilda Almeida Oliveira**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 044/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:53BC1CA8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Edir Miranda de Oliveira Santos**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 045/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 1.223,93**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:83D36A03**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Gislene da Cunha**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 046/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:138EF8EC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Elizane Lopes Pinto dos Santos**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 047/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:777E7640**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Dolores Aparecida da Silva Costa Rodrigues**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 048/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E6C20EE9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Sonia Maria Quintino**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 049/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 1.223,93**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:77404813**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Kimiko Kihara**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 050/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 816,00**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:86A44887**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Eslivaine Severino Barboza Perez**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 051/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FA162931**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Renata Lima da Silva**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 053/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 01/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:028D9663**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Edircelia Matos Dan**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 054/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 707,47**Data:** 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:67530982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Marcilene Barbosa Prates
Objeto: Encerramento de Contrato nº 055/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6C7EC0D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Lucilene Ezequiel Gomes
Objeto: Encerramento de Contrato nº 070/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:14FE3517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Maria Soares de O. F. Martins
Objeto: Encerramento de Contrato nº 073/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E55ADEBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Neuma Joelma de Souza
Objeto: Encerramento de Contrato nº 075/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 816,00
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9375C638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Luzia Batista de Almeida
Objeto: Encerramento de Contrato nº 076/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1AF52A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Willan Flagner de Oliveira Ferreira
Objeto: Encerramento de Contrato nº 074/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B6B9AC40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Daura Jane Gomes Feitoza
Objeto: Encerramento de Contrato nº 077/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BECD65F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Eliana Pereira de Jesus
Objeto: Encerramento de Contrato nº 078/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,47
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:70C6AD28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Francelina Leite Justiniano
Objeto: Encerramento de Contrato nº 079/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:446D5DB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Laurinda Maciel
Objeto: Encerramento de Contrato nº 080/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AD2C9963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Luciana Lopes Ferreira
Objeto: Encerramento de Contrato nº 081/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:19F9ABCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Magno de Andrade Almeida
Objeto: Encerramento de Contrato nº 082/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B6B67C79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Rafael Oliveira de Souza
Objeto: Encerramento de Contrato nº 083/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E6CE2A1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Erineia Ruberte Garcia
Objeto: Encerramento de Contrato nº 084/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 652,82
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D00F07CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Adelaine Leite de Miranda
Objeto: Encerramento de Contrato nº 085/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F3E475AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Aldeide Mônica da Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 087/2013

Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4DF7FEC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Audinei Guimarães da Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 086/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:82079D17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Aldeide Mônica da Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 087/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4E81C99C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Claudeir Fagundes Chaves
Objeto: Encerramento de Contrato nº 088/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BFC16C2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Cleudiane Anunciação de Moraes
Objeto: Encerramento de Contrato nº 089/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0C5CEF37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Elania Aparecida da Maia Oliveira
Objeto: Encerramento de Contrato nº 090/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:26E36E18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Fabiana Carla Corina Costa Moraes
Objeto: Encerramento de Contrato nº 091/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C081AFFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Mercedes Aparecida da Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 092/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:58A710A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Jozeile de Assunção Angélico Souza
Objeto: Encerramento de Contrato nº 093/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 22/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0ABF540F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Maria Regina Veloso da Cruz
Objeto: Encerramento de Contrato nº 094/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:01C31690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Raimunda Freitas Galvão
Objeto: Encerramento de Contrato nº 095/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 816,01
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E0D7E774

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Diego Barbosa Mancilio
Objeto: Encerramento de Contrato nº 096/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D90A2322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Karla Cristina Marques Macedo
Objeto: Encerramento de Contrato nº 097/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 1.223,93
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:14094BD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Claudeli Ramalho Borges Maia
Objeto: Encerramento de Contrato nº 098/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 986,15
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5F12EE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Conceição Barbosa de Brito
Objeto: Encerramento de Contrato nº 099/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:76314EE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Rutimar Oliveira da Silveira Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 110/2013
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 10/04/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6F2643A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ABRIL/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**Contratada:** Valteir dos Santos Silva**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 183/2013**Disp. Legais:** Lei 1.351/2012**Valor:** R\$ 986,15**Data:** 14/04/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A859627D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 037/2013**

Decisão Administrativa referente ao Parecer Jurídico nº 051/2013 – Revogação do Registro de Preços do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 037/2013 do Pregão Presencial Processo nº 049/2013 proposto pela empresa BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP. **Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 051/2013, com a comprovação do não atendimento das especificações exigidas do item 01-Massa Asfáltica Usinada à Quente para Aplicação a Frio, do Pregão em referência, entregue pela Empresa **BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP** em função da atual estrutura disponibilizada por este município; **Considerando** que os itens 01 e 02 do Pregão em referência não sofrerão qualquer alteração e continuarão a ser fornecidos pela BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP; **Considerando** os Princípios da Legalidade, da Ampla Defesa, da Economicidade, da Supremacia do Interesse Público e especialmente a conveniência administrativa e discricionariedade, no uso das atribuições a mim concernentes, dou por **revogado** o Registro de Preços do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 037/2013 do Pregão Presencial Processo nº 049/2013 proposto pela empresa BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP, **determino** ao Senhor Pregoeiro que proceda a CONVOCAÇÃO da(s) Empresa(s) que firmaram registro de preços para formalizar negociação nos termos do Decreto nº 7.892/2013. Notifique-se; Publique-se. Pontes e Lacerda, 03 de maio de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:55675686**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 053/2013- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 068/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 053/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER O PÚBLICO DOS PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 22 de maio 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:A7F425BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 054/2013-PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 069/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 054/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 23 de maio 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 23 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:7864CBCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 055/2013- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 070/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 055/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 23 de maio 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 23 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:8C1D6087**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO 037/2013**

Em relação ao Pregão Presencial Processo nº 049/2013, Ata de Registro de Preços nº 037/2013, a empresa BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP, vencedora do certame supra nos itens 01 a 03 firmou Ata de Registro de Preços para o fornecimento de massa asfáltica, material betuminoso tipo CM30 e material betuminoso tipo RR2C, após vários testes, constatou-se que o item 01-Massa Asfáltica Usinada à Quente para Aplicação a Frio entregue pela Empresa BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP não atende as especificações em função da atual estrutura disponibilizada por este município. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em razão do não atendimento das especificações, somente, do item 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 037/2013 **NOTIFICA** a Empresa BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP sobre a revogação do Registro de Preços do item 01 Massa Asfáltica Usinada à Quente para Aplicação a Frio para Empresa

BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP, permanecendo os demais itens registrados por conveniência administrativa. Destarte, fica V.Sª **NOTIFICADA** a apresentar manifestação no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de submeter-se a rescisão contratual unilateral e as sanções fundamentadas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais. Pontes e Lacerda, 30 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:3F8210C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PREGÃO 037/2013

OFÍCIO nº. 020/CPL/2013. Em relação ao Pregão Presencial Processo nº 049/2013, Ata de Registro de Preços nº 037/2013, para o fornecimento de massa asfáltica, material betuminoso tipo CM30 e material betuminoso tipo RR2C, sendo que o item 01-Massa Asfáltica Usinada à Quente para Aplicação a Frio entregue pela Empresa vencedora do referido item não atende as especificações, foi revogado o Registro de Preços do item 01 da Empresa BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP. A Comissão de Pregão da **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT** convoca a **Empresa FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA – EPP**, representada pelo Sr **DILSON MARCOS BENETTI**, a formalizar sua proposta para nova fase de negociação devendo apresentar manifestação **expressa** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de decair do direito. Pontes e Lacerda-MT, 03 de maio de 2013.

JOSÉ GARCIA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:EABFBDE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 304/2013

De: 29 de abril de 2013

“Concede Licença Saúde a servidora Nair David Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Saúde a servidora **Nair David Guerra**, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 08/04/2013 a 06/06/2013 conforme Comunicado de Decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:99CC31FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 305/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Nomeia Comissão Municipal de Enquadramento da Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Enquadramento da Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, para o exercício de 2013.

Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Titular: Marta Silveira

Suplente: Adriele Alves Oliveira

Titular: Oldair Grossclaus Campinas

Suplente: Elizabete Marta Krebs

Titular: Valmir Almeida Ângelo

Suplente: Rômulo Arantes Raimundo de Souza

Titular: Derenice da Silva Ribeiro

Suplente: Antonio Maximino Gaio

Titular: Valmir Amate

Suplente: Augustinho Olivato

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão ora constituída reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – Os membros quando convocados irão conferir, avaliar e reconhecer os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos servidores de provimento efetivo para fins de progressão horizontal na evolução da carreira dos servidores públicos.

II - O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CA65EC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 306/2013

De: 02 de maio de 2013

“Exonera a pedido Wiliam Pereira de Goes do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT – MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 011/1991 c.c com a Ata 014/2012/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Wiliam Pereira de Goes**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 02 de maio de 2013, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:416C3BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Classe do servidor Paulo Sergio de Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe do servidor **Paulo Sergio de Souza** de (C/A – N/6) para (C/B – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.301,91 (Um mil trezentos e um reais e noventa e um centavos), lotado no cargo 261 - Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:DF17082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Férias ao servidor João Bianchezzi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **João Bianchezzi** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/07/2011 a 15/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:76C52EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Férias ao servidor Adanari Lopes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Adanari Lopes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7A3A6B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Férias ao servidor Carlos Aparecido Pacheco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:2F86F79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Férias ao servidor Jose Carlos Castilho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Jose Carlos Castilho** nomeado

no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:72663BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 312/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Férias ao servidor Vanildo Casali e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Vanildo Casali** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DD980C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 313/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Férias a servidora Juraci Machado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Juraci Machado** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:EDFE419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 314/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial ao servidor Gildasio dos Santos Machado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Gildasio dos Santos Machado**, lotado no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Administração no mês de **Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F4C24EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 315/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial a servidora Luciane Inês Groth Diehl e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Luciane Inês Groth Diehl**, lotada no cargo de Zeladora junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **01/08/2007 a 01/08/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:74A32F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 316/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Mario Henrique Lara Ferreira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições

legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira**, lotado no cargo de Bioquímico junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 01/03/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C1B531FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 317/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial ao servidor Edson Aparecido Pacheco e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Edson Aparecido Pacheco**, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:39E6952B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 318/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Elmar Welter e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Elmar Welter**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B0570EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 319/2013

PORTARIA Nº. 319/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Raimunda Neris da Silva** lotada no cargo de Zeladora junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2013**, referente ao quinquênio de **02/04/2008 a 02/04/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:663674B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 320/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Isabel dos Reis Maria e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Isabel dos Reis Maria** lotada no cargo de Zeladora junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **01/03/2007 a 29/02/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:912EADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 321/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Andréia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições

legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Andréia Idalina de Oliveira Vieira** lotada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3F61FA5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Getulio Silvério de Almeida e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei 018/1991, Artigo 57 da Lei 026/2001 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Getulio Silvério de Almeida**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B1EE6B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Rodrigo Marques Domingos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Rodrigo Marques Domingos** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 905,36 (Novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotado no cargo de Operador de Saneamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:488A162E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Carlos Aparecido Pacheco e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Carlos Aparecido Pacheco** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 706,26 (Setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), lotado no cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:65DC0F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Adalberto Santana de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Adalberto Santana de Oliveira** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 706,26 (Setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), lotado no cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:86CB2ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Jonathan Junior Celestino e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Jonathan Junior Celestino** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 706,26 (Setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), lotado no cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:093A2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 327/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Rosilda Araujo de Freitas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Rosilda Araujo de Freitas** de (C/B – N/2) para (C/B – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 810,51 (Oitocentos e dez reais e cinquenta e um centavos), lotada no cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DFAE8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 328/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Adanari Lopes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Adanari Lopes** de (C/A – N/2) para (C/A – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 944,54 (Novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), lotado no cargo de Operador de Saneamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:A1A176D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 329/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Célia David Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Célia David Guerra** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 693,47 (Seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), nomeada no cargo **213 Zelador** junto ao PSF de São João lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4AB2FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 330/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Edson Rocha da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Edson Rocha da Silva** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 693,47 (Seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), nomeado no cargo 208 - Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:32B34753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 331/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Cleonice de Almeida Costa Azovedi e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Cleonice de Almeida Costa Azovedi** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 726,77 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), nomeada no cargo **219 Auxiliar de Saúde Bucal** junto ao PSF de São João lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:863D77E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Érica Gonçalves dos Santos Reato e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Érica Gonçalves dos Santos Reato** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 693,47 (Seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), nomeada no cargo **213 Zelador** junto ao PSF Arinos lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:127A8FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 693,47 (Seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), nomeada no cargo **209 - Cozinheira** junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:10F25D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Juliana Dominhaki de Almeida e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Juliana Dominhaki de Almeida** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 836,93 (Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), nomeada no cargo **217 – Atendente de Hospital**, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:BB58CDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Mariana Marra Sepulveda e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Mariana Marra Sepulveda** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 3.546,88 (Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), nomeada no cargo **229 – Enfermeiro**, junto ao PSF Urbano lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F4746FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Nayne Patricia dos Santos Laurentino e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Nayne Patricia dos Santos Laurentino** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 905,36 (Novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), nomeada no cargo 218 – Auxiliar de Laboratório, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7E491DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Oclecia Thomas Bertogna e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Oclecia Thomas Bertogna** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.140,92 (Um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), nomeada no cargo 223 – Técnico em Enfermagem, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:ACA7B350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Rômulo Arantes Raimundo de Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Rômulo Arantes Raimundo de Souza** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 3.546,88 (Três mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nomeado no cargo 229 – Enfermeiro, junto ao Hospital Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2484F454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Rosangela Talaridi Santos Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 726,77 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), nomeada no cargo 219 **Auxiliar de Saúde Bucal** junto ao PSF de Novo Paraná lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:165923EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível do servidor Sergio Ramires do Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Sergio Ramires do Nascimento** de (C/B – N/2) para (C/B – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.130,05 (Um mil cento e trinta reais e cinco centavos), nomeado no cargo 222 – Motorista, junto ao Hospital Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:948F8786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2013**

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Derenice da Silva Ribeiro** de (C/B – N/2) para **(C/B – N/3)** cuja remuneração passará ser R\$ 795,82 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), nomeada no cargo 211 – Roupeira, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:63B140BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 10/05/2013 a 15/05/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ESCOLA MUNICIPAL “GUSTAVO ADOLFO WILKE”

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS.

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:

187	MIRIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	8	16	36	-	56
-----	---------------------------------	--------------	---	----	----	---	----

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de

Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D090C14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 341/2013

De: 02 de Maio de 2013

“Eleva Nível da servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Derenice da Silva Ribeiro** de (C/B – N/2) para **(C/B – N/3)** cuja remuneração passará ser R\$ 795,82 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), nomeada no cargo 211 – Roupeira, junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B5B03030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013

COM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 23/05/2013

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 23/05/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Maio de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:EE3FB947

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2013

BENEFICIÁRIO: Ana Antônia do Espírito Santo
OBJETO: Prestação de serviços de MERENDEIRA na Escola Municipal “Joaquim Mariano de Miranda”, na Comunidade Vãozinho em Porto Estrela – MT.
VALOR R\$: 678,00
VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 30/04/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04001 12 361 0070 2018
31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:6E69E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2013

BENEFICIÁRIO: RENATA GARCIA E CAMARGO
OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA na Unidade Centro de Reabilitação Raimundo Xenofonte em Porto Estrela /MT.
VALOR R\$: 7.344,00
VIGÊNCIA: 01/04/2013 A 30/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 05004 10 302 0120 2057
31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:1CE3A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2013

BENEFICIÁRIO: Jucelia da Silva Ferreira
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, no Departamento de Vigilância Sanitária, em caráter temporário de substituição de servidor em gozo de férias.
VALOR R\$: 1.333,40
VIGÊNCIA: 05/04/2013 A 04/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 05004 10 304 0130 2037
31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:D9ECA490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2013

BENEFICIÁRIO: Vera Lúcia Alves
OBJETO: Prestação de serviços de professor graduado para substituição na Escola Municipal “São Pedro”, na Comunidade Salobra Grande em Porto Estrela – MT.
VALOR R\$: 2.718,30
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 30/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0070 2022
31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:5E2A831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2013

BENEFICIÁRIO: Salomar Durães Ferreira
OBJETO: Prestação de serviços de “AGENTE ADMINISTRATIVO”, para exercer suas funções na Secretaria Municipal em Porto Estrela – MT.

VALOR R\$: 2.718,30
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 30/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0070 2022
31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:02328A13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 032/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, n. 335 CEP: 78.643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 37.465.0002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência – MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.170.289/0001-25, estabelecida à Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000, neste ato representada por MARIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES, portador da carteira de identidade n.º 8.073.587, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 606.895.877-91, e, Ronnie Michel Helfstein, CPF 143.363.368-13, RG n.º 209.375565 doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.025047/2011-FNDE, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, processo de licitação na modalidade adesão realizado pela Prefeitura Municipal de Querência – MT, cadastrado sob o número do processo 044/2013, adesão 01/2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico n.º 72 /2011b.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	COMPUTADOR INTERATIVO	14	R\$ 1.825,00 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais).	25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n.º 72/2011b, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Fátima Beatriz Hermann, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a **Contratada** executar o fornecimento do objeto do presente deste contrato e Termo de Referência – Anexo I, permitindo o acesso dos profissionais da **Contratada** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **Contratante**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- II. Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- III. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- IV. Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a **recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- V. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e Termo de Referência – Anexo I, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VI. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- VII. Fornecer à **Contratada** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- VIII. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- IX. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- X. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- XI. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.
- II. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante**;
- IV. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da **Contratante**;
- VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**;
- VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**;
- VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da **Contratante**, a que a **Contratada** tiver conhecimento;
- IX. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- X. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da **Contratante**;
- XI. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **Contratante** sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- XII. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela **Contratante**;
- XIII. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- XIV. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da **Contratante** devidamente justificada;
- XV. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XVII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.
- XVIII. Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento.
- XIX. Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em

ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas.

XX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XXI. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) serviço(s) e produto(s) deverá (ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumida pelo licitante, no endereço a definir.

Parágrafo Primeiro – A entrega deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item IV do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega será conforme o disposto no item 6 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – O recebimento será feito conforme especificado no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Quarto – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará a **Lidiane Magdalena Fuhr** Tesoureira do Município, para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal com a devidas ressalvas, no prazo de 7 (sete) dias à Contratada para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) itens(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital

Parágrafo Sétimo – Não serão pagos itens entregues em locais diferentes do mencionado no caput desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

Parágrafo Oitavo – O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

Parágrafo Nono – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante **“Termo de Recusa de Produto”**. Este prazo iniciará-se a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço.

Parágrafo Primeiro – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

Parágrafo segundo – A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro – No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato

Parágrafo Quarto – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	de Fonte de Recursos	de Elemento de Despesa	de Número de Empenho	de Data de Empenho	de Valor (R\$)
40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.	999 - Outros recursos.	4.4.90.52 - Equipamento material permanente.	5073	09/05/2013	25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

• **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

• **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **Contratante**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **Contratada**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

Parágrafo Quarto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Querência - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Querência – MT, 09 de maio de 2013.

MARIO LUIS CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES

CPF nº 606.895.877-91

RG nº 8.073.587

RONNIE MICHEL HELFSTEIN

CPF 143.363.368-13

RG nº 209.375565

Prefeitura Municipal - **CONTRATANTE**

Gilmar Reinoldo Wentz - **Prefeito Municipal de Querência - MT.**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10
R.G.: 13.02552-0

2. _____
Nome: Ellen Mayara S. Gomes Fucks
CPF: 040.905.461-50
R.G.: 2292457-4

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:3C4FA3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 039/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 039/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 034/2013
OBJETO: - Registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo diesel para manutenção do transporte escolar deste Município de Querência - MT.

Vencedoras:
· **COM. DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA-QUERÊNCIA.** Foi a vencedora do item 01 com um valor de **116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).**
· **SHALON DIESEL LTDA -** Foi a vencedora do item 02 com um valor de **229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).**

Querência - MT, 10 de maio de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:7928197E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **045/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 039/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para Contratação de Médico Plantonista para atendimento no Hospital Municipal do Município de Querência – MT.

Data: 23/05/2013.

HORÁRIO: 10 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 10 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:F398E5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **046/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 040/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de uma Ambulância 0km para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT

Data: 24/05/2013.

HORÁRIO: 14 horas e 30 min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 10 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:FB9921EE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISAO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, estabelecida nesta cidade, á Rua Antonio João, nº: 156 – Centro, CNPJ nº 15.943.434/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **LUCIANA LIMA E SOUZA RIBEIRO**, estabelecia na Cidade de Ribeirãozinho - MT, inscrito no CPF sob o nº929.805.381-15, doravante denominado **Contratado**, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2013, firmado em (01/02/2013) entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ribeirãozinho - MT, 03 de Maio de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA LIMA E SOUZA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:AD4D0B68

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 020.2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

DADOS DO PROCESSO:**Número Processo / Ano :** 31/2013**Data do Processo :** 29/04/2013**Modalidade :** Pregão Presencial nº 020/13

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 02/01/2013, para que nenhuma empresa se sinta prejudicada, torna público, a prorrogação da abertura deste certame, que se deu devido a ausência dos anexos do referido edital, vindo ao nosso conhecimento por comunicado das empresas concorrentes que receberam o mesmo. Ficando a reabertura para o dia 23/05/2013 as 8:30 hs/min no endereço Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT.

Objeto do Processo : Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, 10 de Maio de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:0D04056D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.938-13 EXONERA ONEZIO SOARES DOS SANTOS

DE 09 DE MAIO DE 2013 EXONERA –

ONEZIO SOARES DOS SANTOS do CARGO EM
 COMISSÃO DE REPRESENTANTE DO
 MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 412/GAB/PMR de 06 de Julho de 2009 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR – ONÉZIO SOARES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10, junto DO GABINETE DA PREFEITA .Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHA

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/05/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:4AE03A6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.939-13 EXONERA A PEDIDO- GEOVANE MARTINS DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.939GP/PMR/13**DE 09 DE MAIO DE 2013**

EXONERA A PEDIDO – GEOVANE MARTINS DE FREITAS do CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 412/GAB/PMR de 06 de Julho de 2009 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERA A PEDIDO – GEOVANE MARTINS DEFREITAS, do Cargo em Comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, CDS-11, junto DO GABINETE DA PREFEITA .Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/05/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:3166C0EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.940-13 EXONERA A PEDIDO- RONALDO GARCIA DE BESSA

PORTARIA Nº. 01.940 GP/PMR/13**DE 10 DE MAIO DE 2013**

EXONERA A PEDIDO – RONALDO GARCIA DE BESSA do CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR CDS-5.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS Secretário Municipal de Administração de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 412/GAB/PMR de 06 de Julho de 2009 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERA A PEDIDO – RONALDO GARCIA DE BESSA, do Cargo em Comissão DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-5, junto DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO .Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 09/05/2013.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:2F92F67F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que às 13h00min do dia 27 de Maio de 2013 em sua sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosario Oeste, Mato Grosso – Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA I, II E III** no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 14:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais). Rosario Oeste/MT, 10 de Maio de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI

Pres. da CPL

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:79C8D0C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem nomeada através da Portaria 46/2013 de 18/03/2013, torna público a quem possa interessar, que estará realizando no próximo dia 29/05/2013 a partir das 08:30 (oito e trinta) horas, nas dependências da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Av. Santos Dumont, nº 492 centro de Santa Carmem/MT, O LEILÃO, cujo objeto com a finalidade de selecionar propostas para alienação dos seguintes BENS:

LOTE 01: 01 (uma) Motoniveladora Marca CATERPILLAR 12E ano 1970/1970 série 12F3112 – Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

LOTE 02: 01 (um) Veículo MIS/CAMINHONETE GM/S10 2,4 Rotan Amb, Placa JZG 8422 ano 2001/2002, Gasolina, cor Branca, RENAVAN 775312126, CHASSI 9BG124AX02C403756 – Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

LOTE 03: 01 (um) Veículo Caminhonete NISSAN FRONTIER 2009, Placa NJM 8246, cor Preto, CHASSI 94DVGD409J266084 Espécie tipo aberto, Motor 2.5 – Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

LOTE 04: 01 (um) Ônibus MERCEDES BENZ 1313, Placa AGY 6564, RENAVAN 575535130, CHASSI 34505011382597, Categoria C, Lotação 32 Lugares, Espécie tipo fechado, ano/modelo 1978, cor Branca, Motor oh1313 145cv – Valor R\$ 6.000,0 (Seis mil reais)

LOTE 05: 18 (Dezoito) Janelas de ferro p/ madeira, alvenaria usadas e 07 (Sete) Portas de madeira usadas – Valor R\$ 100,00 (Cem reais)

LOTE 06: 1.500 (Mil e quinhentos) telhas de barro usadas – Valor R\$ 900,00 (Novecentos reais)

LOTE 07: 250 (Duzentos e cinquenta) Folhas de Eternit 4MM usadas – Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

LOTE 08: 04m³ (Quatro metros cúbicos) de Madeira Serrada de demolição tipo caibros, vigas e tabuas usadas – Valor R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

Para adquirir o edital através do Site www.santacarmem.mt.gov.br, demais informações, no local pelo telefone (66) 3562-1115 /1501 no horário das 07:00 as 13:00 Horas.

Divulgue-se.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem

13 de Maio de 2013.

MARCELI SALETE TAFAREL**Publicado por:**

Ana Maria Adams

Código Identificador:BAC40718

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 02/2013

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração do PPA para o quadriênio de 2014 a

2017 e da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2014.

• Sexta - feira (17/05/2013).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

• Sexta - feira (31/05/2013).

Horário: às 14:00 horas.

Local: Escola Maria Conceição Pereira – PA Santa Clara

• Sexta - feira (14/06/2013).

Horário: às 14:00 horas.

Local: Escola – PA Brasipaiva

Santa Cruz do Xingu - MT, 15 de Abril de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:F762F9D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2013

Lista dos candidatos que tiveram o registro das candidaturas deferidas

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu – MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 064/2013, de 04 de Março de 2013, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal n.º 228/2009, Lei Municipal n.º 306/2012, **considerando o Artigo 10º do Edital de Convocação N.º 001/2013, PUBLICA a lista dos candidatos que tiveram o registro das candidaturas deferidas, conforme abaixo:**

- Serli Prado dos Santos de Camargo;
- Eliane Custódio Ribeiro;
- Marielle Rodrigues Sousa;
- Lucilene Pereira da Silva Tavares;
- Nayara Ribeiro Aguiar;
- Luciana Kuns Lindolfo.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2013**.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 10 de maio de 2013.

EDUARDO TROM CARVALHO

Presidente

CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA

Vice-presidente

ROSELI NOVATVOSKI MARMET

Secretária

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:5D104EBC

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO
DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026-2013

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicada, sexta-feira, 10 de Maio de 2013, referente ao Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 026/2013. “Onde se lê: ‘...ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DOS MUNICÍPIOS-AMM...’ Leia-se: ‘...ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM...’”. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Maio de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:13273F8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2013.

10 DE MAIO DE 2013.

“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato a realizar-se no dia 20 de maio de 2013, no Centro de Eventos, Praça dos Pioneiros as 08h00min.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo (secretário, coordenador, diretor, etc.), que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do (secretário, coordenador, diretor) o substituirá o Arilson Aniceto da Silva Fonseca.

Art. 4º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município da Secretária de Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:00B0EE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2013.

DE 10 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao disposto na Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade, composta pelos representantes dos segmentos do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionados com a atribuição de coordenar o processo organizativo e a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade: SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

ORGÃO/ENTIDADE/SEGMENTO NOME

ABEDAC	ANA LUCIA BERNIGOZZI
CONS. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SUELI MIRANDA
REPRESENTANTES COMÉRCIOS	BRUNO LAPENA GARCIA
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	WASHINGTON L. C. GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SANDRA HAUBRICHT
CONSELHO DE HABITAÇÃO	ISMAR LUIZ ALVES DA SILVA
SEC DE ASS. SOCIAL (CRAS)	DENIZE MARTINELLI
SEC DE ADMINISTRAÇÃO	JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
SEC DE ASS SOCIAL	ARILSON A. DA SILVA FONSECA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 10 de maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Flavio Luiz, 2.201 – Fone (65) 529-6161/6172 – Santa Rita do Trivelato – MT

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:771C100B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Aos dez dias do mês de maio de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 01/2013 tendo como objeto a **Contratação de Serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional.**

Fica HOMOLOGADO a Tomada de Preços nº 01/2013, tendo por vencedora a empresa **Pelegrino & Cia Ltda ME** pelo valor global de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), atendendo os requisitos exigidos no Edital.

Santa Rita do Trivelato – MT 10 de maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:28FA153C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2013
07 DE MAIO DE. 2013

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º na Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** aos interessados para participarem de Audiência Pública Municipal a realizar-se:

Dia 21/05/2013 às 09h00m, localidade de Antonio Rosa;
Dia 21/05/2013 às 15h30m, localidade de Lago grande;
Dia 22/05/2013 às 09h00m, localidade Paulista do Araguaia (Torre);
Dia 22/05/2013 às 15h30m, localidade Escola Bom Jesus;
Dia 23/05/2013 às 08h00m, localidade Aldeia Hawalorá
Dia 23/05/2013 às 15h30m, localidade Colônia Santa Terezinha (Grilo da Porto Velho);
Dia 24/05/2013 às 09h00m, Colônia São João;
Dia 24/05/2013 às 20h00m, local auditório da Prefeitura nova.

Nestas Audiências serão debatidas as propostas a serem incluídas no **Plano Plurianual – PPA para o período de 2.014 à 2.017**, bem como a **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2.014**. Esclarecemos que estas Audiências Públicas estão prevista no Parágrafo Único do Art. 48 de Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Município de Santa Terezinha-MT, 07 de maio de 2.013

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Vieira Pinto

Código Identificador:CBA75299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2013 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2009

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

VIGIA (NOTURNO)		
Colocação	Inscrição	Nome
050	187	JOSE EUDASIO RODRIGUES
051	223	LAERCIO FERREIRA DA SILVA

052	1009	EDILSON IZAIAS
053	062	JOSE PAULO DO COUTO
054	193	ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO
055	903	MARIA GUATEL DOS SANTOS

São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:0328DC2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº.
019/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI - SISTEMA FINANCEIRO Nº.
019/2013

Versão: 01

Aprovação em: 09/05/2013

Ato de Aprovação: Decreto nº 022/2013

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO e CONTROLE, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, SETOR DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

I – FINALIDADE

Disciplinar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA; Otimizar o planejamento do sistema orçamentário no Município de São Pedro da Cipa; Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000.

II – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange a SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTAO, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, SETOR DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

III – CONCEITOS

Receita Pública, é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos arrecadados para atender as despesas públicas. Receitas Vinculadas é a Receita arrecadada com destinação específica estabelecida na legislação vigente. Se a receita vinculada é instrumento de garantia de recursos á execução do planejamento, por outro lado, o aumento da vinculação introduz maior rigidez na programação orçamentária. Disponibilidades de caixa são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 4.320/64. Lei 8.666/93 Lei Orgânica Municipal

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a troca de informações técnicas com as unidades executoras e com o responsável pelo controle interno para definir rotinas de trabalho;
- Aprovar a Instrução Normativa após a apreciação da Controladoria Interna Municipal;

· Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa, assim como divulgar e implementar a Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de estruturação e formatação, bem como fornecer as informações necessárias para a estruturação e elaboração desta;
- Avisar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização e aprimorando os procedimentos de controle e a eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, para o cumprimento da mesma;
- Cumprir com rigor as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria Interna Municipal:

- a. Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, principalmente na avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b. Promover auditoria interna, para avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para o aprimoramento dos controles ou mesmo a elaboração de novas Instruções Normativas;
- c. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI) DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

1.1) DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

- 1.1.1) O sistema orçamentário brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública;
- 1.1.2) Para a “materialização” dos elementos que compõem o sistema orçamentário, serão editadas, obrigatoriamente, as seguintes leis:
 - a) Lei do Plano Plurianual;
 - b) Lei de Diretrizes Orçamentária;
 - c) Lei Orçamentária Anual.

1.2) DA LEI DO PLANO PLURIANUAL:

1.2.1) Da Definição:

- 1.2.1.1) O Plano Plurianual - PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver previsto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o “orçamento global”, o “orçamento de médio prazo”, de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo;
- 1.2.1.2) A disposição constitucional no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, diz que o plano deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzido e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade pública;
- 1.2.1.3) Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, será:
 - a) Aumentar os níveis de investimentos públicos;
 - b) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;
 - c) Planejar e divulgar programa de governo do gestor;
 - d) Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas;
 - e) Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.
- 1.2.1.4) O Plano Plurianual como instrumento global e estratégico de uma gestão administrativa, abrangerá um período de quatro anos, dispondo sobre os programas de governo. Deverá ser elaborado no primeiro ano da gestão e entrará em vigor no segundo ano, adentrará

no primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento.

1.2.2) Da Audiência Pública:

- 1.2.2.1) A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, que disciplinam a realização desse procedimento administrativo;
- 1.2.2.2) A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;
- 1.2.2.3) A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões ali tomadas.

1.2.3) Da Elaboração do Projeto de Lei:

- 1.2.3.1) A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

1.2.4) Da Publicação:

- 1.2.4.1) A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

1.2.5) Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

- 1.2.5.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei do PPA até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT;
- 1.2.5.2) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei do PPA, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT.

1.3) DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

1.3.1) Da Definição:

- 1.3.1.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da lei orçamentária anual, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal. Deverá ter por finalidade destacar da programação plurianual as prioridades e metas a serem executadas em cada orçamento anual;
- 1.3.1.2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício a que se referir;
- 1.3.1.3) Das finalidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser destacadas:
 - a) Determinação das prioridades e metas a serem observadas no exercício seguinte;
 - b) Estabelecer a correspondência e da solução de continuidade aos programas previstos no plano plurianual;
 - c) Facilitar a análise, discussão e fixar os mecanismos de conduta da execução orçamentária;
 - d) Subordinar e integrar o orçamento a um processo de planejamento de médio prazo, deixando de ser um simples repositório de recursos e dotações anuais.
- 1.3.1.4) A Lei de Diretrizes Orçamentárias como elo entre os planos estratégico (plurianual) e operacional (orçamento) deverá, no mínimo, conter:
 - a) As prioridades e metas para o próximo exercício, previstas ou fixadas no plano plurianual;
 - b) A organização e estrutura do orçamento com relação à ação de governo (projeto, atividade e operações especiais);
 - c) As orientações para elaboração do orçamento e o cálculo da reserva de contingência;
 - d) As despesas com pessoal evidenciando o controle de seus limites constitucionais;
 - e) Previsão de alteração na legislação tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria);
 - f) Previsão de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração do funcionalismo;
 - g) Previsão de criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras;
 - h) Previsão de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

1.3.1.5) A Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dispõe que deverá ser acrescentado ao conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Estabelecimento de critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais, previsto no art. 4º, inciso I, alínea b, da LRF;
- b) Normas relativas ao controle operacional (aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais), tratam de uma análise de desempenho, previsto no art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF;
- c) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, referem-se às transferências voluntárias, previsto no art. 26, da LRF;
- d) Autorização para realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação, previsto no art. 62, inciso I, da LRF;
- e) Dispor sobre a inclusão de novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento, previsto no art. 45, da LRF;
- f) Dispor sobre a fórmula de cálculo da reserva de contingência e receita corrente líquida;
- g) Dispor sobre critérios de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo, previsto no art. 8º, da LRF;
- h) Fixar o Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, da LRF;
- i) Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF.

1.3.2) Da Audiência Pública:

1.3.2.1) A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000;

1.3.2.2) A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

1.3.2.3) A Audiência Pública será objeto de registro em ata com lista de presença e registro das decisões ali tomadas.

1.3.3) Da Elaboração do Projeto de Lei:

1.3.3.1) A elaboração do texto do Projeto de Lei da LDO deverá compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

1.3.4) Relatório dos Projetos em Andamento para o Exercício Seguinte:

1.3.4.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório dos projetos em andamento que passarão para o exercício seguinte, bem como das obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO ao Poder Legislativo até a data de envio da LDO, previsto no art. 45 da LRF;

1.3.4.2) O Executivo Municipal deverá publicar o Relatório no órgão oficial do Município, previsto no art. 45 da LRF;

1.3.4.3) O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada LDO, previsto no art. 166, II do RITC/MT.

1.3.5) Da Publicação:

1.3.5.1) A publicação do texto da lei em jornais de circulação no Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

1.3.6) Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

1.3.6.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LDO até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT;

1.3.6.2) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LDO, previsto no art. 166, inciso II do RITC/MT.

1.4) DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

1.4.1) Da Definição:

1.4.1.1) A Lei Orçamentária Anual é o terceiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. O orçamento como elemento operacional, deverá discriminar e quantificar a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas que poderão ser realizadas, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo do próximo exercício;

1.4.1.2) A Constituição Federal de 1988 inovou com o desmembramento e a identificação do orçamento por áreas específicas, previsto no art. 165, § 5º, que diz a Lei Orçamentária Anual deverá compreender:

- a) O orçamento fiscal;
- b) O orçamento da seguridade social.

1.4.1.3) O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor, será composto dos seguintes elementos:

- a) Texto da Lei;
- b) Quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964;
- c) Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei 4.320/64;
- d) Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

1.4.1.4) A Lei Complementar nº. 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe que deverá ser acrescentado à Lei Orçamentária Anual os seguintes elementos:

- a) Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
- b) O reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;
- c) Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- d) O reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

1.4.1.5) A Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe, também que à Lei Orçamentária Anual deverá obedecer as seguintes regras:

- a) Nela deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;
- b) Nela não poderá estar consignado crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

1.4.2) Da Audiência Pública:

1.4.2.1) A Audiência Pública para elaboração e discussão da LOA será realizada em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101/2000;

1.4.2.2) A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

1.4.2.3) A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e registros das decisões ali tomadas;

1.4.3) Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida:

1.4.3.1) A disponibilização desses estudos ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, deverá ser até 30 dias antes da remessa das propostas orçamentárias, previsto no art. 12, § 3º da LRF.

1.4.4) Elaboração do Projeto de Lei:

1.4.4.1) A elaboração do texto do Projeto de Lei da LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

1.4.4.2) A elaboração da mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal na forma estabelecida na LDO e no previsto no art. 22, I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

1.4.5) Da Publicação:

1.4.5.1) A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

1.4.6) Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

1.4.6.1) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LOA até o dia 15 de janeiro do ano subsequente a sua edição, previsto no art. 166, inciso I do RITC/MT;

1.4.6.2) O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LOA, previsto no art. 166, inciso I do RITC/MT.

1.4.7) Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação:

1.4.7.1) O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação, previsto no art. 13 da LRF;

1.4.7.2) O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da LRF;

1.4.7.3) A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

1.4.7.4) A publicação no órgão oficial do Município;

1.4.7.5) O Executivo Municipal deverá encaminhar os Demonstrativos e a publicação ao TCE.

1.4.8) Elaboração da Programação Financeira:

1.4.8.1) O Executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras;

1.4.8.2) A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

1.4.8.3) A publicação no órgão oficial do Município;

1.4.8.4) O Executivo Municipal deverá encaminhar a Programação Financeira e a publicação ao TCE.

1.4.9) Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:

1.4.9.1) O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;

1.4.9.2) A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;

1.4.9.3) A publicação em jornais de circulação no município;

1.4.9.4) O Executivo Municipal deverá encaminhar o Cronograma e a publicação ao TCE.

1.5) DOS PRAZOS:

1.5.1) Em nível de governo municipal, o projeto de lei do plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, dentro dos prazos determinados na Lei Orgânica, art. 113, § 8º, ou seja, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (31 de agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

1.5.2) O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 08 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no prazo disposto no art. 165 § 9º. CF e no art. 35, § 2º ADCT;

1.5.3) O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro (31 de Agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, no prazo disposto no art. 165 § 9º. CF e no art. 35, § 2º ADCT;

2) DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

2.1) DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL:

2.1.1) O orçamento anual deverá ser elaborado de acordo com as ações e os programas previstos na LDO e PPA;

2.1.2) A previsão da receita deverá ser elaborada com base nos índices divulgados pelo governo federal para as transferências da União, nos índices divulgados pelo governo estadual para as transferências do Estado e para as receitas próprias o índice previsto na legislação em vigor, levando em consideração o crescimento do Município;

2.1.3) A previsão da receita e transferências constitucionais para a saúde, deverá ser de acordo com a legislação em vigor;

2.1.4) A previsão da receita e transferências constitucionais para a educação, deverá ser de acordo com a legislação em vigor, levando em consideração as transferências do FUNDEB;

2.1.5) A despesa deverá ser fixada respeitando o limite da receita prevista;

2.1.6) A despesa da saúde deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais e demais convênios;

2.1.7) A despesa da educação deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais, as despesas com recursos do FUNDEB 60% e FUNDEB 40% e demais convênios;

2.1.8) As despesas deverão ser fixadas por Secretaria e órgãos do Município, respeitando as fontes de recursos e elementos da despesa.

2.2) DA ELABORAÇÃO DA LDO:

2.2.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser elaborada de acordo com o Plano Plurianual - PPA e de forma a traduzir as ações e os programas do PPA para o exercício em que está sendo elaborada;

2.2.2) A LDO deverá conter todas as provisões das ações da administração para o exercício a que se refere;

2.2.3) A LDO deverá nortear a elaboração do orçamento anual.

2.3) DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

2.3.1) O Plano Plurianual – PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo;

2.3.2) O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa;

3.2) Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na Lei Orgânica, qualquer ato não previsto deverá ser apresentada justificativa;

3.3) Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário;

3.4) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Secretaria Adjunta de Planejamento e Controle e o Controle Interno.

Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SÃO PEDRO DA CIPA, 09/05/2013

MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO ALEXANDRE RUSSI

Controladora Interna Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Silva Nascimento

Código Identificador: 2890EF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2013

“Homologa as Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, para dar cumprimento às exigências contidas no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº. 305 de 13 de Dezembro de 2007, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de São Pedro da Cipa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas e homologadas as seguintes Instruções Normativas:

14- Instrução Normativa STI – Sistema de Tecnologia de Informação nº 014/2013 versão;

15- Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos nº 015/2013 versão 01

16- Instrução Normativa SBE – Sistema de Bem Estar Social nº 016/2013 versão 01

17- Instrução Normativa SPO – Sistema de Projetos e Obras nº 017/2013 versão 01

18- Instrução Normativa SCC – Sistema de Controle e Convênios nº 018/2013 versão 01

19- Instrução Normativa SFI – Sistema Financeiro nº 019/2013 versão 01

20- Instrução Normativa SEC – Sistema de Educação nº 020/2013 versão 01

21- Instrução Normativa SCI – Sistema de Controle Interno nº 021/2013 versão 01

22- Instrução Normativa SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento nº 022/2013 versão 01

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, às referidas Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 09/05/2013

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:F0DA08D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012/SAD - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012/SAD - REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT, por meio das SECRETARIAS E GABINETE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012/SAD, **FORNECEDORA:** MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF 05.082.661/0003-99, Av. Tenente Coronel Duarte nº 985 – Bairro Centro – CEP: 78.450-020, na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso. **OBJETO:** Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e GNV) para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço. Adesão ao LOTE 01 itens 01, 02 e 03 e no LOTE 02 itens 01, 02, 03 e 05. ATA datada em 14/08/2012, **VIGENTE:** Por 12 (doze) meses. Adesão Autorizada pelo PROCESSO Nº 211003/2013/SAD de 26/04/2013. Sinop/MT, 10 de Maio de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:CDAB7491

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 001/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 01 de fevereiro 2013 e término em 04 de março de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
JULIANA DA SILVA CUSTODIO	EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO 30H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:EDFB3152

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 001/2013, Processo Seletivo Público nº 001/2012 válido no período compreendido entre 05 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

NOME	CARGO
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – DR. CARLOS SCHOLTÃO

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DE1441DF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2013 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 002/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 20 de fevereiro 2013 e término em 21 de março de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
DEBORA CARDOSO BRITO	EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO 30H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:576B0B6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2013 DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 001/2013, Processo Seletivo Público nº 001/2012 válido no período compreendido entre 05 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

NOME	CARGO
PAULO ERNANI REHN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – BOTÂNICO I E II

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DD12C14A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003/2013 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 002/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 20 de fevereiro 2013 e término em 21 de março de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
ZENAIDE MACIEL DE AQUINO	EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO 30H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2BEEF4F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2013 DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 006/2012, Processo Seletivo Público nº 001/2012 válido

no período compreendido entre 20 de dezembro de 2012 e término em 18 de janeiro de 2013;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

NOME	CARGO
KELLY CRISTINA INHOATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – DR. CARLOS SCHOLTÃO

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7950E2E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003/2013 DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 006/2012, Processo Seletivo Público nº 001/2012 válido no período compreendido entre 20 de dezembro de 2012 e término em 18 de janeiro de 2013;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

NOME	CARGO
KELLY CRISTINA INHOATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF – DR. CARLOS SCHOLTÃO

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EC6B907E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004/2013 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 003/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 08 de março 2013 e término em 08 de abril de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
DEBORA NANJARA FRANCO	APOIO EDUCACIONAL 40 H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2A6B0C61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005/2013 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 004/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 02 de abril 2013 e término em 02 de maio de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
MARIA DO CARMO ALMEIDA SECOLIN	APOIO EDUCACIONAL 40 H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:011C0BD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006/2013 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 004/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 02 de abril 2013 e término em 02 de maio de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
MARIA SILVA DE LIMA BOTIM	APOIO EDUCACIONAL 40 H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:AEA3A869

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007/2013 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 004/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 02 de abril 2013 e término em 02 de maio de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
SANDRA DOS SANTOS LIMA	APOIO EDUCACIONAL 40 H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:83E579A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 008/2013 DO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2012

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 003/2013, Processo Seletivo nº 002/2012 válido no período compreendido entre 08 de março 2013 e término em 08 de abril de 2013;

a) Não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

NOME	CARGO
NELCI MACHINER DE BARROS	APOIO EDUCACIONAL 40 H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 10 de Maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E1F8C9AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 012/2013 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/20

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Motorista de Transporte Escolar – 40 horas – Campo.

Classificação	Nome do Candidato
10	ELIAS JUSCELINO DE SOUZA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá

ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 10 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:E376A254

SAAES

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TP 001/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO OTOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços supra foi o seguinte: habilitada a empresa SERRA E RIBEIRO LTDA - EPP. A Comissão informa que o resultado do julgamento da proposta de preços será no dia 13/05/2013 às 09:00, face a renúncia recursal pela licitante, na sede do SAAES- Av. dos Jacarandás, 3960 – Centro. Informações através do telefone: 66-3517-1155. Sinop – MT, 10 de maio de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR.
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edna Maciel Escobar

Código Identificador:00444C9C

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA-ME**, CNPJ N.º 10.561.057/0001-13, **Itens 01, 02 e 04, Valor Total R\$ 504.500,00** e **ELETRO E METALÚRGICA ROVARIS LTDA**, CNPJ N.º 00.942.557/0001-41, **Item 03, Valor Total R\$ 99.500,00**.
Sorrito - MT, 10 de maio de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:03A37779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 03.275.518/0001-26, **Item 02, Valor Total R\$ 11.000,00** / **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, CNPJ 01.840.707/0001-79, **Item 10, Valor Total R\$ 477.000,00** / **MAQUISSERRAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, CNPJ 10.246.717/0001-71, **Item 01, Valor Total R\$ 21.300,00** / **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ 07.811.058/0001-64, **Item 06, Valor Total R\$ 141.900,00** / **OLIVEIRA E PINHO LTDA**, CNPJ 13.007.507/0001-19, **Valor Total R\$ 148.000,00**.
Sorrito - MT, 10 de maio de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7CD0398C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**

O Município de Sorrito – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorrito – MT), do dia 06 de Junho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorrito – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Lote**, objetivando o” **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorrito, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorrito.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorrito – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:51D414F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 005/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorrito – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 005/2013**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE “CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA” PARA POSICIONAR OS PROGRAMAS, AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas (Horário oficial de Sorrito MT), do dia 28 de junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorrito – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorrito, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorrito.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:895A15CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N.º 187, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

Nomeia técnico responsável para fiscalização de obra pública municipal e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de identificação do Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública por parte do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. LUCIANO CLEBERT SCABURI, Engenheiro Civil, CREA/RNP 1700729764, como Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação do contrato nº 058/2013, referente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto executivo de Pavimento Asfáltico tipo TSD e suas respectivas drenagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 07 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C7ACB1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Certificamos para os devidos fins que referente ao Edital de Convocação de Posse nº 003/2013, válido no período compreendido entre 28 de março e 30 de abril de 2013, não compareceu para assumir a vaga o seguinte candidato:

Classificação	Inscrição	Nome
2	6346	JOELSON GONÇALVES DE MOURA

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sorriso-MT, 02 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:6397DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora efetiva que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4142	Pauliana Carvalho dos Santos	Prof. Ed. Básica – Ed. Física 20h	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:748A02C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183, DE 06 DE MAIO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, do servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4942	Marion Bernardo Ehle	Motorista	02.05.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1A44A341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo em comissão os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão os seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
4941	Onor Aparecido de Azevedo	Chefe de Divisão	02.05.2013
4940	Rita da Cássia de Sousa Peixoto	Monitor de Área	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B3C555DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 185, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Exonera do cargo comissionado os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4742	Joara Chagas da Silva	Monitor de Área	02.05.2013
4454	José Valdo Rodrigues de Almeida	Chefe de Divisão	02.05.2013
4729	Wagner Fernandes da Silva	Chefe de Departamento	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8DD2C8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Nomeia para ocupar o cargo em comissão os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão os seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
4947	Nilton Carlos Hister	Monitor de Programas	02.05.2013
4948	Lourdes Dela Justina	Monitor de Programas	02.05.2013
4953	Emerson Aparecido de Faria	Coordenador de Departamento	02.05.2013
4954	Daniela Carolina Krebs	Monitor de Programas	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F3163493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Exonera, a pedido, do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
-----------	------	-------	------

332	Luciana Fátima Bertuzzi Pesck	Agente Comunitário de Saúde	02.05.2013
-----	-------------------------------	-----------------------------	------------

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1598A4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4524	Débora dos Santos Silva	Monitor de Programas	07.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:48E5B7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Destitui do cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4209	Mauro José Braier	Chefe de Divisão	01.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:427663B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Concede função gratificada ao servidor que menciona.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

MAT	NOME	CARGO	FG	DATA
1754	Orivaldo Hoffman	Motorista	FG-01	01.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8F0111F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
60	Samuel dos Santos Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	02.05.2013 a 02.05.2016

Art. 2º - Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BFC9C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera o cargo do servidor Sérgio Heming, matrícula 4467, de Coordenador de Departamento para Diretor de Departamento.

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:30BB0654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4950	Flávio Henrique de Freitas	Advogado	03.05.2013
4949	Sara Gracielle da Silva Buzanello	Fonoaudiólogo 40h	08.05.2013
4951	Alisson Soares da Silva	Técnico em Informática	08.05.2013
4944	Umberto Pelisser	Psicólogo 20h	08.05.2013
4943	Angelo Rossi Neto	Fiscal de Obras	02.05.2013
4952	Ana Caroline Ramos Dias	Assistente Social 30h	07.05.2013
4945	Primo Eduardo Bertocco	Educador Físico	03.05.2013
4946	Débora dos Santos Silva	Técnico Administrativo I	08.05.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E3302A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Assistente Social– Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
16	8453	WILLITON MARTINELLI

Educador Físico – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
7	5796	JANIZE BARBOSA RAMOS
8	864	MARIO CESAR GOMES

Nutricionista – Adm Geral

Classificação	Inscrição	Nome
2	4252	PATRICIA KELEN BOENKE

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 09 de Maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CF77870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 2.192, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Declara de Utilidade Pública o Rotary Club de Sorriso-MT.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal **ROTARY CLUB DE SORRISO- MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.171.460/0001-70, em 24 de maio de 1.999, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 513 no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/015, folhas 159/175, protocolo nº 513, datado de 12 de março de 2.004, com endereço na Rua Bené, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para que o **ROTARY CLUB DE SORRISO-MT** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Alterar sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E08E5F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 2.193, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Cria a 'Câmara Estudantil de Sorriso - MT' e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a CÂMARA ESTUDANTIL DE SORRISO-MT.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo principal, promover a interação entre a Câmara Municipal de Sorriso e as Escolas, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim, para a formação de sua cidadania.

Art. 3º Constituem objetivos específicos desta Lei, os seguintes itens:

I – Oportunizar aos estudantes das redes públicas e privadas de ensino do município de Sorriso - MT, participação mais ativa na vida social e política;

II – Possibilitar aos estudantes o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Sorriso e as propostas apresentadas pelo Poder Legislativo em prol da comunidade;

III – Proporcionar a circulação de informações nas Escolas sobre os Projetos, leis, indicações, requerimentos, moções e atividades gerais da Câmara Municipal de Sorriso;

IV – Possibilitar aos estudantes espaços para despertar e desenvolver potenciais, sensibilizando-os para o compromisso e responsabilidade com o desenvolvimento da sociedade;

V – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Sorriso - MT, que mais afetam a população, bem como, proporcionar situações em que os alunos, representando a figura dos Vereadores, apresentem sugestões que visem solucionar tais problemas;

VI – Despertar nos estudantes a consciência crítica e participativa, contrabalançando direitos e deveres dos cidadãos;

VII – Sensibilizar os estudantes, para sentirem-se sujeitos ativos da própria história e co-responsáveis com os adultos pela sociedade que temos e que queremos.

Art. 4º Poderão ser candidatos como Vereador da Câmara Estudantil de Sorriso - MT alunos matriculados e frequentando regularmente as duas últimas séries finais do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, nas escolas das redes públicas ou privadas do município.

Parágrafo Único – A idade máxima para se candidatar para a vaga de vereador estudantil é de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º Será realizada eleição para escolha do representante de cada escola, sendo que, será considerado como representante eleito o estudante que obtiver o maior número de votos.

§ 1º Somente poderão ser votados os estudantes especificados no artigo 4º da presente Lei, sendo que poderão participar como eleitores os estudantes a partir da 5ª série do Ensino Fundamental e os estudantes do Ensino Médio.

§ 2º O estudante mais votado de cada escola participará de um sorteio realizado na sede da Câmara Municipal de Sorriso, considerando-se eleitos os onze primeiramente sorteados.

§ 3º Os demais estudantes eleitos como representantes das escolas, serão, na ordem de sorteio, os suplentes dos vereadores estudantes titulares.

§ 4º Os estudantes eleitos como representantes das escolas, para a Câmara Estudantil de Sorriso - MT, serão devidamente diplomados como vereadores ou suplentes de vereadores pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso - MT.

Art. 6º A Câmara Estudantil de Sorriso será dirigida por uma Mesa Diretora composta por 04 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único – As funções da Mesa Diretora, sua eleição e posse, bem como as questões inerentes a organização e funcionamento da Câmara Estudantil de Sorriso - MT, serão devidamente estabelecidos em Regimento Interno próprio.

Art. 7º Fica a Câmara Municipal de Sorriso, encarregada de fornecer recursos humanos e materiais, e ainda, a devida estrutura para organização e funcionamento da Câmara de Vereadores Estudantil de Sorriso - MT.

Art. 8º Para execução da presente Lei fica o Poder legislativo autorizado a realizar parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 1.439/2006 e 2003/2011.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:203F8705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal nº. 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso/MT gozará de personalidade jurídica de direito

público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira e receberá o tratamento de “Instituto”.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT será denominado pela sigla “PREVISO”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PREVISO, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Sorriso.

CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do PREVISO os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Sorriso.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A filiação ao PREVISO será obrigatória, a partir da publicação desta Lei Complementar, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVISO.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVISO, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Sorriso, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVISÓ e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVISÓ comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVISÓ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVISÓ serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVISÓ e os proventos da

aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVISÓ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, e artigo 13 desta Lei Complementar.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVISÓ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: **I** - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes às atividades de docência como os de direção, de coordenação e assessoramento pedagógico, na unidade escolar, sendo elas:

I – diretor de unidade escolar

II - orientador escolar

III - coordenador pedagógico escolar

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma do § 1º, do artigo 13.

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um

abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames periciais a cargo do PREVISÓ a realizar-se a cada 2 (dois) anos.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei Complementar, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao menor salário dos servidores constante na Lei de Planos, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos da Prefeitura, nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUBSEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVISÓ na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando

a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVISO), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVISO por meio da CAT.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à Junta Médica Pericial do PREVISO.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior a partir da nova perícia médica, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVISO.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio-doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVISO.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVISÓ.

§ 5º A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

a) - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

b) - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias

pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 96, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta lei.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVISÓ.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVISÓ pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Comprovante de residência;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

- a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
- b) Documento de Identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Sentença Judicial de Interdição.

IV- Do companheiro:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência.

Parágrafo único. Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
- d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- f) Certidão de Casamento Religioso;
- g) Prova de mesmo domicílio;
- h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) Conta bancária conjunta;
- k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

V - Dos pais.

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
- c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identificação;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) Declaração de rendimentos e nada consta do PREVISÓ.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

- a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identificação;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;

- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença, pagos pelo PREVISÓ.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVISÓ, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei Complementar serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43. Além do disposto nesta Lei Complementar, o PREVISÓ observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar, receberá do órgão instituidor (PREVISÓ), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVISÓ e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer

ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46. Qualquer dos benefícios previsto nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 47. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto, ressalvados os prazos previstos no art. 31 desta lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 48. A receita do PREVISÓ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 12,57 % (doze inteiros e cinquenta e sete décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,66 % (dois inteiros e sessenta e seis décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta Lei Complementar;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – as receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IX – os valores aportados pelo ente federativo;

X – as demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, prevista no art. 103, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 2º A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVISÓ, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 49. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei Complementar, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do

governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, o Previsó – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa. (o §4º passou a ser o §6º)

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVISÓ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, e II, do art. 48;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVISÓ ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, IV e V, do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVISÓ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 48 desta Lei Complementar, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único. O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 48 desta Lei Complementar, referente ao décimo terceiro, será recolhido aos cofres do PREVISÓ, obrigatoriamente até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVISÓ as contribuições devidas.

Art. 54. As cotas do salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo PREVISÓ, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados.

SUBSEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 55. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVISÓ será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 56. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 57. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVISÓ das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 58. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVISÓ, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 59. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVISÓ de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUBSEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 60. O PREVISÓ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVISÓ, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 61. As importâncias arrecadadas pelo PREVISÓ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 62. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 63. As disponibilidades de caixa do PREVISÓ ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 64. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 65. O PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.

II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando as condições de proteção e prudência financeira.

III - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVISÓ realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento elaborado pelo Gestor de Investimento e aprovado pelo Conselho Curador.

IV – A execução do Plano Anual de Investimentos contará com o Comitê de Investimento como órgão auxiliar, e com o Conselho Curador como órgão deliberativo.

V - O Município deverá criar e manter Comitê de Investimentos dos recursos do PREVISÓ, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

VI - Compete ao ente federativo estabelecer, através de Lei, a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

VII - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."

Art. 66. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 73, desta Lei Complementar, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVISÓ – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVISÓ, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 67. O orçamento do PREVISÓ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do PREVISÓ integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do PREVISÓ observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 68. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 69. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

- a)** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
- b)** Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVISÓ e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
- c)** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 70. A escrituração do PREVISÓ de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas pelo Ministério de Previdência Social.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a)** balanço patrimonial;
- b)** demonstração do resultado do exercício;
- c)** demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d)** demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX - Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 71. O PREVISÓ publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - As bases de cálculo, os valores arrecadados, alíquotas e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo serão prestadas pelo ente federativo à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social - MPS, por meio do Demonstrativo Previdenciário do RPPS e do Comprovante do Repasse ao RPPS das contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores **internet** (www.previdencia.gov.br).

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 72. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 73. A despesa do PREVISÃO se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVISÃO;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei Complementar;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVISÃO.

Parágrafo único. O limite de gastos administrativos do PREVISÃO será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 74. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 75. A organização administrativa do PREVISÃO será a constante no organograma ANEXO à Lei de Plano, Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos do PREVISÃO, compreenderá os seguintes órgãos:

§ 1º ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 2º ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

I - Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade;

II - Departamento de Benefícios.

SUBSEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 76. Compõem o Conselho Curador do PREVISÃO os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo, 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo, Legislativo, serão designados, dentre os servidores efetivos, pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados serão escolhidos dentre os servidores efetivos municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Dos membros do Conselho Curador eleitos, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 77. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida.

Art. 78. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVISÃO a sua escolha.

Art. 79. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 80. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVISÃO;

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos Segurados.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

§ 3º A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato;

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição.

Art. 81. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei Complementar, será ocupado por servidor efetivo estável, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com referência CC-001, conforme ANEXO II da Lei de Plano, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos, do PREVISÓ.

§ 1º O Diretor Executivo do PREVISÓ, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar Federal nº 109/01, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 82. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVISÓ em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVISÓ;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVISÓ;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVISÓ conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVISÓ;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PREVISÓ.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVISÓ poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 83. Para compor o quadro de pessoal do Previsó, os cargos de provimento efetivo, função gratificada e de provimento em comissão, serão criados mediante Lei específica.

Art. 84. A admissão do pessoal a serviço do PREVISÓ se fará mediante concurso público ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 85. O provimento da função gratificada é privativo do servidor público efetivo do PREVISÓ, e será designado pelo Diretor Executivo, homologado pelo Conselho Curador.

Art. 86. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração se faz mediante escolha do Diretor Executivo com homologação do Conselho Curador.

Art. 87. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será de acordo com o disposto na Lei de Plano, Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos do PREVISÓ.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVISÓ reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 88. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 89. Os segurados do PREVISÓ e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 90. Aos servidores do PREVISÓ é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 91. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 92. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 93. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 94. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISÓ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVISÓ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVISÓ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVISÓ mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVISÓ, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 95. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISÓ;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar;

III - comunicar por escrito ao PREVISÓ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISÓ.

CAPÍTULO X DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 96. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 97 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 100, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 97 e 100, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 99 e 102, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 97. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei Complementar, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei Complementar, na seguinte proporção:

a) - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

b) - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 98. Observado o disposto no art. 40, desta Lei Complementar, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 99. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 101 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 100. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria concedidos aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 101. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 102. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei Complementar, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 97 e 99 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei Complementar, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 101, desta Lei Complementar observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 103. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no §1º do art. 48 desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 104. O Município de Sorriso é solidariamente responsável pelo pagamento das prestações do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2013, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 106. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107. Fica revogada a Lei Complementar n.º 155, de 22 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C760430C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000041/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000041/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E. TORMES & CIA LTDA-ME- DIÁRIO DA SERRA / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 22/04/2013/R\$ 0,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:938654CD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
Nº00010000042/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000042/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ITAIR L. SCARABOTTO-ME / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:868B0A93

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000043/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000043/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA- GRAFICA TANGARÁ EXPRESS / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
--	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:611446D3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000044/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000044/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LUIZ ROBERTO MANSANO ARTERO-ME / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 044/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:09077B4E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000045/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000045/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NOGUEIRA & VIEIRA LTDA-ME- JORNAL GUIA DE NEGÓCIOS / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:90178CBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº Nº00010000046/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000046/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GRÁFICA ÊXODO LTDA-ME / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:F4E3AFB1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000047/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000047/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GRÁFICA SHANGRI-LÁ LTDA-ME / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
---	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:6EDB241E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000048/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000048/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA - EPP / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:D7B4C476

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000049/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000049/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOUZA & FRANCHINI LTDA-ME- GRÁFICA PARAÍSO / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/ADM/2012/DATA DA ASSINATURA: 19/04/2013/R\$ 0,00
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:67BEA813

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº045/ADM/2013

CONTRATO Nº045/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA / Constitui objeto deste instrumento contratual a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO NA UNIDADE PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO VALE DO SOL, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município/ DATA DA ASSINATURA: 22/04/2013/ R\$ 1.396.165,86
----------------------------	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:DA97A9F8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº Nº00010000055/2007/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000055/2007/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ENGEPOLI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-EPP/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/ADM/2012/ DATA DA ASSINATURA: 18/04/2013/ R\$ 0,00
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:9C8FF9F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000052/2007/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000052/2007/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ AIDIR JOSÉ PINOTTI/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/ADM/2007/ DATA DA ASSINATURA: 29/04/2013/ R\$ 16.200,00
---	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:56AF214D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/ADM/2013

CONTRATO Nº046/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME/ Constitui-se como Objeto do presente Contrato a LOCAÇÃO DE MÃO
----------------------------	---

	DE OBRA NA PRODUÇÃO DE MUDAS, ORDENHA E MANEJO GERAL GADO LEITEIRO, para suprir demanda da Agricultura Familiar, Atividades Programadas no Campo Experimental da Escola Agrícola Ulisses Guimarães e Horta Medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ DATA DA ASSINATURA: 24/04/2013/ R\$ 80.000,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:B80638C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/ADM/2013

CONTRATO Nº042/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ INSTITUTO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLOGIA SOCIEDADE MÉDICA - ME/ VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA - ME/ MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA - ME, / Prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adota pela Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste contrato/ DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013/ R\$ 849.159,31
----------------------------	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:324C6CB0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/ADM/2013

CONTRATO Nº042/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ INSTITUTO DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLOGIA SOCIEDADE MÉDICA - ME/ VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA - ME/ MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA - ME/ I TERMO DE APOSTILAMENTO Nº064/ADM/2013 AO CONTRATO Nº042/ADM/2013/ DATA DA ASSINATURA: 03/05/2013/ R\$0,00
----------------------------	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:11E6C0DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 038/2013 - CONVOCAÇÃO
SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n.º. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 14/05 às 7h30:

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
18	197561	EMERSON PEREIRA	28,00	27,50	55,50	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 15/05/2013 e 16/05/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados: Comprovante de Escolaridade; Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho; Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso); Comprovante de residência; Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP; Declaração de não acúmulo de cargo público;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
 Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 Declaração de bens;
 Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
 Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Maio de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:26E4105E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 /2013/GP/PMT,DE 07 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – CPM - VISANDO ORGANIZAR, MOBILIZAR E SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS CONFERENCIAS NA ETAPA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. FAZER A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – CPM - VISANDO ORGANIZAR, MOBILIZAR E SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS CONFERENCIAS NA ETAPA MUNICIPAL DE TAPURAH.

Art. 2º. A Comissão nomeada, terá composição dos seguintes nomes: VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS, CLAUDIA MARIA BORGES, ALCIONE JOSÉ BIASI, ADRIEL MARTINI, CINTIA FABIANA RINCAO, MARUSAN FERREIRA BARBOSA, ELIAS TANAJU BORGES e NAHYARA GOMES DA SILVA, onde deverão desempenhar as funções inerentes aos seus cargos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afiação no local de costume.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, CUMpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Woicichoski
Código Identificador:E1E5CC9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2013 ,HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-
EDITAL 007/2013.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 007/2013 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 139/2013/GP/PMT, de 30 de abril de 2013, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 007/2013 conforme anexo “I” a este edital.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Karla Patrícia Maia Santos Faria

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 007/2013

ANEXO I

nº Inscr.	Nome do candidato	Data Inscrição	Habilitação/Especialidade	Cargo
1	Daniele Florentino	07/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
2	Juliana Baptistella Neto	07/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
3	Neiva Robaldo de Oliveira	08/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
4	Loide Gomes Ferreira	08/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
5	Maria Aparecida P. de Andrade	08/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
6	Josiane Andrades Barbosa Rodrigues	08/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
7	Arcileide da Paixão Batista de Souza	08/05/2013	Professor de Pedagogia	Professor 20 horas
8	Maria de Lourdes Lima Dias	09/05/2013	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	Professor 20 horas
9	Maria Aparecida Alves Araujo	09/05/2013	Professor de Pedagogia	Professor 20 horas
10	Geovania Matias de Araujo	09/05/2013	Professor de Pedagogia	Professor 20 horas
11	Denize Cristina Versari	09/05/2013	Professor de Pedagogia	Professor 20 horas
12	Maria da Cruz Monteiro Silva	10/05/2013	Professor de Pedagogia	Professor 20 horas

Publicado por:
 Marcos Woicichoski
Código Identificador:C1BEEDB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2013,DE 10 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME

APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 017/2013, de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. FERNANDA BOEING DA SILVA, portadora do RG nº 1951182-5 SSP/MT e CPF nº 046.059.441-92, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:33299531
**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 017/2013, de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR a partir de 09/05/2013, em caráter efetivo, a Sra. ÉVORA GUILLIANE MOTA MENDES, portadora do RG nº 114.5012-6 SSP/MT e CPF nº 823.814.701-82, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL MAGISTERIO/PROINFANTIL, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:C45F4A13
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.**Nº do Contrato:** Nº 055/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Mun. nº 011, de 09/09/2009.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratado:** A. C. Araújo Agência de Notícias e Publicação – EPP.**CNPJ/MF:** 02.033.384/0001-74.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria para Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de União do Sul, durante o exercício de 2013, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) e em Jornal de Grande Circulação no Estado, conforme descrição e quantitativos descritos na cláusula primeira deste contrato.

Valor total: R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária:
(27) 03.001. 04.122.0003.2.004 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 10/05/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

ANTONIO CARLOS ARAÚJO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:49E3FE40
**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**
Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Construção.**Nº do Contrato:** Nº 056/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE – ME.**CNPJ:** 05.281.846/0001-60.

Objeto: Aquisição/Fornecimento de Materiais de Construção para uso das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras Viação e Urbanismo, e Esporte e Lazer, durante o exercício de 2013, conforme descrição dos produtos no Anexo I do Edital da Licitação Convite-Edital nº 015/2013 – Processo

nº 025/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato.

Valor: R\$ 36.494,42 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente a 36 itens do objeto do Anexo I da licitação, na forma da proposta vencedora e do mapa de apuração.

Cód. Dotações Orçamentárias:

(25) 04.122.0003.2.004 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(81) 12.361.0035.2.046 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(126) 10.301.0026.2.031 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(151) 08.242.0017.2.020 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(166) 08.244.0017.2.016 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(195) 15.451.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(209) 26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(241) 27.812.0034.2.048 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Vigência: Até 31/12/2013.

Data de assinatura: 10/05/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:152BDB03

PREFEITURA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 02.416.362/0003-55.

Endereço: Av. Brasil, nº 326 – Loteamento Alto da Glória II – SINOP - MT.

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas com fornecedor exclusivo, para uso no conserto do Micro Ônibus Escolar, marca IVECO CITY CLASS 70C16, de placa NPM-6321/MT, de uso da municipalidade, cedido pela SEDUC/MT mediante Termo de Cessão de Uso.

Valor Total: R\$ 1.883,55 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para conserto e revisão do veículo de transporte escolar acima mencionado, durante o período de garantia técnica do veículo.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 09/2013.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:EBCC5355

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 - PROCESSO Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 007/2013), relativo ao Processo Licitatório Nº 031/2013, para Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento OLGA BENÁRIO, localizado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com a discriminação detalhada da obra no projeto técnico de engenharia anexo ao edital.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba,

nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelo fone: (66) 92924768.

ERINEU DIESEL

Presidente da Cpl.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:55780E38

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 032/2013

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28 de maio de 2013, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 008/2013), relativo ao Processo Licitatório Nº 032/2013, para Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação de Estradas Vicinais, padrão Linha Alimentadora e Estradas Internas, no Projeto de Assentamento NOVO RENASCER, localizado no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com a discriminação detalhada da obra no projeto técnico de engenharia anexo ao edital.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelo fone: (66) 92924768.

União do Sul - MT, 10 de maio de 2013.

ERINEU DIESEL

Presidente da Cpl.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5014B977

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 18/2013; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA HORARIO DE FUNCIONARIOS. **DATA DE ABERTURA:** 23/05/2013 AS 09:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos - MT, 10 de Maio de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:D74EC723

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o Sr. **ALCIDES DELGADO DA SILVA**, Assessor Parlamentar, servidor estável desta Casa de Leis, para prestar serviços no gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:2BA71423

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito torna público para conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** a Tomada de Preços n.02/2013, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de 04(quatro) unidades de posto de saúde familiar - PSF no Município de Várzea Grande. Conforme artigo 49 da Lei n.8.666/93. Várzea Grande, 09 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C544350B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0068/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 160456/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **08/03/2013 a 08/03/2014**, a servidora **MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, Matrícula **30831**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante o **Termo de Cooperação Técnica**, conforme Lei Municipal nº 3.631/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **16/04/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 15 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1607949F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0194/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 167800/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Secretaria de Estado de Fazenda-MT**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **10/05/2013 a 10/05/2014**, a servidora **SILVIA MARTINS ROCHA**, Matrícula **43577**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cessionário (Secretaria de Estado de Fazenda-MT/SEFAZ)**, conforme Lei Municipal nº 3.631/2011.

Parágrafo Único – A servidora deverá permanecer na **Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**, a qual será ressarcida mensalmente pela **SEFAZ/MT**, conforme **Cláusula 4ª do Termo de Cooperação nº 001/2013 (SEFAZ/FUNGEFAZ – Várzea Grande)**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **10/05/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5727376B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0224/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 101169/2012,

RESOLVE:

Revogar em todos os seus termos a **Portaria nº 1152/2012**, referente Elevação da Classe Funcional em nome do servidor **RONY CLEY CAETANO DA SILVA**, Matrícula **40571**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de **01/05/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C8335FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0065/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 160407/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDEREZ ANTONIO FERREIRA**, Matrícula **45568**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, a partir de **28/05/2012**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:993161FB**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0204/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 156238/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **FERNANDO FERNANDES**, Matrícula 16487, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias**, para os efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DBAE4B38**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 155083/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EDELNICE FATIMA DA COSTA**, Matrícula 11489, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/04/2013 a 01/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9A114DC8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0206/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 162286/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **VAGNER CESAR SOUZA BARROS**, Matrícula 45402, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor V a VIII - Ciências, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **4.281 (quatro mil, duzentos e oitenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**, para os efeitos de **Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:31EFA5AE**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0203/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 159979/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **GISELE AUXILIADORA DIAS**, Matrícula 17966, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Câmara Escura, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2BD28D0B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0057/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 150577/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANGELA APARECIDA SIQUINELLI**, Matrícula 84898, exercendo o cargo de **Médico (a) Ginecologista/Obstetra**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/02/2013 a 01/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E894D08B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0058/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 150573/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FERNANDO TOSTES DE OLIVEIRA**, Matrícula 87691, exercendo o cargo de **Médico Ginecologista/Obstetra**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/02/2013 a 01/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3E1C6D35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0041/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 146232/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 0011/2013** referente **Interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular sem Ônus** em nome da servidora **LEONETE GOMES RODRIGUES, Matrícula 27327**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
 · Onde se lê “01 (um) ano”, **leia-se “02 (dois) anos”**;
 · Onde se lê “Secretaria Municipal de Educação”, **leia-se “Secretaria Municipal de Saúde”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B228D352

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme parecer constante no Processo 141584/12,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Helenita Maria Dall'Oglio Mocelini** para exercer a função de confiança de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com **efeitos retroativos a partir de 22/11/2012** conforme o disposto no § 1º do art. 23 da Lei 3.223/2008, que prescreve que a gratificação a ser paga pelo exercício da função será no montante de 60% (sessenta por cento) do salário base da servidora.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:885B17B5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 170/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Aline Arantes Correa**, comissionada, Assistente Técnico – DGA 7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 14 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 15 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C6D8863

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 171/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Altayr Paixão dos Santos**, comissionado, Assessor Especial – DGA 3, lotado na Controladoria Geral do Município, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 15 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2016FC9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 172/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Marcos Antonio Ferrareto**, comissionado, Assessor Especial – DGA 3, lotado na Controladoria Geral do Município, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 15 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EA612270

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 169/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Thais Zanette**, comissionada, Assistente Técnico – DGA 7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 14 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 15 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:15C4A0C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 179/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Edilson Vieira de Araujo**, comissionado, Superintendente – DGA 3, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo, a partir de 04 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3AE81C49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 180/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Rafaelly Costa Itacaramby**, comissionado, Superintendente – DGA 3, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo, a partir de 03 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A5EEBC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jhone Eduardo Ferreira dos Santos**, comissionado, Gerente de Expediente e Agendamento – DGA 6, lotado na Procuradoria Geral do Município, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A46B64E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 182/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Zenildo José de Barros**, comissionado, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9A4288DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 183/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Ediléia Silva Dias**, comissionado, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B73527A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 184/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Juzelito Gonçalo Galvão**, comissionado, Assessor Técnico – DGA 6, lotado no Gabinete do Vice Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 22 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F2C286E1**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 191/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Juliane Pereira Bonfim**, comissionado, Coordenador – DGA 4, lotada na Secretaria Municipal de Receita, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 24 de abril de 2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7812476C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2013**

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 179/2011 que compôs a Comissão Responsável pelo Sistema Betha/APLIC na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. REVOGAR a Portaria 179/2011 que compôs a Comissão Responsável pelo Sistema Betha / APLIC na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com efeito retroativo, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:43634E83**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Christyan Castro de Lima**, comissionado, Gerente – DGA 6, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 29 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 30 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C5F7FD39**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 218/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Fabio José Tardim**, comissionado, Assessor Especial – DGA 3, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 30 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 03 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6BA62BE4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214/2013**

“Dispõe sobre a composição de Comissão para Recebimento e Atesto de Notas Fiscais de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo para comporem a Comissão de Recebimento e Atesto de Notas Fiscais de Materiais e Serviços pertinentes a Secretaria Municipal de Administração:

Setor de Almoxarifado: Maria das Dores da Silva
Setor de Transportes: Eriney de Souza Galvão
Setor de Tecnologia de Informação: Roberto Augusto Dias
Setor de Patrimônio: Vanderley Hernandez Zigante
Setor de Compras: Soyane Duarte de Andrade

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4789050E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2013

“Dispõe sobre a composição de Comissão para Acompanhamento e Execução de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais relacionados abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Execução de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Setor de Almoxarifado: Maria das Dores da Silva
Setor de Transportes: Eriney de Souza Galvão
Setor de Tecnologia de Informação: Roberto Augusto Dias
Setor de Patrimônio: Vanderley Hernandes Zigante
Setor de Compras: Soyane Duarte de Andrade

Art. 2º Os servidores acima designados atuarão como gestores dos contratos firmados pelo município e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, devendo constar o nome do membro desta Comissão responsável por cada contrato, de acordo com cada área de atuação.

Art. 3º São responsabilidades dos Gestores do Contrato conforme Instrução Normativa 02-03, Decreto nº 051/2011:

- Analisar a execução dos contratos e emitir relatórios;
- Confeccionar e emitir relatório de execução de contrato;
- Informar imediatamente a Superintendência de Contratos e Convênios sobre quaisquer irregularidades na execução do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26725307

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 555/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 171030/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 182/2013 que Nomeou Elizete Maria Szinwelski, do cargo de Gerente – DGA 6 – Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo **a partir de 01 de fevereiro de 2013.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8ED4F650

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da nomeação do servidor Jazon Baracat de Lima, Presidente DGA 1, no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG (Ato nº. 114/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação** do servidor Jazon Baracat de Lima;

Onde se lê: a partir de 18 de janeiro de 2013

LEIA-SE : a partir de 02 de janeiro de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:13C0BB5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 550/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 168305/13;

RESOLVE:

EXONERAR Berenice do Espírito Santo Silva, da função de Diretor, da CMEI Manoel Antonio, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:608836EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 552/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 171354/13,

RESOLVE:

EXONERAR Julio Cesar Coutinho Gonçalves, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 22 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C71217B7

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 556/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 168071/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Walkiria de Oliveira Neves, do cargo de Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, matrícula 83034, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 04 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8345FC23

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 557/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 165343/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Janete Macedo Rodrigues de Miranda, do cargo de Concurso de Agente Administrativo, matrícula 21290, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo, a partir de 04 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8782698A

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 558/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 163727/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Allan Rocha Dutra Ribeiro, do cargo de Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil

Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 84028, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 12 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D487C2A3

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 560/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 172829/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Devaldo Jose da Silva, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Contabilidade e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1B9DA5D0

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 561/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 172835/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Valdilene Antonia Botelho Santos, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Ambiental / Zoonoses / Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BE20950D

PREFEITURA MUNICIPAL **ATO Nº. 563/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 172602/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Luis Lopes da Silva, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Gestão e Apoio Logístico, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:741D0A97

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 564/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 172917/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Brayane Magila de Araujo, do cargo em comissão de Secretario Escolar – DGA 8 – EMEB Mario Antunes de Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8CC3C440

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 565/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 172601/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Edna Botelho dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Planejamento e Estatística, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:42A1D014

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 567/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2013**, nos respectivos cargos em Comissão,

os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Receita:**

NOME	CARGO
1- Jovani Rohelder	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Atendimento Desconcentrado
2- Adão Gonçalo de Paula	Assessor Técnico – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D0E867E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 568/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2013**, nos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Procuradoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
1- Philipe de Paula da Silva	Chefe de Departamento – DGA 7 - PROCON
2- Anna Paula Pelizer Lemos de Menezes	Assessor Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos – DGA5

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0A3995BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 569/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 172926/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Bruno de Oliveira Brandão, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6 – Assessoria Técnica em Saúde II, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BBC8AB93

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 576/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 173363/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Thais Zanette, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4D96DCDA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 539/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Silvio O. Teles Junior, do cargo em comissão Gerencia de Folha de Pagamento – DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4F37E2A7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 547/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Rafaelly Costa Itacaramby, no cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Proteção Especial, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9F598C6B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 548/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Edilson Vieira de Araujo, no cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Proteção Básica, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:54A1A6AA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 549/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Márcia Januária Ferreira Hintze, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F2BECEB9

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 551/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 170698/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Luciana Laura da Conceição e Silva, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Planejamento e Estatística, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D088229B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 553/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 171386/13;

RESOLVE:

NOMEAR Jocileize Alcântara Rondon e Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 23 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AEC8B332

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 554/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 168516/13,

RESOLVE:

NOMEAR Elbia Rodrigues de Oliveira, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:685EA687

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 559/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 170091/13,

RESOLVE:

NOMEAR Odiles Demski, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D094BB39

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 562/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 172841/13,

RESOLVE:

NOMEAR Fernanda Cristina Campos Santana, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Vigilância Ambiental / Zoonoses/ Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3DBD471D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 566/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR Angélica S. Rodrigues, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:28C90706

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 570/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Receita:**

NOME	CARGO
1- Jovani Rohleder	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Planejamento e Avaliação da Política Tributária
2- Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Atendimento Desconcentrado

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4EFE8443

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 571/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Jone Willian de Almeida Souza, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo, a partir de 23 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D6A56B11

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 572/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Tereza Marques de Oliveira de Castro, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B5DCB65B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 573/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Rogério Barbosa Gomes, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:412A01CE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 574/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 172930/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Suelen Danielen Allend, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DGA 6 – Assessoria Técnica Educação em Saúde II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:36ACBE8F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 575/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Ednir Maria de Almeida, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria de Planejamento e Estatística, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D03B1CC9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 577/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 173372/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Thais Carolina Aurélia Rondon, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4BA7608F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 578/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 173368/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Anna Paula Pelizer Lemos de Menezes, no cargo em comissão de Assessor Jurídica Especial da Procuradoria Geral - DGA 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A1C7D4BE

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2013.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Marta Cristina Cruz da Silva, candidata aprovada no Certame Público Municipal 001/2011/PMVG, para o Cargo: **S61 – Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro – FUSVAG**, no qual foi classificada em 13º. Lugar, sendo por isso, convocada a tomar Posse, pela Convocação 006/2012.

A candidata em sua relação de documentos apresentou **Certidão de Vínculo efetivo com a Prefeitura de Cuiabá, na qual exerce o Cargo de Enfermeiro – Classe “C” – Padrão II, com carga horária de 40H semanais.**

O Edital do Concurso Público 001/2011/PMVG, determina na Retificação 001/21/09/2011, que a Carga Horária para o cargo pelo qual a candidata logrou êxito é de 40H semanais.

A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, em Parecer fundamentado, informou que a Procuradoria Administrativa do Município, com base em Parecer da Advocacia Geral da União, já

se posicionou pela limitação da quantidade máxima de horas para a acumulação legal de cargos públicos, não deverá ultrapassar a carga horária máxima de 60 (Sessenta) horas semanais.

Restando cristalino a Impossibilidade de Acumulação de 80 (Oitenta) horas semanais de trabalho da candidata supracitada.

A candidata foi notificada desse impedimento e teve prazo de 10 (dez) dias para optar por um dos cargos, prazo esse iniciado em 30/04/2013, portanto, findando em 09/05/2013. No prazo estabelecido a mesma candidata Marta Cristina Cruz da Silva, não compareceu a sede desta Comissão para providências.

Deste modo, em função do exposto acima, a candidata Marta Cristina Cruz e Silva, teve sua posse indeferida, em razão da acumulação de cargos com jornadas incompatíveis.

RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD6FD929

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2013

No processo n.165817/2013, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia em saneamento, pavimentação, drenagem, e finalização de área, como também de revitalização de lagoas e canalização de córregos, no município de Várzea Grande, visando o atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. São eles: Projeto de Concepção e Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário – Sub-bacia 02; Projeto de Concepção e Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-bacias 08 e 10; Projeto de Concepção e Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água; Projeto de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Canalização de Córregos, Revitalização de Lagoas. Contratada: LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – CNPJ n.12.469.622/0001-42, no valor global de: **R\$5.081.037,68** (cinco milhões, oitenta e um mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inc. IV da Lei n.8.666/93, atualizada. Comunicado da Dispensa de Licitação n.12/2013, datado de 09/05/2013, por Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Infraestrutura. Ratificação da Dispensa de Licitação n.12/2013, datado de 10/05/2013. Várzea Grande/MT, 10 de maio de 2013.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6FF77DC9

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU CNPJ: 02.601.738/0001-30 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2012									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	991.980,29	92.698,17		92.698,17	1.084.678,46		415.321,54
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	163.000,00	113.148,04	26.654,17		26.654,17	139.802,21		23.197,79
111000000000	IMPOSTOS	163.000,00	113.148,04	26.654,17		26.654,17	139.802,21		23.197,79
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	163.000,00	113.148,04	26.654,17		26.654,17	139.802,21		23.197,79
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	163.000,00	113.148,04	26.654,17		26.654,17	139.802,21		23.197,79
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	5.000,00							5.000,00
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	158.000,00	113.148,04	26.654,17		26.654,17	139.802,21		18.197,79
	SOMA	163.000,00	113.148,04	26.654,17		26.654,17	139.802,21		23.197,79
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS								
132502990000	RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO								

139000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS								
	SOMA								
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.337.000,00	876.390,87	66.044,00		66.044,00	942.434,87		394.565,13
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.337.000,00	876.390,87	66.044,00		66.044,00	942.434,87		394.565,13
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00							100.000,00
172137000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00							100.000,00
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	237.000,00	157.829,87				157.829,87		79.170,13
172237000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	237.000,00	157.829,87				157.829,87		79.170,13
172300000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	1.000.000,00	718.561,00	66.044,00		66.044,00	784.605,00		215.395,00
172337000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.000.000,00	718.561,00	66.044,00		66.044,00	784.605,00		215.395,00
172337010000	MUNICIPIO DE CONFRESA	142.857,14	243.614,00				243.614,00	100.756,86	
172337020000	MUNICIPIO DE VILA RICA	142.857,16	175.000,00	14.000,00		14.000,00	189.000,00	46.142,84	
172337030000	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	142.857,14	69.447,00	14.044,00		14.044,00	83.491,00		59.366,14
172337040000	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	142.857,14	44.500,00	8.000,00		8.000,00	52.500,00		90.357,14
172337050000	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	142.857,14	98.500,00				98.500,00		44.357,14
172337060000	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	142.857,14	50.000,00	30.000,00		30.000,00	80.000,00		62.857,14
172337070000	MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	142.857,14	37.500,00				37.500,00		105.357,14
	SOMA	1.337.000,00	876.390,87	66.044,00		66.044,00	942.434,87		394.565,13
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							2.441,38	
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.441,38				2.441,38	2.441,38	
192100000000	INDENIZACOES		2.441,38				2.441,38	2.441,38	
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES		2.441,38				2.441,38	2.441,38	
	SOMA		2.441,38				2.441,38	2.441,38	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	991.980,29	92.698,17		92.698,17	1.084.678,46		415.321,54
	TOTAL	1.500.000,00	991.980,29	92.698,17		92.698,17	1.084.678,46		415.321,54
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	1.500.000,00	991.980,29	92.698,17		92.698,17	1.084.678,46		415.321,54

ALEX VENANCIO GONCALVES

Presidente do Cisax

LUCIENE B DA CONCEICAO ZAGO

CRC-MT 008481/O-0

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:20A7A7F7**ADMINISTRAÇÃO****ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2012									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	Consortio Inter de Saude do Araguaia e X								
001	Secretaria Executiva								
04.122.0003.1001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.122.0003.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.970,00		8.970,00	8.253,18			8.253,18	716,82
04.122.0003.2001-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0003.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0003.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	699,00			699,00	9.301,00
04.122.0003.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0003.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0003.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	607.300,00		607.300,00	537.819,17	69.456,99	19,13	607.257,03	42,97
04.122.0003.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	188.730,00		188.730,00	162.881,84	25.847,26		188.729,10	0,90
04.122.0003.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0003.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0003.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	189.000,00		189.000,00	176.673,65	761,46		177.435,11	11.564,89
04.122.0003.2002-339034000000	OUTRAS DESP. DEC.	195.000,00		195.000,00	185.350,00			185.350,00	9.650,00

	CONTRATOS TERCEIRIZADOS								
04.122.0003.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	95.000,00		95.000,00	73.208,00	115,00	10.000,00	63.323,00	31.677,00
04.122.0003.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95.000,00		95.000,00	50.405,99	629,42	270,91	50.764,50	44.235,50
04.122.0003.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
28.841.0003.2003-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	9.000,00		9.000,00	642,34			642,34	8.357,66
28.841.0003.2003-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.000,00		24.000,00	20.399,35	2.183,39		22.582,74	1.417,26
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.500.000,00		1.500.000,00	1.216.332,52	98.993,52	10.290,04	1.305.036,00	194.964,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.500.000,00		1.500.000,00	1.216.332,52	98.993,52	10.290,04	1.305.036,00	194.964,00
	TOTAL DAS DESPESAS	1.500.000,00		1.500.000,00	1.216.332,52	98.993,52	10.290,04	1.305.036,00	194.964,00
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	1.500.000,00		1.500.000,00	1.216.332,52	98.993,52	10.290,04	1.305.036,00	194.964,00

ALEX VENANCIO GONCALVES

Presidente do Cisax

LUCIENE B DA CONCEICAO ZAGO

CRC-MT 008481/O-0

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D457FDCC**ADMINISTRAÇÃO****ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2012								
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			1.084.678,46	DESPESA				1.305.036,00
RECEITAS CORRENTES		1.084.678,46		ADMINISTRACAO		1.281.810,92		
RECEITA TRIBUTARIA	139.802,21			ENCARGOS ESPECIAIS		23.225,08		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	942.434,87							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.441,38							
Total da Receita Orçamentária			1.084.678,46	Total da Despesa Orçamentária				1.305.036,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
CREDITOS A RECEBER			7.039,18	CREDITOS A RECEBER				16.331,51
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		7.039,18		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		16.331,51		
SALARIO-FAMILIA (CLT)	305,48			SALARIO-FAMILIA (CLT)	481,48			
SALARIO-MATERNIDADE (CLT)	6.733,70			SALARIO-MATERNIDADE (CLT)	15.850,03			
CONSIGNACOES			37.185,57	CONSIGNACOES				17.009,93
INSS		24.659,79		INSS		17.009,93		
DEMAIS SEGURADOS	24.659,79			DEMAIS SEGURADOS	17.009,93			
ISS		12.525,78		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				46.048,93
ISSQN	12.525,78			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		25.705,54		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.059,41	DO EXERCICIO ANTERIOR	25.705,54			
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.059,41		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		20.343,39		
OUTROS DEPOSITOS	1.059,41			LIQUIDADOS	20.343,39			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			189.300,01					
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		189.300,01						
PESSOAL A PAGAR	46.526,90							
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	44.468,81							
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	98.304,30							
Total da Receita Extra-Orçamentária			234.584,17	Total da Despesa Extra-Orçamentária				79.390,37
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
CAIXA			100,00	CAIXA				100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			72.103,59	BANCOS CONTA MOVIMENTO				6.939,85
Total do Saldo do Exercício Anterior			72.203,59	Total do Saldo para o Exercício Seguinte				7.039,85
Total da Receita			1.391.466,22	Total da Despesa				1.391.466,22

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:75316C36

ADMINISTRAÇÃO**ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU EXERCÍCIO DE 2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em	R\$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			7.039,85	DEPOSITOS			21.423,55
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		7.039,85		CONSIGNACOES		20.364,14	
DISPONIVEL EM CAIXA	100,00			DE TERCEIROS	7.725,68		
DISPONIVEL EM BANCOS	6.939,85			DO TESOIRO MUNICIPAL	12.638,46		
CREDITOS EM CIRCULACAO			9.292,33	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		1.059,41	
CREDITOS A RECEBER		9.292,33		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.059,41		
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	9.292,33			DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			385.819,26
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		385.819,26	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	385.775,26		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	44,00		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			16.332,18	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			407.242,81
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			567.763,00	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			169.876,79
CREDITOS EM CIRCULACAO		567.763,00		OBRIGACOES PARCELADAS		169.876,79	
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	567.763,00			PARCELAMENTO DE INSS	167.397,96		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				OUTROS PARCELAMENTOS	2.478,83		
INVESTIMENTOS				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PERMANENTE			20.403,32	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		20.718,97					
BENS MOVEIS	20.718,97						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-315,65					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-315,65						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			588.166,32	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			169.876,79
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			604.498,50	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			577.119,60
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			27.378,90
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO				SISTEMA DE COMPENSACAO			
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO				TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			
TOTAL DO ATIVO			604.498,50	TOTAL DO PASSIVO			604.498,50

ALEX VENANCIO GONCALVES

Presidente do Cisax

LUCIENE B DA CONCEICAO ZAGO

CRC-MT 008481/O-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8A6F40CF

ADMINISTRAÇÃO**ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2012**

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas TCE	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			1.084.678,46	DESPESA			1.305.036,00
RECEITAS CORRENTES		1.084.678,46		DESPESAS CORRENTES		1.274.200,08	
RECEITA TRIBUTARIA	139.802,21			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.986,13		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	942.434,87			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	642,34		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.441,38			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	477.571,61		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				DESPESAS DE CAPITAL		30.835,92	
				INVESTIMENTOS	8.253,18		
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	22.582,74		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.084.678,46	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			1.305.036,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$

INCORPORACOES DE ATIVOS			126.047,94	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		126.047,94		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	8.253,18						
BENS DE ESTOQUE	117.794,76						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			21.625,37				
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		21.625,37					
PARCELAMENTOS	21.625,37						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			147.673,31	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			419.719,95
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			375,35	BAIXA DE BENS MOVEIS		125.276,08	
REAVALIACOES DE BENS		375,35		BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	7.481,32		
BENS MOVEIS	375,35			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	117.794,76		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				BAIXA DE DIREITOS		294.443,87	
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	294.443,87		
				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			14.144,25
				DESVALORIZACOES DE BENS		13.828,60	
				BENS MOVEIS	13.828,60		
				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		315,65	
				DEPRECIACOES	315,65		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			375,35	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			433.864,20
Total das Variações Ativas			1.232.727,12	Total das Variações Passivas			1.738.900,20
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			506.173,08	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			1.738.900,20	Total Geral			1.738.900,20

ALEX VENANCIO GONCALVES

Presidente do Cisax

LUCIENE B DA CONCEICAO ZAGO

CRC-MT 008481/O-0

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8634F988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LUNA E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.940/0001-42, com sede na RUA JORNALISTA ROBERTO JACQUES BRUNINI – 817 – JARDIM EUROPA – CUIABA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARINHO BRITES JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 000.518.201-88, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 010/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AEREO TRIPLO AÇO 1,05 X 0,5 X 0,28 MT	24	UN	COLORMAQ	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
4	APARELHO DVD COM ENTRADA USB	5	UN	MONDIAL	R\$ 140,00	R\$ 700,00
5	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM CHAVE	12	UN	SANTEL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S FRIO 220V	19	UN	MIDEA	R\$ 1.498,00	R\$ 28.462,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S FRIO 220V	10	UN	MIDEA	R\$ 2.255,00	R\$ 22.550,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S FRIO 220V	14	UN	MIDEA	R\$ 2.970,00	R\$ 41.580,00
10	ARMARIO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 01 PORTA DE VIDRO 150 X 41,5 X 31,3 CM	8	UN	ARGUS	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
11	ARMARIO DE AÇO PARA FERRAMENTAS DUPLO COM 2 PRATELEIRAS, 2 PORTAS E 2 GAVETAS COM CHAVE EM CHAPA DE AÇO Nº 26 1,03 X 0,90 X 0,40MT	2	UN	SILTON FLEX	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
12	ARMARIO DE MADEIRA 1X0,8MT 2 PORTAS CINZA OU AZUL	6	UN	NOBRE	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
14	BANQUETA DE 04 PES TUBO 7/8 COM ASSENTO GIRATORIO SEM REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO EM CHAPA DURA	6	UN	ARGUS	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00

	ESTRUTURA COMPLETAMENTE CROMADA ESTOFADA E REVESTIDA EM COURVIM COM ASSENTO A 77CM DE ALTURA E ALTURA TOTAL DE 92 CM					
15	BATEDEIRA INDUSTRIAL 12 LTS AÇO INOX 6 VELOCIDADES 220V	5	UN	BRAESI	R\$ 2.565,00	R\$ 12.825,00
16	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA 02 TORNEIRAS PARA GALÃO 20 LTS	4	UN	COLORMAQ	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA AGUA REFRIGERADA COM CAPACIDADE DE 50LT DE AGUA E DUAS TORNEIRAS	4	UN	NACIONAL	R\$ 1.715,00	R\$ 6.860,00
19	CADEIRA DIRETOR FIXA CONTINUA SEM BRAÇOS ESTRUTURA EM S TUBO DE 1 1/4 ESTOFADA COM ESPUMA ENJETADA COM 50MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM TECIDO AZUL OU PRETO	30	UN	NOBRE	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE PLÁSTICO LAVAVEL COM DOIS BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA CONSTRUÍDA EM BASE DE AÇO E RESISTENTE ATE 130 KG	6	UN	ARGUS	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
21	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA FIXA, 4 PES PALITO TUBO 7/8, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35MM DE ESPESSURA INTERLIGADOS POR LAMINA INTERNA, NAS CORES PRETA E AZUL	62	UN	NOBRE	R\$ 143,10	R\$ 8.872,20
22	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM ESPUMA INJETADA	52	UN	NOBRE	R\$ 365,00	R\$ 18.980,00
24	DISPENSER DE COPOS 2 TUBOS EM PVC 760 X 240 X 130 MM	10	UN	TRILHA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
25	DIVA PARA EXAME CLÍNICO 1,90 X 0,60 MT ACOMPANHADO DE COLCHÃO EQUIVALENTE E REVESTIDO DE NAPA	10	UN	ARGUS	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
26	FILMADORA FULL HD 9MP 220V	4	UN	SONY	R\$ 1.245,00	R\$ 4.980,00
27	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	4	UN	CEMAF	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
29	FORNO ELÉTRICO 60 LTRS 220V	4	UN	BEST	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
30	GABINETE DE AÇO COM PIA DE INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS 87 X 120 X 50 CM	20	UN	COLORMAQ	R\$ 565,00	R\$ 11.300,00
32	IMPRESSORA DE CHEQUES	2	UN	PERTOCHEK	R\$ 2.385,00	R\$ 4.770,00
33	LAVADORA DE ROUPAS 12KG COM 5 NÍVEIS DE AGUA, 12 PROGRAMAS 220V	4	UN	COLORMAQ	R\$ 1.655,00	R\$ 6.620,00
34	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6,4KG DE ROUPA	4	UN	COLORMAQ	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
35	LIQUIDIFICADOR 600W 3 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR 220V	8	UN	MONDIAL	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS EM AÇO INOX	5	UN	CEMAF	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
37	LIXEIRA 50LTS DUPLA COM POSTE INDIVIDUAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PROTEÇÃO UV, SUPORTE METÁLICO COM TRATAMENTO ELETROATÁTICO E PINTURA EPOXI 800 X 420 X 1100 MM	30	UN	IMP	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
38	LIXEIRA DE 2 TUBOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 E 50 ML	10	UN	IMP	R\$ 62,00	R\$ 620,00
39	LIXEIRA MODELO DIVERTIDO EM FIGURAS DIVERSAS TAIS COMO CACHORRO PALHAÇO, CONFECCIONADA EM FIRGLASS COM CAPACIDADE PARA 80 LT - 54 x 115 cm	10	UN	IMP	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
40	LONGARINA 03 ASSENTOS EM POLIPROPILENO COM ENCOSTO	21	UN	NOBRE	R\$ 367,00	R\$ 7.707,00
41	MESA COM 02 GAVETAS EM L - 1,80 X 1,40 X 0,75 MT	10	UN	NOBRE	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
42	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 MT COM 2 GAVETAS NAS CORES PRETA E AZUL	47	UN	NOBRE	R\$ 270,00	R\$ 12.690,00
43	MESA TIPO ESCRIVANINHA DE AÇO COM 02 GAVETAS 0,90 X 0,55 X 0,80 MT	5	UN	ARGUS	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
44	PANELEIRO DUPLO 179 X 70 X 28 CM	10	UN	COLORMAQ	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
49	QUADRO CORTIÇA REPLAC 90 X 60 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO	15	UN	GUEDES	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
52	REGISTRADOR COM 4 PRATELEIRAS FIXAS COM 10 VÃOS INDIVIDUAIS EM CADA COM FECHADURA CILÍNDRICA COM CAPACIDADE PARA 50 PASTAS AZ	2	UN	PANDIM	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00
54	SINO CAMPAINHA ELETRÔNICA ESCOLAR 220V	3	UN	DANI	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
55	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODÍZIOS NAS CORES PRETO, AZUL E CINZA	12	UN	NOBRE	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
TOTAL						R\$ 279.679,20

Duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – PERIFÉRICOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

002 - FUNDEB

1022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 16.800,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 28.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1046 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 010/2013, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 10 de maio de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito - Contratante

LUNA E OLIVEIRA LTDA – ME

Contratado

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:A866A597

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 421/2013

DATA: 08 de Maio de 2013.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social ao INSTITUTO LIONS DA VISÃO para a realização de cirurgias oftalmológicas e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.331,20 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, a título de transferências correntes, ao Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, com sede na Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, Bairro Baú, em Cuiabá-MT, no valor de R\$ 10.331,20 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º- As transferências correntes previstas no artigo anterior destinam-se à prestação de serviços de cirurgias de cataratas.

§ 1º- As subvenções referidas no *caput* deste artigo serão destinadas à realização de 07(sete) cirurgias de catarata, mediante celebração de convênio.

§ 2º- Os recursos decorrentes desta subvenção serão liberados de acordo com a quantidade de atendimentos prestados, desde que comprovados através de relação de códigos de autorização de procedimentos de alta complexidade ambulatorial (APAC).

Art. 3º- A concessão das subvenções de que trata a presente Lei está amparada pelo artigo 25, inciso III e IV §§ 1º à 4º, da Lei Municipal nº 386, de 18 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no artigo 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria de Tesouro Nacional, e alterações posteriores.

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município de Feliz Natal, da efetiva aplicação dos recursos do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01, de 17 de fevereiro de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do convênio.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês, em favor do município.

Art. 5º - A vigência do Convênio será de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do Convênio.

Parágrafo único: A vigência do convênio poderá ser prorrogada uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada ou da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado até 10 (dez) dias antes do seu término.

Art. 6º- Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 396/2012 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10 - Saúde
06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06.002.10.302.0025 - SUBVENÇÃO AO LIONS VISÃO
06.002.10.302.0025.1084–Manut. Ações de Atendimento Medico Ambulatorial
08.002.10.301.0025.1084.3350.43.00.00.00 – Subvenções R\$ 10.331,20.

Art. 7º- Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme abaixo consignado

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10 - Saúde
06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06.002.10.302.0014 – Gestão da Política da Secretaria Mun. de Saúde
06.002.10.302.0014.2045–MANUT. ACOES DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL
06.002.10.302.0014.2045.3390300900 – Material Farmacológico (R\$)10.331,20.

Art. 8º- Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 a ação 1084 – Subvenções ao Instituto Lions da Visão por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
PLANO PLURIANUAL
Identificação do Programa e Ação no PPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01 .Denominação Programa: 0025 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALARE AMBULATORIAL							
02. Ação: Apoio Financeiro para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas.							
03.Objetivo da Ação: Efetuar repasse de recursos financeiros destinados à realização de 07 de cirurgias oftalmológicas de cataratas para pacientes de risco, cadastrados junto a Secretaria Mun. de Saúde							
04.Público Alvo: Pacientes de risco cadastrados junto a Sec. Mun. de Saúde							
05 .Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde							
6. Horizonte Temporal:							
(X) Temporário							
07.Quantidade de Ações:				08. Valor da Ação no PPA:			
01				R\$ 10.331,20			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Subvenção para realização de Cirurgias Oftalmológicas		P	Realização de Cirurgia de Catarata	UN	2013	01	10.331,20
Função: 10		Subfunção: 301		TOTAL			
TOTAL							4.501,00

ANEXO 2**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES		
					FÍSICO FINANCEIRO		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
					META	VALOR R\$	
10 – Saúde	301 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL	0025 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALARE AMBULATORIAL	P	1084 – Subvenção ao Instituto Lions da Visão	1	10.331,20	A definir

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:19F878EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2013

PREGÃO: Nº 011/2013**PROCESSO:** Nº 3073/2013**VALIDADE:** 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP** - CNPJ nº **11.978.499/0001-22**, com sede a **R MAR VERMELHO**, nº S/N, Bairro, **JARDIM INDUSTRIAL ATLANTICO** CEP: **78.150-202**, representada pelo Senhor **MARIO PEREIRA SANTANA**, Portador da cédula de identidade nº **394.066- SSP/MT**, inscrito no CPF nº **200.512.711-68**, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, Óleos e Filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 011/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

- 1.1.** Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 011/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
1.1.1 . Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA: **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**

CNPJ Nº: **200.512.711-68**

TELEFONE: **65- 3684-1687**

Lote 23

Item	Especificação	Und	Qtidade	Valor Unit	Valor Total
01	Shampoo	Litros	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
02	Solopam	Litros	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
03	Intercape	Litros	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00

Lote 24

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Tambor 200 litros	PROPULSORA DE GRAXA	R\$ 488,00	R\$ 488,00
2	02	Bombas	GRAXA MANUAL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	800	Litros	ÓLEO 15 W 40 (VOLVO CUMIS, MWM, NEW HOLLAND, VW, DIESEL)	R\$ 9,14	R\$ 7.312,00
4	08	Caixa	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (FIAT, GM, VW) (FLEX)	R\$ 60,00	R\$ 480,00
5	15	Balde	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 GL5	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6	15	Balde	ÓLEO 68	R\$ 142,70	R\$ 2.140,50
7	01	Tambor 200 litros	GRAXA	R\$ 1.069,50	R\$ 1.069,50
8	01	Caixa	FLÚIDO DE FREIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	05	Balde	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	R\$ 230,00	R\$ 1.140,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão fornecidos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de cinco dias da ordem de fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Os bens deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.13. Fornecer os bens, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.14. O recebimento e o acompanhamento dos fornecimentos serão feitos por servidores especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.15. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.16. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

8.5. Disponibilizar local para recebimento dos produtos.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O(s) fornecimento(s), objeto do presente Contrato, poderá (ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos produtos fornecidos, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar os produtos quando:

13.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 011/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ nº 11.978.499/0001-22

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:991D7DC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira,

casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas MARCOS PAULINO GOMES-ME, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.603.181/0001-81, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio nº 160, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CORREIA, brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 977.085.341-00, residente na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - MOTOR 366 A							
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL	
1	BIELA COMPRESSOR DE AR 94 MM	UNIDADE	2	CESTARI	R\$ 131,00	R\$	262,00
2	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	10	INDISA	R\$ 222,00	R\$	2.220,00
3	BOMBA OLEO	UNIDADE	10	SCHADECK	R\$ 480,00	R\$	4.800,00

4	BRONZINA BIELA 025	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 151,00	R\$	302,00
5	BRONZINA BIELA 050	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 159,00	R\$	318,00
6	BRONZINA BIELA STD	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 143,00	R\$	286,00
7	BRONZINA MANCAL 025	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 260,00	R\$	520,00
8	BRONZINA MANCAL 050	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 273,00	R\$	546,00
9	BRONZINA MANCAL STD	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 257,00	R\$	514,00
10	BUCHA BIELA TRAPEZOIDAL BG17	UNIDADE	24	MAHLE	R\$ 13,00	R\$	312,00
11	BUCHAS DO COMANDO SEMI	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 121,00	R\$	484,00
12	CABECOTE 366	UNIDADE	4	CINPAL	R\$ 121,00	R\$	484,00
13	CABECOTE COMPRESSOR DE AR 94 MM	UNIDADE	10	CESTARI	R\$ 115,00	R\$	1.150,00
14	CANO DE BICO 366	UNIDADE	5	NAUT	R\$ 148,00	R\$	740,00
15	CILINDRO 010 366 A	UNIDADE	24	MAHLE	R\$ 37,00	R\$	888,00
16	CILINDRO COMPRESSOR DE AR 94 MM	UNIDADE	4	CESTARI	R\$ 91,00	R\$	364,00
17	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	12	GATES	R\$ 21,00	R\$	252,00
18	EIXO DO COMANDO 366	UNIDADE	3	CINPAL	R\$ 548,00	R\$	1.644,00
19	ELICE DE 10 PA	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 190,00	R\$	380,00
20	GUIA VALVULA	UNIDADE	96	MAHLE	R\$ 6,00	R\$	576,00
21	HELICE 10 PAS	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 77,00	R\$	154,00
22	JOGO ANEIS COMPRESSOR DE AR 94 MM	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 36,00	R\$	144,00
23	JOGO BRONZINAS BIELAS STD 94MM	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 25,00	R\$	100,00
24	JUNTA 366 A	UNIDADE	10	SPAAL	R\$ 185,00	R\$	1.850,00
25	PISTAO C/ ANEL 366 A	UNIDADE	24	MAHLE	R\$ 161,00	R\$	3.864,00
26	PISTAO COMPRESSOR DE AR 94 MM	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 126,50	R\$	506,00
27	POLIA DO VIRABREQUIM 2 CANAL	UNIDADE	2	REI	R\$ 305,00	R\$	610,00
28	PULIA DO VIRABREQUIM 2 CANAL	UNIDADE	3	REI	R\$ 305,00	R\$	915,00
29	REPARO DO FILTRO LUBRIFICANTE COM VALVULAS	UNIDADE	4	ROCHESTER	R\$ 11,00	R\$	44,00
30	RESPIRO DO MOTOR	UNIDADE	2	ROCHESTER	R\$ 63,00	R\$	126,00
31	RESPIRO DO MOTOR	UNIDADE	4	ROCHESTER	R\$ 63,00	R\$	252,00
32	SEDE VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	48	MAHLE	R\$ 7,00	R\$	336,00
33	SEDE VALVULA ESCAPE	UNIDADE	48	MAHLE	R\$ 7,00	R\$	336,00
34	SUPORTE FILTRO LUBRIFICANTE MB	UNIDADE	3	ROCHESTER	R\$ 125,00	R\$	375,00
35	TURBINA 366 A	UNIDADE	3	MAHLE	R\$ 1.100,00	R\$	3.300,00
36	VALVULA BALANCIM MB	UNIDADE	10	ROCHESTER	R\$ 7,00	R\$	70,00
37	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	48	MAHLE	R\$ 15,00	R\$	720,00
38	VALVULA DE ALIVIO FILTRO OLEO	UNIDADE	4	ROCHESTER	R\$ 42,00	R\$	168,00
39	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	48	MAHLE	R\$ 15,00	R\$	720,00

40	VALVULA RADIADOR OLEO	UNIDADE	10	ROCHESTER	R\$ 6,00	R\$	60,00
41	VARETA DE VALVULAS	UNIDADE	14	APLIC	R\$ 14,00	R\$	196,00
42	VARETAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	APLIC	R\$ 14,00	R\$	168,00
43	VIRABREQUIM	UNIDADE	3	SUSIN	R\$ 2.211,00	R\$	6.633,00
						R\$	38.689,00

LOTE 02 - MOTOR OM 352							
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL	
1	ABRACADEIRA 12X16	UNIDADE	60	SUPRENS	R\$ 2,00	R\$	120,00
2	ABRACADEIRA 51X64	UNIDADE	40	SUPRENS	R\$ 4,00	R\$	160,00
3	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	3	INDISA	R\$ 296,00	R\$	888,00
4	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	NAKATA	R\$ 406,00	R\$	812,00
5	BOMBA HIDRAULICA DE DIRECAO	UNIDADE	5	FARJ	R\$ 25,00	R\$	125,00
6	BRONZINA BIELA 025	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 136,00	R\$	272,00
7	BRONZINA BIELA 050	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 143,00	R\$	286,00
8	BRONZINA BIELA STD	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 126,00	R\$	252,00
9	BRONZINA MANCAL 025	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 223,00	R\$	446,00
10	BRONZINA MANCAL 050	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 231,00	R\$	462,00
11	BRONZINA MANCAL STD	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 220,00	R\$	440,00

12	BUCHA BIELA BG17	UNIDADE	12	MAHLE	R\$ 12,00	R\$ 144,00
13	CABECOTE	UNIDADE	1	CINPAL	R\$ 1.096,00	R\$ 1.096,00
14	CABECOTE 77MM	UNIDADE	2	CESTARI	R\$ 106,00	R\$ 212,00
15	CAMISA 010	UNIDADE	12	MAHLE	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
16	CANO DE BICO	UNIDADE	2	NAUT	R\$ 28,00	R\$ 56,00
17	CILINDRO DO COMPRESSOR DE AR 77 MM	UNIDADE	2	CESTARI	R\$ 88,00	R\$ 176,00
18	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA	UNIDADE	18	GATES	R\$ 24,00	R\$ 432,00
19	CORREIAS DO VENTILADOR	UNIDADE	18	GATES	R\$ 24,00	R\$ 432,00
20	GUIA DE VALVULA	UNIDADE	48	MAHLE	R\$ 7,00	R\$ 336,00
21	JUNTAS	UNIDADE	5	SPAAL	R\$ 144,00	R\$ 720,00
22	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	4	ROCHESTER	R\$ 20,00	R\$ 80,00
23	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	4	ROCHESTER	R\$ 23,00	R\$ 92,00
24	PISTAO C/ ANEIS STD	UNIDADE	12	MAHLE	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
25	PISTAO COM ANEL 77MM	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 152,00	R\$ 304,00
26	REPARO DO CABECOTE COMPRESSOR DE AR 77 MM	UNIDADE	4	CESTARI	R\$ 46,00	R\$ 184,00
27	SEDE VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	24	MAHLE	R\$ 6,00	R\$ 144,00
28	SEDE VALVULA ESCAPE	UNIDADE	24	MAHLE	R\$ 7,00	R\$ 168,00
29	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	24	MAHLE	R\$ 15,00	R\$ 360,00

30	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	24	MAHLE	R\$	15,00	R\$ 360,00
31	VIRABREQUIM	UNIDADE	1	SUSIN	R\$	2.200,00	R\$ 2.200,00
32	VOLANTE 1513	UNIDADE	1	CINPAL	R\$	409,00	R\$ 409,00
VALOR LOTE 02 ==>>							R\$ 15.300,00

LOTE	03 - PEÇAS L200 - 2010/11					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	COFAP	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	COFAP	R\$ 120,00	R\$ 480,00
3	BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	4	KICTECH	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	BATERIA DE 75 AMPERES	UNIDADE	4	MAGNETTI MARELLI	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
6	BRACO DO PITMAN	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
7	BRACOS AUXILIARES	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
8	BUCHA DE MOLA SILENCIOSA	UNIDADE	10	MOBENSANI	R\$ 9,00	R\$ 90,00
9	BUCHAS DE BANDEJAS SUPERIOR	UNIDADE	20	MOBENSANI	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	BUCHAS DE BANDEJAS INFERIOR	UNIDADE	8	MOBENSANI	R\$ 25,00	R\$ 200,00
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	MANDO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNIDADE	2	MANDO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	MANDO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	MANDO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	MAGNETTI MARELLI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
16	CRUZETAS	UNIDADE	2	PATRAL	R\$ 40,00	R\$ 80,00
17	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 70,00	R\$ 280,00
18	FAIXA DE FREIO	UNIDADE	4	WILLTEC	R\$ 90,00	R\$ 360,00
19	FLEXIVEL FEMEA DIANTEIRO	UNIDADE	8	PATRAL	R\$ 20,00	R\$ 160,00
20	FLEXIVEL MACHO DIANTEIRO	UNIDADE	8	PATRAL	R\$ 20,00	R\$ 160,00
21	GRAMPO DE MOLA	UNIDADE	8	PATRAL	R\$ 10,00	R\$ 80,00
22	JUMELO	UNIDADE	8	PATRAL	R\$ 8,00	R\$ 64,00
23	MOLA MESTRE	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 60,00	R\$ 480,00
24	PALHETA DE PARA BRISA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 40,00
25	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	WILLTEC	R\$ 60,00	R\$ 240,00
26	PINCAS CPL	UNIDADE	2	PATRAL	R\$ 400,00	R\$ 800,00
27	PINO DE CENTRO	UNIDADE	10	FEY	R\$ 2,00	R\$ 20,00

28	PISTAO DE PINCA	UNIDADE	4	PATRAL	R\$ 40,00	R\$ 160,00
29	PIVO INFERIOR	UNIDADE	10	KICTECH	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	10	KICTECH	R\$ 38,00	R\$ 380,00
31	PORCAS DE RODA	UNIDADE	16	PATRAL	R\$ 4,00	R\$ 64,00
32	PULIA DA BOMBA HIDRAULICA MB	UNIDADE	4	ROCHESTER	R\$ 40,00	R\$ 160,00
33	RECUPERAR AS RODAS	UNIDADE	1	RM	R\$ 56,00	R\$ 56,00
34	REPARO DE PINCA	UNIDADE	6	PATRAL	R\$ 25,00	R\$ 150,00
35	SERVO DE FREIO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 300,00	R\$ 300,00
36	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 95,00	R\$ 380,00
37	TAMPA DO RADIADOR	UNIDADE	10	HS	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	TAMPA DO TANQUE COM CHAVE	UNIDADE	6	HS	R\$ 35,00	R\$ 210,00
39	TERMINAL DE DIRECAO CURTO	UNIDADE	8	KICTECH	R\$ 25,00	R\$ 200,00
40	TERMINAL DE DIRECAO LONGO	UNIDADE	8	KICTECH	R\$ 35,00	R\$ 280,00
41	TRAVAS DE PASTILHA	UNIDADE	12	PATRAL	R\$ 15,00	R\$ 180,00
VALOR LOTE 03 ==>>						R\$ 13.500,00

LOTE	04 - ONIBUS VW 15190					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	11A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
2	12A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
3	13A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
4	2' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
5	2' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
6	3' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
7	3' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
8	4' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	4' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	5' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
11	5' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
12	6A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
13	7A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
14	8A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
15	9A MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	SILC	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	15	MONROE	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00

18	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	15	MONROE	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
19	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	10	ZUCOLLO	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
20	BATENTE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	12	REI	R\$ 22,00	R\$ 264,00
21	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNIDADE	20	ZUCOLLO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
22	BOMBA DE COMBUSTIVEL ALTA PRESSAO MWM 4 CIL INJECAO	UNIDADE	20	KOBLA	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
23	BORRACHA PARA BRISAS	UNIDADE	10	UNIVERSAL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	BORRACHA DO ESTABILISADOR DIANTEIRO	UNIDADE	30	REI	R\$ 30,00	R\$ 900,00
25	BORRACHA DO ESTABILISADOR TRASEIRO	UNIDADE	30	REI	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	10	DYNA	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
27	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	30	REI	R\$ 12,00	R\$ 360,00
28	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRO COM ARREBITE	UNIDADE	15	SUSPENSYS	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
29	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	15	SUSPENSYS	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
30	CATRACA FREIO TRASEIRO 28 ESTEIAS	UNIDADE	20	BZ	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
31	CINTAS DO TANQUE	UNIDADE	5	ROCHESTER	R\$ 90,00	R\$ 450,00
32	COLMEIA DO RADIADOR 65X67	UNIDADE	5	PINGUIM	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
33	CRUZETAS CARDA	UNIDADE	10	MERITOR	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
34	CUICAO 30X30	UNIDADE	10	BZ	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
35	EMBUCHAMENTO COM PINO DO EIXO DIANTEIRO STD	UNIDADE	12	VANNUCCI	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
36	EMBUCHAMENTO EIXO 45MM	UNIDADE	10	VANNUCCI	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
37	ESPIGA CARDA	UNIDADE	10	MECPAR	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
38	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO X	UNIDADE	12	THERMOID	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
39	FAIXA DE FREIO TRASEIRO X	UNIDADE	12	THERMOID	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
40	FAROL DE LUZ ALTA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
41	FAROL DE LUZ BAIXA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
42	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	2	MARCHETTI	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
43	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	2	MARCHETTI	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
44	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
45	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	40	TECIFL	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
46	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
49	GRAMPO 3/4X12X60 COM PORCA	UNIDADE	30	FEY	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
50	GRAMPO DE MOLAS TRASEIRO 3/4X85X400 COM PORCA	UNIDADE	30	FEY	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
51	GRAMPO DIANTEIRO 3/4X12X260 COM PORCA	UNIDADE	25	FEY	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
52	JOGO DE FAIXA DE FREIO STD COM ARREBITE	UNIDADE	10	THERMOID	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
53	KIT PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	UNIDADE	20	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
54	LANTERNA DE PISCA TRASEIRO	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
55	LANTERNA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
56	LANTERNA DE MEIA TRASEIRA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
57	LANTERNA LATERAL DOS PISCAS	UNIDADE	40	ARTEB	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
58	LUVIA CARDA	UNIDADE	10	MECPAR	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
59	MDA DA SAPATA	UNIDADE	20	PRR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
60	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
61	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
62	MOLAS PATIM TRASEIRO	UNIDADE	30	PRR	R\$ 5,00	R\$ 150,00
63	MOLAS TIRANTES TRASEIROS	UNIDADE	25	MARCHETTI	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
64	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	8	VANNUCCI	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
65	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	UNIDADE	12	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
66	PARA-BRISA	UNIDADE	10	PARAUTO	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
67	PINO DE CENTRO 12 X 12	UNIDADE	30	FEY	R\$ 7,00	R\$ 210,00
68	PINO DE CENTRO 12X8	UNIDADE	30	FEY	R\$ 4,00	R\$ 120,00
69	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	20	FEY	R\$ 16,00	R\$ 320,00
70	PINOS MOLA DIANT.	UNIDADE	30	VANNUCCI	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
71	PISTAO FREIO MOTOR	UNIDADE	10	VANNUCCI	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
72	PONTA DE EIXO	UNIDADE	10	CINPAL	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
73	REPARO EIXO S TRAZ.	UNIDADE	20	VANNUCCI	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
74	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	30	SABO	R\$ 33,00	R\$ 990,00
75	ROLAMENTO DE CARDAM	UNIDADE	12	REI	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
76	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	20	MASTER	R\$ 12,00	R\$ 240,00
77	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10	MOMAG	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
78	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10	MOMAG	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
79	SERPENTINA DE COBREDO COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	5	VANNUCCI	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
80	SOLENOIDE DE ACIONAMENTO DO BLOQUEIO	UNIDADE	5	VANNUCCI	R\$ 160,00	R\$ 800,00
81	SUPORTE MOLA TRASEIRA/DIANTEIRA	UNIDADE	12	SILC	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
82	SUPORTE MOLA TRASEIRA/TRASEIRA	UNIDADE	12	SILC	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
83	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10	SUSPENSYS	R\$ 588,70	R\$ 5.887,00
84	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10	SUSPENSYS	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
85	TANQUE COMBUSTIVEL 210 LT REDONDO C/ TAMP	UNIDADE	5	BEPO	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
86	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	UNIDADE	20	MECPAR	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
87	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	UNIDADE	20	MECPAR	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
88	VALVULA 2A VIA	UNIDADE	5	FARJ	R\$ 130,00	R\$ 650,00
89	VALVULA 4A VIA	UNIDADE	5	FARJ	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
90	VALVULA REDE DO FREIO	UNIDADE	5	FARJ	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
VALOR LOTE 04 =>>					R\$ 289.600,00	

LOTE	05 - FUNILARIA E ACESSÓRIOS					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	ARRUELA LISA	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,20	R\$ 800,00
2	ARRUELA PRESSAO 14MM	UNIDADE	2.000	FEY	R\$ 0,20	R\$ 400,00
3	ARRUELAS LISAS	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,20	R\$ 800,00
4	ARRUELAS LISAS 14 MM	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,20	R\$ 800,00
5	BANCO MOTORISTA	UNIDADE	6	UNIVERSAL	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
6	BARRAS DE PERFIL LATERAIS LARGO	UNIDADE	25	ACOMETAL	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
7	BARRAS PERFIL LATERAIS EXTERNAS	UNIDADE	25	ACOMETAL	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
8	BORRACHA PARA BRISA THANCO AGUIA	UNIDADE	4	UNIVERSAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	BORRACHA PARA BRISAS CAIO VITORIA	UNIDADE	4	UNIVERSAL	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	BROCA ACO RAPIDO 11MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 30,00	R\$ 900,00
12	BROCA ACO RAPIDO 12MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
13	BROCA ACO RAPIDO 13MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00

14	BROCA ACO RAPIDO 14MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
15	BROCA ACO RAPIDO 16MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
16	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	20	STANLEY	R\$ 7,00	R\$ 140,00
18	BROCA ACO RAPIDO 6,5 MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 14,00	R\$ 420,00
19	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	20	STANLEY	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 16,00	R\$ 480,00
21	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	30	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 600,00
22	CABO DE FORÇA PARA CHAVE DE RODAS	UNIDADE	16	STANLEY	R\$ 30,00	R\$ 480,00
23	CANALETA VIDRO CAIO VITORIA	METRO	100	UNIVERSAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
24	CANALETA VIDRO THANCO AGUIA	METRO	100	UNIVERSAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
25	CANALETA VIDRO THANCO SCORPIO	METRO	100	UNIVERSAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
26	CANTONEIRA 1/4 X 1	UNIDADE	30	ACOMETAL	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
27	CANTONEIRA 1/4 X 2	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
28	CANTONEIRA 1/4X1/2	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
29	CANTONEIRA 1/8 X "1"	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
30	CANTONEIRA 3/16 X 1	UNIDADE	30	ACOMETAL	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
31	CANTONEIRA 3/16X1 1/2	UNIDADE	30	ACOMETAL	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
32	CANTONEIRA 3/16X1/2	UNIDADE	30	ACOMETAL	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
33	CHAPA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
34	CHAPA DE ALUMINIO 3X1	UNIDADE	50	ACOMETAL	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
35	CHAPA DURAPLAC BRANCO	UNIDADE	40	ACOMETAL	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
36	CHAVE DE RODA 24X27	UNIDADE	12	CESTARI	R\$ 60,00	R\$ 720,00
37	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA CAIO VITORIA	UNIDADE	4	KOSTAL	R\$ 110,00	R\$ 440,00
38	CHAVE EXTERNA DA PORTA MARCAPOLO	UNIDADE	3	PARKER	R\$ 200,00	R\$ 600,00
39	CHAVE INTERNA DA PORTA MARCAPOLO	UNIDADE	3	PARKER	R\$ 200,00	R\$ 600,00
40	CHAVE INTERNA PORTA CAIO FOZ SUPER	UNIDADE	2	PARKER	R\$ 225,00	R\$ 450,00
41	CHAVE PORTA CAIO VITORIA	UNIDADE	4	PARKER	R\$ 200,00	R\$ 800,00
42	CHAVE PORTA THANCO AGUIA	UNIDADE	4	PARKER	R\$ 200,00	R\$ 800,00
43	CHAVE RODA 27X30	UNIDADE	12	CESTARI	R\$ 40,00	R\$ 480,00
44	CHAVE RODA 30X32	UNIDADE	12	CESTARI	R\$ 40,00	R\$ 480,00
45	CORVIM PRETO	METRO	100	3M	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
46	DESENGRIPANTE 290 ML	UNIDADE	200	ORBI	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
47	ELETRODO 3.25 X 6013	CAIXA	4	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
48	ELETRODO 3.25 X 7018	CAIXA	4	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
49	ELETRODO 6013X2,5	CAIXA	4	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
50	ELETRODO 7018 X 4.0	CAIXA	4	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
51	ELETRODO CROMO	KILO	10	WHITE MARTINS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
52	ELETRODO DE ALUMINIO 3.25	KILO	10	WHITE MARTINS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
53	ELETRODO DE FERRO	KILO	10	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
54	ELETRODO DE METAL	KILO	5	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
55	ELETRODO GRAFITE	CAIXA	10	WHITE MARTINS	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
56	ESPUMA 05 cm	METRO	20	3M	R\$ 30,00	R\$ 600,00
57	FAROL DA CARROCERIA MARCAPOLO 2010	UNIDADE	30	ARTEB	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
58	FAROL QUADRADO MB	PAR	50	ARTEB	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
59	FERRO CHATO 1/4X1	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 40,00	R\$ 800,00
60	FERRO CHATO 1/4X2	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
61	FERRO CHATO 1/8X1	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
62	FERRO CHATO 3/16X2	UNIDADE	20	ACOMETAL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
63	FIBRAS	PACOTE	30	3M	R\$ 15,00	R\$ 450,00
64	FITA PRETA	METRO	50	3M	R\$ 10,00	R\$ 500,00
65	FUNDO CINZA	LITRO	30	RESICOLOR	R\$ 25,00	R\$ 750,00
66	GARRAFA ACETILENO	UNIDADE	3	WHITE MARTINS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
67	GARRAFA DE OXIGENIO	UNIDADE	10	WHITE MARTINS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
68	LIMPADOR DE PARA BRISA MARCOPOLLO AR LE	UNIDADE	2	DYNA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
69	LIMPADOR DE PARA BRISA THANCO AGUIA LE	UNIDADE	2	DYNA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
70	MACACO HIDRAULICO GIRAFÁ 10 TON	UNIDADE	12	BOVENAL	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
71	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA "27"	UNIDADE	15	DYNA	R\$ 30,00	R\$ 450,00
72	PARA BRISA CAIO FOZ SUPER LD	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
73	PARA BRISA CAIO FOZ SUPER LE	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
74	PARA BRISA THANCO AGUIA LD	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
75	PARA BRISA THANCO AGUIA LE	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
76	PARA BRISA THANCO ESCORPIO LD	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
77	PARA BRISA THANCO ESCORPIO LE	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
78	PARA-BRISA CAIO FOZ SUPER	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
79	PARA-BRISA CAIO VITORIA LD	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
80	PARA-BRISA CAIO VITORIA LE	UNIDADE	3	PARAUTO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
81	PARAFUSO 10 X 30	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
82	PARAFUSO 10 X 50	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
83	PARAFUSO 10X20	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
84	PARAFUSO 10X40	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
85	PARAFUSO 12x40	UNIDADE	100	FEY	R\$ 2,00	R\$ 200,00
86	PARAFUSO 12x50	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
87	PARAFUSO 14 X 50	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
88	PARAFUSO 14X40	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
89	PARAFUSO 16X145	UNIDADE	20	FEY	R\$ 4,00	R\$ 80,00
90	PARAFUSO 16X50	UNIDADE	200	FEY	R\$ 2,00	R\$ 400,00
91	PARAFUSO 6 X 40	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
92	PARAFUSO 6X20	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
93	PARAFUSO 6x30	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
94	PARAFUSO 6x50	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
95	PARAFUSO 8 X 20	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
96	PARAFUSO 8 X 30	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
97	PARAFUSO 8 X 50	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
98	PARAFUSO 8 X40	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,50	R\$ 500,00
99	PISTAO DA PORTA CAIO VITORIA	UNIDADE	2	PARKER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
100	PISTAO DA PORTA MARCOPOLLO	UNIDADE	2	PARKER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
101	PISTAO DA PORTA THANCO AGUIA	UNIDADE	2	PARKER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
102	PISTAO DA PORTA THANCO SCORPIO	UNIDADE	2	PARKER	R\$ 120,00	R\$ 240,00

103	PORCA 10MM	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
104	PORCA 12MM	UNIDADE	1.000	FEY	R\$ 0,25	R\$ 250,00
105	PORCA 16MM	UNIDADE	200	FEY	R\$ 0,25	R\$ 50,00
106	PORCA 6 MM	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
107	PORCA 8 MM	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
108	PORCAS 14MM	UNIDADE	4.000	FEY	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
109	RESINA	UNIDADE	30	RESICOLOR	R\$ 25,00	R\$ 750,00
110	THINNER	LITRO	100	RESICOLOR	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
111	TINTA BRANCA	LITRO	60	RESICOLOR	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR LOTE 05 ==>>					R\$ 208.000,00	
LOTE	07 - ONIBUS MB LO 812					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	2' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
3	2º MOLA DIANTEIRA V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
4	2º MOLA TRASEIRA V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
5	3' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 110,00	R\$ 660,00
6	3' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 960,00
7	3º MOLA DIANTEIRA V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
8	3º MOLA TRASEIRA V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
9	4º MOLA TRASEIRA V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	MONROE	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	12	MONROE	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
12	BARRA CURTA DA DIRECAO	UNIDADE	3	ZUCOLLO	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
13	BICO INJETOR	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
14	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	UNIDADE	20	REI	R\$ 30,00	R\$ 600,00
15	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO	UNIDADE	20	REI	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	30	ROCHESTER	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	30	ROCHESTER	R\$ 30,00	R\$ 900,00
18	CABO ACELERADOR	UNIDADE	9	CABOVEL	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
19	CANO DE BICO	UNIDADE	8	NAUT	R\$ 35,00	R\$ 280,00
20	CARCACA TRASEIRA DO CAMBIO EATON	UNIDADE	4	EATON	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
21	CARDAM DA TRACAO COMPLETO V8 TRACADO	UNIDADE	1	AGRALE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	12	ATE	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
23	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	9	ATE	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
24	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	12	GATES	R\$ 65,00	R\$ 780,00
25	COXIM CAMBIO	UNIDADE	8	REI	R\$ 110,00	R\$ 880,00
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8	REI	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
27	CRUZETA DO CARDAM	UNIDADE	15	FEDERAL MOGUL	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
28	CUBO DE RODA TRASEIRO CPL COM PRISIONEIRO	UNIDADE	6	CERCENA	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	20	FRUM	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	20	FRUM	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
31	FAROL DE LUZ ALTA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
32	FAROL DE LUZ BAIXA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
33	FILTRO AR EXTERNO	UNIDADE	12	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
34	FILTRO AR INTERNO	UNIDADE	12	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 960,00
35	FILTRO DIESEL	UNIDADE	18	TECFIL	R\$ 39,00	R\$ 702,00
36	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	18	TECFIL	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
38	HELICE DO RADIADOR	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO EATOM CPL	UNIDADE	2	VANNUCCI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
40	JOGO DE JUNTAS CPL	UNIDADE	3	SPAAL	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
41	JOGO DO PINO DO EIXO TRASEIRO CPL STD	UNIDADE	8	ROCHESTER	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
42	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	SACHS	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
43	LANTERNA DE PISCA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
44	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 780,00
45	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
47	MOLA MESTRE TRASEIRA V8 TRACADO	UNIDADE	3	MARCHETTI	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
48	PASTILHA DIANTEIRA	UNIDADE	40	WILLTEC	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
49	PASTILHA TRASEIRA	UNIDADE	60	WILLTEC	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
50	PINCA COMPLETA DIANTEIRA	UNIDADE	4	WABCO	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
51	PINCA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	10	WABCO	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
52	PONTA DE EIXO TRASEIRA	UNIDADE	4	MAXGEAR	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
53	PORCA DE RODA	UNIDADE	100	ZM	R\$ 7,00	R\$ 700,00
54	PRISIONEIRO RODAS	UNIDADE	100	ZM	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
55	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	5	PINGUIM	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
56	RADIADOR INTER COOLER	UNIDADE	3	PINGUIM	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
57	REGULADOR DE PRESSAO	UNIDADE	3	FARJ	R\$ 330,00	R\$ 990,00
58	REPARO DA PINCA DIANTEIRA	UNIDADE	12	ROCHESTER	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
59	REPARO DA PINCA TRASEIRA	UNIDADE	20	ROCHESTER	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
60	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	12	SABO	R\$ 59,00	R\$ 708,00
61	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	6	SABO	R\$ 55,00	R\$ 330,00
62	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO	UNIDADE	6	SABO	R\$ 70,00	R\$ 420,00
63	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	SKF	R\$ 95,00	R\$ 570,00
64	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	6	SKF	R\$ 150,00	R\$ 900,00
65	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	6	SKF	R\$ 95,00	R\$ 570,00
66	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	6	SKF	R\$ 150,00	R\$ 900,00
67	ROLAMENTO DE CARDAM	UNIDADE	15	REI	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
68	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	3	PARKER	R\$ 300,00	R\$ 900,00
69	TANQUE DE COMBUSTIVEL 150 LTS	UNIDADE	2	BEPO	R\$ 376,50	R\$ 753,00
70	SENSOR DA CORREIA	UNIDADE	6	ROCHESTER	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
71	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	UNIDADE	12	MECPAR	R\$ 75,00	R\$ 900,00
72	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	UNIDADE	12	MECPAR	R\$ 75,00	R\$ 900,00
VALOR LOTE 07 ==>>					R\$ 151.000,00	
LOTE	09 - MOLAS					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	ARRUELA ALUMINIO 10 MM	UNIDADE	200	NAUT	R\$ 0,25	R\$ 50,00
2	ARRUELA ALUMINIO 12 MM	UNIDADE	200	NAUT	R\$ 0,25	R\$ 50,00

3	ARRUELA ALUMINIO 14 MM	UNIDADE	200	NAUT	R\$ 0,25	R\$ 50,00
4	ARRUELA ALUMINIO 16 MM	UNIDADE	200	NAUT	R\$ 0,25	R\$ 50,00
5	BOMBA MANUAL MB	UNIDADE	15	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 450,00
6	GRAMPO DE MOLA 75X18X260	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	GRAMPO DE MOLA 75X18X280	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
8	GRAMPO DE MOLA 75X18X300	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
9	GRAMPO DE MOLA 82X18X360	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
10	GRAMPO DE MOLA 82X18X380	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11	GRAMPO DE MOLA 82X18X400	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	GRAMPO DE MOLA 82X18X420	UNIDADE	40	FEY	R\$ 10,00	R\$ 400,00
13	MOLA MB 183.10	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 40,00	R\$ 320,00
14	MOLA MB 183.2	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 88,00	R\$ 880,00
15	MOLA MB 183.2A	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
16	MOLA MB 183.3	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 70,00	R\$ 560,00
17	MOLA MB 183.4	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 70,00	R\$ 560,00
18	MOLA MB 183.5	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 70,00	R\$ 560,00
19	MOLA MB 183.6	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 70,00	R\$ 560,00
20	MOLA MB 183.7	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 60,00	R\$ 480,00
21	MOLA MB 183.8	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 60,00	R\$ 480,00
22	MOLA MB 183.9	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 50,00	R\$ 400,00
23	MOLA MB 208.2	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	MOLA MB 208.2A	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
25	MOLA MB 208.3	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	MOLA MB 208.4	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
27	MOLA MB 208.5	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
28	MOLA MB 208.6	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
29	MOLA MB 208.7	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 40,00	R\$ 320,00
30	MOLA MB 208.8	UNIDADE	8	MARCHETTI	R\$ 20,00	R\$ 160,00
31	MOLA MESTRE MB 183	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
32	MOLA MESTRE MB 208.1	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
33	MOLAS MB 384.1	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
34	MOLAS MB 384.10	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 50,00	R\$ 500,00
35	MOLAS MB 384.2	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
36	MOLAS MB 384.2 A	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
37	MOLAS MB 384.3	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
38	MOLAS MB 384.4	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
39	MOLAS MB 384.5	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
40	MOLAS MB 384.6	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
41	MOLAS MB 384.7	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
42	MOLAS MB 384.8	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 70,00	R\$ 700,00
43	MOLAS MB 384.9	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
44	MOLAS MB 417 . 1	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
45	MOLAS MB 417 . 2	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
46	MOLAS MB 417 . 2 A	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
47	MOLAS MB 417 . 3	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
48	MOLAS MB 417 . 4	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
49	MOLAS MB 417 . 5	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
50	MOLAS MB 417.3 A	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
51	MOLAS MB 417.6	UNIDADE	20	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
52	MOLAS MB 417.7	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
53	MOLAS MB 417.8	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 80,00	R\$ 800,00
54	MOLAS MB 417.9	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 75,00	R\$ 750,00
55	OLHAL 10MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 10,00	R\$ 100,00
56	OLHAL 12MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 10,00	R\$ 100,00
57	OLHAL 14MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 10,00	R\$ 100,00
58	OLHAL 16MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 10,00	R\$ 100,00
59	PARAFUSO OCO 10 MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 7,00	R\$ 70,00
60	PARAFUSO OCO 12MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 7,00	R\$ 70,00
61	PARAFUSO OCO 14MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 7,00	R\$ 70,00
62	PARAFUSO OCO 16MM	UNIDADE	10	NAUT	R\$ 7,00	R\$ 70,00
63	PORCAS DUPLAS DE GRAMPO	UNIDADE	300	FEY	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
64	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA MB	UNIDADE	20	NAUT	R\$ 7,00	R\$ 140,00
VALOR LOTE 09 ->>					R\$ 48.000,00	
LOTE	14 - KOMBI					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	NAKATA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	NAKATA	R\$ 99,00	R\$ 396,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	NAKATA	R\$ 99,00	R\$ 396,00
4	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	2	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
5	CABECOTE COMPLETO	UNIDADE	2	APLIC	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
6	CABO ACELERADOR	UNIDADE	4	CABOVEL	R\$ 16,00	R\$ 64,00
7	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	CABOVEL	R\$ 19,00	R\$ 38,00
8	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	4	CABOVEL	R\$ 39,00	R\$ 156,00
9	CARBURADOR	UNIDADE	1	BROSOL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNIDADE	4	VARGA	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	VARGA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
12	COIFA DESLIZANTE	UNIDADE	6	HS	R\$ 22,00	R\$ 132,00
13	CUBO TRASEIRO	UNIDADE	2	IMA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
14	DESLIZANTE	UNIDADE	8	KICTECH	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
15	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 55,00	R\$ 220,00
16	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	2	BUTUEM	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
17	FAIXA DE FREIO TRAS.	UNIDADE	4	FRASLE	R\$ 38,00	R\$ 152,00
18	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	IBTF	R\$ 15,00	R\$ 30,00
19	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	IBTF	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	3	BOSCH	R\$ 95,00	R\$ 285,00
21	JOGO DE VELAS	UNIDADE	3	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 270,00
22	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	SACHS	R\$ 420,00	R\$ 840,00
23	KIT MOTOR 1600	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
24	MOLEJO INFERIOR	UNIDADE	2	MARCHETTI	R\$ 190,00	R\$ 380,00

25	MOLEJO SUPERIOR	UNIDADE	2	MARCHETTI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
26	PALHETA DE PARA BRISA	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 120,00
27	PARA-BRISA	UNIDADE	1	PARAUTO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
28	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	5	WILLTEC	R\$ 23,00	R\$ 115,00
29	REGULADOR DE FAIXA DE FREIO	UNIDADE	4	PRR	R\$ 45,00	R\$ 180,00
30	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	8	SABO	R\$ 11,00	R\$ 88,00
31	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	8	SKF	R\$ 79,00	R\$ 632,00
32	ROTOR	UNIDADE	3	BOSCH	R\$ 59,00	R\$ 177,00
33	SERVO DE FREIO	UNIDADE	4	VARGA	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
34	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 59,00	R\$ 236,00
35	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 79,00	R\$ 158,00
36	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 29,00	R\$ 174,00
VALOR LOTE 14 ->>>						R\$ 14.918,00
LOTE	16 - FILTROS					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	CARTUCHO DO FILTRO DE OLEO IVECO 70C 16 CIT CLASS 3,0 2010	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
2	CARTUCHO DO PRE FILTRO NIVECO N70C16C3,0 CIT CLASS 2010	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
3	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 70 C 16 3,0 CIT CLASS 2010	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
4	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE 352 TURBO	UNIDADE	100	IMPECA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE 366	UNIDADE	100	IMPECA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	FILTRO AR EXT MB LO 812 2010	UNIDADE	15	IMPECA	R\$ 35,00	R\$ 525,00
7	FILTRO AR EXT VOLARE V6 MWM SPRI 2009	UNIDADE	6	IMPECA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	FILTRO AR INT MB LO 812 2010	UNIDADE	15	IMPECA	R\$ 35,00	R\$ 525,00
9	FILTRO AR INTERNO VOLARE V6 MWM SPRI /2009	UNIDADE	6	IMPECA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	FILTRO AR IVECO 70C16 CITY CLASS 3,0 2010	UNIDADE	6	IMPECA	R\$ 35,00	R\$ 210,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL MB LO 812 2010	UNIDADE	15	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 450,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL SISTEMA BOSH 500 ML MB	PAR	200	TECFIL	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE V6 MWM SPRI 2009	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE V8 MWM 4 CIL 2009	UNIDADE	20	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL VW MWM 15190 2010	UNIDADE	20	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
16	FILTRO DE AR EX/VOLARE V8 MW 4 CIL 2009	UNIDADE	14	IMPECA	R\$ 50,00	R\$ 700,00
17	FILTRO DE AR EXTERNO VW 15190 MWM 2010 PU	UNIDADE	20	IMPECA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
18	FILTRO DE AR INT/VOLARE V8 MWM 4 CIL 2009	UNIDADE	14	IMPECA	R\$ 55,00	R\$ 770,00
19	FILTRO DE AR INTERNO VW 15190 MWM 2010 PU	UNIDADE	20	IMPECA	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
20	FILTRO DE AR SECO DO 1113 AO 2213 EXTERNO	UNIDADE	100	IMPECA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	FILTRO DIRECAO HIDRAULICO	UNIDADE	150	TECFIL	R\$ 5,00	R\$ 750,00
22	FILTRO DO APU VOLARE V8 MWM 4 CIL	UNIDADE	12	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 660,00
23	FILTRO DO APU VW 15190 MWM 2010	UNIDADE	20	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
24	FILTRO LUBRI VOLARE V8 MWM 4 CIL 2009	UNIDADE	12	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
25	FILTRO LUBRI/MB LO 812 2010	UNIDADE	15	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 675,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE MWM SPRI / 4 CIL 2009	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 180,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE MWM 4 CILINDROS VW 15190 2010 INECAO ELETROICA	UNIDADE	20	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	FILTRO SEPARADOR AGUA MB LO 812 2010	UNIDADE	15	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 525,00
29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE V 8 MWM 4 CIL 2009	UNIDADE	20	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE V6 MWM SPRI 2009	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
31	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW MWM 15190 2010	UNIDADE	20	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 700,00
VALOR LOTE 16 ->>>						R\$ 20.000,00
LOTE	18 - PEÇAS PARA MOTOSSERRA					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	CARCACA 066	UNIDADE	2	STHIL	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
2	CHAVE DE VELA	UNIDADE	4	STHIL	R\$ 26,00	R\$ 104,00
3	COMPLETO	UNIDADE	2	STHIL	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
4	COROINHA	UNIDADE	10	STHIL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
5	CORRENTE P/ CORTE ROLO	UNIDADE	1	STHIL	R\$ 154,00	R\$ 154,00
6	ELETRONICO	UNIDADE	4	STHIL	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
7	FILTRO DE AR 066	UNIDADE	25	STHIL	R\$ 63,00	R\$ 1.575,00
8	FILTRO DE GASOLINA	UNIDADE	25	STHIL	R\$ 8,00	R\$ 200,00
9	JACARE 066	UNIDADE	16	STHIL	R\$ 52,00	R\$ 832,00
10	LIMA CHATA	UNIDADE	30	STHIL	R\$ 11,00	R\$ 330,00
11	LIMA REDONDA GROSSA CX/8	UNIDADE	30	STHIL	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
12	MOTO SERRA	UNIDADE	2	STHIL	R\$ 3.827,00	R\$ 7.654,00
13	PESCADOR	UNIDADE	4	STHIL	R\$ 47,00	R\$ 188,00
14	PRISIONEIRO 066	UNIDADE	10	STHIL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
15	ROLO DE CORDINHA DE FIEIRA	UNIDADE	1	STHIL	R\$ 208,00	R\$ 208,00
16	SABRE 48 DENTES	UNIDADE	8	STHIL	R\$ 331,00	R\$ 2.648,00
17	VELA P/ MOTOSSERRA	UNIDADE	10	STHIL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
VALOR LOTE 18 ->>>						R\$ 19.709,00
LOTE	19 - SANTANA 2.0 AP 96/67					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	AGREGADO	UNIDADE	1	CAFIL	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	NAKATA	R\$ 219,00	R\$ 876,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 880,00
4	BANDEJA DA SUSPENSÃO CPL	UNIDADE	4	KICTECH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
5	BARRA AXIAL	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 68,00	R\$ 408,00
6	BICO INJETOR	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
7	BOBINA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 280,00	R\$ 560,00
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL CPL	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 115,00	R\$ 230,00
9	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	12	MOBENSANI	R\$ 19,00	R\$ 228,00
10	BUCHA DO AGREGADO	UNIDADE	8	MOBENSANI	R\$ 29,00	R\$ 232,00
11	CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	APLIC	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
12	CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	1	TRW	R\$ 410,00	R\$ 410,00
13	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	VARGA	R\$ 33,00	R\$ 132,00
14	COIFA DO CAMBIO	UNIDADE	6	HS	R\$ 19,00	R\$ 114,00
15	COLETOR ADMISSAO	UNIDADE	1	FLAUS	R\$ 260,00	R\$ 260,00
16	COLETOR ESCAPE	UNIDADE	1	FLAUS	R\$ 260,00	R\$ 260,00
17	COMANDO VALVULA	UNIDADE	1	APLIC	R\$ 750,00	R\$ 750,00
18	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	GATES	R\$ 89,00	R\$ 356,00
19	CORREIA MOTRIZ	UNIDADE	4	GATES	R\$ 85,00	R\$ 340,00
20	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	4	MOBENSANI	R\$ 39,00	R\$ 156,00

21	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	MOBENSANI	R\$ 49,00	R\$ 196,00
22	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 59,00	R\$ 236,00
23	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 390,00	R\$ 780,00
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 190,00
27	FLAUTA	UNIDADE	1	PATRAL	R\$ 190,00	R\$ 190,00
28	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	IBTF	R\$ 19,00	R\$ 76,00
29	GUIA DE VALVULA	UNIDADE	8	ROSSULENSE	R\$ 10,00	R\$ 80,00
30	HOMOCINETICA DESLIZANTE	UNIDADE	4	KICTECH	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31	HOMOCINETICA EXTERNA	UNIDADE	4	KICTECH	R\$ 120,00	R\$ 480,00
32	JOGO BRONZINA MANCAL STD	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 49,00	R\$ 98,00
33	JOGO DE BRONZINAS DE BIELA 0125	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 129,00	R\$ 258,00
34	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 78,00	R\$ 312,00
35	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	SPAAL	R\$ 169,00	R\$ 338,00
36	JOGO DE LONAS	UNIDADE	6	FRASLE	R\$ 16,00	R\$ 96,00
37	JOGO DE PASTILHA FREIO	UNIDADE	6	WILLTEC	R\$ 45,00	R\$ 270,00
38	JOGO DE VELAS	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 95,00	R\$ 380,00
39	JUNTA CABECOTE	UNIDADE	2	SPAAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	HS	R\$ 75,00	R\$ 300,00
41	KIT COIFA	UNIDADE	6	HS	R\$ 19,00	R\$ 114,00
42	KIT CPL DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	UNIDADE	4	HS	R\$ 29,00	R\$ 116,00
43	KIT DOS ROLAMENTOS TRASEIROS	UNIDADE	4	SKF	R\$ 59,00	R\$ 236,00
44	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	SACHS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
45	KIT PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 320,00
46	KIT PISTAO.	UNIDADE	2	MAHLE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
47	LANTERNAS TRASEIRAS	UNIDADE	2	ARTEB	R\$ 190,00	R\$ 380,00
48	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR	UNIDADE	3	HS	R\$ 110,00	R\$ 330,00
49	MOTOR LIMPADOR 12 VOLTS	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 190,00	R\$ 380,00
50	PARA-BRISA	UNIDADE	2	PARAUTO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
51	PIVO	UNIDADE	18	KICTECH	R\$ 45,00	R\$ 810,00
52	PONTA DE EIXO TRASEIRA	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 85,00	R\$ 170,00
53	RETROVISOR LE LD	UNIDADE	4	UNIVERSAL	R\$ 95,00	R\$ 380,00
54	RODA DE FERRO ARO "14"	UNIDADE	4	UNIVERSAL	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
55	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4	SKF	R\$ 55,00	R\$ 220,00
56	SENSOR DA POSIÇÃO DA BORBOLETA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 440,00
57	SENSOR DE NIVEL DE TANQUE	UNIDADE	2	WILLTEC	R\$ 120,00	R\$ 240,00
58	SENSOR MARCHA LENTA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 180,00	R\$ 360,00
59	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRAS	UNIDADE	3	MASTRA	R\$ 330,00	R\$ 990,00
60	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	3	MASTRA	R\$ 290,00	R\$ 870,00
61	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 77,00	R\$ 308,00
62	TAMPA DO CUBO	UNIDADE	8	HS	R\$ 9,00	R\$ 72,00
63	TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	IGASA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
64	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	ROLTBRAS	R\$ 79,00	R\$ 158,00
65	TENSOR DA CORREIA	UNIDADE	2	ROLTBRAS	R\$ 219,00	R\$ 438,00
66	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	8	KICTECH	R\$ 29,00	R\$ 232,00
67	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
68	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	MAHLE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
69	VIRABREQUIM	UNIDADE	1	SUSIN	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR LOTE 19 ==>>						R\$ 27.512,00
LOTE	20 - NISSAN FRONTIER					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	ALTERNADOR	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 560,00
4	BANDEJAS INFERIORES	UNIDADE	4	KICTECH	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
5	BANDEJAS SUPERIORES	UNIDADE	4	KICTECH	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
6	BARRA TRACAO	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
7	BICOS INJETORES	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 220,00	R\$ 880,00
8	BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
9	BRACOS AUXILIARES DIRECAO	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 120,00	R\$ 720,00
10	BUCHAS DE BANDEJAS SUPERIOR	UNIDADE	12	MOBENSANI	R\$ 29,00	R\$ 348,00
11	BUCHAS DE BANDEJAS INFERIOR	UNIDADE	12	MOBENSANI	R\$ 29,00	R\$ 348,00
12	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	MANDO	R\$ 380,00	R\$ 760,00
13	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	2	MANDO	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
14	CORREIA DO VENTILADOR	UNIDADE	4	GATES	R\$ 90,00	R\$ 360,00
15	JOGO DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	HIPPER FREIOS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
16	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	3	WILLTEC	R\$ 65,00	R\$ 195,00
17	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	WILLTEC	R\$ 95,00	R\$ 190,00
18	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	SACHS	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
19	PIVO INFERIOR LD	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 65,00	R\$ 390,00
20	PIVO INFERIOR LE	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 65,00	R\$ 390,00
21	PIVO SUPERIOR LD	UNIDADE	12	KICTECH	R\$ 65,00	R\$ 780,00
22	PIVO SUPERIOR LE	UNIDADE	12	KICTECH	R\$ 65,00	R\$ 780,00
23	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	HIPPER FREIOS	R\$ 160,00	R\$ 320,00
24	TENSOR	UNIDADE	2	ROLTBRAS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
25	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	8	KICTECH	R\$ 39,00	R\$ 312,00
VALOR LOTE 20 ==>>						R\$ 25.993,00
LOTE	21 - VW 2422 ANO 2009					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	2° MOLA TRACAO	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	2° MOLA TRUCK	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	3° MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	3° MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	3° MOLA TRACAO	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	MONROE	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
8	AQUECEDOR DE PARTIDA	UNIDADE	6	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 720,00
9	BALANCAS DO TRUCK	UNIDADE	6	SUSPENSYS	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

10	BEXIGA DO PNEUMATICO	UNIDADE	6	JARFLEX	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
11	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	6	INDISA	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
12	BOMBA OLEO CARTER	UNIDADE	6	SCHADECK	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
13	BOMBAS DE CACAMBA	UNIDADE	3	MEDAL	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
14	BORRACHA DO CUICAO 6"	UNIDADE	20	IABV	R\$ 8,00	R\$ 160,00
15	BUCHA DOS TIRANTES	UNIDADE	40	IABV	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
16	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	30	REI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	CABO TOMADA FORCA.	UNIDADE	10	CABOVEL	R\$ 35,00	R\$ 350,00
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	VARGA	R\$ 70,00	R\$ 210,00
19	COBERTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	6	UNIVERSAL	R\$ 150,00	R\$ 900,00
20	COLUNA DIRECAO	UNIDADE	3	STHAL	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
21	CORREIA MOTRIZ 8PK 1443	UNIDADE	15	GATES	R\$ 35,00	R\$ 525,00
22	COXIM GABINE	UNIDADE	20	REI	R\$ 40,00	R\$ 800,00
23	COXIM MOTOR	UNIDADE	10	REI	R\$ 50,00	R\$ 500,00
24	CRUZETA DO CARDAM	UNIDADE	12	FEDERAL MOGUL	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
25	CUICAO TRAZEIRO CPL	UNIDADE	6	BZ	R\$ 120,00	R\$ 720,00
26	ELEMENTO DOS BICOS INJETORES	UNIDADE	20	BOSCH	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
27	EMBREAGEM VISCOSAS	UNIDADE	6	VALPEC	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
28	FAROLIS DIANTEIROS	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
29	FAROL DE LUZ ALTA	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
30	FAROL LUZ BAIXA/MEIA LUZ	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
31	FILTRO CLIMATIZADOR (PALHA)	UNIDADE	8	RODAUTO	R\$ 20,00	R\$ 160,00
32	FILTRO COMBUSTIIVEL SEPARADOR DE AGUA	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
34	FILTRO DE AGUA DE MOTOR	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
35	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	30	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	40	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
37	GRAMPO MOLA 100X3/4X260 C/ PORCAS	UNIDADE	30	FEY	R\$ 30,00	R\$ 900,00
38	GRAMPOS DE MOLA 82X3/4X360 C/ PORCA	UNIDADE	30	FEY	R\$ 20,00	R\$ 600,00
39	HELICE MOTOR	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 350,00	R\$ 700,00
40	JOGO DE LONA DE FREIO DA TRAÇÃO STD	UNIDADE	12	THERMOID	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
41	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12	THERMOID	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
42	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO STD	UNIDADE	12	THERMOID	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
43	JOGO DE LONA DE FREIO TRAÇÃO	UNIDADE	12	THERMOID	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
44	JOGO DOS PINOS DO EIXO DIANTEIRO STD	UNIDADE	6	VANNUCCI	R\$ 80,00	R\$ 480,00
45	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3	SACHS	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
46	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	10	SAHS	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
47	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 33,00	R\$ 330,00
48	MOLA DA CUICA "8"	UNIDADE	20	ROCHESTER	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
49	MOLA DO PATIM	UNIDADE	20	PRR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
50	MOLA MESTRE DIANTEIRA.	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
51	MOLA MESTRE TRACAO	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
52	MOLA MESTRE TRUCK	UNIDADE	10	MARCHETTI	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
53	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
54	PALHETA	UNIDADE	20	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
55	PARA-BRISA	UNIDADE	4	PARAUTO	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
56	PATIM FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	12	PRR	R\$ 80,00	R\$ 960,00
57	PINO DE BALANCA	UNIDADE	1	SUSPENSYS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
58	PINO DE CENTRO 1/2 X 12	UNIDADE	8	FEY	R\$ 8,00	R\$ 64,00
59	RADIADOR	UNIDADE	2	PINGUIM	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
60	REPARO DE PISTAO DE CAÇAMBA "6"	UNIDADE	10	ARCA	R\$ 70,00	R\$ 700,00
61	REPARO EIXO S	UNIDADE	12	VANNUCCI	R\$ 40,00	R\$ 480,00
62	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNIDADE	3	RESERPLASTIC	R\$ 90,00	R\$ 270,00
63	RODA "20" DE FERRO SEM CONICO	UNIDADE	10	BZ	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
64	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	FARJ	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
65	SOLENOÍDE DA REDUZIDA	UNIDADE	3	PARKER	R\$ 150,00	R\$ 450,00
66	SUPORTE DE BALANCA	UNIDADE	4	SUSPENSYS	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
67	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	SUSPENSYS	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
68	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10	SUSPENSYS	R\$ 347,70	R\$ 3.477,00
69	TENSOR DA CORREIA	UNIDADE	6	VANNUCCI	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
70	TOMADA DE FORCA	UNIDADE	3	FERROL	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
71	VALVULA 2 VIAS	UNIDADE	8	FARJ	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
72	VALVULA 4 VIAS	UNIDADE	8	FARJ	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
73	VALVULA DO PNEUMÁTICO	UNIDADE	8	FARJ	R\$ 22,00	R\$ 176,00
74	VALVULA RELE	UNIDADE	10	FARJ	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
75	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	3	CINPAL	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
VALOR LOTE 21 =>>						R\$ 139.000,00

LOTE	23 - CAMINHÃO FORD CARGO 1622 ANO 1999					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 160,00	R\$ 640,00
2	BALANCAS	UNIDADE	2	SUSPENSYS	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	BEXIGA DO PNEUMATICO	UNIDADE	1	JARFLEX	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	2	KOBLA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	BOMBA HIDRAULICA DA CACAMBA	UNIDADE	1	MEDAL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
6	BOMBA HIDRAULICA DE DIRECAO	UNIDADE	1	ZF	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7	BORRACHA DO CUICAO 6"	UNIDADE	20	IABV	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8	BORRACHA DO CUICAO 8"	UNIDADE	20	IABV	R\$ 9,00	R\$ 180,00
9	BOTA DO REDUZIDA C/ CHICOTE	UNIDADE	1	PARKER	R\$ 85,00	R\$ 85,00
10	BUZINA	PAR	2	VANNUCCI	R\$ 75,00	R\$ 150,00
11	CABO COMANDO DA BOMBA HIDRAULICA DA CACAMBA	UNIDADE	10	CABOVEL	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	KOSTAL	R\$ 220,00	R\$ 220,00
13	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	VARGA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	VARGA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	CORREIA MOTRIZ 8PK 1443	UNIDADE	6	GATES	R\$ 35,00	R\$ 210,00
16	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	10	REI	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
17	COXIM DO MOTRO C/ PINO	UNIDADE	10	REI	R\$ 75,00	R\$ 750,00
18	COXIM GABINE	UNIDADE	10	REI	R\$ 20,00	R\$ 200,00
19	CRUZETAS	UNIDADE	10	FEDERAL MOGUL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
20	CUICA "6"	UNIDADE	4	BZ	R\$ 120,00	R\$ 480,00

21	CUICAO "8" 30X30	UNIDADE	9	BZ	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
22	CX SATELITE CPL	UNIDADE	1	CINPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
23	ELEMENTO DO BICO INJETOR CPL	UNIDADE	6	BOSCH	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
24	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 45.30	UNIDADE	1	VANNUCCI	R\$ 430,00	R\$ 430,00
25	ESPIGA DO CARDAM	UNIDADE	2	MECPAR	R\$ 220,00	R\$ 440,00
26	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	8	ARTEB	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
27	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	5	UNIVERSAL	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
28	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	5	UNIVERSAL	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
29	FILTRO COMB. 72/2	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
30	FILTRO COMB. 410	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 900,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 468,00
32	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 64,00	R\$ 384,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
34	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	20	IBTF	R\$ 25,00	R\$ 500,00
35	HELICE DO MOTOR	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 325,00	R\$ 650,00
36	JOGO FAIXA DE FREIO DIANTEIRO X	UNIDADE	1	THERMOID	R\$ 165,00	R\$ 165,00
37	JOGO FAIXA FREIO TRACAO STD	UNIDADE	1	THERMOID	R\$ 145,00	R\$ 145,00
38	JOGO FAIXA FREIO TRUCK STD	UNIDADE	1	THERMOID	R\$ 145,00	R\$ 145,00
39	JOGO JUNTA DO MOTOR SERIE "C" CPL	UNIDADE	2	SABO	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
40	KIT EMBREAGEM DUPLA	UNIDADE	2	EATON	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
41	KIT EMBUCHAMENTO TIRANTE DO TRUCK	UNIDADE	2	LONIL	R\$ 480,00	R\$ 960,00
42	KIT PALHETAS PARABRISA	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 65,00	R\$ 260,00
43	LANTERNAS TRAS.	UNIDADE	10	ARTEB	R\$ 45,00	R\$ 450,00
44	LUVA DO CARDA	UNIDADE	2	MECPAR	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
45	LUVA SOLAR	UNIDADE	1	MAXGEAR	R\$ 420,00	R\$ 420,00
46	MANECO	UNIDADE	1	FARJ	R\$ 470,00	R\$ 470,00
47	MOLA DA CUICA DO MANECO	UNIDADE	20	VANNUCCI	R\$ 45,00	R\$ 900,00
48	MOLA MESTRE DE TRACAO	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 150,00	R\$ 600,00
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 210,00	R\$ 840,00
50	PARA-BRISA	UNIDADE	4	PARAUTO	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
51	PINO DA BALANCA DO TRUCK	UNIDADE	2	SUSPENSYS	R\$ 105,00	R\$ 210,00
52	PINO DE CENTRO 12X10 C/ PORCA	UNIDADE	40	FEY	R\$ 8,00	R\$ 320,00
53	PINO DE CENTRO 12X6 C/ PORCA	UNIDADE	20	FEY	R\$ 8,00	R\$ 160,00
54	PINO DE CENTRO 12X8 C/ PORCA	UNIDADE	40	FEY	R\$ 8,00	R\$ 320,00
55	REPARO DO PISTAO DA CACAMBA 8	UNIDADE	4	ARCA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
56	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	2	SABO	R\$ 19,00	R\$ 38,00
57	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	4	SABO	R\$ 29,00	R\$ 116,00
58	RETROVISOR COMPLETO	UNIDADE	4	BEPO	R\$ 235,00	R\$ 940,00
59	RODA 10 FÜROS	UNIDADE	2	BZ	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
60	ROLAMENTO CUBO DIANT.EXT.	UNIDADE	2	SKF	R\$ 75,00	R\$ 150,00
61	ROLAMENTO CUBO DIANT.INT.	UNIDADE	2	SKF	R\$ 90,00	R\$ 180,00
62	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	2	SKF	R\$ 130,00	R\$ 260,00
63	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERIOR	UNIDADE	2	SKF	R\$ 130,00	R\$ 260,00
64	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	REI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
65	ROLETE DO ESTICADOR DA CORREIA MOTRIZ	UNIDADE	4	VANNUCCI	R\$ 100,00	R\$ 400,00
66	SUPORTE DE MOLEJO DIANTEIRO PARTE TRASEIRA	UNIDADE	10	SILC	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
67	SUPORTE DIANTEIRO DA TRACAO (BATENTE DO MOLEJO).	UNIDADE	10	SILC	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
68	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	SUSPENSYS	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
69	TAMBORES FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	SUSPENSYS	R\$ 95,00	R\$ 1.980,00

70	TENSOR AUTOMATICO DA CORREIA MOTRIZ	UNIDADE	2	VANNUCCI	R\$ 205,00	R\$ 410,00
71	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	20	VANNUCCI	R\$ 8,00	R\$ 160,00
72	TERMINAL DA ALAVANCA DA MARCHA	UNIDADE	1	CABOVEL	R\$ 42,00	R\$ 42,00
73	TERMINAL DIRECAO LD	UNIDADE	4	MECPAR	R\$ 115,00	R\$ 460,00
74	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	4	MECPAR	R\$ 115,00	R\$ 460,00
75	TERMINAL PONTEIRA	UNIDADE	20	MECPAR	R\$ 7,80	R\$ 156,00
76	TOMADA DE FORCA	UNIDADE	1	MARRUCCI	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
77	VALVULA 3 VIAS	UNIDADE	1	FARJ	R\$ 312,00	R\$ 312,00
78	VALVULA 4 SAIDAS	UNIDADE	1	FARJ	R\$ 396,00	R\$ 396,00
79	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	FARJ	R\$ 670,00	R\$ 670,00
80	VALVULA RELE	UNIDADE	1	FARJ	R\$ 238,00	R\$ 238,00
VALOR LOTE 23 >>>					R\$ 63.600,00	
LOTE	24 - CAMINHÃO VW 11130 ANO 1986					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2ª MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 360,00
2	2ª MOLA	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	ALTERNADOR 12 VOLT	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	BANCO CARONA	UNIDADE	1	UNIVERSAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	BANCO MOTORISTA	UNIDADE	1	UNIVERSAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VW	UNIDADE	1	ZUCOLLO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	INDISA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8	BOMBA MANUAL	UNIDADE	10	BOSCH	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	BOMBA OLEO CARTER	UNIDADE	1	SCHADECK	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	18	VANNUCCI	R\$ 15,00	R\$ 270,00
11	CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	6	MWM	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
12	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	VARGA	R\$ 90,00	R\$ 270,00
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3	VARGA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
14	COMPRESSOR AR	UNIDADE	1	KNORR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	CRUZETA DO CARDAM	UNIDADE	4	FEDERAL MOGUL	R\$ 45,00	R\$ 180,00
16	CUICAO	UNIDADE	4	BZ	R\$ 130,00	R\$ 520,00
17	CX SATELITE	UNIDADE	1	MAXGEAR	R\$ 950,00	R\$ 950,00
18	EIXO S TRAZEIRO	UNIDADE	2	VANNUCCI	R\$ 140,00	R\$ 280,00
19	ESPIGA CARDA	UNIDADE	1	MECPAR	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	FAIXA DE FREIO DIANT.	UNIDADE	3	THERMOID	R\$ 130,00	R\$ 390,00
21	FAIXA DE FREIO TRASEIRO X	UNIDADE	3	THERMOID	R\$ 130,00	R\$ 390,00
22	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 500,00
23	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 39,00	R\$ 390,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 10,00	R\$ 100,00

25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
26	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	30	IBTF	R\$ 29,00	R\$ 870,00
27	HELICE DO MOTOR	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 120,00	R\$ 240,00
28	JOGO DE JUNTA CPL COM RETENTOR	UNIDADE	4	SPAAL	R\$ 150,00	R\$ 600,00
29	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3	SACHS	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
30	KIT MOTOR MWM 229 ASPIRADO	UNIDADE	6	MAHLE	R\$ 160,00	R\$ 960,00
31	LUVA DO CARDA	UNIDADE	1	MECPAR	R\$ 280,00	R\$ 280,00
32	MOLA MESTRE	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 360,00
33	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 360,00
34	MOLAS TIRANTES	UNIDADE	4	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 360,00
35	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 450,00	R\$ 450,00
36	PAR DE RETROVISOR	UNIDADE	30	BEPO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
37	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	MAXGEAR	R\$ 290,00	R\$ 580,00
38	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UNIDADE	1	RESERPLASTIC	R\$ 90,00	R\$ 90,00
39	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	8	SABO	R\$ 20,00	R\$ 160,00
40	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	4	SABO	R\$ 75,00	R\$ 300,00
41	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	4	SABO	R\$ 95,00	R\$ 380,00
42	ROLAMENTO DO CARDAM	UNIDADE	4	REI	R\$ 45,00	R\$ 180,00
43	SAPATA FREIO TRAS.	UNIDADE	4	MOMAG	R\$ 110,00	R\$ 440,00
44	SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO PART. DIANTEIRA	UNIDADE	2	SILC	R\$ 155,00	R\$ 310,00
45	SUPORTES DO PATIM TRASEIRO	UNIDADE	2	SILC	R\$ 60,00	R\$ 120,00
46	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	BATISTA	R\$ 290,00	R\$ 580,00
47	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	BATISTA	R\$ 290,00	R\$ 580,00
48	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNIDADE	4	MECPAR	R\$ 80,00	R\$ 320,00
49	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	4	MECPAR	R\$ 80,00	R\$ 320,00
VALOR LOTE 24 ==>>					R\$ 23.000,00	
LOTE	25 - CAMINHÃO F-14000 ANO 1994					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
2	2' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 118,00	R\$ 708,00
3	3' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 97,00	R\$ 582,00
4	3' MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 91,00	R\$ 546,00
5	4' MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNIDADE	1	ZUCOLLO	R\$ 206,00	R\$ 206,00
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	INDISA	R\$ 206,00	R\$ 206,00
8	BOMBA HIDRAULICA DA CACAMBA	UNIDADE	1	MEDAL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
9	BOMBA HIDRAULICA DE DIRECAO	UNIDADE	1	ZF	R\$ 1.578,00	R\$ 1.578,00
10	BOMBA OLEO	UNIDADE	1	SCHADECK	R\$ 202,00	R\$ 202,00
11	BOTAO DA REDUZIDA C/ CHICOTE	UNIDADE	1	VANNUCCI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	BRACADEIRA 13 A 16	UNIDADE	100	SUPRENS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
13	BRACADEIRA 16 A 19	UNIDADE	100	SUPRENS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	BRACADEIRA 19 A 22	UNIDADE	100	SUPRENS	R\$ 3,00	R\$ 300,00
15	BRACADEIRA 22 A 25	UNIDADE	100	SUPRENS	R\$ 3,00	R\$ 300,00
16	BRACADEIRA 25 A 28	UNIDADE	10	SUPRENS	R\$ 3,00	R\$ 30,00
17	CABECOTE CPL	UNIDADE	6	MWM	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
18	CABOS DO COMANDO DA BOMBA HIDRAULICA DA CACAMBA	UNIDADE	20	CABOVEL	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
19	CUICAO "8" 30X30	UNIDADE	4	BZ	R\$ 160,00	R\$ 640,00
20	CX SATELITE CPL	UNIDADE	1	CINPAL	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
21	EMBUCHAMENTO DA DIRECAO	UNIDADE	1	VANNUCCI	R\$ 135,00	R\$ 135,00
22	FILTRO AR EXTERNO	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 57,00	R\$ 342,00
23	FILTRO AR INTERNO	UNIDADE	6	TECFIL	R\$ 32,00	R\$ 192,00
24	FILTRO COMB UNIVERSAL	UNIDADE	30	TECFIL	R\$ 11,00	R\$ 330,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE MWM 6 CILINDROS	UNIDADE	12	TECFIL	R\$ 23,00	R\$ 276,00
26	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 23,00	R\$ 230,00
27	GARFO DO REDUZIDO	UNIDADE	1	MAXGEAR	R\$ 429,00	R\$ 429,00
28	GRAMPOS MOLAS 5/8X75X240 C/ PORCA	UNIDADE	28	FEY	R\$ 27,00	R\$ 756,00
29	GRAMPOS MOLAS 7/8X82X500 C/ PORCA	UNIDADE	28	FEY	R\$ 52,00	R\$ 1.456,00
30	JOGO B. BIELA STD	UNIDADE	1	MAHLE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	JOGO B. MANCAL STD	UNIDADE	1	MAHLE	R\$ 144,00	R\$ 144,00
32	JOGO CPL KIT MOTOR MWN 229 ASPIRADO	UNIDADE	1	MAHLE	R\$ 169,00	R\$ 169,00
33	JOGO FAIXA DE FREIO DIANTEIRO X	UNIDADE	2	THERMOID	R\$ 166,00	R\$ 332,00
34	JOGO FAIXA DE FREIO TRASEIRO X	UNIDADE	2	THERMOID	R\$ 176,00	R\$ 352,00
35	JOGO JUNTA	UNIDADE	5	SPAAL	R\$ 185,00	R\$ 925,00
36	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	SACHS	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
37	LUVA SOLAR	UNIDADE	1	MAXGEAR	R\$ 429,00	R\$ 429,00
38	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
39	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 121,00	R\$ 726,00
40	MOLAS TIRANTES	UNIDADE	6	MARCHETTI	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
41	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
42	PINO DE CENTRO 12X12 C/PORCA	UNIDADE	10	FEY	R\$ 7,00	R\$ 70,00
43	PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	MECPAR	R\$ 939,00	R\$ 1.878,00
44	RADIADOR	UNIDADE	1	PINGUIM	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
45	REPAROS DO PISTAO DA CACAMBA "8"	UNIDADE	2	ARCA	R\$ 72,00	R\$ 144,00
46	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	4	SABO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
47	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERIOR	UNIDADE	2	SKF	R\$ 156,00	R\$ 312,00
48	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERIOR	UNIDADE	2	SKF	R\$ 156,00	R\$ 312,00
49	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	HCS	R\$ 145,00	R\$ 290,00
50	SUPORTE MOLA TRASEIRO/DIANTEIRO	UNIDADE	2	SILC	R\$ 156,00	R\$ 312,00
51	SUPORTE MOLA TRASEIRO/TRASEIRO	UNIDADE	2	SILC	R\$ 156,00	R\$ 312,00
52	TERMINAL DIRECAO LD	UNIDADE	2	MECPAR	R\$ 97,00	R\$ 194,00
53	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	2	MECPAR	R\$ 97,00	R\$ 194,00
54	TUBO NYLON "1/2	METRO	30	RODAUTO	R\$ 5,00	R\$ 150,00
55	TUBO NYLON 10MM	METRO	30	RODAUTO	R\$ 5,00	R\$ 150,00
56	TUBO NYLON 12MM	METRO	30	RODAUTO	R\$ 5,00	R\$ 150,00
57	TUBO NYLON 6 MM	METRO	30	RODAUTO	R\$ 5,00	R\$ 150,00
58	TUBO NYLON 8MM	METRO	30	RODAUTO	R\$ 5,00	R\$ 150,00
59	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	FARJ	R\$ 163,00	R\$ 163,00
60	VIRABREQUIM	UNIDADE	1	SUSIM	R\$ 2.509,00	R\$ 2.509,00
VALOR LOTE 25 ==>>						R\$ 37.389,00

LOTE	27 - D20 CONQUEST 96/96					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 350,00	R\$ 700,00
2	BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	2	KICTECH	R\$ 207,00	R\$ 414,00
3	BATENTE DA FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UNIDADE	4	UNIVERSAL	R\$ 40,00	R\$ 160,00
4	BICO INJETOR	UNIDADE	4	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 640,00
5	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	INDISA	R\$ 194,00	R\$ 388,00
6	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	SCHADECK	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
8	BRACO AUXILIAR DA DIRECAO	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 95,00	R\$ 570,00
9	BRACO LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	DYNA	R\$ 110,00	R\$ 220,00
10	BRACO PITMAN DIRECAO	UNIDADE	6	KICTECH	R\$ 134,00	R\$ 804,00
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	12	MOBENSANI	R\$ 27,00	R\$ 324,00
12	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	12	MOBENSANI	R\$ 27,00	R\$ 324,00
13	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	HIPPER FREIOS	R\$ 86,00	R\$ 344,00
14	CAPA SECA	UNIDADE	2	VETORE	R\$ 310,00	R\$ 620,00
15	CARDAN	UNIDADE	2	STHAL	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
16	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	VARGA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
17	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNIDADE	4	VARGA	R\$ 127,00	R\$ 508,00
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	VARGA	R\$ 270,00	R\$ 540,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	2	VARGA	R\$ 225,00	R\$ 450,00
20	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 110,00
21	CONJUNTO DO DIFERENCIAL DANA COMPLETO	UNIDADE	2	ALBARUS	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
22	CORREIA MOTRIZ	UNIDADE	8	GATES	R\$ 45,00	R\$ 360,00
23	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	REI	R\$ 37,00	R\$ 74,00
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	REI	R\$ 45,00	R\$ 180,00
25	CRUZETA DO CARDAM	UNIDADE	8	REI	R\$ 25,00	R\$ 200,00
26	CUPILHA	UNIDADE	40	ROCHESTER	R\$ 2,00	R\$ 80,00
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	HIPPER FREIOS	R\$ 76,00	R\$ 456,00
28	ESPELHO RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	FLAUS	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
29	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	4	ARTEB	R\$ 220,00	R\$ 880,00
30	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UNIDADE	4	UNIVERSAL	R\$ 80,00	R\$ 320,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 38,00	R\$ 380,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 190,00
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	TECFIL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
35	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	4	IBTF	R\$ 33,00	R\$ 132,00
36	HELICE DO MOTOR	UNIDADE	2	VALPEC	R\$ 75,00	R\$ 150,00
37	JOGO DE JUNTA DO MOTOR 54T COMPLETO	UNIDADE	1	SPAAL	R\$ 199,00	R\$ 199,00
38	JOGO DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12	WILLTEC	R\$ 49,00	R\$ 588,00
39	JOGO PALHETA PARA BRISA	UNIDADE	10	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 900,00
40	KIT DE ROLAMENTO DAS PONTAS DE EIXO TRAS.	UNIDADE	4	TINKEM	R\$ 179,00	R\$ 716,00
41	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	SACHS	R\$ 686,00	R\$ 1.372,00
42	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	8	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
43	MOLA DIANT.	UNIDADE	4	CINDUMEL	R\$ 220,00	R\$ 880,00
44	PARA-BRISA	UNIDADE	2	PARAUTO	R\$ 460,00	R\$ 920,00
45	PINCA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	FLAUS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
46	PIVO INFERIOR	UNIDADE	12	KICTECH	R\$ 65,00	R\$ 780,00
47	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	12	KICTECH	R\$ 58,00	R\$ 696,00
48	PONTA DE EIXO	UNIDADE	4	MAXGEAR	R\$ 441,00	R\$ 1.764,00
49	PONTEIRA DO PARA CHOQUE LD	UNIDADE	6	UNIVERSAL	R\$ 40,00	R\$ 240,00
50	PONTEIRA DO PARA CHOQUE LE	UNIDADE	6	UNIVERSAL	R\$ 40,00	R\$ 240,00
51	PRISIONEIRO C/ PORCA	UNIDADE	20	ZM	R\$ 8,00	R\$ 160,00
52	RADIADOR DE AGUA	UNIDADE	1	PINGUIM	R\$ 685,00	R\$ 685,00
53	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	12	SABO	R\$ 13,00	R\$ 156,00
54	RODA DE FERRO ARO 15 DE 6 FUROS	UNIDADE	4	BZ	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
55	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM	UNIDADE	4	EATON	R\$ 62,00	R\$ 248,00
56	ROLAMENTO EXT. DO CUBO DIAN	UNIDADE	6	SKF	R\$ 62,00	R\$ 372,00
57	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	6	SKF	R\$ 73,00	R\$ 438,00
58	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	MOMAG	R\$ 36,00	R\$ 216,00
59	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	NAUT	R\$ 450,00	R\$ 900,00
60	TAMPA DO CUBO	UNIDADE	12	HS	R\$ 17,00	R\$ 204,00
61	TERMINAL DE DIRECAO EXTERNO	UNIDADE	6	MECPAR	R\$ 45,00	R\$ 270,00
62	TERMINAL DE DIRECAO INTERNO	UNIDADE	6	MECPAR	R\$ 46,00	R\$ 276,00
63	TURBINA	UNIDADE	1	GARRET	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
64	VOLANTE MOTOR	UNIDADE	1	AUTIMPEX	R\$ 360,00	R\$ 360,00
VALOR LOTE 27 ==>						R\$ 41.932,00
LOTE	28 - FERRAMENTAS PARA OFICINA					
SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 80,00
2	ADAPTADOR 3/4 P/ 1"	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 60,00
3	ALICATE ANEL DE PISTAO	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	ALICATE DE BICO CURVO TRAVA	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 25,00	R\$ 125,00
5	ALICATE DE BICO RETO	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	ALICATE DE COLOCAR MANGUEIRA SANFONADA	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 75,00
7	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8	ALICATE DE FECHAR TRAVA BICO CURVO	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 75,00
9	ALICATE DE FECHAR TRAVA BICO RETO	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 25,00	R\$ 125,00
10	ALICATE PRESSAO	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	ALICATE UNIVERSAL.	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 100,00
12	ARREBITADEIRA MANUAL	UNIDADE	2	STANLEY	R\$ 12,00	R\$ 24,00
13	BICO REGULADOR DE PRESSÃO P/ LAVADOR	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 25,00	R\$ 125,00
14	CABO DE FORÇA	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 55,00	R\$ 220,00
15	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 35,00	R\$ 140,00
16	CALIBRE DE VALVULA	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 100,00
17	CANIVETE TORK	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 80,00
18	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00
19	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00

21	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 8,00	R\$ 80,00
22	CHAVE COMBINADA 7MM	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 4,00	R\$ 40,00
23	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 4,00	R\$ 40,00
24	CHAVE DE FENDA GRANDE	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00
25	CHAVE DE FENDA MEDIA	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	CHAVE PHILIPS MEDIA	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 6,00	R\$ 60,00
28	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UNIDADE	10	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 50,00
29	CINTA P/ ANEL DE PISTAO - GRANDE	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 150,00	R\$ 150,00
30	CINTA P/ ANEL DE PISTAO - PEQUENA	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 45,00	R\$ 45,00
31	EXTENSAO CURTA 3/4	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 25,00	R\$ 100,00
32	EXTENSAO LONGA 3/4	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 50,00	R\$ 200,00
33	JOGO DE CHAVE ALIEN	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 80,00
34	JOGO DE CHAVES COMBINADA 1/4 A 1.1/4	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 150,00	R\$ 600,00
35	JOGO DE CHAVES COMBINADA 6-32	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 95,00	R\$ 380,00
36	JOGO DE SOQUETE 1/2 DO 10 AO 32MM	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
37	JOGO DE SOQUETE 3/4 DO 19 AO 50MM	UNIDADE	2	STANLEY	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
38	MACACO DE 30T PNEUMATICO	UNIDADE	6	STANLEY	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
39	MACACO HIDRAULICO 12 TON.	UNIDADE	6	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 450,00
40	MACACO HIDRAULICO 32 TON	UNIDADE	6	STANLEY	R\$ 150,00	R\$ 900,00
41	MACACO JACARE 2T	UNIDADE	2	STANLEY	R\$ 400,00	R\$ 800,00
42	MACACO MOLERO 30T	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
43	MANGUEIRA DE TOCHA	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
44	MANOMETRO DE MEDIR PRESSAO DA GASOLINA E ALCOOL	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
45	MARRETA 1 KG	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 75,00
46	MARRETA 2 KG	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 35,00	R\$ 175,00
47	MARRETA 500 GR	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 5,00	R\$ 25,00
48	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	STANLEY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
49	PAQUIMETRO DIGITAL	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
50	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL	UNIDADE	2	STANLEY	R\$ 150,00	R\$ 300,00
51	PISTOLA P/ LIMPEZA AR	UNIDADE	5	STANLEY	R\$ 30,00	R\$ 150,00
52	REDUTOR DE 3/4 PARA 1/2	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 80,00

53	REDUTOR DE IMPACTO 1" X 3/4	UNIDADE	4	STANLEY	R\$ 20,00	R\$ 80,00
54	SOQUETE 3/4 EM POL. 1.1/2	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 750,00	R\$ 750,00
55	SOQUETE 3/4 EM POL. 1.1/8	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 21,00	R\$ 21,00
56	SOQUETE 3/4 EM POL. 1.3/4	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 75,00
57	SOQUETE 3/4 EM POL. 1.7/8	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 75,00
58	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1. 11/16	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 75,00
59	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1.1/4	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 15,00
60	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1.3/8	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 75,00
61	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1.5/16	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 15,00	R\$ 15,00
62	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1.5/8	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 30,00	R\$ 30,00
63	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1.5/8	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 30,00	R\$ 30,00
64	SOQUETE DE 3/4 EM POL. 1.7/16	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 30,00	R\$ 30,00
65	SOQUETES P/ PNEUMATICA DA PESADA 22.24.27.28.32.33	UNIDADE	1	STANLEY	R\$ 75,00	R\$ 75,00
VALOR LOTE 28 ->>>						R\$ 17.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata; 8.1.7.

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições

legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura
001-Gabinete do Secretário
26-Transportes
782-Transporte rodoviário
0013-Programa de melhoria de infra-estrutura
2073-manutenção com o gabinete do secretário
339030000000 (334) material de consumo
04-Secretaria de Educação
005-Transporte escolar
12-Educação
361-Ensino Fundamental
0006-Programa Educando para o futuro
2110-Manutenção com o transporte escolar
339030000000 (158) – Material de Consumo
09-Secretaria de Serviço Social
001-Gabinete do secretário
08-Assistencia Social
122-Administração Geral
0011-Programa de Gestão das Políticas sociais
2009-Manutenção com o gabinete do secretário
339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

MARCOS PAULINO GOMES ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça

CPF Nº 968.501.911-87

Nome: Andressa C. F. Moreira

CPF Nº 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:CF1FA417

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA ME, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.975.746/0001-62, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, centro, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr. PAULO DE CAMPOS NEVES, brasileiro, casado, titular do CPF nº 009.222.321-48, residente na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	231324	AGULHA LAMINA 8D5949	UNIDADE	2	CG	R\$ 290,00	R\$ 580,00
2	325104	ANEL 3S5496	UNIDADE	2	APC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
3	325097	ANEL 4J9225	UNIDADE	1	APC	R\$ 1,50	R\$ 1,50
4	325098	ANEL 5H8848	UNIDADE	1	APC	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	325223	ANEL 6J 5731	UNIDADE	1	APC	R\$ 1,00	R\$ 1,00
6	325224	ANEL 6J 5733	UNIDADE	8	APC	R\$ 10,00	R\$ 80,00
7	325101	ANEL 8D8795	UNIDADE	8	APC	R\$ 9,00	R\$ 72,00
8	325099	ANEL 8J2574	UNIDADE	8	APC	R\$ 2,00	R\$ 16,00
9	231331	ANEL 9D7972	UNIDADE	8	APC	R\$ 5,00	R\$ 40,00
10	231332	ANEL 9M4849	UNIDADE	10	APC	R\$ 2,00	R\$ 20,00
11	231334	ARRUELA 3B4897	UNIDADE	10	CG	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	325106	ARRUELAS 8X8376	UNIDADE	8	CG	R\$ 15,00	R\$ 120,00

13	325107	ARRUELAS ENCOSTO 6G3205	UNIDADE	12	CG	R\$ 55,00	R\$ 660,00
14	329067	BANCO OPERADOR SANFONADO	UNIDADE	1	BRASCON	R\$ 970,00	R\$ 970,00
15	329061	BASE DE FILTRO 8N4457	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	231341	BICO INJETOR 8N7005	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
17	329062	BOMBA MANUAL 8N6201	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
18	231343	BUCHA 8D9814	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 76,00	R\$ 304,00
19	231344	CABO 9D4634	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 175,00	R\$ 350,00
20	325112	CABO 9D4635	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 175,00	R\$ 350,00
21	325114	CALSO 120G 2G6793	UNIDADE	30	TOPCO	R\$ 9,50	R\$ 285,00
22	325115	CALSO 120G 2G6794	UNIDADE	20	TOPCO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
23	325116	CALSO 120G 5T2925	UNIDADE	16	TOPCO	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
24	325113	CALSO 5T7132	UNIDADE	12	TOPCO	R\$ 65,00	R\$ 780,00
25	231350	CALSO 6G4524	UNIDADE	24	TOPCO	R\$ 35,00	R\$ 840,00
26	325124	CALSO LAMINA 120G 2G3221	UNIDADE	20	TOPCO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
27	325125	CALSO LAMINA 120G 5T8366	UNIDADE	20	TOPCO	R\$ 40,00	R\$ 800,00
28	231353	CALSO LAMINA 5T8367	UNIDADE	5	TOPCO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
29	329151	CANTO DE LAMINA - 2327052190	UNIDADE	40	RTB	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
30	231354	CANTO DE LAMINA 8E5531	UNIDADE	40	RTB	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
31	325128	CAPA 6F2956	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 70,00	R\$ 280,00
32	325129	CAPAS 2N2138	UNIDADE	4	CG	R\$ 95,00	R\$ 380,00
33	231357	CARRIER 6G7213	UNIDADE	1	CG	R\$ 408,00	R\$ 408,00
34	325131	CONES 2N2139	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 90,00	R\$ 360,00
35	325132	CONES 6K8329	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 87,00	R\$ 348,00
36	231362	CORREIA 3P0071	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 58,00	R\$ 116,00
37	231363	CORRENTE 5T0735	UNIDADE	6	TX	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
38	231364	CREMALHEIRA 130 DENTES 7N9145	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
39	325138	DISCO 6Y7915	UNIDADE	36	TOPCO	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
40	325139	DISCO 8D8794	UNIDADE	40	TOPCO	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
41	231365	EIXO 6G2947	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 415,00	R\$ 415,00
42	231366	EIXO 8W2307	UNIDADE	4	PP	R\$ 69,00	R\$ 276,00
43	231367	EIXO BOMBA DAGUA 2W7255	UNIDADE	1	PP	R\$ 30,00	R\$ 30,00
44	231368	EIXO DO PINHAO 8D7427	UNIDADE	2	PP	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
45	231369	ENGRENAGEM 2G6377	UNIDADE	4	PP	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
46	231371	ENGRENAGEM 8D8634	UNIDADE	4	PP	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
47	231372	ENGRENAGEM 8D8638	UNIDADE	1	PP	R\$ 490,00	R\$ 490,00
48	231370	ENGRENAGEM 8D8787	UNIDADE	4	PP	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
49	325148	FILTRO 7W8910	UNIDADE	1	VOX	R\$ 70,00	R\$ 70,00
50	231373	FILTRO 9M9740	UNIDADE	14	VOX	R\$ 29,00	R\$ 406,00
51	325092	FILTRO 9M9740	UNIDADE	6	VOX	R\$ 29,00	R\$ 174,00
52	231375	FILTRO DE AR 4M1485	UNIDADE	5	TOPCO	R\$ 5,00	R\$ 25,00
53	325151	FILTRO DE AR 4M8047	UNIDADE	10	VOX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
54	329063	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2Y8670	UNIDADE	15	VOX	R\$ 28,00	R\$ 420,00
55	223972	FILTRO LUBRIF. 2Y8096	UNIDADE	10	VOX	R\$ 32,00	R\$ 320,00
56	231376	GUIA 5T2926	UNIDADE	4	PP	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
57	231377	HASTE 9T2387	UNIDADE	2	CG	R\$ 350,00	R\$ 700,00
58	231378	INSERCAO 9D2756	UNIDADE	16	CG	R\$ 40,00	R\$ 640,00
59	231379	JUNTA 8S1606	UNIDADE	1	MOGI	R\$ 12,00	R\$ 12,00
60	231381	JUNTA DE CABECOTE 4P8915	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 110,00	R\$ 220,00
61	325158	JUNTA DE PLACA 7W6552	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
62	231382	JUNTOR DE ESCAPE 9Y1979	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 15,00	R\$ 60,00
63	329150	LAMINA PATROLA 13 FUROS CURVA	UNIDADE	60	RTB	R\$ 370,00	R\$ 22.200,00
64	329149	LAMINA PATROLA 13 FUROS RETA	UNIDADE	60	RTB	R\$ 370,00	R\$ 22.200,00
65	231383	MOLA 7S9323	UNIDADE	1	CG	R\$ 5,00	R\$ 5,00
66	325294	PARAFUSO DENTES 1X3	UNIDADE	1.500,00	FEY	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
67	329068	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 1/2	UNIDADE	1.500,00	FEY	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
68	231386	PARAFUSO LAMINA 5/8X2	UNIDADE	1.500,00	FEY	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
69	231387	PINO 8D9815	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 55,00	R\$ 220,00
70	325165	PORCAS 120G 2B2673	UNIDADE	2	CG	R\$ 65,00	R\$ 130,00
71	325166	PORCAS 120G 7F0482	UNIDADE	4	CG	R\$ 17,00	R\$ 68,00
72	325163	PORCAS 2F8057	UNIDADE	2	CG	R\$ 4,00	R\$ 8,00
73	325164	PORCAS 2H3786	UNIDADE	2	CG	R\$ 4,00	R\$ 8,00
74	325297	PORCAS 5/8	UNIDADE	1.500,00	FEY	R\$ 0,65	R\$ 975,00
75	325167	REPARO 1V3998	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 77,00	R\$ 154,00
76	325173	RETENTOR 1H7339	UNIDADE	8	APC	R\$ 2,00	R\$ 16,00
77	325269	RETENTOR 4J 8979	UNIDADE	1	APC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
78	325175	RETENTOR 4J8980	UNIDADE	8	APC	R\$ 16,00	R\$ 128,00
79	231403	RETENTOR 4J9255	UNIDADE	2	APC	R\$ 13,00	R\$ 26,00
80	231408	RETENTOR 4L9822	UNIDADE	2	APC	R\$ 14,00	R\$ 28,00
81	231410	RETENTOR 4W3864	UNIDADE	1	APC	R\$ 22,00	R\$ 22,00
82	325270	RETENTOR 5H 8848	UNIDADE	2	APC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
83	325272	RETENTOR 5J 8150	UNIDADE	4	APC	R\$ 7,00	R\$ 28,00
84	231399	RETENTOR 5J7010	UNIDADE	1	APC	R\$ 4,00	R\$ 4,00
85	231392	RETENTOR 5J7013	UNIDADE	1	APC	R\$ 11,00	R\$ 11,00
86	231400	RETENTOR 5J8175	UNIDADE	8	APC	R\$ 10,00	R\$ 80,00
87	325273	RETENTOR 6J 1972	UNIDADE	8	APC	R\$ 6,00	R\$ 48,00
88	325274	RETENTOR 6J 9733	UNIDADE	4	APC	R\$ 5,00	R\$ 20,00
89	325179	RETENTOR 6J9178	UNIDADE	8	APC	R\$ 6,00	R\$ 48,00
90	231409	RETENTOR 6V8082	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 90,00	R\$ 360,00
91	231393	RETENTOR 8C 9122	UNIDADE	1	APC	R\$ 5,00	R\$ 5,00
92	231411	RETENTOR 8C5210	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 7,00	R\$ 7,00
93	325170	RETENTOR 8C9123	UNIDADE	1	APC	R\$ 3,00	R\$ 3,00
94	231407	RETENTOR 8C9131	UNIDADE	3	APC	R\$ 4,00	R\$ 12,00
95	325171	RETENTOR 8C9132	UNIDADE	1	APC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
96	231412	RETENTOR AGUA 7N 8018	UNIDADE	5	APC	R\$ 3,00	R\$ 15,00
97	231413	RETENTOR AGUA 9Y1798	UNIDADE	13	SAV	R\$ 6,00	R\$ 78,00
98	231414	RETENTOR DUO CONE 3S0303	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 64,00	R\$ 256,00
99	325192	ROLAMENTOS 2M5685	UNIDADE	8	TOPCO	R\$ 26,00	R\$ 208,00
100	325292	ROLAMENTOS 6H 3957	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 35,00	R\$ 70,00
101	231416	ROTOR 7N5910	UNIDADE	1	PP	R\$ 40,00	R\$ 40,00

102	231417	SEMI EIXO 8D8619	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 280,00	R\$ 560,00
103	231418	SILENCIOSO 4N7870	UNIDADE	2	SILENTE	R\$ 250,00	R\$ 500,00
104	231419	TAMPA 6N2985	UNIDADE	1	CG	R\$ 59,00	R\$ 59,00
105	231420	TERMINAL 6G1780	UNIDADE	2	TOPCO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
106	325198	TERMINAL 6V9164	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
107	231422	TERMINAL 7H3641	UNIDADE	1	CG	R\$ 24,50	R\$ 24,50
108	231423	TERMINAL DE DIRECAO 9D6523	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
109	231424	TERMINAL DE DIRECAO 9D6524	UNIDADE	4	TOPCO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
110	231425	VALVULA 2G 8020	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
111	329060	VALVULA DE RESPIRO 2W9162	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
112	231426	VALVULA FREIO 6G8425	UNIDADE	1	TOPCO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
Lote	32	PA CARREGADEIRA WA 200					R\$ 115.000,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	329132	ADAPTADOR DO DENTE DA CACAMBA 418-847-1120 KOM	UNIDADE	12	RTB	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
2	329110	ALTENADOR 600-411-6420 KOM	UNIDADE	1	FEREX	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	329020	ANEL DE BORRACHA - 6732-61- 6130 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 45,00	R\$ 90,00
4	329116	ANEL DE BORRACHA 07000-12065 KOM	UNIDADE	30	APC	R\$ 3,00	R\$ 90,00
5	329099	ANEL DE BORRACHA 6736-51-1520 KOM	UNIDADE	2	APC	R\$ 26,00	R\$ 52,00
6	328930	ARRUELA 01643-32060 KOM	UNIDADE	48	FEY	R\$ 2,00	R\$ 96,00
7	329095	BICO INJETOR 6736-13-3090 PAD	UNIDADE	8	MPS	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
8	329096	BOMBA D'AGUA 6736-61-1201 KOM	UNIDADE	2	SHADEC	R\$ 350,00	R\$ 700,00
9	329071	BOMBA HIDRAULICA 417-18- 31101 KOM	UNIDADE	1	HMC	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
10	329127	BORDA DA CACAMB 417-70-83160 KOM	UNIDADE	24	RTB	R\$ 589,00	R\$ 14.136,00
11	329128	BORDA DA CACAMB 417-70-B3170 KOM	UNIDADE	8	RTB	R\$ 1.512,00	R\$ 12.096,00
12	329086	BRANCO DO LIMPADOR 418-923- 3941 KOM	UNIDADE	10	MPS	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00
13	329121	BUCHA 417-70-31820 KOM	UNIDADE	10	PIM	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
14	329122	BUCHA DE ACO 417-70-11860 KOM	UNIDADE	20	PIM	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
15	329120	BUCHA DE ACO DO 419-70-11871 KOM	UNIDADE	10	PIM	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
16	329073	CARDAN 418-20-32150 KOM	UNIDADE	1	CPCARDA	R\$ 955,00	R\$ 955,00
17	329094	CARTUCHO DO FILTRO LUBRIFICANTE 5736-51-5142 KOM	UNIDADE	10	BALDWIN	R\$ 49,00	R\$ 490,00
18	329078	CJ BANCO 134-57-61300 KOM	UNIDADE	1	BRASCON	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
19	329118	CJ DE VALVULA P 417-30-81190 KOM	UNIDADE	10	MPS	R\$ 60,00	R\$ 600,00
20	329087	CONJ. CONDENSADOR 418-S62- 3150 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
21	329088	CONJ. MOTOR ND283500-0766 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
22	329113	CONJ. VENTILADO 419-0333211 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
23	329089	CONJUNTO COMPRESSOR 418- S62-3161 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
24	329102	CORREIA DO VENT. 6738-62-4110 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
25	329107	CORREIA DO VENTILADOR 6732- 81-6170 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
26	329090	CORREIA EM V 04120-21744 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 205,00	R\$ 410,00
27	329074	CRUZETA 418-20-32820 KOM	UNIDADE	4	MPS	R\$ 145,00	R\$ 580,00
28	329131	DENTE DA CANCAB 20X-70-14160 KOM	UNIDADE	60	RTB	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
29	329072	ELEMENTO 418-18-34160 KOM	UNIDADE	20	KOM	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
30	329077	ELEMENTO 419-60-35152 KOM	UNIDADE	20	BALDWIN	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
31	329091	ESPELHO RETROVI 419-54-B2940 KOM	UNIDADE	6	MPS	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
32	329079	FILTRO 427-07-22120 KOM	UNIDADE	10	BALDWIN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
33	329109	FILTRO ANTICORROSIVO 600-411- 1191 KOM	UNIDADE	10	BALDWIN	R\$ 88,00	R\$ 880,00
34	329115	FILTRO DE TELA 22U-04-21260 KOM	UNIDADE	30	KOM	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
35	328949	FILTRO DIESEL - 6732-71-6112 KOM	UNIDADE	10	VOX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36	329105	JUNTA 6732-11-8210 KOM	UNIDADE	20	MPS	R\$ 20,00	R\$ 400,00
37	328957	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - 6732-11-8181 KOM	UNIDADE	20	M	R\$ 20,00	R\$ 400,00
38	329129	LAMINA CENTRAL 417-70B1610 KOM	UNIDADE	3	RTB	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
39	329130	LAMINA LATERAL 417-70-B1470 KOM	UNIDADE	4	RTB	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
40	329117	LAMPADA 418-06-33410 KOM	UNIDADE	8	MPS	R\$ 40,00	R\$ 320,00

41	231279	MOLA 20X/70/14180	UNIDADE	30	MPS	R\$ 10,00	R\$ 300,00
42	329111	MOTOR 600-863-4210 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 750,00	R\$ 750,00
43	329114	MOTOR DO VENTILADOR 418-03- 33241 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 1.223,00	R\$ 2.446,00
44	329080	PAINEL 418-06-35115 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
45	329125	PARAFUSO 02090-11475 KOM	UNIDADE	20	FEY	R\$ 6,00	R\$ 120,00
46	329075	PARAFUSO DE ACO 419-22-12870 KOM	UNIDADE	48	MPS	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
47	231283	PINO 20X/70/14170	UNIDADE	60	MPS	R\$ 10,00	R\$ 600,00
48	329134	PINO 416-7011941-KOM	UNIDADE	2	PIM	R\$ 335,00	R\$ 670,00
49	329133	PINO 417-63-32220 KOM	UNIDADE	4	PIM	R\$ 220,00	R\$ 880,00
50	329119	PINO 417-70-31710 KOM	UNIDADE	10	PIM	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
51	329123	PINO DE ACO 418-70-11910 KOM	UNIDADE	10	PIM	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
52	329124	PINO DE ACO 418-70-11921 KOM	UNIDADE	5	PIM	R\$ 162,00	R\$ 810,00
53	329126	PORCA DE ACO 0229011422 KOM	UNIDADE	20	FEY	R\$ 2,50	R\$ 50,00
54	329108	SENSOR 7861-93-3520 KOM	UNIDADE	3	KOM	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
55	329135	SOLENOIDE UC4020757708	UNIDADE	2	KOM	R\$ 1.369,00	R\$ 2.738,00
56	329103	TENSOR 6736-61-4150 KOM	UNIDADE	2	MPS	R\$ 309,00	R\$ 618,00
57	329112	TUBO ESCAPE 419-02-31130 KOM	UNIDADE	2	SILENTEC	R\$ 398,00	R\$ 796,00
58	329083	VIDRO 418-925-3540 KOM	UNIDADE	1	ITALP	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
59	329081	VIDRO LATERAL 419-54-82210 KOM	UNIDADE	2	ITALP	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00
60	329085	VIDRO LATERAL DIREITO 417- 9203530 KOM	UNIDADE	1	ITALP	R\$ 1.543,00	R\$ 1.543,00
61	329084	VIDRO LATERAL ESQUERDO 417- 926-3520 KOM	UNIDADE	1	ITALP	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
62	329082	VIDRO TRASEIRO 416-926-3571 KOM	UNIDADE	1	ITALP	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
							R\$ 152.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite

da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura
001-Gabinete do Secretário
26-Transportes
782-Transporte rodoviário
0013-Programa de melhoria de infra-estrutura
2073-manutenção com o gabinete do secretário
339030000000 (334) material de consumo
04-Secretaria de Educação
005-Transporte escolar
12-Educação
361-Ensino Fundamental
0006-Programa Educando para o futuro
2110-Manutenção com o transporte escolar
339030000000 (158) – Material de Consumo
09-Secretaria de Serviço Social
001-Gabinete do secretário
08-Assistencia Social

122-Administração Geral
0011-Programa de Gestão das Políticas sociais
2009-Manutenção com o gabinete do secretário
339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;

II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;

III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

NT COMERCIO DE PEÇAS P/MAQUINAS PESADAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça

CPF N° 968.501.911-87

Nome: Andressa C. F. Moreira

CPF N° 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:5A44B700

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668- 30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços das empresas TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.574.100/0001- 85, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira dos

Santos, s/nº, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO MIRANDA DE SOUSA brasileiro, casado, comerciante titular do CPF nº 942.334.461-53 e RG 1424231-1 SSP/MT, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES E SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	231506	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 1"	METRO	20	HYLIK	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
2	231503	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 1/2	METRO	100	HYLIK	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
3	231500	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 1/4	METRO	100	HYLIK	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
4	231504	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 3/4	METRO	100	HYLIK	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	231502	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 3/8	METRO	100	HYLIK	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	231501	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 5/16	METRO	100	HYLIK	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
7	231505	MANGUEIRA HIDRA. 2 TRAMAS DE ACO 7/8	METRO	100	HYLIK	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
Lote	26	OUTROS MATERIAIS					R\$ 20.720,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	325343	BICOS SOLDA Nº 6	UNIDADE	3	CABO GRAFT	R\$ 67,00	R\$ 201,00
2	325344	CABO P/ MAQUINA SOLDA	UNIDADE	20	COBRAS	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
3	325345	CHAPAS DE FERRO 1X1X1/4	UNIDADE	15	ACO FE	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
4	325346	CHAPAS DE FERRO 1X1X3/16	UNIDADE	15	ACO FE	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
5	325347	CHAPAS DE FERRO 1X1X5/16	UNIDADE	20	ACO FE	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
6	325348	CX ELETRODO 60X13X2,5	UNIDADE	3	ISABO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7	325349	CX ELETRODO 60X13X3,25	UNIDADE	3	ISABO	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
8	325350	CX ELETRODO 70/18X4mm	UNIDADE	10	ISABO	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
9	325351	CX ELETRODO 70/19X3,25	UNIDADE	5	ISABO	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
10	325352	CX ELETRODO GRAFITE 6mm	UNIDADE	50	ISABO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
11	325353	FOLHAS LIXA 100	UNIDADE	400	3M	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
12	325354	FOLHAS LIXA 1000	UNIDADE	200	3M	R\$ 4,20	R\$ 840,00
13	325355	FOLHAS LIXA 200	UNIDADE	400	3M	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
14	325356	FOLHAS LIXA 250	UNIDADE	400	3M	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
15	325357	FOLHAS LIXA 400	UNIDADE	400	3M	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
16	325360	LATAS TINTA AMARELO CAT. 3600	UNIDADE	10	CAT	R\$ 78,00	R\$ 780,00
17	325362	LATAS TINTA BRANCO PURO 3600	UNIDADE	5	CORAL	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	20521	MACARICO CORTE	UNIDADE	2	CABO GRAFT	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
19	8990	MANTA DE FIBRA	UNIDADE	20	OWKER	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
20	5003	MASSA PLASTICA	PACOTE	20	CANARINHO	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
21	5004	MASSA RAPIDA	PACOTE	20	CANARINHO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
22	325367	PORTAS ELETRODO 500 A'	UNIDADE	2	CABO GRAFT	R\$ 150,00	R\$ 300,00
23	231517	RESINA C/ CATALISADOR	UNIDADE	20	CANARINHO	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
24	323315	THINER 5 LTS	UNIDADE	15	CORAL	R\$ 45,00	R\$ 675,00
25	325368	TUBOS ACETILENO	UNIDADE	3	SINOX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
26	325369	TUBOS OXIGENIO	UNIDADE	10	SINOX	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Lote	33	TRATOR NEW HOLLAND 7630 ANO 2011					R\$ 36.052,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.		Valor Unit.	Total
1	324962	ARRUELAS ENCOSTO EIXO SOLAR	UNIDADE	8	ZF	R\$ 17,20	R\$ 137,60
2	325108	BANCO OPERADOR	UNIDADE	1	JRS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	324964	BATERIA 100 A'	UNIDADE	2	BATERAX	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
4	324907	BICOS INJETORES	UNIDADE	8	ENGEPARTS	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
5	231223	BOMBA DA TRASMISSAO	UNIDADE	2	MADAL	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	223233	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	4	INDISA	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
7	324968	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UNIDADE	1	MEDAL	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
8	324969	BOMBA HIDRAULICA (LAMINA)	UNIDADE	2	MEDAL	R\$ 939,11	R\$ 1.878,22
9	8769	BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	DEL FAI	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
10	231213	BOMBA OLEO CARTER	UNIDADE	2	INDISA	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	329142	BRAÇO AXIAL DA DIRECAO	UNIDADE	6	JOMAX	R\$ 147,26	R\$ 883,56
12	21711	CANO DE BICO	UNIDADE	8	FORTACTOR	R\$ 85,00	R\$ 680,00
13	324973	CARCACA ARTICULACAO LADO DIREITO	UNIDADE	2	ZF	R\$ 1.756,34	R\$ 3.512,68
14	324974	CARCACA ARTICULACAO LADO ESQUERDO	UNIDADE	2	ZF	R\$ 1.756,34	R\$ 3.512,68
15	324972	CARCACA DO CAMBIO	UNIDADE	1	COFAP	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
16	324975	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	COFAP	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	10443	COMANDO DE FREIO	UNIDADE	2	FORTACTOR	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
18	231227	COROA E PINHAO DA TRACAO	UNIDADE	1	ZF	R\$ 1.525,72	R\$ 1.525,72
19	231228	CRUZETA CARDA TRACAO	UNIDADE	4	STHAL	R\$ 37,64	R\$ 150,56
20	17022	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	LUK	R\$ 552,60	R\$ 1.105,20
21	231230	EIXO DA BOMBA 12 ESTRIA	UNIDADE	3	LEOSUL	R\$ 41,89	R\$ 125,67
22	324981	EIXO SOLAR	UNIDADE	8	ZF	R\$ 332,66	R\$ 2.661,28
23	16977	EIXO TOMADA FORÇA	UNIDADE	1	ZF	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
24	231235	ENGRENAGEM PLANETARIA TRACAO ZF	UNIDADE	16	ZF	R\$ 217,24	R\$ 3.475,84
25	324983	ENGRENAGENS DENTES INTERNO TRACAO ZF	UNIDADE	4	ZF	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
26	329144	FACA DA LAMINA 7930 - 8 FUROS	UNIDADE	6	METISA	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
27	324853	FILTRO COMB. 72/2	UNIDADE	10	DELKRAFT	R\$ 21,38	R\$ 213,80
28	322925	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	DELKRAFT	R\$ 45,60	R\$ 456,00

29	231237	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO HIDRAULICO	UNIDADE	8	DELKRAFT	R\$ 73,30	R\$ 586,40
30	231238	FILTRO LUBRIFICANTE DO CARTER	UNIDADE	8	DELKRAFT	R\$ 52,18	R\$ 417,44
31	324987	FILTRO OLEO DE TRANSMISSAO	UNIDADE	8	DELKRAFT	R\$ 39,49	R\$ 315,92
32	231239	FLANGE DA TOMADA FORÇA	UNIDADE	1	DELLA ROSA	R\$ 580,00	R\$ 580,00
33	329139	HELICE DO MOTOR 7 PAS	UNIDADE	2	RADIAL	R\$ 290,00	R\$ 580,00
34	231240	JOGO DE ANEIS DE VEDACAO CPL POWER	UNIDADE	1	RINGS	R\$ 169,51	R\$ 169,51
35	231222	JOGO DE DISCO CPL POWER	UNIDADE	2	ORIGINAL	R\$ 741,50	R\$ 1.483,00
36	231241	JOGO DE DISCOS DA TOMADA DE FORÇA CPL	UNIDADE	1	ORIGINAL	R\$ 454,95	R\$ 454,95
37	231242	JOGO DE DISCOS DE FREIO	UNIDADE	1	ORIGINAL	R\$ 330,00	R\$ 330,00
38	328170	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	ORIGINAL	R\$ 373,50	R\$ 747,00
39	231244	JOGO DE REPARO DA TOMADA DE FORÇA	UNIDADE	1	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
40	324996	JOGO SEPARADOR DE DISCO	UNIDADE	1	ORIGINAL	R\$ 198,00	R\$ 198,00
41	231246	LUVA DE BOMBA 12 ESTRIA	UNIDADE	3	LEOSUL	R\$ 44,88	R\$ 134,64
42	324998	PAINEL DE INSTRUMENTOS	UNIDADE	1	BEPE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
43	329145	PARAFUSO DA LAMINA COM PORCA	UNIDADE	40	FEY	R\$ 2,97	R\$ 118,80
44	329138	PARAFUSO DE RODA DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	10	FEY	R\$ 7,83	R\$ 78,30
45	226070	PESCADOR DO CARTER	UNIDADE	2	INDISA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
46	325000	PIVO DO MUNHAO	UNIDADE	4	ZF	R\$ 153,84	R\$ 615,36
47	12852	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	2	PLANAX	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
48	231247	PORTA PLANETARIA	UNIDADE	2	ZF	R\$ 1.251,90	R\$ 2.503,80
49	325002	RADIADOR AGUA	UNIDADE	2	VISCOND	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
50	325003	RADIADOR OLEO DE TRANSMISSAO	UNIDADE	2	VISCOND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
51	325390	REPARO DO PISTAO DA DIRECAO	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 37,30	R\$ 74,60
52	325004	REPAROS DO PISTAO LAMINA	UNIDADE	6	AGEL	R\$ 33,85	R\$ 203,10
53	329143	RETENTOR DA HASTE DO COMANDO DO FREIO	UNIDADE	4	AGEL	R\$ 17,60	R\$ 70,40
54	231249	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DUPLO	UNIDADE	30	AGEL	R\$ 15,93	R\$ 477,90

55	231250	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UNIDADE	8	AGEL	R\$ 38,00	R\$ 304,00
56	231251	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO SIMPLES	UNIDADE	30	AGEL	R\$ 8,54	R\$ 256,20
57	325006	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2	AGEL	R\$ 8,70	R\$ 17,40
58	231253	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM PLANETARIA	UNIDADE	16	ZF	R\$ 117,00	R\$ 1.872,00
59	328186	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	4	ZF	R\$ 220,00	R\$ 880,00
60	6635	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNIDADE	2	NTN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
61	231255	SEMI EIXO DA TRACAO LONGO	UNIDADE	2	ZF	R\$ 501,03	R\$ 1.002,06
62	325015	SILENCIOSO DO MOTOR	UNIDADE	4	SILEMAK	R\$ 95,00	R\$ 380,00
63	325016	TERMINAIS DE DIRECAO LADO DIREITO	UNIDADE	3	DELLA ROSA	R\$ 262,00	R\$ 786,00
64	325017	TERMINAIS DE DIRECAO LADO ESQUERDO	UNIDADE	3	DELLA ROSA	R\$ 262,00	R\$ 786,00
65	231257	TRAVA DO EIXO SOLAR	UNIDADE	8	ZF	R\$ 9,60	R\$ 76,80
66	329146	VOLANTE DA DIRECAO	UNIDADE	2	BEPE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
67	325019	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	1	ORIGINAL	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
							R\$ 106.938,39

Lote	34	PATROLA KOMATSU GB 555					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.		Valor Unit.	Total
1	328946	ALTERNADOR - 600-861-5110 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	329000	ANEL - 23B-2711910 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 73,17	R\$ 731,70
3	329001	ANEL - 23B-27-11920 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 81,37	R\$ 813,70
4	329004	ANEL - 23B-27-31570 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 125,71	R\$ 1.257,10
5	329043	ANEL 0 - 232-30-55220 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 220,41	R\$ 881,64
6	329020	ANEL DE BORRACHA - 6732-61-6130 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 86,40	R\$ 345,60
7	328975	ARRUELA - 01643-31032 KOM	UNIDADE	48	KOM	R\$ 1,55	R\$ 74,40
8	328981	ARRUELA - 23A-27-11640 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 301,15	R\$ 2.409,20
9	328930	ARRUELA 01643-32060 KOM	UNIDADE	54	KOM	R\$ 13,86	R\$ 748,44
10	328997	ARRUELA PLANA - 01643-31232 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 6,26	R\$ 25,04
11	328964	ARRUELA PLANA - 01643-32260 KOM	UNIDADE	40	KOM	R\$ 18,03	R\$ 721,20
12	328915	ARRUELA PLANA 01643-37645 KOM	UNIDADE	58	KOM	R\$ 2,00	R\$ 116,00
13	328987	BUCHA - 07143-10506 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 208,71	R\$ 834,84
14	329010	BUCHA - 07144-10404 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 135,54	R\$ 1.084,32

15	328984	BUCHA - 07144-10506 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 147,24	R\$ 588,96
16	328994	BUCHA - 23A-27-11620 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 332,67	R\$ 2.661,36
17	328979	BUCHA - 23A-27-11630 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 301,08	R\$ 1.806,48
18	329041	BUCHA - 23B-02-31350 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 390,06	R\$ 3.120,48
19	329003	BUCHA - 23B-27-11800 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 597,87	R\$ 5.978,70
20	328935	BUCHA 19N-72-11220 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 2.015,02	R\$ 16.120,16
21	328939	BUCHA 232-70-53141 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 795,27	R\$ 6.362,16
22	328913	BUCHA 23A-70-14210 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 3,85	R\$ 23,10
23	329011	BUJAO - 23A-27-11360 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 39,70	R\$ 317,60
24	328988	BUJAO - 23B-27-11660 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 351,61	R\$ 1.406,44
25	329009	BUJAO DE ACO - 07043-00108 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 30,00	R\$ 120,00
26	328920	CALCO 07139-00902 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 351,61	R\$ 4.219,32
27	328921	CALCO 07139-00905 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 12,87	R\$ 51,48
28	328917	CALCO 23B-70-31451 KOM	UNIDADE	48	KOM	R\$ 9,45	R\$ 453,60
29	328927	CALCO 23B-70-31610 KOM	UNIDADE	40	KOM	R\$ 30,74	R\$ 1.229,60
30	328928	CALCO 23B-70-31620 KOM	UNIDADE	40	KOM	R\$ 24,37	R\$ 974,80
31	328919	CALCO 23B-735-3350 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
32	329015	CANTO DE LAMINA ALTO TEOR DE CILICIO - 232-70-52190 KOM	UNIDADE	64	KOM	R\$ 500,00	R\$ 32.000,00
33	328950	CARTUCHO DE FILTRO LUBRIFICANTE - 6736-51-5142 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
34	328962	CJ. DE CORRENTE DO TANDEN - 23A-23- 11500 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
35	328999	COIFA - 23B-27-31840 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 977,02	R\$ 9.770,20
36	328968	CONJUNTO BANCO - 134-57-61300KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
37	329042	CONJUNTO DE RODA - 23A-30-12101 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 9.308,84	R\$ 18.617,68
38	328983	CONTRA PINO - 04050-16045 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 4,78	R\$ 38,24
39	328960	CORREIA - 04121-22265 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 473,74	R\$ 2.842,44
40	328944	CORREIA 6732-81-3551 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 211,75	R\$ 847,00
41	329040	CORREIA EM " V " - 0412-21744 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 190,00	R\$ 760,00
42	329034	EIXO - 23B-20-31110 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
43	328966	ELEMENTO - 714-07-28712 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

44	328967	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO - 07063-51100 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
45	328922	ELEMENTO EXTERNO 600-185-3110 KOM	UNIDADE	16	KOM	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
46	328923	ELEMENTO INTERNO 600-185-3120 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 80,00	R\$ 960,00
47	329012	ESPACADOR - 23A-27-11260 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 109,04	R\$ 436,16
48	329006	ESPACADOR - 23B-27-31480 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 534,69	R\$ 4.277,52
49	329027	FILTRO - 22B-979-1730 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 850,82	R\$ 5.104,92
50	328949	FILTRO DIESEL - 6732-71-6112 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 56,00	R\$ 560,00
51	329026	FILTRO DO AR CONDICIONADA - 23B- 809-9310 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 658,80	R\$ 3.952,80
52	328977	FIXADOR - 23A-27-11340 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
53	328912	GUARNICAO 23A-953-1160 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 837,95	R\$ 1.675,90
54	328916	GUIA 23B-70-31331 KOM	UNIDADE	46	KOM	R\$ 910,96	R\$ 41.904,16
55	328924	GUIA 23B-70-51550 KOM	UNIDADE	16	KOM	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
56	328925	GUIA 23B-70-51560 KOM	UNIDADE	24	KOM	R\$ 1.441,71	R\$ 34.601,04
57	328918	GUIA 23B-735-3320 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
58	329024	HASTE - 23B-27-31410 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
59	328947	HÉLICE - 6742-01-2010 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
60	329022	JUNTA - 6732-61-6240 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
61	328957	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - 6732- 11-8181 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 201,00	R\$ 402,00
62	328959	JUNTA DO CABECOTE - 6735-11-1821 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 350,00	R\$ 700,00
63	328954	JUNTA DO TUBO D - 6733-21-5520 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 80,00	R\$ 160,00
64	329002	JUNTA ESFERICA - 23B-27-31580 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
65	329045	KIT BICO INJETOR - 6738-11-3090 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
66	328948	KIT DA BOMBA D'ÁGUA - 6731-62-1110 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
67	329029	LAMINA 5/8 - 234-70-12193 KOM	UNIDADE	100	KOM	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
68	329028	LAMINA CURVA 6X8X3/4 - DUREZA INTEGRAL 232-70-52850 KOM	UNIDADE	100	KOM	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
69	329016	LAMINA DE CONCHA 5/8 - 232-70-12143 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 672,76	R\$ 2.691,04
70	328943	MOTOR DE PARTIDA 6738-82-6810 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
71	329035	PAINEL - 23B-06-45400 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 23.613,90	R\$ 23.613,90
72	328963	PARAFUSO - 01010-62250 KOM	UNIDADE	40	KOM	R\$ 4,00	R\$ 160,00
73	328974	PARAFUSO - 01010-81025 KOM	UNIDADE	48	KOM	R\$ 1,20	R\$ 57,60
74	328990	PARAFUSO - 01093-51640 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 5,00	R\$ 20,00
75	328929	PARAFUSO 010011-82050 KOM	UNIDADE	20	KOM	R\$ 15,00	R\$ 300,00
76	328933	PARAFUSO 01010-62470 KOM	UNIDADE	16	KOM	R\$ 35,00	R\$ 560,00
77	328932	PARAFUSO 01011-82035 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 70,00	R\$ 560,00
78	328996	PARAFUSO DE ACO - 01010-51230 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 20,00	R\$ 80,00
79	328978	PARAFUSO DE ACO - 01010-52045 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 40,00	R\$ 240,00
80	328914	PARAFUSO DE AÇO 01010-51455 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 10,00	R\$ 80,00
81	328938	PARAFUSO DE ACO 01010-51635 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 20,00	R\$ 160,00
82	329017	PARAFUSO DE FIX - 232-70-12450 KOM	UNIDADE	500	KOM	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
83	329044	PARAFUSO DE FIX, 232-70-12460 KOM	UNIDADE	500	KOM	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
84	328965	PASTILHA DE FREIO - 23B-32-31530 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 200,00	R\$ 400,00
85	329008	PINO - 23A-27-11250 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
86	328976	PINO - 23A-27-11330 PAD	UNIDADE	4	KOM	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00
87	328992	PINO - 23A-27-11530 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
88	328986	PINO - 23A-27-31350 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
89	328993	PINO - 23A-27-31520 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
90	328942	PINO DE ACO 144-70-15251 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
91	328973	PLACA - 23B-70-31640 KOM	UNIDADE	16	KOM	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
92	328970	PLACA - 23B-953-1860 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00
93	328926	PLACA 23B-70-31630 KOM	UNIDADE	24	KOM	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
94	329030	PONTA - 234-785-1121 KOM	UNIDADE	24	KOM	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
95	328982	PORCA - 01593-3018 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 8,00	R\$ 64,00
96	328991	PORCA - 01593-31613 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 16,00	R\$ 64,00
97	328931	PORCA DE ACO 01580-12016 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 15,00	R\$ 150,00
98	328934	PORCA DE AÇO 01580-12419 KOM	UNIDADE	16	KOM	R\$ 14,00	R\$ 224,00
99	329018	PORCA PARA FIXAR - 232-70-12480 KOM	UNIDADE	500	KOM	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
100	231294	PORTA PONTA 232-785-1291	PAR	9	KOM	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00
101	329025	PRISIONEIRO - 23B-27-31590 KOM	UNIDADE	6	KOM	R\$ 23,00	R\$ 138,00
102	329031	PRISIONEIRO - 23B-70-31140 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 22,00	R\$ 176,00
103	328995	RETENTOR - 07145-00040 KOM	UNIDADE	32	KOM	R\$ 20,00	R\$ 640,00
104	328951	RETENTOR - 6731-81-8710 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 190,00	R\$ 190,00
105	328936	RETENTOR 07145-00075 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 70,00	R\$ 560,00
106	328989	RETENTOR COM BO - 07145-00055 KOM	UNIDADE	10	KOM	R\$ 10,00	R\$ 100,00
107	328941	RETENTOR DE BORDA 07145-00045 KOM	UNIDADE	12	KOM	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
108	328953	RETENTOR DE OLEO - 6736-21-4221 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 191,00	R\$ 382,00
109	329013	ROLAMENTO - 23A-27-11270 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
110	329014	ROLAMENTO - 23A-27-11281 EVE	UNIDADE	4	KOM	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
111	329033	ROLAMENTO DE RODA - 06002-32215 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
112	328958	SENSOR - 7700-85-8610 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
113	328961	SEPARADOR - 22U-04-21131 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
114	329019	SILENCIOSO - 6738-11-5550 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
115	328937	SUPORTE 232-70-53160 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
116	329036	TAMPA - 23B-03-31170 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 449,98	R\$ 449,98
117	328955	TAMPA DE ENCHIM - 6735-21-7130 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 380,00	R\$ 760,00
118	329005	TAMPAO - 23B-27-11360 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
119	328945	TENSIONADOR (6736-61-4120 KOM)	UNIDADE	2	KOM	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
120	329023	TERMINAL DA HASTE - 238-27-11441 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
121	329021	TERMOSTATO - 6735-61-6471 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
122	329037	TUBO - 23B-02-36121 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
123	328956	TURBINA - 6738-81-8160 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
124	328952	VEDACAO - 6732-21-4171 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 301,00	R\$ 602,00
125	329007	VEDADOR - 235-27-11750 KOM	UNIDADE	8	KOM	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
126	328969	VIDRO - 23A-953-1130 KOM	UNIDADE	1	KOM	R\$ 890,00	R\$ 890,00
127	230198	VIDRO 23A-953-1150 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
128	328911	VIDRO 23A-953-1170 KOM	UNIDADE	4	KOM	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
129	329039	VIDRO 23B-952-2641 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
130	329038	VIDRO 23B-953-2630 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
131	328972	VIDRO DA PORTA - 23B-952-2541 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00

132	328971	VIDRO DA PORTA - 23B-953-2530 KOM	UNIDADE	2	KOM	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
						R\$ 722.342,00	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de requisição emitida pelo departamento de compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3 – Os produtos deverão ser originais, de 1ª linha, e de procedência nacional.

6.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.7. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.7.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.8. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. ManIFESTAR-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a

CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Secretaria de Infra-estrutura
001-Gabinete do Secretário
26-Transportes
782-Transporte rodoviário
0013-Programa de melhoria de infra-estrutura
2073-manutenção com o gabinete do secretário
339030000000 (334) material de consumo

04-Secretaria de Educação
005-Transporte escolar
12-Educação
361-Ensino Fundamental
0006-Programa Educando para o futuro
2110-Manutenção com o transporte escolar
339030000000 (158) – Material de Consumo
09-Secretaria de Serviço Social
001-Gabinete do secretário
08-Assistencia Social
122-Administração Geral
0011-Programa de Gestão das Políticas sociais
2009-Manutenção com o gabinete do secretário
339030000000(380) – material de consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 018/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Contratante

TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça

CPF Nº 968.501.911-87

Nome: Andressa C. F. Moreira

CPF Nº 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:44D1C211

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.198, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Altera dispositivos constantes do Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina – MT, anexo ao Decreto n.º 2.182/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto n.º 2.175, de 26 de fevereiro de 2013 e suas alterações;

- Considerando que foi alterada para o dia 29 de maio de 2013 a data de realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina - MT, decreta:

Art. 1º O Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina - MT, constante do Decreto n.º 2.182/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

24 de maio de 2013

Leia-se:

29 de maio de 2013

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina – MT, constante do Decreto n.º 2.182/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2013

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 1ª CONFERÊNCIA do Município de Nova Xavantina - MT.

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Regional e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade do município de Nova Xavantina para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ações para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 1ª Conferência das Cidades de Nova Xavantina - MT, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.175, de 26 de fevereiro de 2013 será realizada no dia 29 de maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, regional e estadual de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades, no âmbito deste Município;

III – eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades, para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º A 1ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal, e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades na instância municipal, será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: 29 de maio de 2013;

II – Etapa Estadual: de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina- MT terá como tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina - MT será composta por grupos de debate, pré-conferências, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretária Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 19 deste Regimento;

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização 1ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na 1ª Conferência Municipal das Cidades, bem como na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 1ª Conferência Municipal das Cidades, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, assim como divulgá-la perante os municípios;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da 1ª Conferência Municipal das Cidades, para a 5ª Conferência Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2013;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV – assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

XVII – apresentar o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 11. O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art. 12. Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 13. A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 14. A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 19 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 15. O Relatório da 1ª Conferência Municipal das Cidades deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 16. A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subseqüentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

§ 1º O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciacydades@ciudades.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

§ 2º Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual presentes às Conferências Municipais, ao final da sua realização, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A 1ª Conferência Municipal das Cidades deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Na plenária final, o Município fará eleição, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

Art. 18. Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades, observado o disposto no § 1º, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º A Comissão Preparatória municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 19. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipal, 24,3%;

II – movimentos sociais e populares, 35,1%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 13,5%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 13,5%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 8,1%;

VI – Ong's, 5,4,1% .

§ 1º Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais da administração municipal.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 21. Os casos omissos nesse regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das cidades.

Nova Xavantina – MT, 29 de abril de 2013

Representantes do Executivo Municipal (gestores, administradores públicos)	Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular Edivaldo Celestino Barbosa – suplente
Representantes do Legislativo Municipal	Luismar Bernardes da Silva – titular Eliane Silveira Dias – suplente
Representantes da UNAMB – União das Associações de Moradores de Bairros (movimentos sociais e populares)	Carlos Roberto de Oliveira – titular Francisco F. da Silva – suplente
Representantes do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais (trabalhadores, através de suas entidades sindicais):	Marcelino Ferreira Ferreira da Paixão – titular Zilma Ramos S. Batista – suplente
Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT (entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes)	Maria Eloiza Pereira Leite Ramos – titular Ben Hur Marimon Junior – suplente
Representantes do Sindicato Rural – Patronal (empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano)	Mauri Evangelista dos Santos – titular Nilta da Silva Dias – suplente
Representantes da ONG – Sempre Viva (organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento)	Inelson Bosa – titular Tatiana Zuchetto – suplente

ANEXO I**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA**

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Representantes do Executivo Municipal (gestores, administradores públicos)	Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular Edivaldo Celestino Barbosa – suplente
02	Representantes do Legislativo Municipal	Luismar Bernardes da Silva – titular Eliane Silveira Dias – suplente
03	Representantes da UNAMB – União das Associações de Moradores de Bairros (movimentos sociais e populares)	Carlos Roberto de Oliveira – titular Francisco F. da Silva – suplente
04	Representantes do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais (trabalhadores, através de suas entidades sindicais):	Marcelino Ferreira Ferreira da Paixão – titular Zilma Ramos S. Batista – suplente
05	Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT (entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes)	Maria Eloiza Pereira Leite Ramos – titular Ben Hur Marimon Junior – suplente
06	Representantes do Sindicato Rural – Patronal (empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano)	Mauri Evangelista dos Santos – titular Nilta da Silva Dias – suplente
07	Representantes da ONG – Sempre Viva (organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento)	Inelson Bosa – titular Tatiana Zuchetto – suplente

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS****À CONFERÊNCIA ESTADUAL****583 DELEGADOS**

Estado	População 2000	Segmentos sociais e as indicações proporcionais						
		Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis.Acadêmicos e Cons. Classe	Ong's	Total de Delegados
Mato Grosso	2.504.353							
Nova Xavantina	17.828	1	1	1	1	0	0	4

ANEXO III**REPRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS E****NÚMERO DE DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL**

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – IBGE	2.502.260
SEGMENTOS	QUANTIDADE DE DELEGADOS
Gestores (as), administradores (as) públicos (as) e legisladores (as): estadual	06 representantes Sendo 04 do Executivo e 02 do Legislativo.
Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais	09 representantes Sendo 06 do Executivo e 03 do Legislativo.
Movimentos sociais e populares	13 representantes
Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais	05 representantes
Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano	05 representantes
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos de classes	03 representantes
ONG's com atuação na área	02 representantes
Total de Delegados	43 representantes

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:69CC8F62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E OUTROS CARGOS, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA A ZONA URBANA E ZONA RURAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 182, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

Teste Seletivo Simplificado para contratação de professores e outros cargos, por tempo determinado, para a Zona Urbana e Zona Rural.

EDITAL N. 001/2013

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria nº 182 de janeiro de 2013**, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de Professores substitutos e outros profissionais, com jornada de trabalho de 20 horas conforme a Lei Complementar Municipal de nº 23 de 28/02/2013, para educação. Resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Teste Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas neste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos e prova objetiva para o cargo de professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e Transporte Escolar, conforme pontuação prevista no item 7, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo IV, ambas de natureza classificatória tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para atender as localidades, constantes no item 14. 14.1, 14.2, 14.3. Valor salarial e quantitativos de Vagas.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Teste Seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Caberá à Comissão do Teste Seletivo para contratação Temporária de servidores, instituída pela Portaria n.º 182 de janeiro 2.013, à coordenação do Teste de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, bem como a solução dos casos omissos.

1.4. Todos os profissionais que vierem a ser contratados por meio desse Edital só poderão atuar em unidades escolares da rede municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo ou em Entidades Educacionais Filantrópicas que possuam convênio com a Prefeitura Municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO SELETIVO

Poderão se candidatar ao presente Teste Seletivo, os brasileiros ou estrangeiros naturalizados que atendam as seguintes exigências:

2.1. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.

2.2 Ter na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.

2.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.6 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Peixoto de Azevedo MT.

2.7 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

2.8 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

2.9 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

2.10 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

2.11 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.12 Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério superior da Prefeitura de Peixoto de Azevedo;

2.13 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de Inscrição: de **10/05/2013 à 07/06/2013**.

3.2. Local das Inscrições: Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na Av. Lions Internacional, nº. 1.051, na recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Peixoto de Azevedo MT, no período compreendido entre os dias **10/05/2013 a 07/06/2013** nos horários das 7: horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, munido da seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, constante nos Anexos, também disponível no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, devidamente preenchido;
- b) Cópia dos documentos para inscrição, conforme item 4 deste edital.

3.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma opção de cargo e de localidade de vaga, conforme Anexo III. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de nenhuma dessas opções.

3.4 Será cobrada taxa de inscrição nos seguintes valores:

- R\$ 10,00 – Para Técnico Administrativo, Apoio Administrativo e Transporte Escolar.
- R\$ 20,00 Professor;

3.5. Para emissão da taxa de inscrição o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Tributação**, no prédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, munido da Cédula de Identidade (RG) e CPF.

3.6. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado em agência bancária, necessariamente até o dia 07 de junho de 2013. Após essa data qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

3.7 Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional.

3.8. Não serão aceitas Inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.9. O candidato só poderá se inscrever para 01 (um) cargo.

3.10. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

3.10.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.10.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.10.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão estar cadastrados no CADÚNICO no prazo de 45 dias da data de publicação do presente edital, para que o candidato seja identificado na base do CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

3.10.4. Os candidatos deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – Cadastro Único, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

3.10.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.10.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora.

3.10.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previstos nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

• DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar no momento da inscrição, conforme o cargo, a seguinte documentação:

4.2. **Para os cargos de Professor** o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae;

b) Diploma de Graduação ou licenciatura (com reconhecimento legal);

c) CPF, RG, Título de Eleitor; com comprovante da última votação;

d) Laudo médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

4.3. **Para o cargo de Técnico Administrativo Escolar** o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae;

b) Certificado do Ensino Médio (com reconhecimento legal);

c) Certificado de curso de Informática: com conhecimento de informática em WORD e EXCEL;

d) CPF, RG, Título de Eleitor; com comprovante da última votação;

f) Laudo médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

4.4. **Para o cargo de Apoio administrativo educacional** o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento comprobatório de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental (antiga 4ª série ou 5º ano);

b) CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação;

c) Laudo médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

4.5. **Para o cargo de Transporte Escolar** o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Apresentar documento comprobatório de conclusão do Ensino Fundamental 9º ano;

b) CPF, RG, Título de Eleitor, com comprovante da última votação;

c) Carteira de habilitação categoria D;

d) Laudo médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

4.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em às quais não poderá alegar o desconhecimento.

4.7. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

4.8. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos será publicada no site www.peixotodeazevedo.gov.br da Prefeitura de Peixoto de Azevedo e na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4.9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor o recurso.

4.10. A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos interpostos.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal N.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2 Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas na função 01(uma) será destinada ao (à) candidato (a) com deficiência.

5.3 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa, da seguinte forma: 11ª vaga, 31ª vaga, 51ª vaga, e assim sucessivamente.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá protocolar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, impreterivelmente no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura direcionado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

5.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Teste Seletivo Simplificado.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 As pessoas com deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1 A não observância do disposto no subitem 4.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Teste Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Teste Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Teste Seletivo Simplificado.

5.13 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim.

5.14 O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado-sendo necessário o reconhecimento de firma-acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 4 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.

6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1. A prova de Títulos para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Escolar e Transportes Escolar será de acordo de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos no Anexo I e II deste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na somatória da prova objetiva e na Análise de Títulos e critérios de desempate.

7.3. Os Títulos serão somados à pontuação final do candidato, **valendo exclusivamente para efeito de classificação**. Caso a somatória dos pontos de Títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 10.

7.4. Os Títulos que serão considerados para pontuação são exclusivamente aqueles relacionados nos Anexo I e Anexo II deste Edital, conforme o cargo, e será computado de acordo com os critérios fixados nos respectivos anexos.

7.4.1. Só serão considerados os Títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

7.4.2 A comprovação dos Títulos far-se-á com a apresentação de **fotocópia nítida**, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e validado pelo Ministério da Educação.

7.5. Os Títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital deverão **ser entregues no dia 16/06/2013**, (dia da realização da Prova Escrita), **em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato**.

7.5.1. **O envelope contendo os documentos para avaliação de Títulos deverá ser entregue ao Fiscal da Sala** do início da prova até o seu término; sendo colhida neste ato a assinatura do candidato na lista de entrega de Título.

7.6. Os Títulos deverão ser endereçados a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Os Títulos serão avaliados de acordo com Anexo I e II deste Edital.

7.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido.

7.9. Serão recusados, liminarmente, os Títulos que não atenderem às exigências deste edital.

7.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1 Será realizada prova objetiva de múltipla escolha para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Escolar, Apoio Administrativo Escolar e Transporte Escolar dela constando 25 (vinte e cinco) questões totais, sendo:

10 Português, 10 conhecimentos específicos, 05 Conhecimentos Gerais, cada qual valendo 0,4 décimos cada, sob a forma de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo válida apenas uma resposta por questão.

8.2. As provas serão elaboradas com base nos programas constante do Anexo VII.

8.3. As respostas deverão ser devidamente identificadas na folha de respostas, que, ao término da prova o candidato entregará ao fiscal, devidamente assinada.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos.

8.5. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.6. A folha de respostas eventualmente entregue pelo candidato sem qualquer preenchimento (integralmente "em branco"), ensejará sua anulação pelo fiscal competente, que registrará a inscrição "em branco" em toda a sua extensão.

8.7. Na hipótese prevista no item 8.6 o fiscal convocará, no mínimo, duas testemunhas, dentre os candidatos presentes, para informar e apresentar o ocorrido, devendo assinar juntos o enunciado em branco.

8.8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva, prova de títulos e critérios de desempate, item 10, em conformidade com a localidade inscrita.

8.9. Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

8.9.1 Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (em conformidade com o Item 8.9.1), e caneta esferográfica azul ou preta.

8.9.2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

8.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8.10. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

8.11. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

8.12. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

8.13. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.14. Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

8.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

8.15.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.16. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

8.16.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, mas que ele permaneça na sala por, no mínimo, duas horas.

8.19. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9. DA DATA E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas serão aplicadas:

a) Data: 16/06/2013;

b) Horário do turno da manhã: das 08h00 às 12h00 (horário local);

c) Local: Zona Urbana – Escola Dom Helder Câmara; Rua: Bagé S/N Bairro Bela Vista Peixoto de Azevedo/MT.

d) Local: Zona Rural – Escola Municipal Vida e Esperança, Rua Principal s/nº, Distrito União do Norte.

9.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original e oficial de identificação com fotografia.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

9.4. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

9.5 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora ou de qualquer aparelho eletrônico para a solução das questões das provas.

9.6. O Gabarito Oficial será publicado no terceiro dia útil após a aplicação da prova objetiva e a Comissão do teste seletivo simplificado deverá publicá-lo na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.7. Na realização da prova objetiva será entregue ao candidato o caderno de provas contendo as questões de prova e uma folha de respostas insubstituível.

9.8. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, mas que ele permaneça na sala por, no mínimo, duas horas.

9.9. Será excluído do teste seletivo simplificado o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, ou apresentar-se no horário regular sem a apresentação do documento previsto no item 9.2;

b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos de comunicação ou fazendo uso de qualquer outro meio fraudulento;

c) Se ausentar do local de provas sem o acompanhamento e autorização do fiscal, durante o horário de aplicação de provas;

d) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

e) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não atender as determinações deste edital.

9.10. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após uma hora do início de aplicação, sendo que os 03 (três) últimos candidatos deverão se retirar da sala conjuntamente.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, na prova objetiva o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 4.1 deste Edital, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço na área específica pela qual está concorrendo, persistindo o empate;

b) Maior idade;

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público;

11.2 - Os candidatos serão convocados por edital publicado em local de costume da Prefeitura, publicado no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverá comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

11.3 - Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

11.3.1 - Cédula de Identidade;

11.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

11.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

11.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.3.7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

11.3.8 - Título de Eleitor;

11.3.9 - Atestado Médico Admissional expedido de pela Junta Médica Oficial do Município de Peixoto de Azevedo MT;

11.3.10 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

11.3.11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.3.12 - Comprovante de Escolaridade;

11.3.13 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.3.14 - Declaração de bens;

11.3.15 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

11.3.16 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);

11.3.17 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

11.3.18 - Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” para o cargo de motorista;

11.3.19 - Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

11.3.20 - Declaração de que não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério superior da Prefeitura de Peixoto de Azevedo;

11.3.21. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.3.22. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante através de fatura de água, energia elétrica em que conste o nome do candidato;

11.3.23. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

11.3.24. Declaração de Bens;

11.3.25. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.3.26. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o candidato não tenha sido condenado em última instância;

11.3.27. Atestado de Saúde Física e Mental emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto”, sendo que os custos com os exames que se fizerem necessários correrão por conta do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

12.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério das partes, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser interrompido a qualquer tempo a pedido de servidor ou do interesse do serviço.

13. DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

13.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais que a Prefeitura de Peixoto de Azevedo disponibilizará sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Anexo II

13.2. Não será ofertado meio de transporte para os servidores que irão atuar na zona rural.

14. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA ZONA URBANA.

14.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a tabela a seguir:

CÓDIGO	JORNADA	Requisitos do Cargo	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	C/H
			PNE	NORMAL	Total			
001	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R\$1.175,25	20 h
002	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R\$1.175,25	20 h
003	Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	02	02	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R\$1.175,25	20 h
004	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R\$1.175,25	20 h
005	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	01	10	11	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R\$1.175,25	20 h
006	TAE (Técnico Administrativo Escolar.)	Formação – Ensino Médio Completo	00	02	02	Escolas Municipais/ Zona Urbana	R\$ 889,39	30 h

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

14.2. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGA PARA ZONA RURAL

14.3. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a tabela a seguir:

CODIGO	JORNADA/	Requisitos do Cargo	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	CH
			PNE	NORMAL	Total			
007	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	04	04	Escolas M. Cecília Meireles	R\$ 1.175,25	20 h
008	Professor de Matemática.	Com habilitação específica de grau superior Licenciatura Plena	00	01	01	Roikore	R\$ 1.175,25	20 h
009	Professor de Língua Portuguesa.	Com habilitação específica de grau superior Licenciatura Plena	00	01	01	Roikore	R\$ 1.175,25	20 h
010	Professor de I A IV Série.	Nível Médio/magistério	01	12	13	Roikore	R\$ 783,14	20h
011	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escolas M. Vida e Esperança	R\$ 1.175,25	20 h
012	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	01	01	Escola M. Vida e Esperança	R\$ 1.175,25	20 h
013	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	00	06	06	Escola M. Vida e Esperança	R\$ 1.175,25	20 h
014	Professor de I A IV Série	Nível Médio/magistério	00	01	01	Escola M. Vida e Esperança	R\$ 783,14	20 h
015	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escolas M. NSª da Paciência	R\$ 1.175,25	20 h
016	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escolas M. NSª da Paciência	R\$ 678,00	20 h
017	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R\$ 1.175,25	20 h
018	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R\$ 678,00	20 h
019	Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R\$ 1.175,25	20 h
020	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R\$ 678,00	20 h
021	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R\$ 1.175,25	20 h
022	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R\$ 678,00	20 h
023	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R\$ 1.175,25	20 h
024	Professor de I A IV Série	Ensino Médio/magistério	00	02	02	Escolas M. Vida Nova II	R\$ 783,14	20 h
025	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R\$ 678,00	20 h
026	Professor de I A IV Série	Formação Ensino Médio	00	01	01	E. M. A. Soares	R\$ 678,00	20 h
027	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	03	03	E. M. S. Luiz	R\$ 1.175,25	20 h
028	Professor de I A IV Série	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura	00	02	02	E.M. Koller Heller	R\$ 1.175,25	20 h

** PNE = Portado de Necessidades Especiais

14.3. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a tabela a seguir:

CODIGO	JORNADA/	Requisitos do Cargo	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO	REMUNE-RAÇÃO	C/H
			PNE**	NORMAL	Total			
029	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	00	02	02	Escola Roikore	R\$ 678,00	30 horas
030	AAE- Agente de Nutrição Escolar- Merendeira	Ensino Fundamental	00	03	03	Escola Roikore	R\$ 678,00	30 horas
031	AAE – Técnico em infra- estrutura-limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R\$ 678,00	30 horas
032	AAE – Técnico em infra- estrutura limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R\$ 678,00	30 horas
033	AAE – Técnico em infra- estrutura- limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M. Vida Nova I	R\$ 678,00	30 horas
034	AAE – Técnico em infra- estrutura - limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M. Vida Nova II	R\$ 678,00	30 horas
035	AAE – Técnico em infra- estrutura- limpeza	Ensino Fundamental	00	01	01	E. M. S. Luiz	R\$ 678,00	30 horas
036	AAE- Agente de Nutrição Escolar- Merendeira	Ensino Fundamental	00	01	01	E.M. Koller Heller	R\$ 678,00	30 horas

** PNE = Portado de Necessidades Especiais

CODIGO	JORNADA/	Requisitos do Cargo	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO	REMUNE-RAÇÃO	C/H
			PNE**	NORMAL	TOTAL			
037	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	01	01	Cecilia Meireles	R\$ 678,00	30 horas
038	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	01	01	Zona Urbana	R\$ 678,00	30 horas
039	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	01	01	Escolas M. Dom Benjamim	R\$ 678,00	30 horas
040	AAE – Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Ensino Fundamental	00	01	01	Escola M. Santos Dumont	R\$ 678,00	30 horas

** PNE = Portado de Necessidades Especiais

14.4. Os contratados por tempo determinado não farão jus aos benefícios de caráter pessoal dos servidores públicos municipal efetivo, bem como não farão jus a auxílio alimentação, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 16 de 11 de maio de 2011, não farão jus as horas atividades, conforme a lei nº 23 de 28 de fevereiro de 2013.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará o resultado final do Teste Seletivo simplificado, bem como toda a documentação ao Gabinete do Prefeito para homologação e publicação em órgão oficial.

15.2. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Teste Seletivo simplificado serão divulgados e publicado no site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br da Prefeitura de Peixoto de Azevedo e na Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

16. DO RECURSO

16.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.amm.org.br, no 3º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 7:00 horas.

16.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos gabaritos, no horário das 07:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

16.3. A interposição de recursos poderá ser feita somente por escrito, em via original, e deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, destinado ao Presidente da Banca Comissão do Teste Seletivo.

16.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

16.6. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.amm.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

16.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 16.3. deste Edital.

16.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

16.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 16.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

16.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

16.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

16.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

16.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

17.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

17.2. A folha de resposta – (folha óptica) deverá ser assinada pelo candidato em campo apropriado para tal.

17.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do candidato.

18. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

18.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 3º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos sites: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br www.amm.org.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

19. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br Prefeitura de Peixoto de Azevedo e na Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) para assinatura de Contrato de

Trabalho, devendo se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos dentro do mesmo prazo estabelecido:

- a) Certidão de Nascimento / Casamento;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- d) Cartão PIS/PASEP;
- e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- (f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco, apresentar cópia do comprovante;
- k) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menor de 18 anos;
- m) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Peixoto de Azevedo ou Positiva com Efeito de Negativa

19.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura Municipal, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19.3. O candidato convocado só poderá ser lotado em Escola Municipal para o qual concorreu no presente Teste Seletivo simplificado, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

19.4. O candidato aprovado que obtenha classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e na Associação dos Municípios de Mato Grosso (AMM).

19.5. Dentro do prazo de validade do Teste Seletivo poderão ser convocados dentre os candidatos classificados (Cadastro de Reserva) até 3 (três) vezes o número de aprovados para as novas vagas que surgirem e inclusive nos seguintes casos, limitada a convocação ao número da vagas disponíveis no lotacionograma e necessidade do Município;

- a) Demissão de contratos temporários por intermédio deste teste seletivo;
- b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;
- c) Licença Gestante de profissionais temporários ou efetivos;
- d) Afastamento para tratamento de saúde de profissionais efetivos superior a 15 dias, comprovado com Laudo médico.

19.6 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

19.7 A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

19.8 A contratação para a jornada de professor terá carga horária máxima de 20h e não haverá, em hipótese alguma, o pagamento de hora atividade.

20. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

20.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Estatutário/Especial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

21. DO CRONOGRAMA

O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação no edital respectivo):

20.1. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- a) **PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** do dia **10/05/2013** até o dia 30/05/2013;
- b) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** até o dia **31/05/2013**;
- c) **PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:** do dia **10/05/2013** até o dia **07/06/2013**.

20.2. PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

até o dia 10/06/2013

20.3. DATA DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:

até o dia 10/05/2013 _

20.4. DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS e ENTREGA DE TÍTULOS:

dia 16/06/2013.

20.5. PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:

3º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 07:00 horas.

20.6. PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE DOS TÍTULOS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

até o dia 25/06/2013

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Teste Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final ser publicado no Jornal Oficial do s Município de Mato Grosso (AMM) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

22.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Teste Seletivo simplificado, conforme calendário escolar,

22.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 2 e item 4 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

22.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, em área equivalente, conforme necessidade da SMEC.

22.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

22.6. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

22.7. O cadastro de reserva será constituído por todos os classificados no presente teste seletivo.

22.8. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

22.9. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

22.10. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

22.11. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

22.12. **A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.**

22.13. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Peixoto de Azevedo MT, observado o prazo de prescrição.

22.14. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

22.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Teste Seletivo simplificado

22.17. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

22.18. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

22.19. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

22.20. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

22.21. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

22.22. **QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 07:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, TELEFONE: 0XX(66) 3575-5100.**

22.23. Por meio dos sites: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

22.24. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Peixoto de Azevedo, 09 de maio de 2013.

Comissão do Teste Seletivo

ARLINDO NERIS ALVES

Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I

Critérios para atribuição de pontuação para o professor:

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
1.	Atualização Pedagógica dos 03 (três) últimos anos	0,5 (meio) ponto p/ 40 h c/ limite de 5,0 pontos
2.	Formação continuada realizada no município de Peixoto de Azevedo no ano 2012 (Sala do Educador).	100% de frequência 1 (um) ponto 75% de frequência 0,5 (meio) ponto
3.	Doutorado	3,0 (três) pontos
4.	Mestrado	2,0 (dois) pontos
5.	Especialização	1,5 (um e meio) ponto
6.	Licenciatura Plena	1,0 (um) ponto
7.	Licenciatura Curta	0,5 (meio) ponto
EM CASO DE EMPATE:		
Maior tempo de serviço na área específica pela qual está concorrendo, persistindo o empate;		
Maior idade.		

Obs.: A pontuação máxima a ser alcançada através dos títulos especificados neste anexo será auferida pela soma dos itens 1 e 2 mais os pontos conseguidos em um dos itens 3 a 7, sendo que em relação aos itens 3. a 7. será considerado para fim de pontuação exclusivamente o de maior ponto descartando os de menor valores.

ANEXO II

Critérios para atribuição de pontuação para o Técnico Administrativo escolar, Apoio Administrativo Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Transporte Escolar

0	CRITÉRIOS	Nº PONTOS
1.	Formação continuada realizada no município de Peixoto de Azevedo dos 03 (três) últimos anos.	0,5 (meio) ponto p/ 40 h c/ limite de 5,0 pontos
2.	Ensino Médio	0,5 (meio) ponto
EM CASO DE EMPATE:		
Maior escolaridade		
Maior tempo de serviço na área específica pela qual está concorrendo, persistindo o empate;		
Maior idade.		

Obs: A pontuação máxima a ser obtida através dos títulos deste anexo será igual a soma do item 1 e 2.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

R. G. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____

NÚMERO OPÇÃO ÁREA DE CARGO/CÓD: _____

() PROFESSOR

() APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR: () MERENDEIRA

() TRANSPORTE ESCOLAR

() LIMPEZA

() TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

LOCALIDADE DE VAGA: () ZONA URBANA

ENDEREÇO: (Rua) _____

Nº. _____ BAIRRO: _____ MUNICIPIO: __ UF: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE:

ESPECIFICAR O CURSO:

() COMPLETO

() INCOMPLETO

NATURALIDADE: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: _____

REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

() SIM () NÃO

OBSERVAÇÃO: _____

Assinatura do Candidato:

Ass. do resp.; pela inscrição:

ANEXO IV

TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo:

RG:

CPF:

Requeiro a atribuição de _____ (_____) para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2013, auferidos de acordo com o Anexo ____ (____), conforme segue:

Item 1. Pontos: _____ (_____)

Item 2. Pontos: _____ (_____)

Item 3. Pontos: _____ (_____)

Item 4. Pontos: _____ (_____)

Item 5. Pontos: _____ (_____)

Item 6. Pontos: _____ (_____)

Item 7. Pontos: _____ (_____)

Total de Pontos: _____ (_____)

Nestes termos peço deferimento.

Peixoto de Azevedo MT _____, _____ de /2013.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro Comissão Membro Comi

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
ANEXO III - do EDITAL 001/2013
PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
REQUERIMENTO

Nome: _____ Nº. de Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____, Candidato (a) _____ Inscrito (a) _____
 para a Cargo de: _____, Código _____, Residente: _____, nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador de necessidades especiais _____,

requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 182, de 17 de janeiro de 2013, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
Edital 001/2013
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. de Inscrição: _____ Carteira de Identidade Nº.: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: ____/____/2013

Assinatura

ANEXO VII
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS: PROFESSOR, TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

CARGOS/ PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

Para todos os cargos:

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Teoria de Piaget do desenvolvimento; A perspectiva sociocultural de Vygotsky; Projeto Político Pedagógico; Paulo Freire; Plano de Desenvolvimento da Educação, História do Brasil, História de Mato Grosso e Atualidade.

2. LINGUA PORTUGUESA (10 questões)

Para todos os cargos:

Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual. (seqüências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogai). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem, Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

3.1 – Pedagogia e Educação Infantil

A – Nível de Atuação: Educação Infantil – O princípio pedagógico da creche e da pré-escola: educar e cuidar. Práticas de educação infantil: jogos e artes; leitura e escrita; projetos de ensino. Temas curriculares. Formação pessoal e social: concepções: identidade, autonomia; aprendizagem; jogos e brincadeiras. Conhecimento de mundo: movimento: música; artes visuais; linguagem oral e escrita; natureza e sociedade; O lúdico; Psicogênese da língua escrita: origem das instituições de Ed. Infantil no contexto mundial; Histórico da Ed. Infantil no Brasil; Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil.

3.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Ensino Fundamental.

Alfabetização com o processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise lingüística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

3.3 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação do corpo e do movimento humano; Conceito de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação visomotora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

3.4 – História Geral

História: História do Brasil: A Descoberta e a Colonização do Brasil. Os movimentos coloniais e a vinda da Família Real para o Brasil. A Independência do Brasil e o Primeiro Reinado. As Regências e o Segundo Reinado. Desenvolvimento Econômico e Social nos Períodos Colonial e Imperial. A República Velha. A República Nova. A República Contemporânea. II - História Geral: Os povos primitivos. A Antiguidade Oriental. As Civilizações Greco-Romanas. Os Impérios Bizantino e Islâmico. A Idade Média. O Renascimento. Período Absolutista. A Revolução Francesa. A Revolução Industrial. Independência das Américas. A Revolução Socialista. As duas Guerras Mundiais, História de Mato Grosso e de Peixoto de Azevedo/MT.

3.5 – Matemática

Álgebra: conjunto - conjunto numérico; funções do 1º e 2º grau; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares, análises combinatórias; probabilidade; números complexos; equações polinomiais, geometria: plana, analítica; trigonometria: circunferência; funções trigonométricas matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos, cálculo: limite, derivada e integral.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D531A55C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 8/R-1.824.226 SSP/SC e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73, estabelecida à Rua Cinquenta e Três, nº 01, Quadra 53, Sala 08, 1º Andar – Bairro Morada da Serra IV, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 0493619-1 SSP/MT e do CPF nº 459.308.301-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, e LUNA & OLIVEIRA LTDA. – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.940/0001-42, estabelecida à Rua Jornalista Roberto Jaques Brunini, nº 817, sobreloja, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. LINALDO DA SILVA LUNA, brasileiro, maior, vendedor, portador do RG nº 428.772 SSP/MS e do CPF nº 436.811.821-91, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 594, de 12/01/2010, alterado pelos Decretos nºs. 742 de 05/04/2012 e 787 de 28/09/2012, e, conforme o Processo Licitatório acima epígrafado, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS DAS DETENTORAS DA ATA:

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos quadros demonstrativos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 007/2013, relativo ao Processo Licitatório sob nº 028/2013, das seguintes empresas detentoras desta Ata de Registro de Preços:

EMPRESA 1: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME:

RELAÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, E SAÚDE:						
ORDEM	QNT.	CÓD.	UN.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	04	14542	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTU'S.	1.500,00	6.000,00

2.	06	14541	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000BTU'S.	949,00	5.694,00
3.	01	15565	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000BTU'S	3.690,00	3.690,00
4.	05	15617	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000BTU'S	1.950,00	9.750,00
5.	02	15571	UN.	BALANÇA PARA ADULTOS COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA. CAPACIDADE 150 KG, FRAÇÃO DE 100 GRAMAS. ACABAMENTO ESMERADO. TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA.	621,00	1.242,00
6.	02	15573	UN.	BEBEDOURO INDUSTRIAL GABINETE: EM AÇO INOX RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA. SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. TORNEIRAS: TIPO/MODELO "ROSCA". COMPRESSOR: GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. FILTRO OPCIONAL. PÉS REGULÁVEIS. FLEXÍVEL MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 60 PESSOAS.	1.490,00	2.980,00
7.	02	15574	UN.	BEBEDOURO, ELETRÔNICO COMPACTO DE MESA, PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, GABINETE TODO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, PINGADEIRA REMOVÍVEL, COR BRANCO/GRAFITE, POTÊNCIA 70W, BIVOLT.	235,00	470,00
8.	02	15582	UN.	EXAUSTOR EÓLICO LARGURA BOCA 60 CM E LARGURA DO EXAUSTOR DE 90 CM	220,00	440,00
9.	01	15584	UN.	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, BRANCO BIVOLT	443,00	443,00
10.	01	15585	UN.	FREEZER, REFRIGERADOR DUPLA AÇÃO HORIZONTAL 519 LITROS BRANCO, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, 127V. OU 220V.	2.030,00	2.030,00
11.	01	15586	UN.	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL TIPO PASTELEIRO, COMPLETO, COM TACHO E PEDESTAL	2.400,00	2.400,00
12.	02	15587	UN.	GELADEIRA, REFRIGERADOR CYCLE DEFROST, 481 LITROS, DUPLEX / 2 PORTAS DC51 BRANCO, 127V OU 220V.	1.960,00	3.920,00
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, E SAÚDE:						
ORDEM	QNT.	CÓD.	UN.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	07	15595	UN.	COMPUTADOR CORE I5 - 8GB, HD 1TB, DVD- RW E HDMI – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 COM PROCESSADOR I5 2310 2.9GHZ, 6MB CACHE, 8GB DE MEMÓRIA, DISCO RÍGIDO DE 1024GB E LEITOR DE CARTÕES, COM SAÍDA HDMI, COM TECLADO PS2, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	2.100,00	14.700,00
14.	01	15612	UN.	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5-2300 2.8 GHZ 6MB; PLACA MAE FOXCONN, 61MXV V2, FONTE QUE DE 450W REAL 24PINOS; GABINETE MINI TORRE UATX C/ FONTE WN- 47 C/ LC; GRAV. DVD PRETO IMP, HARD DISK 1 TB SATA II IMP; MEM. 4GB DDR3 1333 MHZ, 4 PORTAS USB; MOUSE E TECLADO USB, CX DE SOM, MONITOR 15", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7.	2.500,00	2.500,00
15.	01	15596	UN.	IMPRESSORA DE CUPOM NÃO FISCAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 250 MM/S PARA MODO TEXTO E GRÁFICO DIMENSÕES DO PAPEL: LARGURA 80 MM VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL: TÉRMICO 59 LPS, GUILHOTINA: VIDA ÚTIL: 2 MILHÕES DE CORTES, ACIONAMENTO DE GAVETA: 1 CONECTOR RJ-12(CAPACIDADE DE CONEXÃO DE 2 GAVETAS), SENSORES: FIM DE PAPEL, PRÓXIMO DO FIM DE PAPEL,	1.100,00	1.100,00
				TAMPA ABERTA, TEMPERATURA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB + 1 INTERFACE OPCIONAL (SERIAL RS 232, ETHERNET OU WI-FI), ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC (EXTERNA) 50 @ 60 HZ, VIDA ÚTIL DO MECANISMO DE IMPRESSÃO: 200 KM PESO 1.2 KG		
16.	02	15597	UN.	IMPRESSORA LASER MEMÓRIA/ ARMAZENAGEM: 32 MB. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS7 INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 50DBA (IMPRIMINDO) INFERIOR A 26DBA (ESPERA) - CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL: 10,000 PÁGINAS, IMPRESSÃO - VELOCIDADE (MONO): ATÉ 20 PPM EM A4 ALIMENTAÇÃO DE PAPEL - CAPACIDADE E TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: BANDEJA MULTIUSO PARA 150 FOLHAS.	1.200,00	2.400,00
17.	02	15599	UN.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA S-500 COM SUPORTE, FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA: 500 LEITURAS/SEGUNDO, ÂNGULO DE VARREDURA: 52°, TAXA DE VARREDURA: 500 SCANS POR SEGUNDO PROFUNDIDADE DE CAMPO: 35 ~ 220 MM FOR UPC/EAN 100% ÂNGULO DE PITCH/ROLL/SKEW: 65° / 30° / 65°, LARGURA MÍNIMA DE BARRA: 5 MIL @ PCS 90%, CODE 39, CONTRASTE MÍNIMO: 30% @ UPC/EAN 100%, INDICADORES (LED): VERDE, VERMELHO & AZUL, SINAL SONORO: OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL PARA BEEP, INTERFACE TECLADO: RS-232C,USB 1.1, WAND, ALTURA: 106,7 MM, PROFUNDIDADE: 155,0 MM, LARGURA: 58,0 MM, CABO PADRÃO: 2M (ESTICADO), TENSÃO DE ENTRADA: 5VCC +/- 10%, CONSUMO: 200 MA, CLASSE DO LASER: CDRH CLASS II; IEC 60825-1: CLASS II, CERTIFICAÇÕES: EMC CE & FCC DOC, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 20°C ~ 60°C, UMIDADE PARA OPERAÇÃO: 95% (NON-CONDENSING), SUPORTA QUEDA DE GOTAS A 1M, LARGURA MÍNIMA DA BARRA: 5 MIL @ PCS 90%, CODE 39, PADRÕES DE CÓDIGOS LIDOS: CODE 32, CODE 39 ASCII, CODE 93, CODE 128, CHINESE POST CODE, EAN-8, EAN-13, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, UPC-E E UPC-A	600,00	1.200,00
18.	07	15600	UN.	"MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366X768.	400,00	2.800,00
19.	02	15601	UN.	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. CARTUCHOS DE TONER INTRODUTÓRIOS PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA PARA LASER JET (APROXIMADAMENTE 500 PÁGINAS); CD (CONTENDO SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA); GUIA DE INSTALAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 441 X 421 X 338 MM; PESO DO PRODUTO: 16,2 KG; GARANTIA: 1 ANO	1.900,00	3.800,00
20.	01	14540	UN.	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. SUPORTE MULTITAREFA AIO: SIM. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 16 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR (NORMAL, A4): ATÉ 4 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4):ATÉ 20.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER A CORES DE 4 PASSOS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COR (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI .MANUSEAMENTO DE PAPEL: MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD/ENTRADA:BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ; MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD/SAÍDA:ESCANINHO DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS ; CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA (ENVELOPES):ATÉ 10 ENVELOPES; ALIMENTADOR DE ENVELOPES: NÃO; OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO:MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER); MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: FOLHA SOLTA; TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS:A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); 8K; 16K; 10 X 15 CM; POSTCARDS (JIS SIMPLES E DUPLO); ENVELOPES (DL, C5, B5); PERSONALIZADO: 76 X 127 ATÉ 216 X 356 MM.. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO:BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO:ATÉ 1200 DP; PROFUNDIDADE DE BITS: 30 BITS; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO SCANNER DE MESA (MÁXIMO):216 X 297 MM; DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: NÃO; QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL):ATÉ 14 PPM. ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA: VELOCIDADE DE CÓPIA (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4): ATÉ 16 CPM ; VELOCIDADE DE CÓPIA (CORES, QUALIDADE NORMAL, A4): ATÉ 4 COM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO):ATÉ 300 X 300 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): 300 X 300 DPI; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400% MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. CONECTIVIDADE: RECURSO HP E-PRINT: SIM CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 FAST ETHERNET 10/100BASE-TX; 1 SEM FIO 802.11B/G/N. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® 7,WINDOWS VISTA®,PROCESSADOR PENTIUM,PORTA USB OU DE REDE. REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 3 HZ); 220 A 240 V CA (+/- 10%), 50 HZ (+/- 3 HZ); CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): 310 WATTS CONSUMO DE ENERGIA (EM ESPERA): 11 WATTS; QUALIFICADO PELA ENERGYSTAR®:SIM CONTEÚDO DA CAIXA: HP LASERJET PRO 100 COLOR M175NW MFP; CARTUCHOS DE TONER INTRODUTÓRIOS PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA PARA HP LASERJET (APROXIMADAMENTE 500 PÁGINAS); CD (CONTENDO SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA); GUIA DE INSTALAÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES DO PRODUTO (L X P X A): 441 X 421 X 338 MM; PESO DO PRODUTO: 16,2 KG; GARANTIA: 1 ANO.	1.900,00	1.900,00
21.	03	15603	UN.	NOBREAK SUA1500-BR SAÍDA: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA980 WATTS / 1500 VAPOTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL980 WATTS / 1500 VATENSÃO NOMINAL DE SAÍDA120VDISTORÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDAINFERIOR A 5% NA CARGA MÁXIMAFREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA)47 - 53 HZ PARA 50 HZ NOMINAL,57 - 63 HZ PARA 60 HZ NOMINALTOPOLOGYLINE INTERACTIVETIPO DE FORMA DE ONDAONDA SENOIDALCONEXÕES DE SAÍDA(DEVI) NBR 14136 ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA120VFREQUÊNCIA DE ENTRADA50/60 HZ +/- 3 HZ (AUTO SENSING)TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADANBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO1.83 METROSINTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES82 - 144VINTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES75 - 154VBATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIABATERIA SELADA CHUMBO- ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE	1.700,00	5.100,00

				VASAMENTOTEMPO DE RECARGA TÍPICO3 HORA(S)CARTUCHO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIARBC7QUANTIDADE DE RBC™1COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTOPORTA DE INTERFACEDB-9 RS-232,SMARTSLOT,USBQUANTIDADE DISPONÍVEL DE INTERFACES SMARTSLOT™1PAINEL DE CONTROLEDISPLAY DE LED COM BARRA GRÁFICA PARA CARGA E BATERIA E INDICADORES DE ON LINE : TROCA DE BATERIA : E SOBRE CARGAALARME SONOROSOALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA : CONFIGURAÇÃO DE 'DELAYS'DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA (EPO)OPCIONALPROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEMCLASSE DE SURTO DE ENERGIA459 JOULESFILTRAGEMFILTRAGEM DE PÓLOS MÚLTIPLOS DE RUÍDOS : PASSAGEM DO SURTO DE 0.3% IEEE : TEMPO DE RESPOSTA DE 'CLAMPING' ZERO : DE ACORDO COM UL 1449FÍSICODIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA216.00 MMDIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA170.00 MMDIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE439.00 MMPESO LÍQUIDO24.09 KGPESO PARA TRANSPORTE27.00 KGALTURA PARA TRANSPORTE370.00 MMLARGURA PARA TRANSPORTE330.00 MMLARGURA (COM EMBALAGEM)590.00 MMCORPRETOUNIDADES POR PALLET24.00AMBIENTALAMBIENTE DE OPERAÇÃO0 - 40 °CUMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO0 - 95%ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO0-3000 METROSTEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO-15 - 45 °CUMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO0 - 95%ELEVAÇÃO DE ARMAZENAMENTO0- 15000 METROSRUÍDO AUDÍVEL A UM METRO DA SUPERFÍCIE OU UNIDADE45.00 DBADISSIPAÇÃO TÉRMICA ON-LINE135.00 BTU/HORACONFORMIDADEGARANTIA PADRÃOREPARO OU SUBSTITUIÇÃO POR 2 ANOSATENDIMENTO A NORMAS AMBIENTAISISENÇÃO ROHS 7B,NORMA REACH: NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS ALTAMENTE PREOCUPANTES (SVHC) CD COM SOFTWARE, CABO RS-232 DE SINALIZAÇÃO INTELIGENTE PARA NO- BREAK, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO		
22.	01	14538	UN.	NOTEBOOK, PROCESSADOR I5-2540M , CLOCK MÍNIMO DE 2.6 GHZ, MÍNIMO DE 3 MB DE MEMÓRIA CACHE E FRONT SIDE BUS (FSB) MAIOR OU IGUAL A 1.066 MHZ, DEVENDO POSSUIR TECNOLOGIA PARA PROCESSADORES MOVEIS; 2. MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3, PADRÃO 1066 MHZ OU SUPERIOR, INSTALADO EM DOIS MÓDULOS DE 1 GB CADA, POSSUINDO TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 3. DISCO RÍGIDO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 500 GB, PADRÃO SATA, FORMATADO, A PELO MENOS 7200 RPM, POSSUINDO AS TECNOLOGIAS SMART E DE PROTEÇÃO CONTRA PEQUENOS IMPACTOS; 4. CONTROLADORA DE DISCO SATA 150, OU SUPERIOR; 5. CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD COM NO MÍNIMO 128 MB DE MEMÓRIA DE VÍDEO COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO OU PRE- DEFINIDO OU AINDA ADIÇÃO DE PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS COM 128MB DE MEMÓRIA; 6. TELA DE LED, COM MATRIZ ATIVA, COLORIDA, PADRAO WXGA, DE 15 POLEGADAS NA DIAGONAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X 768, E 16 MILHOES DE CORES; 7. UMA UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD E DVD-ROM COM VELOCIDADE 8 X NO MINIMO PARA CD-ROM; 8. TECLADO COM MINIMO DE 82 TECLAS COM DISPOSITIVO DE APONTAMENTO TOUCH PAD; 9. INTERFACES DE I/O, MINIMA: TRES USB 2.0; UMA SAIDA DISPLAYPORT; SAIDA DE FONE DE OUVIDO, ENTRADA DE LINHA E ENTRADA DE MICROFONE; UMA RJ- 45; 10. UMA INTERFACE WIRELESS DE 150 MBPS, SUPORTE A PADROES B/G/N; 11. PLACA DE REDE INTERNA PADRAO ETHERNET 802.3 10/100/1000 BASETX COM CONECTOR RJ45; 11. MINIMO DE 4 (QUATRO) HORAS DE AUTONOMIA DE USO INTENSIVO COM BATERIA, OU FORNECER BATERIA COM, NO MINIMO, 6 CELULAS; 12. SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS 7 PROFESSIONAL", EM PORTUGUES, ACOMPANHADOS DOS ARQUIVOS DE INSTALACAO EM CD E DAS CORRESPONDENTES LICENCAS DE USO; 13. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO NOTEBOOK DO MESMO FABRICANTE, COM FUNCÕES DE MONITORACAO E GERENCIAMENTO DE CPU, MEMORIA E DISCOS; 14. LEITOR DE IMPRESSAO DIGITAL INTEGRADO (CHIP DE SEGURANCA INTEGRADO). NAO SERAO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS; 15. FONTE DE ALIMENTACAO A REDE ELETRICA 110/220 V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO; 16. POSSUIR PESO DE NO MAXIMO 2,4 KG (COM BATERIA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO INSTALADO).	2.690,00	2.690,00
23.	01	15604	UN.	NOTEBOOK AMD (BRAZOS) DUAL CORE, 14I- S744W8SL PRATA BRILHANTE, 4GB, HD 500GB, 14" LED, WEBCAM, WIRELESS, HDMI - WINDOWS® 8	1.700,00	1.700,00
24.	01	15605	UN.	NOTEBOOK PROCESSADOR I3 OU I5, MEMÓRIA DE 6 GB, TELA DE 15", HD DE 750	4.800,00	4.800,00
25.	01	15606	UN.	PROJETOR MULTIMÍDIA VPL-DX140 COM 3200 LUMENS E CONTROLE REMOTO- TIPO DE PROJETOR: TETO E MESA - ENTRADA ÁUDIO ESTÉREO - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 7.000 HORAS - TIPO DE LCD: LCD TFT DE POLISILÍCIO - TAMANHO DA IMAGEM: 30" A 300" - SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 1W X 1 MONO - FAIXA DE ZOOM: MANUAL APROX. 1.2 X - FUNÇÃO OFF AND GO - CORREÇÃO DE TRAPEZIO: VERTICAL: -30° A + 30° - CONTROLE REMOTO: BATERIA DE LÍCIO CR2025 - CONEXÃO PARA PC - CONEXÃO PARA DVD	2.391,00	2.391,00
26.	01	14539	UN.	PROJETOR, MULTIMÍDIA, 3200 ANSI LUMENS, 1920 X 1080 FULL HD NATIVO, 16:9 OU 16:10, CONTRASTE 3000:1, LAMPADA 2000 HORAS, COM LAMPADA SOBRESSALENTE, CONTROLE REMOTO, ENTRADAS RCA, VGA, VIDEO COMPONENTE, HDMI OU DVI, GARANTIA 1 ANO. - BRILHO MAXIMO NAO INFERIOR A 3200 ANSI LUMENS; - MODO DE ECONOMIA PRESENTE; - RESOLUCAO NATIVA MINIMA (SEM EMULACAO): 1920 X 1080 (FULL HD); - TECNOLOGIA DLP; - SUPORTAR RESOLUCOES VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768); - FORMATO NATIVO (ASPECT RATIO): 16:9 OU 16:10; - CONTRASTE MINIMO DE 3000:1; - COMPATIBILIDADE COM MODOS E PADROES PAL-M, NTSC, 480i, 576i, 480P, 576P, 720P, 1080i, 1080P; - VIDA UTIL DA LAMPADA EM MODO DE BRILHO MAXIMO NAO INFERIOR A 2000 HORAS; - ZOOM MANUAL OU MOTORIZADO DE NO MÍNIMO 1.50:1 - TAMANHO DIAGONAL DA IMAGEM NO INTERVALO MÍNIMO DE 60 CM A 700 CM; - DISTANCIA MAXIMA DE PROJECao NAO INFERIOR A 9 METROS; - DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO NÃO SUPERIOR A 1,5 METROS; - CORRECAO DIGITAL DE EFEITO TRAPEZIO VERTICAL (KEYSTONE); - AJUSTE DE FOCO; - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM TRASEIRA E NO TETO DO AMBIENTE; - CONTROLE REMOTO SEM FIO INFRAVERMELHO OU RF; - MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET COM CONECTOR RJ45, 1 PORTA RS-232, 1 PORTA USB; - RANHURA NO CORPO DO PROJETOR QUE PERMITA IMPLEMENTACAO DE DISPOSITIVO DE SEGURANCA PADRAO KENSINGTON OBRIGATORIA; - LAMPADA SOBRESSALENTE INCLUSA; - NIVEL DE RUIDO NÃO SUPERIOR A 40 DB; - TIPOS E QUANTIDADE MINIMA DE ENTRADAS DE VIDEO REQUERIDAS: 1 ANALOGICO PADRAO RCA, 1 VGA, 1 VIDEO COMPONENTE, 1 HDMI OU DVI.; - ENTRADA DE AUDIO: 3,5 MM OU RCA; - ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM UNIVERSAL; - GARANTIA INTEGRAL PERIODO MINIMO 1 ANO, DADA PELO FABRICANTE, VÁLIDA NO BRASIL, COM MANUTENÇÃO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	2.391,00	2.391,00
27.	03	15615	UN.	SCANNER SCANJET G2410 TIPO DE SCANNER DE MESA , TECNOLOGIA CCD, COMPATIBILIDADE MACINTOSH; MICROSOFT WINDOWS , MÁXIMA RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200X1200 DPI, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216X297, NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA 256BIT , CONEXÕES USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT , CONSUMO DE ENERGIA 17.0 W, COR BRANCO , ALTURA 27.5 CM, LARGURA 45.8 CM, PROFUNDIDADE 61.5 CM, PESO 2.2 KG.	278,00	834,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA 1 = R\$ 89.365,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais). EMPRESA 2: LUNA & OLIVEIRA LTDA. – ME: RELAÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, E SAÚDE:						
ORDEN	QNT.	CÓD.	UN.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	15566	UN.	APARELHO DE FAX PAPEL TÉRMICO (BOBINA): IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 10 NÚMEROS DE DISCAMENTO RÁPIDA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, AGENDA PARA 100 NÚMEROS, TECLA MONITOR, MULTITRANSMISSÃO, MEMÓRIA DE RECEPÇÃO NA FALTA DE PAPEL PARA ATÉ 28 PÁGINAS.	475,00	475,00
2.	02	15623	UN.	APARELHO DE FAX TIPO DE PAPEL PLANO TAMANHO DO PAPEL A4. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 20 FOLHAS. TIPO DE IMPRESSÃO TÉRMICA EM PAPEL COMUM.	498,00	996,00
3.	01	14578	UN.	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM RADIO AM/FM / CD / MP3 / USB 4W RMS - PB 120.	178,50	178,50
4.	02	15567	UN.	APARELHO TELEFONE SEM FIO TELEFONE SEM FIO 1.9 GHZ DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, SISTEMA DECT 6.0, LONGO ALANCE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS	107,00	214,00
5.	01	15568	UN.	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 6 PORTAS 3 GAVETAS, COM TAMPO LAMINADO EM PLÁSTICO (FÓRMICA) NA COR MÁRMORE.	515,10	515,10
6.	01	15569	UN.	ARMARIO PARA ESCRITORIO, EM AÇO, COM 04 PRATELEIRAS E 02 PORTAS COM CHAVE.	900,00	900,00
7.	03	15570	UN.	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA , FIXAÇÃO NA PAREDE, COM FECHADURA TIPO YALE, 2 PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO. DIMENSÕES: 0,50 X 0,40 X 0,65M	425,00	1.275,00
8.	04	14550	UN.	ARQUIVO, EM AÇO, PARA PASTA SUSPENSA, NA COR CINZA CLARO, DIMENSÕES 470 X 710X 1330 MM (LX PX X A), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PINTURA FOSFATIZADA CONTRA FERRUGEM, COM 4 GAVETAS, PUXADORES EMBUTIDOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTERIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. O PRODUTO DEVERA TER LAUDOS DE CONFORMIDADE QUE ATSTEM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	460,00	1.840,00
9.	01	15572	UN.	BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO, 4 PORTAS, COM TAMPO LAMINADO EM PLÁSTICO (FÓRMICA) NA COR MÁRMORE.	590,00	590,00
10.	02	14551	UN.	CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO, COM BRACOS REGULAVEIS,REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KG/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIESTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXIVEL, ISENT0 DE CFC, ALTA RESISTENCIA À PROPAGACAO	328,00	656,00

				DE RASGO, ALTA TENSAO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINAMICA E BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM. DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS 240 X 80 MM. SUPORTE DO APOIA-BRACO REGULAVEL, INJETADO EM TERMOPLASTICO COMPOSTO TEXTURIZADO E ALMA DE ACO ESTRUTURAL ESTAMPADA DE NO MINIMO 6,00 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA TOTALMENTE EM EPOXI PO COM PRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFICIE COM PELICULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A AGENTES QUIMICOS. REGULAGEM VERTICAL COM MINIMO DE 3 ESTAGIOS, COM O CURSO MINIMO DE 50MM, E REGULAGEM DE ABERTURA LATERAL. CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO NA COR VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962:2006, COMPROVADO ATRAVES DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT.		
11.	20	15576	UN.	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO/ENCOSTO EM PVC ANATOMICO PRETO COM DETALHE EM BURAQUINHOS, COM BASE FIXA 04 PÉ PALITO PRETA	81,60	1.632,00
12.	05	15577	UN.	CADEIRA EXECUTIVA EM COURINO INJETADA, COM BASE GIRATÓRIA A GÁS PRETA	209,95	1.049,75
13.	04	15578	UN.	CADEIRA, COM ESPALDAR BAIXO, FIXA, SEM BRAÇOS, LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 400 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 420 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 370 MM E ALTURA MÍNIMA DE 260 MM.	157,76	631,04
14.	03	15579	UN.	CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS 240 X 80 MM. SUPORTE DO APÓIA - BRAÇO REGULÁVEL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). REGULAGEM VERTICAL COM MÍNIMO DE TRÊS ESTÁGIOS, COM O CURSO MÍNIMO DE 50 MM, E REGULAGEM DE ABERTURA LATERAL.	330,65	991,95
15.	01	15581	UN.	CÂMERA DIGITAL 16.1MP, LCD TFT 3.0", ESTABILIZADOR DE IMAGEM, ZOOM ÓPTICO 21X, FOTO PANORÂMICA 360°, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM HD, CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB, PRETO	510,00	510,00
16.	02	14545	UN.	FERRO, ELÉTRICO, DE PASSAR, À VAPOR, BASE EM ALUMÍNIO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, TENSÃO 127 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	110,50	221,00
17.	01	14546	UN.	FORNO, MICROONDAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ - PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTENCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INICIO RÁPIDO, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	510,00	510,00
18.	01	15583	UN.	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO, POSSUI 6 BOCAS, BANDEJAS PARA RESÍDUOS, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR GRAFITE, GRELHAS NO TAMANHO 30X30 EM FERRO FUNDIDO, REGISTROS CROMADOS, FORNO REVESTIDO EM LÃ DE VIDRO.	1.113,00	1.113,00
19.	03	14543	UN.	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE TOTAL 02 (DOIS) LITROS, REVESTIMENTO DO MOTOR EM 100LIMERI DE ALTO IMPACTO, COPO 100LIMERI TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO 100LIME 03 (100LI) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MINIMA 350 W, CONSUMO 100LIME 0,14 KWH/H, 100LIME 110 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE	114,00	342,00
				110LIME DE 01 (UM) ANO. UNIDADE		
20.	01	15590	UN.	PASTELEIRO GRANDE ALTO C/ TACHO C/ MANGUEIRA, SUPORTE EM PINTURA ELETROSTALICA COM A BOCA DE 450MM E TACHO ESMALTADO COM 550MM.	207,06	207,06
21.	02	15592	UN.	TV LED 32" HDTV 720P CINEMA 3D 32LM3400 - CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (TRASEIRA); - 1 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO (TRASEIRA); - 2 ENTRADAS HDMI (TRASEIRAS); - 1 ENTRADAS USB DIVX HD (LATERAL); - 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; - 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA	1.214,00	2.428,00
22.	02	15593	UN.	TV 24" LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS) POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 5 W X 2 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO CONSUMO DE ENERGIA 34 W TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT.	788,00	1.576,00
23.	04	15564	UN.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIÂMETRO, 04 (QUATRO) PÁS METÁLICAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180 RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, BIVOLT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	148,75	595,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA 2 = R\$ 19.446,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 108.811,40 (cento e oito mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, as empresas contratadas em hipótese nenhuma poderão paralisar o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos (móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática) serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços (licitantes vencedoras) deverão entregar os produtos imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuí-los em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a disponibilização dos produtos. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva das fornecedoras.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- Os Detentores da Ata deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado às Detentoras da Ata sem que estas apresentem, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos (móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática) serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização daqueles porventura não existentes em estoque.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos (móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar às Detentoras da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLAUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática), quando houver, serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

(19) 03.001.04.122.0003.1.007 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(49) 04.002.04.126.0007.1.012 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(69) 05.001.12.361.0035.1.076 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(72) 05.001.12.365.0033.1.069 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(106) 05.003.13.392.0027.2.033 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(110) 06.001.10.301.0020.1.049 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(121) 06.002.10.301.0026.1.058 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(126) 06.002.10.301.0026.2.031 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;

(151) 07.001.08.242.0017.2.020 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;

(154) 07.001.08.244.0017.1.045 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

(162) 07.002.08.244.0017.1.047 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

(166) 07.002.08.244.0017.2.016 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XI– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 09 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EMPRESA 1:

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO

Sócio Administrador

EMPRESA 2:

LUNA & OLIVEIRA LTDA. – ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

LINALDO DA SILVA LUNA

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Enio Alves da Silva

CPF: 622.783.200-68

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:55767614